



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 102

QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 116ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Nº 210, de 1993 (nº 313/93, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Integração Regional

Nº 417/93, de 20 de maio último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 325, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1993 (nº 2.460, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991. (nº 2.477, de 1992, na Câmara dos Deputados), que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências. (Redação final.)

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que institui o Programa Nacional de Bolsas de Trabalho para estudantes carentes e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 571, de 1993, de autoria dos Senadores Raimundo Lira, Marco Maciel e Antonio Mariz, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal e Primeiro Suplente de Senador Dr. Arnaldo Lafaete. **Aprovado.**

— Nº 572, de 1993, de autoria dos Senadores Jonas Pinheiro e Chagas Rodrigues, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Paiva Muniz. **Aprovado.**

— Nº 573, de 1993, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 16 e 17 do corrente. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicações

— Do Senador Hydekel Freitas, informando haver regressado ao País no dia de hoje, desistindo, portanto, do período restante solicitado na comunicação encaminhada à Mesa no dia 1º do corrente.

— Do Senador Marco Maciel, indicando, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, os nomes dos Senadores Elcio Álvares e Odacir Soares, para as funções de Vice-Líderes.

1.2.7 — Apreciação de matérias

— Requerimentos nº 569 e 570, de 1993, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.8 — Comunicações

— Do Senador Garibaldi Alves Filho, que se ausentará do País, no período de 14 a 25 de junho de 1993.

— Do Senador Almir Gabriel, que se ausentará do País, no período de 14 a 30 do corrente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Excelente desempenho da TELERGIPE — Telecomunicações de Sergipe S.A.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Comentários ao pronunciamento do Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso, em cadeia nacional rádio e televisão, na noite de ontem, anunciando medida de estabilização da economia.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Direção dos trabalhos da revisão constitucional.

SENADOR MAGNO BACELAR — Penalização do Nordeste pela falta de repasse dos recursos destinados ao financiamento de construção de casa própria, a propósito da edição da Medida Provisória nº 324/93, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

SENADOR RONAN TITO — Decisão do TCU favorável ao Sr. Breno Pereira Reis, funcionário do Banco do Brasil, a respeito de denúncia acerca de composição de dívida lesiva aos interesses daquele órgão.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo em favor da manutenção da agência do BASA em Fortaleza — CE.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 574, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

1.2.11 — Ofício

— Do Senador Mário Covas, indicando o Senador Almir Gabriel, para a Vice-Liderança do PSDB, e ratificando a indicação do Senador Jutahy Magalhães como Vice-Líder da Bancada.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 47, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de noventa por cento das sessenta e quatro milhões, duzentas e setenta e duas mil, novecentas e noventa e

cinco LFTP, vencíveis em 15 de junho de 1993. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides, Magno Bacelar, Esperidião Amin, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Ronan Tito, Mário Covas, Bello Parga, Odacir Soares e Nelson Carneiro. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 47/93. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 44, de 1993, que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União. **Aprovado** com emendas, após parecer de plenário sobre emendas, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Esperidião Amin e Bello Parga. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 44/93. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 42, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, no valor de nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 42/93, constante da Ordem do Dia da presente sessão. (Redação final.)

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ANTONIO MARIZ — Falecimento do Suplente de Senador Arnaldo Lafaiete.

SENADOR ODACIR SOARES — Críticas à hospedagem de Delegados do PT na Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Novo programa econômico do Governo. Demissão do Ministro da Agricultura Nuri Andraus.

SENADOR NEY MARANHÃO — Defasagem nos preços dos produtos derivados da cana-de-açúcar.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo no sentido de que o Ministro da Marinha, Sr. Ivan da Silveira Serpa, determine a regularização dos pagamentos da gratificação de representação devida aos Assistentes Jurídicos de seu Ministério.

SENADOR MARCO MACIEL — Exposição feita por S. Ex^a sobre a importância da educação para a prática da cidadania e para um correto projeto de desenvolvimento, durante a "Semana Nacional de Educação para Todos", realizada em maio último.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Premência da transferência do Porto de Macapá — Santana à administração do Governo do Estado do Amapá.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Guerra civil na Bósnia.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Reforma agrária.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Aspectos da situação do menor.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Responsabilidade na indicação do Sr. Nuri Andraus para o Ministério da Agricultura.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATQ DO PRESIDENTE

— Nº 353, de 1993

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 116ª Sessão, em 15 de junho de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Levy Dias

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Carlos De'Carli _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 210, de 1993 (nº 313/93, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1992 (nº 7.445/86, na Casa de origem), que revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993.

AVISO DO MINISTRO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Nº 417/93, de 20 de maio último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 325, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 175, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final de Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1993 (nº 2.460, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1993 (nº 2.460, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1993.
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Júlio Campos**, Relator
— **Júnia Marise** — **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 175, DE 1993

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1993 (nº 2.460, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Emenda nº 1

(Corresponde ao Destaque de Plenário)

Suprima-se o parágrafo único do art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, que seria introduzido pelo presente projeto de lei.

PARECER Nº 174, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991 (nº 2.477, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991 (nº 2.477, de 1992, na Câmara dos Deputados), que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1993.
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Júlio Campos**, Relator
— **Júnia Marise** — **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 174, DE 1993

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991 (nº 2.477, de 1992, na Câmara dos Deputados), que restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É restabelecida a manutenção e utilização do crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo aos insumos empregados na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroçaria, de que tratam o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, e o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979.

Art. 2º Os efeitos do disposto no artigo anterior retroagem a 5 de outubro de 1990.

Art. 3º É restabelecida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI:

I — quando se tratar de casas e edificações pré-fabricadas, bem como os componentes relacionados pelo órgão competente do Poder Executivo, que se destinem à montagem desses produtos e sejam fornecidos diretamente pela indústria de edificações pré-fabricadas;

II — quando se tratar de preparações, vigas e os blocos de concreto, inclusive os pré-moldados, bem como as estru-

turas metálicas relacionadas ou definidas pelo mesmo órgão, destinados a aplicação em obras hidráulicas ou de construção civil.

Art. 4º A retroatividade prevista no art. 2º aplica-se à manutenção dos créditos relativos aos insumos empregados na industrialização de máquinas e implementos agrícolas beneficiados com a isenção de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

Art. 5º Com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei especificando o montante da renúncia fiscal decorrente das isenções previstas nesta Lei, bem como as que serão automaticamente anuladas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1993

Institui o Programa Nacional de Bolsas de Trabalho para estudantes carentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Bolsas de Trabalho, que tem por objetivos contribuir para o auto-sustento de estudantes carentes e proporcionar aos mesmos o desenvolvimento de hábitos de trabalho e de habilidades específicas.

§ 1º Poderão se beneficiar do Programa de Bolsas de Trabalho estudantes carentes de todos os níveis de ensino, assim como de escolas de educação especial e de educação tecnológica.

§ 2º A seleção dos bolsistas ficará a cargo do estabelecimento de ensino no qual o estudante estiver regularmente matriculado, e seguirá critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Poderão participar do programa de bolsas de trabalho, mediante o estabelecimento de convênios com unidades escolares, entidades públicas e privadas.

§ 1º Os estudantes bolsistas não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a entidade em que exercerem seu trabalho.

§ 2º O contingente de bolsistas em uma entidade não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do número total de seus empregados.

Art. 3º O trabalho exercido pelo estudante deverá ser preferencialmente relacionado com o curso em que estiver matriculado.

§ 1º O trabalho do bolsista não poderá exceder quatro horas diárias, nem vinte semanais, e deverá conciliar-se com o seu horário escolar.

§ 2º O estudante bolsista deverá ser coberto por seguro contra acidentes pessoais.

Art. 4º O Programa de Bolsa de Trabalho será custeado pelos recursos a seguir:

a) dotações específicas, incluídas no Orçamento da União;

b) outros recursos disponíveis para fim idêntico, em órgãos da administração pública, direta ou indireta;

e) contribuições resultantes de acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas;

d) donativos e contribuições diversas.

Art. 5º O Poder Executivo cobrirá o valor integral das bolsas somente quando concedidas a estudantes que exerçam atividades em instituições filantrópicas legalmente constituídas ou em unidades escolares públicas.

Parágrafo único. Os recursos públicos destinados à concessão das bolsas deverão atender prioritariamente estudantes do ensino fundamental e médio.

Art. 6º Esta lei não se aplica ao trabalho de menores aprendizes, sujeito a legislação própria.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Muito se comenta sobre a baixa eficiência do sistema escolar brasileiro. Os índices de evasão e repetência, por exemplo, são consideravelmente elevados, e, o que é mais lamentável, têm apresentado uma insistente persistência ou tendência de crescimento com o passar dos anos. Assim, de acordo com o Ministério da Educação, a taxa média de repetência no ensino fundamental praticamente se manteve em 20% entre 1980 e 1987, e a de evasão imediata subiu, entre 1981 e 1986 de cerca de 10% para 13%. No nível médio, a taxa média de evasão pulou de pouco mais de 6% em 1980 para 21% em 1986, e a taxa de conclusão, que no período de 1970-73 foi de 74%, caiu para 48% na coorte 1983-86.

Entre as causas desta baixa eficiência da escola brasileira a mais determinante, sem dúvida, é a ausência de condições sócio-econômicas do estudante e de sua família. E esta situação pode ser responsabilizada pelo precoce ingresso no trabalho de crianças e adolescentes.

Sabe-se que em determinadas circunstâncias o trabalho pode estimular a escolaridade. No entanto, as condições nas quais a maioria destas crianças e adolescentes ingressam e permanecem no mercado de trabalho acabam se constituindo em um grande obstáculo para o sucesso nos estudos. Dados do IBGE de 1989 mostram, por exemplo, que cerca de 76% dos jovens trabalhadores de 15 a 17 anos estão sujeitos a uma jornada de serviço de 40 horas ou mais por semana, o que certamente dificulta a conciliação com os estudos.

Também no ensino superior são conhecidas as dificuldades de prosseguimento nos estudos de alunos carentes, havendo que destacar o problema dos cursos que exigem maior dedicação de tempo e que são de difícil conciliação com as jornadas de trabalho normalmente oferecidas no mercado.

O presente projeto de lei procura contribuir para a correção destas distorções sociais relacionadas ao acesso e permanência de estudantes carentes na escola. As bolsas de trabalho têm por finalidade promover a conciliação do estudo com o trabalho e proporcionar o desenvolvimento de habilidades destes estudantes carentes.

É preciso esclarecer que as bolsas de trabalho não se confundem com a instituição do estágio curricular, regulado em lei própria. O estágio inexistente no ensino fundamental e não é proporcionado a todos os cursos de nível médio e superior. Além disso, quando previsto, o estágio geralmente ocorre no final do curso e não oferece garantia de uma retribuição financeira ao estudante.

Estudantes de todos os níveis de ensino, assim como os das escolas de educação especial e de educação tecnológica, poderão receber as bolsas de trabalho. Contudo, haverá prioridade da alocação de recursos públicos na concessão de bolsas para o ensino fundamental e médio, definidos pela Constituição Federal como obrigatório e de obrigatoriedade progressiva, respectivamente. É certo que as bolsas não poderão contemplar qualquer estudante do ensino fundamental, pois é um preceito constitucional a permissão do trabalho de menor de catorze anos apenas como aprendiz, e a legislação sobre o contrato de aprendizagem o caracteriza como possuidor de vínculo empregatício. De qualquer forma, a lei já assegura ao adolescente aprendiz de até catorze anos o pagamento de bolsa de aprendizagem. Além disso, na realidade de forma alguma a faixa etária do ensino fundamental se encerra aos catorze anos. Ressalte-se que as taxas de distorção série-idade no Brasil são elevadíssimas. Em 1987, por exemplo, 78% e 76%, respectivamente, dos estudantes da 7ª e da 8ª séries do ensino fundamental estavam fora da faixa etária prevista, a maioria tendo idade mais avançada. Assim, é preciso considerar a situação dos estudantes, que freqüentemente pressionados por problemas sócio-econômicos, se atrasam nos estudos.

O presente projeto de lei evita uma posição paternalista do Estado, pois estimula as empresas a participar do programa, através da praticidade da contratação dos bolsistas. A fixação de um percentual destes últimos nos quadros de uma empresa evita o risco de um prejuízo para os trabalhadores em geral. A alocação de recursos públicos para o programa, por sua vez, é disciplinada a fim de se evitar que o pagamento das bolsas constitua um simples subsídio para empresas que dele não necessitam.

Finalmente, cabe lembrar que um programa de bolsas de trabalho já esteve em vigor no País, tendo o mesmo sido interrompido pela descontinuidade administrativa e pelo descaço que certos grupos dispensam à educação, particularmente aquela que beneficia os segmentos menos favorecidos da população.

Todas estas razões nos levam, então, a solicitar o apoio de nossos Pares ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1993. — Senador Dirceu Carneiro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1993

Pelo falecimento do ex-Deputado Federal e Primeiro Suplente de Senador Arnaldo Lafaiete requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
b) apresentação de condolências à família e ao Estado da Paraíba e ao Município de Monteiro — PB.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1993. — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 572, DE 1993

Requeremos, na forma regimental, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Paiva Muniz:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1993. — **Jonas Pinheiro** — **Chagas Rodrigues**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como de Licença Autorizada, os dias 16 e 17 do corrente, para participar, como palestrante, do IX Congresso Mineiro de Vereadores que se realizará em Belo Horizonte, promovido pela União de Vereadores de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1993. — **Júnia Marise**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente

Hydekél Freitas, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, comunica a V. Exª haver regressado ao País no dia de hoje, desistindo, portanto, do período restante solicitado na comunicação encaminhada à Mesa no dia 1º do corrente.

Brasília, 15 de junho de 1993. — **Hydekél de Freitas**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

OF. GL PFL Nº 019/93

Brasília, 14 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar os nomes dos ilustres Senadores Elcio Álvares e Odacir Soares para as funções de Vice-Líderes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alto apreço e condideração. — **Senador Marco Maciel**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nº 569 e 570, de 1993, dos Senadores Almir Gabriel e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, solicitando nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição e 40 do Regimento Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa, a fim de representarem o Brasil na Conferência Mundial de Direitos Humanos, a realizar-se em Viena, de 14 a 25 do corrente, conforme Decreto de 9 de junho de 1993 do Presidente da República.

Os requerimentos receberam pareceres favoráveis proferidos em plenário pelos Senadores Bello Parga e Magno Baccelar, respectivamente, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do Requerimento nº 569, de 1993.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 570, de 1993.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília-DF, 14 de junho de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 14 a 25 de junho de 1993 a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Conferência Mundial de Direitos Humanos, a realizar-se em Viena.

Atenciosas saudações — **Senador Garibaldi Alves Filho**.
Em 14 de junho de 1993.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos Trabalhos da Casa, no período de 14 a 30 deste mês, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado Federal, participar da Conferência Mundial de Direitos Humanos, a realizar-se em Viena.

Atenciosamente — **Senador Almir Gabriel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil foi um dos países que mais se desenvolveram no campo das telecomunicações nos últimos anos, e Sergipe, pelo importante trabalho que vem sendo realizado pelo Governo do Estado, por intermédio da Telergipe, vem ocupando uma posição de destaque pela expansão e desempenho do seu sistema telefônico.

Aracaju, hoje, é a capital do Nordeste que dispõe dos índices mais elevados de aparelhos telefônicos com relação à sua população, correspondentes a 20,34 aparelhos por 100 habitantes, quando a média brasileira é de apenas 7,20 aparelhos por igual número de pessoas.

No próximo dia 21 do corrente, o Presidente da Telergipe, Dr. Martinho Bravo, deverá assinar convênios com vinte e três prefeituras para instalação de postos telefônicos em mais de quarenta povoados, expandindo, desta forma, os serviços já existentes nos diversos municípios.

Até o final do próximo ano, todo o Estado disporá de telefonia celular, programa que terá sua fase inicial em novembro deste ano, quando os primeiros dezenove municípios terão o benefício deste importante recurso moderno de telefonia móvel.

Essa é mais uma conquista, Sr. Presidente, para o progresso de Sergipe. Desta tribuna quero enviar os meus cumprimentos ao Governador João Alves Filho, um entusiasta da modernização da infra-estrutura do Estado e ao Dr. Martinho Bravo, Presidente da Telergipe, pelos resultados que vêm alcançando em sua proficiente administração a frente dessa empresa que exerce um papel tão importante em nosso setor de comunicações.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da notícia publicada no Jornal o que, edição de 05 a 11-06-93, intitulada "Telefonia celular em todo o Estado".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O Que

Aracaju, 5 a 11-5-1993

TELEFONE CELULAR EM TODO O ESTADO

Até o final do próximo ano todo o estado de Sergipe disporá dos serviços de telefonia celular. O presidente da Telergipe economista Martinho Bravo assegura que o cronograma para implantação dos telefones celulares será cumprido com a primeira etapa sendo inaugurada entre outubro e novembro deste ano abrangendo Aracaju e mais dezenove municípios. As inscrições para os telefones celulares estão abertas e a procura tem sido superior às provisões.

Segundo Martinho Bravo Aracaju é hoje a capital do Nordeste que tem a proporção mais elevada de aparelhos telefônicos em relação à população, com 20.34 aparelhos por cada bloco de cem pessoas. A média brasileira é de 7.20 aparelhos por bloco de cem pessoas.

No caso do telefone celular o direito de uso do canal vai custar duzentos dólares, enquanto uma linha de telefone comum está custando em média mil e dólares.

Telefones no Interior

No próximo dia vinte e um o presidente da Telergipe Martinho Bravo estará assinando convênios com vinte e três Prefeituras para instalação de postos telefônicos em quarenta povoados. Também serão iniciados os serviços de ampliação do sistema em Lagarto, Propriá e Estância.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.) Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto desta tarde, na verdade, foi iniciado ontem, ao fim do dia. Trata-se do pronunciamento do Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso. As pala-

vas de S. Ex^a chegaram num momento de total descrédito das instituições perante a opinião pública nacional.

Não sei qual o intuito, não conheço o porquê, mas há em desenvolvimento uma campanha que vem atingindo todos os três Poderes deste País. O início do movimento deu-se em relação ao Presidente da República. Não houve dúvidas sobre sua honestidade, sua integridade, seu desejo de servir; no entanto, a campanha deflagrada caracterizou-se pelo deboche, pelo achincalhe, pela caricatura, pelo ridículo, de tal maneira que Sua Excelência não pôde se defender.

No âmbito do Poder Executivo, as Forças Armadas foram vítimas de um movimento difamatório que, começando pela casa do Ministro da Aeronáutica, passou pelos taifeiros da Marinha, indo atingir as fardas do então Ministro Tinoco. A publicidade voltou à Aeronáutica, desta vez reportando-se aos camarões comprados no Rio Grande do Sul. Em seguida, veio à baila a compra, pelo Exército, de papel higiênico, sem licitação. As notícias veiculadas, no entanto, não se referem especificamente à pessoa ou ao grupo que cometeu o delito, mas, ao contrário, referem-se à instituição à qual essa pessoa ou esse grupo pertence.

O Poder Judiciário, por sua vez, vem sendo alvejado pelo fato de que, terminadas as investigações da CPI do PC e afastado o Presidente Fernando Collor, ninguém foi preso. Hoje, aliás, o ex-Presidente depôs no Supremo Tribunal Federal. A sociedade está, a cada dia, mais descrente quanto a ser feita a justiça. O descrédito no Judiciário chegou a tal ponto que a juíza que determinou a prisão dos bicheiros no Rio de Janeiro foi transformada em heroína nacional. Todos os programas de televisão, os jornais e as rádios louvam a atitude da juíza que fez cumprir a lei.

Depois dessa incursão pelo Executivo, Judiciário e Forças Armadas, não faltou o desejo de desmoralizar o Legislativo. E começaram por esta Casa, tentando atingir a pessoa do nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides. Daqui, deslocaram-se para a Câmara, para a figura do Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, aludindo a poços que teriam sido perfurados em sua propriedade e na de outros parlamentares. Esgotado o assunto dos poços, falou-se da existência de verba para tratamento dentário dos Srs. Deputados. Em seguida, abordaram adiantamentos de salários feitos a parlamentares, sem juros ou correção monetária. Seguiu-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Orçamento, que já havia sido muito criticada pela existência de anões e depois de gigantes. Por último, partiram para as verbas alocadas pelos parlamentares. Pinçou-se a dedo as verbas por acaso irregulares, para dar a esses casos uma conotação de que aquilo era o geral.

É preocupante, Sr. Presidente, essa campanha de terra arrasada, onde se procura não deixar ninguém com força moral. E não havendo força moral, restará somente a força, força mesmo.

Daí por que, quando o Ministro Fernando Henrique Cardoso falou ao Brasil, em cadeia de rádio e televisão, entendi e interpretei que se tratava de pronunciamento corajoso. Era o Ministro que tinha a coragem de dizer, em nome do Governo: *mea culpa, mea maxima culpa*. S. Ex^a não declarou a culpa do Governo, mas declarou algo que equivale a isso. Ao afirmar que o Governo vai preocupar-se em gastar só o que arrecada, está dizendo que até agora o Governo estava mais preocupado com a "gastança". Só faltou citar que o Governo criou nove ministérios novos, o que evidentemente aumentou os gastos.

De certa forma, S. Ex^a foi acre com os ministros que o antecederam, uma vez que declarou: "Agora vamos controlar os gastos". Ou seja, até agora não os controlavam.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, com muito prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Epitacio Cafeteira, V. Ex^a vem, com a coragem que o caracteriza, comentar fatos que realmente preocupam toda a Nação brasileira: a campanha difamatória, que não sabemos a quem interessa ou por quem está sendo orquestrada. E quando V. Ex^a se referia ao pronunciamento do Ministro Fernando Henrique Cardoso e iria começar a analisá-lo, pela oportunidade, pedi o aparte, para dizer que estou encaminhando requerimento à Casa, à Presidência do Senado, com o pedido de informações ao Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso. Interrumpi o pronunciamento de V. Ex^a por julgar oportuno fazê-lo. O Sr. Ministro disse que a grande solução será o corte de despesas. A imprensa se encarregou de mostrar que os Parlamentares dilapidaram o patrimônio público com emendas. E quanto ao fato a que V. Ex^a se referiu, de que parece que o Governo, até então, só se preocupava com a "gastança", na verdade, nobre Senador, o Orçamento da União, às normas de empenho, foi publicado há menos de uma semana. E até aqui, segundo estou informado, foram gastos apenas 6% das despesas orçamentárias previstas. Então, não sei por que a culpa atribuída ao Congresso pela inflação se até aqui também nenhuma verba de parlamentar foi liberada. Porque, na realidade, nobre Senador, a inflação está a 30%, mas não é decorrente de verbas parlamentares, ou mesmo de gastos do Governo, que, até agora, pelo menos constitucionalmente, teria que se limitar a 1/12 por falta de Orçamento. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a, que é oportuno e coloca bem essa situação, para comunicar à Casa que estou encaminhando este requerimento. Se alguém é culpado, se há desgoverno ou gastos que comprometam a política brasileira — ainda não vejo de quem é a culpa —, tenho certeza de que não é dos parlamentares. Muito obrigado a Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Eu é que agradeço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar que, de certa forma, antecipa alguns pontos que irei abordar no meu pronunciamento.

Estava eu comentando que o Ministro Fernando Henrique Cardoso, ao falar que vai controlar os gastos, está dizendo que, até agora, os ministros da Fazenda anteriores não os controlaram. Ao dizer que vai fiscalizar os sonegadores, o Ministro Fernando Henrique Cardoso está dizendo que, até agora, o Governo não os fiscalizou. Ao dizer que vai cobrar as dívidas dos Estados e Municípios, o Governo, por intermédio do seu Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso, confessa que até hoje não as cobrou. Finalmente, ao dizer que vai fiscalizar os bancos estaduais, que emprestam dinheiro a órgãos dos governos dos Estados, o Governo reconhece que também não os fiscalizou e permitiu que o dinheiro saísse pelo ralo.

Mas, de certa forma, Sr. Presidente, temos que entender que, nessa **mea culpa**, o Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, afirma e reafirma: "Vamos mudar!"

Agora vai haver um ajuste de caixa entre a receita e a despesa. Só se vai gastar o que se arrecadar, o que lembra

muito o fumante, que diz "vou deixar de fumar", porque tudo isso que vinha sendo feito de modo errado transformou-se em vício nacional. E todos os ministros da Fazenda fazem questão de dizer que vão abandonar esses vícios.

Mas, de certa forma, o pronunciamento do Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, nosso colega, não deixou de ser uma injeção de otimismo na sociedade brasileira. Falou S. Ex^a sobre a privatização e até em acelerá-la, também em incluir na privatização empresas que hoje não constam como passíveis de privatização. Ontem mesmo, no Canal 2, TV Educativa, assisti a uma mesa-redonda, com todos muito animados para ver privatizada a Companhia Vale do Rio Doce. Não tenho dúvidas de que um dos grandes objetivos dos que anunciam essas privatizações é chegar ao subsolo brasileiro, através da compra da Vale do Rio Doce — não só dos minérios de ferro, mas até mesmo do ouro, cujo território era da cooperativa, dos seus cooperados, e, por um passe de mágica, foi colocado dentro dos domínios dessa companhia.

Sr. Presidente, não encontrei, em nenhuma declaração do Ministro, nenhuma medida que dissesse que o Governo iria exercer pressão nas elites econômicas deste País. Nos bancos, por exemplo. É verdade que, no pronunciamento do Presidente Itamar Franco, Sua Excelência foi veemente contra essas elites. Mas no discurso do Ministro nada foi dito que pusesse de sobreaviso aqueles que vêm ganhando dinheiro às custas da inflação.

Também não vi — e gostaria que alguém me mostrasse — qualquer medida anunciada pelo Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso no sentido de tentar conter o custo de vida. O custo de vida, é, na realidade, a dor de cabeça e chama-se inflação, porque o aumento do custo de vida é algo que normalmente decorre dela. Quando aumenta o meio circulante, os preços aumentam, porque é a lei da oferta e da procura que determina o aumento do preço dos produtos. Mas, no caso do Brasil, não é uma inflação do meio circulante. O que aumenta o preço da mercadoria e o custo de vida é a desvalorização permanente do nosso cruzeiro. É claro que todo povo se ufana da sua moeda. E como eu gostaria de o fazer também em relação ao nosso cruzeiro, ao nosso pobre cruzeiro, que já foi até cruzado e voltou a ser cruzeiro; já foi cruzeiro velho e cruzeiro novo; já foi cruzado velho e cruzado novo. Mas todo dia é desvalorizado em 1%. E é desvalorizado em 1% por força de uma norma do Governo, porque quem desvaloriza o cruzeiro é o Banco Central. Então o Banco Central, mesmo não sendo o vilão, ajuda os principais vilões da história do aumento do custo de vida. E é fácil se constatar — até por que, há 15 dias, o Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo foi ao "Bom Dia Brasil" elogiar o Governo que, todo dia, faz oscilar o preço do cruzeiro em relação ao dólar. Dizia ele que com isso é possível continuarmos exportando, porque os produtores têm condições de exportar. Ele confessa que a desvalorização permanente do cruzeiro ajuda, e muito, o produtor. Mas não ajuda o consumidor, que é a quase totalidade do povo. O funcionário público, o trabalhador, todos nós somos consumidores e estamos sendo apenados com a desvalorização permanente da nossa moeda. Quando se desvaloriza o cruzeiro em 1% ao dia está-se aumentando o preço do combustível, e quando se está aumentando o preço do combustível está-se aumentando o preço do transporte. Se se corrige o preço da tarifa de energia elétrica aumenta-se o custo da produção, porque toda ela é centralizada na energia elétrica e no transporte. E depois

se pede que os comerciantes não aumentem o preço das mercadorias. Não existe aumento de preço de mercadoria, Sr. Presidente. O que existe é uma recomposição do preço de uma moeda que está "podre", que perde, todo dia, 1% do seu valor. Uma moeda que não é negociada em nenhuma casa de câmbio do mundo, a não ser no Brasil. Essa é a grande verdade! Já nem se colocam mais nas cédulas figuras ilustres da História do Brasil, porque a desvalorização é tão rápida que em poucos dias as nossas cédulas passam para as coleções. Não valem mais nada.

O Governo não deu notícia de nenhuma âncora para segurar essa moeda. Os argentinos dolarizaram a sua economia e resolveram o problema que tinham. Aqui no Brasil, não! Aqui temos uma "dolarização" do Governo para as suas receitas. O povo que se lixe! O povo que encontre uma maneira de se defender. O Governo estabeleceu a UFIR; duas UFIR valem mais ou menos US\$ 1 no câmbio negro, e o Governo cobra os seus impostos em UFIR.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o brasileiro está fazendo a sua declaração de renda, não em cruzeiro, mas em UFIR, pois o Governo dolarizou a nossa contribuição. Os Estados e Municípios também têm a sua unidade de referência. Ou seja, os governos federal, estadual e municipal não precisam dolarizar a economia, porque, na realidade, dolarizaram as suas receitas em UFIR — Unidade Fiscal de Referência. O povo, não! O trabalhador, não!

Tenho certeza de que o nobre Senador Ronan Tito tem muito interesse em que não aconteça isso com o povo. Que o povo continue recebendo uma moeda podre e pagando uma moeda forte para o Governo. Tenho a certeza de que o Congresso Nacional — que foi posto no pelourinho na hora em que o Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, pediu-lhe que o ajudasse nesse plano — vai continuar na mesma caminhada em que vinha. O Congresso jamais deixou de atender o Governo em suas solicitações.

Quero até dizer, Sr. Presidente, que a minha verba social foi destinada para uma instituição de assistência social, no Maranhão, que cuida dos filhos dos hansenianos. Mas se for o caso, se for necessário, se o Governo realmente cumprir as metas a que se propõe, se o Governo pensar em defender o salário do povo para que ele não seja corroído pela desvalorização diária, neste instante, Sr. Presidente, eu coloco à disposição todas as verbas que coloquei no Orçamento. Todas elas podem ser cortadas, se for para o bem do Brasil.

Mas que o Governo entenda que é preciso vir em socorro do povo, adotando medidas que amenizem o seu sofrimento e corrijam os salários, para que o trabalhador não perca com a desvalorização da nossa moeda.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, V. Ex^a, como sempre, faz um substancial pronunciamento, com aquelas pitadas de ironia que sempre despertam a atenção dos seus Pares no plenário, aliás, uma característica dos escritores ingleses, que dizem que a ironia é o tempero da linguagem. Mas o que vou dizer agora não tem ironia: se o Ministro Fernando Henrique Cardoso não enfrentar, de frente, os bancos no giro da dívida interna, tudo isso terá sido uma brincadeira, tudo que estamos fazendo equivalerá a passar Merthiolate na ferida do canceroso. Porque é lá, examinando os grandes

números que nos remetem ao déficit público, que nós vamos verificar o que verdadeiramente afunda as contas deste País. Temos, também, que ter muita atenção na questão da arrecadação. Quando o Senador Fernando Henrique Cardoso fala nos sonegadores — devo sair em sua defesa — S. Ex^a o faz com conhecimento de causa, porque foi Relator da CPI da Evasão Fiscal, que tenho a honra de presidir. Constatamos, nobre Senador, pasme V. Ex^a, que para cada cruzeiro arrecadado, há um de evasão. E a culpa de tudo o que acontece no Brasil é dos políticos. Os empresários, não. Os empresários não têm culpa e clamam, a todo instante, por ética na política. Nós temos que ter ética, eles não. Cada vez que se vende uma calça, um litro de leite, um quilo de feijão, o imposto está embutido, mas ele se perde do balcão do empresário até a exatoria. O acerto com os Estados também é importante. Temos alguns Estados que estão dentro das regras do jogo e estão respeitando os limites estabelecidos pela lei. Temos alguns que não estão. Na verdade, eu poderia dizer a V. Ex^a que o Governo não precisava cortar nada no Orçamento, porque a partir de 1^o de abril o Orçamento não sofre correção monetária. Com uma inflação de 28% ou 29% ao mês, daqui até dezembro, em que se transformaria o Orçamento? O Governo poderia deixar para liberar o total em dezembro, pois não estaria liberando nada e evitaria criar essa área de atrito com a classe política. Mas, como disse V. Ex^a, estamos dispostos a ver cortados os caraminguás que colocamos para as nossas entidades beneficentes, sem as quais não sei como estaria o Brasil. A fome, então, já teria grassado de maneira generalizada. Estamos dispostos, mas a minha pré-condição, a condição primeira é o custo do giro da dívida interna. Se o Governo não mexer nessa parte, então, endosso as palavras de V. Ex^a: tudo isso não passa de brincadeira e de brincadeira de mau gosto.

Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA — Agradeço o aparte, nobre Senador Ronan Tito.

Quando V. Ex^a aqui chegou, já havia tratado desse assunto, da questão dos bancos, da fiscalização dos sonegadores e ainda mais, disse que o Ministro Fernando Henrique Cardoso fez um pronunciamento corajoso. S. Ex^a, em nome do Governo, bateu no peito e disse: **mea culpa, mea culpa**; vamos fazer porque isso não está sendo feito, os sonegadores e os bancos estaduais não estão sendo fiscalizados, os estados e municípios não estão sendo cobrados".

Não há nenhum brasileiro — diria até — nenhum estrangeiro que pudesse colocar reparos a essas medidas. Só que elas são puramente saneadoras de nossas contas.

O apelo que faço é o apelo do povo. O povo quer continuar tendo oportunidade de mandar seus filhos à escola. O povo quer continuar a ter condições de se alimentar. O povo quer ganhar condignamente e não aceita que seu salário, somente o seu, seja desvalorizado, que somente a moeda que ele recebe esteja podre. Somente o salário do trabalhador é desvalorizado em cerca de 30% ao mês, uma vez que o Governo Federal, o Estadual e o Municipal reajustam, pelo seu "dólar", a UFIR e a unidade padrão, os seus recebimentos. Isso é terrível para a massa trabalhadora. O Brasil inteiro, declarou e pagou, ou vai pagar o seu Imposto de Renda dentro da "dolarização" da UFIR, e vai continuar recebendo salário em uma moeda podre, que — como já disse — é desvalorizada pelo Governo. Quem desvaloriza a moeda, nobre Senador Ronan Tito, é o Banco Central,

e o faz diariamente. De tal ordem que os comerciantes têm que refazer seus preços e os trabalhadores não têm condições de, com os salários defasados, continuar a cuidar de suas famílias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, recém-saído de uma das mais dramáticas crises políticas da experiência republicana, tem pela frente desafios históricos, de cuja superação depende sua própria viabilidade como nação. O Estado necessita de novos instrumentos orçamentários, via reforma fiscal e tributária, para organizar as contas públicas e obter mais recursos para os investimentos de natureza infra-estrutural de que o País tanto precisa.

Consciente da rapidez com que, atualmente, se operam as mudanças no mundo, os próprios Constituintes de 1988 previram que, em 1993, caberia ao Legislativo comum, integrado por Senadores e Deputados soberanamente escolhidos pelo povo, a tarefa de adequar à realidade e às necessidades do Brasil de hoje ao Texto Constitucional em vigor.

A Carta Magna brasileira prevê para o próximo mês de outubro o início dos trabalhos da revisão constitucional, quando serão tomadas decisões políticas da maior importância para o País.

Tanto no constitucionalismo monárquico, quanto no constitucionalismo republicano, a revisão sempre constou da parte permanente da Constituição, sendo, invariavelmente, regida por um **quorum** especial.

Espelhando-se no modelo da Constituição portuguesa, detalhado na obra do "Direito Constitucional" do jurista português José Joaquim Gomes Canotilho — para quem "O Poder de modificar a Constituição em vigor, segundo as regras e processos nela inscritos, é também considerado como constituinte, embora ele seja instituído pela própria Constituição", embora "seja um poder constituinte derivado, um poder de revisão, um poder constituinte em sentido impróprio" e se distinga "do poder constituinte originário" — os Constituintes de 1987-1988 decidiram inovar na nossa tradição constitucional e inseriram a figura da revisão dentro do processo legislativo regular, colocando-a nas Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, Sr^s e Srs. Senadores, o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias preceitua que a revisão constitucional será realizada "pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral". Na seção VI do Texto Constitucional, o art. 57, § 5º, determina claramente que, nas reuniões unicamerais do Congresso Nacional, a Mesa será presidida pelo Presidente do Senado Federal.

Não obstante a clareza das regras estabelecidas, o Presidente da Câmara dos Deputados provocou dias atrás uma verdadeira celeuma ao questionar, a partir de fevereiro deste ano, quem iria presidir essa revisão constitucional e, até o presente momento, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados não conseguiram chegar a uma decisão final sobre a questão.

Sr^s e Srs. Senadores, foi no mínimo surpreendente a intempestiva atitude do Deputado Inocêncio Oliveira, ao rei-

vindicar para a Câmara dos Deputados a Presidência da revisão constitucional. Para tanto, desprezando totalmente o enfoque jurídico da questão, invocou argumentos políticos e factuais, de ordem meramente estatística, segundo os quais a Câmara possui 503 Deputados, e o Senado apenas 81 Senadores. A partir desses números, conclui o Deputado Presidente que, sendo a democracia um regime das maiorias, caberia àquela Casa o comando do processo revisional.

Até prova em contrário, estou convencido de que a Constituição, felizmente, paira acima das aparências lógicas aritméticas. E o Texto constitucional é muito claro, Sr. Presidente: a revisão deverá ser feita pelo Congresso Nacional, que funcionará como uma Constituinte, embora não esteja em questão a elaboração de uma nova Constituição. Se assim fosse, deveria ser eleita uma nova Assembléia Nacional Constituinte.

Nada prevê que um ou outro dos dois colegiados legislativos deva proceder a revisão constitucional sob a direção distinta daquela eleita e empossada para conduzir os trabalhos do Congresso Nacional, pois não se trata aqui de uma Assembléia Constituinte, como ocorreu em 1987-1988, mas sim do Poder Legislativo no exercício de sua função revisora, constitucionalmente prevista.

Nada, pois, no Texto Constitucional nos permite chegar à interpretação de que os trabalhos devam ser presididos diferentemente dos trabalhos normais do Congresso. O legislador constituinte, em hipótese alguma, desejou que a condição de funcionar em sessão unicameral autorizasse a criação de um órgão paralelo ou superior ao Congresso Nacional, para alterar os dispositivos da Carta Magna.

Não sou o único a defender que o confronto estabelecido pelo Deputado Inocêncio Oliveira é absurdo. Inúmeros juristas especializados em Direito Constitucional têm manifestado opinião idêntica à minha. Para o constitucionalista Fábio Konder Comparato, da Universidade de São Paulo, tem razão o Senador Humberto Lucena ao reivindicar a Presidência da revisão constitucional. Segundo o respeitado Professor, o Congresso Constituinte, em 1987-1988, foi uma instituição à parte, porque aí se tratava de poder constituinte originário, e esse fato explicou a eleição de uma Mesa específica para a direção dos trabalhos, naquela época, presidida pelo saudoso e inquestionável Deputado Ulysses Guimarães.

Hoje, a situação é outra. Trata-se de poder constituinte derivado. Nada impede e tudo obriga que se cumpra a Constituição, que determina claramente que a revisão seja feita pelo Congresso Nacional. Nesse caso, se o Presidente do Congresso Nacional é o Presidente do Senado, que caiba a ele presidir o processo revisional. Propor qualquer outra solução significa criar um novo colegiado legislativo no País.

Diante do fato de que o Congresso não será, de forma alguma, detentor do poder constituinte originário, e, sim, do poder constituinte decorrente ou derivado, que se subsume ao Texto Constitucional (art. 57, § 5º), a conclusão é óbvia, Sr^s e Srs. Senadores: o instrumento da revisão do Texto Constitucional é o Congresso Nacional, que, reunido em sessão unicameral, deverá ser presidido, incontestavelmente, pelo Senador Humberto Lucena, que é o Presidente do Congresso Nacional.

Por isso, Sr^s e Srs. Senadores, estou convencido de que a única conclusão possível é a de que não existe razão de ordem jurídica, regimental ou constitucional para retirar o Presidente do Congresso Nacional, o nobre Senador Hum-

berto Lucena, da direção os trabalhos da revisão constitucional, a iniciar-se no dia 4 de outubro próximo.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos a Medida Provisória nº 324, de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Sr. Presidente, a medida provisória é um ato que não desejaríamos se tornasse um hábito no Governo Itamar Franco. Durante todo o período do Governo Fernando Collor, vimos e ouvimos, nesta Casa, protestos contra o abuso de tais medidas que se constituem no alijamento da função legislativa do Congresso Nacional.

Mas não é sobre esse fato que eu gostaria de falar na tarde de hoje. O Presidente da República determina as normas para a gerência do Fundo de Desenvolvimento Social, no momento em que os programas habitacionais de caráter popular estão sendo sacrificados pela Caixa Econômica Federal, por falta absoluta de recursos do FGTS, comprometidos, é bem verdade, na administração nefasta que o povo viu afastada por uma decisão deste Congresso.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que o Plano Empresário Popular, o famigerado PEP, deu origem à matéria que foi publicada na *Veja*: "...290.000 casas financiadas pela Caixa Econômica Federal foram invadidas e estão virando entulho".

Sr. Presidente, a partir de março do ano passado, a Caixa Econômica se viu impossibilitada de pagar aos empresários os recursos correspondentes às parcelas realizadas no nefasto programa. Foi o caos na construção civil, desemprego total nas grandes capitais vindo a ocorrer o que cita a revista: "os imóveis estão abandonados, sem conclusão, as firmas falindo e o povo sem teto".

Mas dizia eu, Srs. Senadores, que a partir de março foram suspensos esses pagamentos e agora, através de um esforço muito grande e louvável do atual Governo, decidiu-se empregar 3 trilhões dos recursos do FDS para a conclusão da construção desses imóveis no Brasil inteiro e ocorreu o que normalmente acontece: o Nordeste, mais uma vez, foi prejudicado, porque as empresas do Sul tinham as liberações garantidas até dezembro; o Norte e o Nordeste, sempre penalizados, tiveram suspensas as liberações a partir de julho. Agora, quando os recursos foram obtidos, o Conselho Curador determinou normas rígidas segundo as quais somente seriam aquinhoados aqueles que, em janeiro, atingiam 90% das obras. Como, Sr. Presidente, no Nordeste, sem receber recursos, poder-se-ia ter obras com 95% realizadas? Vejam os Srs. Senadores que, em Recife, uma cidade próspera e das mais fortes do Nordeste, apenas uma empresa foi contemplada com recursos para a conclusão do Programa PEP.

E, agora, quando a imprensa traz ao conhecimento da população o descabro, a dificuldade, o clamor público por teto, num país com déficit de 12 milhões de residências, o Governo tem encalhadas e inacabadas mais de 500 mil unidades, por falta de recursos e, sobretudo, pela penalização ao empresário do Nordeste, porque não teve o prestígio para liberar seus recursos em tempo hábil.

Sr. Presidente, voltando à medida provisória, o Governo agora, com o aqodamento de uma medida antidemocrática,

procura regulamentar os recursos do FDS para a construção de casas populares, quando o mais lógico e o mais plausível seria liberar os recursos para concluir esses imóveis que já estão "sendo invadidos ou virando entulho", como diz o repórter da revista *Veja*. Então, dever-se-ia atender às populações carentes e não criar mais um projeto, que passará a ser regido por um Ministério e que, até que tenha regulamentadas suas funções, não será ativado. Enquanto isso, ao invés de utilizar os recursos do FDS para concluir as obras iniciadas e abandonadas — em que os empresários têm todo o direito de acionar a Caixa Econômica Federal, por não cumprimento de um contrato legal — o Governo parte para uma nova aventura: a da casa popular, gerida por outro Fundo, e abandona aquelas que estão a concluir e que não podem ser habitadas ou vendidas.

Diz a reportagem, Sr. Presidente, que as casas invadidas não estão sendo pagas, não estão sendo compradas, porque são muito caras. E não poderia ser de outra maneira: os recursos repassados pela Caixa Econômica são corrigidos diariamente, e se as obras se arrastam, o resultado é que, a cada dia, tornam-se mais caras e fora do alcance da população mais carente.

Sr. Presidente, chamo a atenção do Governo brasileiro para que, ao invés da medida provisória, como falei mais de uma vez, antidemocrática, procure socorrer as populações que já tenham adquirido casas e estão nessa situação indefinida — os imóveis não lhes podem ser transferidos e vão encarecendo à medida em que a Caixa Econômica não pode liberar os recursos para que, concluídas, atendam à população mais carente.

Só depois de resolvido o caos da construção civil, principalmente no Nordeste brasileiro, será possível o exame e a regulamentação de um outro tipo de programa que, no nosso entendimento, não passará do papel se não houver a determinação política de realmente se resolver o problema das populações carentes e sem teto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAGNO BACELAR EM SEU DISCURSO:

CASA PRÓPRIA

Um encalhe gigante

Um estudo mostra que mais de 290 000 casas financiadas pela CEF foram invadidas ou estão virando entulho

A Caixa Econômica Federal, CEF, é uma instituição cheia de problemas, entre eles um que toca diretamente nos brasileiros que não têm casa para morar. Uma das funções da Caixa é financiar a construção de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, com recursos do fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, um dinheiro que pertence ao trabalhador. Nessa tarefa, a CEF exhibe um gigantesco fracasso. Nos últimos dois anos e meio, a Caixa liberou dinheiro para a construção de 495 000

casas. Destas, 293 000 são mais um problema do que uma solução. A maioria teve suas obras paralisadas, muitas já ficaram prontas mas permanecem vazias e outras tantas foram invadidas. É um monumento ao desperdício. Com 293 000 novas moradias seria possível dar teto a uma população equivalente à de cidades como Curitiba ou Belém.

Esse retrato é resultado de um levantamento feito por técnicos da CEF, a pedido do deputado Paulo Rocha (PT-PA), ao qual VEJA teve acesso. O estudo mostra dezenas de conjuntos habitacionais abandonados, por falta de dinheiro para tocar as obras. Outro punhado de conjuntos já prontos está deserto, mas a Caixa não encontra compradores porque ficaram caros demais. Por falta de planejamento, ao todo o governo enterrou 1,6 bilhão de dólares em projetos que estão virando entulho, enquanto um exército se agita na favela, no cortiço e no vão da ponte. Esse desperdício monumental é feito com o dinheiro do contribuinte, é bom esclarecer. Como não consegue vender suas casas, a Caixa não recebe de volta o dinheiro que investiu e fica sem recursos para aplicar em novos financiamentos. "Não temos como liberar novos financiamentos até o ano que vem", diz o presidente da Caixa, Danilo de Castro. "O Danilo terá de fazer mágica para consertar essa situação", diz o deputado Paulo Rocha.

No encalhe imobiliário da CEF, existem 47 000 casas e apartamentos prontos, sem ocupantes, porque as pessoas a que se destinam não têm dinheiro para comprá-los. Num país com um déficit habitacional de 12 milhões de moradias, apartamento vazio é convite à invasão. No Parque das Acácias, um conjunto construído em Nova Iguaçu, município do Rio de Janeiro, cinquenta dos 256 apartamentos foram invadidos há um ano pelos próprios mutuários, que hoje moram de graça.

O conjunto Alvorada do Ipojuca, em Caruaru, interior de Pernambuco, foi até saqueado. Construído com 374 casas, o

Alvorada ficou pronto em maio de 1991. Como as prestações cobradas pela Caixa estariam muito acima do que os mutuários podem pagar, 70% das casas ficaram sem comprador. Em fevereiro deste ano, 200 famílias invadiram os imóveis vazios. Expulsas pela polícia, saíram do conjunto três semanas depois levando portas, janelas e portas. Das 115 famílias de mutuários que hoje moram no Alvorada do Ipojuca, 90% estão inadimplentes com a Caixa. O comerciante Constatino Moura não paga suas prestações desde janeiro último. Casado e pai de um filho, Constatino vive com uma renda mensal de 6 milhões de cruzeiros. Sua prestação, hoje, é de 5 milhões de cruzeiros. "Se for pagar as prestações, minha família passa fome", diz o comerciante.

SUPERFATURAMENTO — No estoque de problemas da Caixa existem 67 000 obras que pararam no meio do caminho, a maioria por falta de verbas. Há também alguns casos em que existe suspeita de superfaturamento, como no Conjunto Residencial Arnon de Mello, em Osasco, região da Grande São Paulo. Planejado para abrigar 2 800 famílias de taxistas e financiado a pedido do deputado Euclides Mello (PRN-SP), primo do ex-presidente Collor, o conjunto deveria ter as primeiras 750 casas concluídas em setembro. A obra mal começou. Um laudo técnico da CEF apontou superfaturamento nos serviços de terraplenagem e pavimentação. Em vez de procurar outra empresa para fazer o serviço, a Caixa preferiu interromper a construção enquanto negocia com a firma suspeita de ter superfaturado a obra um abatimento no preço. Pior para os taxistas e suas famílias, que continuam esperando a casa própria. Quando lançou o Plano Eliseu, o presidente Itamar Franco anunciou a construção de 230 000 casas populares. Se conseguir desencalhar as 293 000 já começadas, poderá beneficiar mais brasileiros num tempo menor. ■

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 11 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Social — FDS, rege-se por esta Medida Provisória.

Art. 2º O FDS destina-se ao financiamento de projetos de investimento de interesse social, nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos comunitários.

Art. 3º Constituem recursos do FDS:

I — os provenientes da aquisição compulsória de quotas de sua emissão pelos fundos de aplicação financeira, na forma da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil;

II — os provenientes da aquisição voluntária de quotas de sua emissão por pessoas físicas e jurídicas;

III — o resultado de suas aplicações;

IV — outros que-lhe venham a ser atribuídos.

Parágrafo único. O total dos recursos do FDS deverá estar representado por:

a) noventa por cento, no máximo, em financiamentos dos projetos referidos no art. 2º;

b) dez por cento em reserva de liquidez, sendo cinco por cento em títulos públicos e cinco por cento em títulos de emissão da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 4º O valor da quota do FDS será calculado e divulgado, diariamente, pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O FDS estará sujeito às normas de escrituração expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Fica criado o Conselho Curador do FDS, integrado por sete membros que serão os titulares dos seguintes cargos, sob a presidência do primeiro:

I — Secretário-Executivo do Ministério do Bem-Estar Social;

II — Secretário de Habitação do Ministério do Bem-Estar Social;

III — Secretário de Saneamento do Ministério do Bem-Estar Social;

IV — Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda;

V — Secretário-Executivo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;

VI — Presidente do Banco Central do Brasil;

VII — Presidente da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os suplentes serão indicados pelos membros titulares e nomeados pelos respectivos Ministros de Estado a que seus órgãos estiverem subordinados.

Art. 6º Compete ao Conselho Curador do FDS:

I — definir as diretrizes a serem observadas na concessão de financiamentos, atendidos os seguintes aspectos básicos:

a) conformidade com as políticas setoriais implementadas pelo Governo Federal;

b) prioridade e condições setoriais e regionais;

c) interesse social do projeto;

d) comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto;

II — estabelecer limites para a concessão de financiamentos:

III — apreciar e autorizar a concessão de financiamentos de projetos recomendados e aprovados pelo órgão gestor e eleitos pelo Ministério do Bem-Estar Social, cujos valores excedam os limites fixados na forma do inciso anterior;

IV — estabelecer, em função da natureza e finalidade dos projetos:

a) o percentual máximo de financiamento pelo FDS, vedada a concessão de financiamento integral;

b) taxa de financiamento, que não poderá ser inferior ao Índice de Atualização dos Depósitos em Caderneta de Poupança menos doze por cento ao ano ou superior ao Índice de Atualização dos Depósitos em Caderneta de Poupança mais doze por cento ao ano;

c) taxa de risco de crédito, o qual somente se caracterizará quando, realizada a garantia, resultar prejuízo;

d) condições de garantia e de desembolso do financiamento, bem assim da contrapartida financeira do proponente;

V — dispor sobre a aplicação dos recursos de que trata o art. 3º, parágrafo único, alínea a, enquanto não destinados ao financiamento de projetos;

VI — definir a taxa de administração a ser percebida pela Caixa Econômica Federal, a título de prestação do serviço de gestão do FDS;

VII — definir os demais encargos que poderão ser debitados ao FDS pela Caixa Econômica Federal e, quando for o caso, aos tomadores de financiamento, bem assim os de responsabilidade daquela instituição na qualidade de gestora do FDS;

VIII — aprovar, anualmente, o orçamento proposto pela Caixa Econômica Federal e suas alterações;

XI — aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do FDS, devendo ser estes últimos acompanhados de parecer de auditor independente;

X — aprovar os programas de aplicação do FDS;

XI — aprovar seu regimento interno;

XII — autorizar, em caso de relevante interesse social, a formalização de operações financeiras especiais, não previstas nessa Medida Provisória, quanto a prazos, carência, taxas de juros, mutuário, garantias e outras condições, vedada a alteração da destinação referida no art. 2º e respeitada a competência do Banco Central do Brasil;

XIII — deliberar sobre outros assuntos de interesse do FDS.

Art. 7º O Conselho Curador disporá de uma Secretaria-Executiva, subordinada diretamente ao seu Presidente, cabendo ao Ministério do Bem-Estar Social proporcionar os meios necessários ao exercício das funções.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários ao funcionamento da Secretaria-Executiva, podendo, para tal fim, requisitar servidores da Caixa Econômica Federal, órgão gestor do FDS, mantidos os seus direitos e vantagens, na forma do Estatuto da CEF.

Art. 8º Cabe ao Ministério do Bem-Estar Social, na qualidade de formulador das políticas nacionais de habitação, de saneamento, de promoção humana e assistência social, a coordenação dos programas a serem implementados com recursos do FDS e a consequente eleição das operações a serem contratadas pelo órgão gestor, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

Art. 9º Compete ao órgão gestor do FDS:

I — praticar todos os atos necessários à gestão do FDS, de acordo com as diretrizes e os programas estabelecidos pelo Conselho Curador e coordenados pelo Ministério do Bem-Estar Social;

II — adquirir, alienar, bem assim exercer os direitos inerentes aos títulos integrantes da carteira do FDS, abrir e movimentar contas bancárias, praticando todos os atos necessários à administração da carteira;

III — subsidiar o Conselho Curador com parâmetros técnicos para a definição do conjunto de diretrizes;

IV — propor ao Conselho Curador critérios para a destinação de recursos;

V — analisar e emitir parecer a respeito dos projetos apresentados;

VI — aprovar e contratar as operações eleitas pelo Ministério do Bem-Estar Social, respeitados os limites estabelecidos na forma do art 6º;

VII — propor ao Ministério do Bem-Estar Social, para apreciação e deliberação do Conselho Curador, os projetos considerados relevantes que ultrapassem os limites estabelecidos para a concessão de financiamentos;

VIII — acompanhar e controlar os financiamentos;

IX — manter o Ministério do Bem-Estar Social e o Conselho Curador informados sobre os financiamentos concedidos e sobre a observância dos parâmetros estabelecidos para aprovação dos projetos;

X — elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais do FDS, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, acompanhados de parecer do auditor independente, quando for o caso;

XI — publicar os balanços anuais do FDS, acompanhados do parecer do auditor independente;

XII — cumprir as atribuições fixadas pelo Conselho Curador.

Art. 10. As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 320, de 13 de maio de 1993, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República. — **ITAMAR FRANCO** — **Jutahy Magalhães Júnior**.

DOF 14-6-93

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador, na forma regimental.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores está sendo useiro e vezeiro, por parte da Presidência da República, convite a ministros e em seguida estoura um escândalo ou qualquer coisa relacionada com a vida pregressa do candidato ao cargo que, muitas vezes, nem sequer postulou, sofrendo as agruras, as conseqüências do “serviço de inteligência do Brasil” que em uma hora reside na extrema esquerda e em outra, na direita. A extrema esquerda, às vezes, veta por interesses próprios, e a extrema direita, às vezes, veta por outros interesses.

Lembro-me bem, e tenho para mim que todos também se recordam, quando foi indicado para a Presidência do Banco do Brasil o Sr. Breno Reis. Naquela ocasião, o Deputado Augusto de Carvalho disse que se tratava de um funcionário do Banco do Brasil que havia dado prejuízo àquela entidade financeira quando de um acerto com uma determinada empresa. Então, Breno Reis, um funcionário com 34 anos de Banco, pediu ao nosso Tribunal de Contas da União — digo nosso porque o Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar do Congresso Nacional — que fizesse uma apuração da natureza do negócio.

O Tribunal de Contas da União, após fazer a apuração pedida, chegou à conclusão de que este funcionário do Banco do Brasil agiu com zelo, com competência, com seriedade e deu grande ganho aos cofres do Banco do Brasil. Mas, aí, Sr. Presidente, Inês já era morta! E era porque havia denúncia. E devo dizer a V. Exª que isso era uma briga interna das facções sindicais do Banco do Brasil. É uma briguinta do PC com o PT. Como o ex-PC estava em alta, este venceu.

Mas, Sr. Presidente, o que fico estarecido é como se brinca com a honra das pessoas neste País. Mas a culpa disso, Sr. Presidente, não é das facções da esquerda, mas pela falta de um serviço de inteligência da Presidência da República, porque antes de convidar qualquer indivíduo para galgar um posto de Presidente do Banco do Brasil ou de Ministro de Estado, ela deveria obter maiores informações do candidato. Veja agora o caso do Ministro Nuri Andraus. O Presidente Itamar Franco deveria ter em suas mãos toda a história da vida pregressa, todo o curriculum daquele indivíduo para depois não ficar à mercê da imprensa, que é usada pela esquerda e pela direita.

No dia em que o Ministro Nuri Andraus falou que colocaria em prática a questão da equivalência de produtos, declarei publicamente que S. Exª havia trombado com os banqueiros. Declarei e os jornais estamparam: “Trombou de frente com os banqueiros.” Disse a mesma coisa quando o ex-Ministro Eliseu Resende declarou que havia recebido os banqueiros em audiência — FEBRABAN — e que eles haviam pedido àquele ex-Ministro que não comprasse a dívida interna porque seria a ruína do Banco do Brasil. E eu, então, somente declarei o seguinte: “Caiu o Ministro”.

Não temos um serviço de inteligência. O Presidente da República não sabe de nada. Escolhe uma pessoa pela aparência ou por acordos políticos, dentro dos gabinetes. E o que acontece? Vêm as revelações. E aí sobram para nós indagações. Fica o Ministro? Cai o Ministro? Fica o Presidente do Banco do Brasil? Cai o Presidente do Banco do Brasil?

Nós falamos, muito, em ética na política. Eu pergunto agora: como fica o caso do Breno Reis? Foi estampado em todos os jornais do Brasil que ele havia dado um prejuízo de alto valor ao Banco do Brasil. O voto do Relator, do Conselheiro do Tribunal de Contas não é uma absolvição, é um elogio à postura que aquele moço teve diante do negócio feito pelo Banco do Brasil. Mas e a honra dele?

Sr. Presidente, contam que na Igreja antiga os pecados eram confessados publicamente e as insinuações também. E contam que, certa vez, uma mulher havia dito algo que comprometia a honra de outra mulher. Mais tarde, arrependida, foi à igreja para se confessar ao padre e disse: “Quero a absolvição do Senhor e a penitência também. Falei mal da honra de fulana, o que não é verdade. Foi uma briga que eu tive com ela e, naquele momento, era um interesse meu espalhar aquele boato.” O padre lhe disse:

“Eu te absolvo, mas a penitência será esta: Você deparará uma galinha e tirará todas as penas, de preferência as mais miúdas. Depois, subirá na torre da igreja e espalhará todas essas penas ao vento e as catará em seguida. No dia em que você conseguir catar até a última, voltará aqui e pedirá absolvição.

O nome de Breno Reis está nos jornais: “Deu um prejuízo enorme ao Banco do Brasil”. Agora, o Tribunal de Contas diz que ele salvou o Banco do Brasil. Quem deu prejuízo àquela entidade foi o gerente, que havia feito a operação.

Mas como é que fica o Breno Pereira Reis, com 34 anos e meio de bons trabalhos prestados ao Banco do Brasil, convidado e fritado quando da sua indicação para Presidente desta entidade financeira? Qual o jornal que está interessado em publicar essa sentença? Será que há algum jornal? Alguém conhece algum jornal interessado em resgatar a honra de um cidadão que trabalhou 34 anos e meio para um banco? Não há ninguém interessado nisso!

Estamos interessados em escândalos, em enxovalhar a honra alheia. Como é que fica agora, Sr. Presidente? Peço que faça inserir nos Anais do Senado Federal o voto do Conselheiro do Tribunal de Contas da União, Dr. Bento José Bugarin, que examinou a questão pelos dois lados e que, depois de examinar, disse:

"16. Assim ainda que o Banco ajuizasse a cobrança do total de seus créditos, não teria como recuperá-los integralmente. A isso somam-se a possibilidade de uma eventual demora do processo de execução, a necessidade de pagamento das custas judiciais, que reduziria o valor líquido a receber, e o fato de que a alienação dos bens do devedor em hasta pública provavelmente se daria a preços inferiores ao de mercado".

17. Como se vê, orientação adotada pelo Banco com respeito ao assunto foi, diante das circunstâncias desfavoráveis que cercaram a operação, o que melhor protegia os interesses daquela instituição, pois, apesar da elevada dispensa de direitos que representou, possibilitou o recebimento, em prazo curto, de uma quantia aproximadamente 5 (cinco) vezes superior à que poderia ser obtida na cobrança judicial."

Não é réu, trata-se de um herói do Banco do Brasil. Mas a honra dele está lançada. Pergunto: Há algum jornalista disposto a publicar este voto do Ministro Bento José Bugarin? Se há o jornalista, duvido que haja um redator.

Sr. Presidente, fala-se demais em ética na política. Acho que estamos no tempo de pensar na ética não departamentalizada, não no segmento, mas na ética no Brasil. Ética na imprensa! Ética dos empresários que a cada um cruzeiro que pagam sonegam um! Ética dos banqueiros que estão atolando este Brasil num giro da dívida interna! Ética de muitos que vêem a televisão dar lição de política sem entender nada do assunto, mas são professorais! E porque não têm interlocutores para debater fica a "verdade" deles. Ética da televisão brasileira que em nenhum momento abre espaço para um debate político sério não só envolvendo políticos, mas também jornalistas, técnicos do Governo, quem queira!

Mas a verdade unilateral é a verdade das novelas. O imaginário no Brasil virou realidade. Às vésperas das eleições basta que a rede, mais poderosa, faça duas novelas, uma, a do Sassá Mutema, ridicularizando os políticos, a outra, não sei o que lá, de Avilá — não estou aqui para fazer propaganda de nenhuma rede de televisão — e aí está pronto para eleger qualquer Collor que aparecer.

O Sr. Bello Parga — V. Exª me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª com muita atenção.

O Sr. Bello Parga — Esse pronunciamento que V. Exª faz restaurar o conceito e a dignidade de um funcionário injustamente acusado por razões meramente políticas. Foi isso que se pretendeu fazer quando da indicação do nome do Superintendente Estadual no Rio de Janeiro, Breno Reis — se não me engano — para a Presidência do Banco do Brasil.

Quero ressaltar que além dos aspectos positivos do parecer ou do relatório do Ministro do Tribunal de Contas, Bento José Bugarin, há que se considerar também que o retorno a curto prazo dessa importância aos cofres públicos propiciou uma reaplicação, aumentando a receita do estabelecimento. É uma pena, como V. Exª disse, que certos órgãos de imprensa, facciosos, sectários, não tenham a coragem de rever suas opiniões e inocentar aqueles que injustamente acusou.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, dizendo que é preciso, contudo, deixar bem claro que as operações que estão sendo negociadas à luz dos diplomas legais em vigor não podem ficar pendentes de decisão final, em razão da falta de uma Resolução do Senado sobre o assunto, mesmo porque não compete ao Legislativo autorizar operações de créditos já aprovadas pelo Executivo. Assim sendo, tais operações deverão ser concluídas com base nos diplomas legais que pautaram a aprovação, resguardado o disposto no art. 12 desta resolução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RONAN TITO EM SEU DISCURSO:

Tribunal de Contas da União

Tc-022-222/92-8

Especial do ex-Gerente da Agência Paraíso responsável pelos deferimentos irregulares de crédito à empresa CGK, dando-se, ainda, ciência desta decisão ao ilustre denunciante.

Voto

6. Os elementos constantes dos autos mostram que, a partir de março de 1990, foram detectadas, pela auditoria interna do Banco do Brasil irregularidades em operações de "HOT MONEY" e de desconto de duplicatas realizadas pela Agência Paraíso (SP) com o Grupo CGK Engenharia e Empreendimentos, tendo como finalidade cobrir saldos devidores em contas correntes daquele conglomerado. Como constata a auditoria, as referidas operações foram de exclusiva responsabilidade do gerente da aludida agência, que as autorizou em desacordo com normas do Banco, de forma imprudente, sem garantias reais e em benefício próprio.

7. Assim, em virtude do alto risco decorrente das garantias insuficientes de seus créditos, o Banco iniciou tratativas com o devedor que culminaram, após deligências dos órgãos daquela instituição em São Paulo que verificaram a inexistência de bens do Grupo CGK livres de ônus reais, com a assinatura, em 1º-10-90, de um contrato particular de confissão de dívidas com garantias fidejussórias. Como informou a instrução, esta composição foi feita em consonância com as normas internas do Banco (fls. 79, item 9).

8. As obrigações assumidas naquele acordo, entretanto, não foram cumpridas pelo devedor, levando o Banco a transferir a cobrança da dívida para a esfera judicial. Ressalte-se que o Banco ingressou em juízo para cobrar apenas o principal dos débitos inadimplidos, por temer que o patrimônio do Grupo fosse insuficiente até mesmo para o pagamento das custas judiciais.

9. Pressionado pela execução, o devedor apresentou, em 13-11-91, proposta de regularização de sua situação em troca do pagamento parcelado de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) (fls. 17).

10. Não obstante o elevado valor do débito, que montava, em 30-11-91, a Cr\$ 14.550.000.000,00, (quatorze bilhões,

quinhentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) (fls. 3), a Superintendência Regional em São Paulo e o Grupo Especial de Negociação, criado pela presidência do Banco para tentar obter a regularização de operações em curso anormal, opinaram pela aceitação da proposta, enquanto a Diretoria de Crédito Geral, Captação e Serviços Bancários — DIBAN, admitiu o recebimento da importância oferecida apenas e tão — somente como amortização da dívida, visto que o acolhimento do pleito, nos termos em que fora formulado, acarretaria “elevada dispensa de direitos do Banco” (fls. 14).

11. Entretanto, o Presidente do Banco à época, Sr. Lafaiete Coutinho Torres, preferiu ater-se aos argumentos da SUPER/SP e do GEN (fls. 10 e 13), admitindo a proposta do devedor com ligeiras alterações sugeridas por aqueles órgãos.

12. Houve, assim, duas negociações dos débitos do Grupo CGK. A primeira delas, cujo resumido roteiro encontra-se às fls. 5/7, foi deferida, em 10-7-90, pelo então Presidente do Banco, Sr. Alberto Policaro, tendo sido concluída, como destacou a instrução, de acordo com os normativos internos daquela instituição financeira relativos à matéria.

13. Não obstante e críticas feitas pela instituição à falta de empenho do Banco em obter garantias reais para este primeiro acordo, é de ver-se a delicada situação em que se encontrava a instituição na condição de credora, uma vez que as operações iniciais com o Grupo CGK foram inescrupulosamente deferidas pelo Gerente da Agência Paraíso sem a exigência de garantias (fls. 32); e de considerar-se, também, que levantamento feito pelos órgãos do Banco constatou a inexistência de bens livres de ônus reais para garantir a avença (fls. 5). Não haveria, outrossim, condições de pressionar o devedor, o que conjugado aos demais elementos constantes dos autos, faz supor que o ajuste questionado tenha sido, de fato, a melhor forma de resguardar os interesses do Banco.

14. A segunda composição de dívidas, por sua vez, é a que, de fato, foi objeto da presente denúncia. Em princípio, pode parecer estranho que o Banco tenha aberto mão de receber os Cr\$ 14.550.000.000,00 (quatorze bilhões, quinhentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) que o Grupo CGK lhe devia em troca do pagamento parcelado de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

15. Entretanto, devem ser levadas em conta as características peculiares da operação. Em primeiro lugar, a inexistência de garantias reais, como já se ressaltou, tornava extremamente vulnerável a posição do Banco, dificultando a recuperação de seus créditos. Em segundo lugar, como verificou e Superintendência Estadual em São Paulo (fls. 15/22) após levantamento nos Cartórios de Registro de Imóveis, os bens livres e desembaraçados do devedor montavam, à época da negociação, a pouco mais de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros).

16. Assim, ainda que o Banco ajuizasse a cobrança do total de seus créditos, não teria como recuperá-los integralmente. A isto somam-se a possibilidade de uma eventual demora do processo de execução, a necessidade de pagamento das custas judiciais, que reduziria o valor líquido a receber, e o fato de que a alienação dos bens do devedor em hasta pública provavelmente se daria a preços inferiores aos de mercado.

17. Como se vê, a orientação adotada pelo Banco com respeito ao assunto foi, diante das circunstâncias desfavoráveis que cercaram a operação, a que melhor protegia os interesses

daquela instituição, pois, apesar da elevada dispensa de direitos que representou, possibilitou o recebimento, em prazo curto, de uma quantia aproximadamente 5 (cinco) vezes superior à que poderia ser obtida na cobrança judicial.

18. Deste modo, verifica-se que todos os problemas surgidos com relação ao Grupo CGK originaram-se não da atuação dos envolvidos na composição da dívida, que buscaram apenas dar a melhor solução possível para uma situação extremamente prejudicial ao Banco, mas sim da conduta dolosa do Gerente da Agência Paraíso, que deferiu as concessões iniciais de crédito ao mencionado Grupo de forma irregular.

Diante do exposto, tenho como indispensável a instauração de Tomada Contas Especial daquele administrador, razão pela qual, acolhendo na íntegra o parecer da Sr^a. Inspectora-Geral Substituta, voto porque seja adotada ao decisão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1993. — **Bento José Bugarin**, Ministro-Relator.

Decisão nº/93 — Plenário

1. Processo nº TC- 022.222/92-8 — Sigiloso, com 1 volume.

2. Classe de Assunto: V — Denúncia de composição de dívida lesiva ao Banco do Brasil, tendo sido verificada, após diligências, a normalidade da operação e a irregularidade da concessão inicial dos créditos.

3. Interessado: Deputado Federal Augusto Carvalho.

4. Entidade: Banco do Brasil S.A.

Vinculação: Ministério da Fazenda.

5. Relator: Ministro-Substituto Bento José Burgarin.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Órgão de Instrução: 8ª IGCE.

8. Decisão: o Plenário, ao acolher as conclusões do Relator, de acordo com o parecer da Sr^a Inspectora-Regional Substituta, decide:

A — considerar improcedente a presente denúncia em face à regularidade da composição da dívida a que se refere, eximindo de responsabilidade os Srs. Lafaiete Coutinho Torres, ex-Presidente do Banco do Brasil, Armando Santilho e Ernesto H. B. Capozzi, Superintendentes Estaduais de São Paulo, Wilson de Lima Carvalho e Luiz Alberto Piedade, Gerentes da Agência Paraíso (SP), e Breno Reis Pereira, Cláudio Alberto Fernandes do Nascimento e Roberto Agostinho, integrantes do Grupo Especial de Negociação;

b — determinar ao Banco do Brasil S.A. a adoção de providências para instauração e encaminhamento a esta Corte, por intermédio da CISET/MF, da Tomada de Contas Especial do Sr. Genésio Nicolau, ex-Gerente da Agência Paraíso (SP), em decorrência de prejuízos causados àquela instituição por operações com o Grupo CGK irregularmente autorizadas pelo mencionado administrador, consoante Relatório Audit Santo Amaro (SP) — NPE 91/3385, de 20-1-92;

c — cancelar o caráter sigiloso dos autos; e

d — dar ciência desta decisão ao ilustre denunciante, encaminhando-lhe cópia do relatório e da proposta de decisão que a fundamentaram.

9. Ata nº /93 — Plenário (Sigilosa).

10. Data da Sessão: 2-6-93.

Bento José Burgarin — Ministro-Relator

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A direção do Banco da Amazônia deliberou processar o fechamento de oito agências extra-regionais da instituição, entre elas a que se acha instalada na Capital do meu Estado, Fortaleza.

As entidades representativas do empresariado e outros órgãos vinculados à sociedade civil movimentaram-se no sentido de preservar em nossa cidade aquela agência bancária e iniciaram um movimento de larga envergadura no sentido de fazer chegar ao Conselho de Administração daquele estabelecimento de crédito oficial o apelo para que a diretoria do Órgão reveja aquela malsinada deliberação, que alcança, tão drasticamente, o nosso Estado, causando, realmente, enormes transtornos aos seus 50 funcionários lotados naquela unidade do Banco da Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, permito-me lembrar, neste instante, utilizando argumentos que me foram transmitidos pelos servidores do banco, que essa agência não é deficitária e registrou neste ano e nos anos anteriores um movimento bastante significativo. Daí não se justificar, na ótica dos interessados e das entidades empresariais do Ceará, essa medida draconiana que pretende alcançar exatamente a agência do Basa na Capital do Estado.

Sobre o assunto, Sr. Presidente, me foi dirigida uma correspondência firmada individualmente por todos os funcionários do Basa em Fortaleza, a qual passo a ler:

“Em reunião realizada em Brasília no último dia 11 de junho, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia decidiu pelo fechamento de 8 agências extra-regionais da instituição, entre as quais a unidade instalada em Fortaleza. Segundo a decisão, essa agência deverá ter suas portas completamente cerradas em 45 dias.

Ao mesmo tempo, decidiu aquele colegiado pela manutenção das agências de Porto Alegre, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo e pela instalação de 6 Superintendências Regionais.

No que respeita às agências extintas, a razão apresentada foi o fortalecimento do Basa como banco regional e o reaparelhamento das agências regionais, pelo remanejamento dos recursos humanos, materiais, equipamentos e tecnológicos.

Alega-se ainda que essas agências falharam em sua missão de captar recursos para a Amazônia e que a maioria delas não é capaz de gerar receitas para cobrir suas próprias despesas, dando prejuízos.

Diante da perspectiva do fechamento da agência de Fortaleza, e considerando que V. Ex^a tem-se constituído importante aliado nas causas justas e incansável defensor dos legítimos interesses do Ceará, nós, os 50 funcionários do Basa que prestam serviços naquela unidade, solicitamos-lhe que apóie nossos esforços no sentido de evitar a consumação dessa medida.

Embora nos preocupemos, como é natural, com a drástica repercussão dessa medida em nossas vidas e de nossas famílias, pela nossa remoção a curto prazo para as cidades do interior do Norte do País, nossos esforços na manutenção da agência de Fortaleza não têm motivação corporativista, mas se fundamenta na concepção de um papel relevante para as agências extra-regionais

no fortalecimento do Basa, na relação especial que sempre existiu entre as economias do Norte e o Ceará, no desempenho da agência de Fortaleza, assim como nos prejuízos para a indústria e comércio locais com o fechamento de nossa unidade.

Agências de bancos regionais, como a unidade do Basa instalada em Fortaleza, são justificadas para apoiar as tradicionais relações inter-regionais existentes entre o Norte e o Nordeste do País, em particular com o Estado do Ceará. Além disso, elas ampliam a capacidade competitiva do Basa no Norte por representarem postos avançados no Nordeste para a transferência e a cobrança de fundos decorrentes das relações comerciais.

No caso específico de Fortaleza, a par de contribuir para o adequado desempenho do papel desenvolvimentista do Basa, a agência tem também contribuído para elevar a soma de fundos à disposição das operações do Banco, seja pela expressiva captação de recursos na praça, seja pela geração sucessiva de lucros.

De fato, os índices de consecução da meta de captação de recursos da agência de Fortaleza no primeiro trimestre deste ano, 65,3%, superam largamente os de todas as outras agências extra-regionais, inclusive das agências do Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Brasília, que estão sendo mantidas. Além disso, a agência apresentou resultado líquido em 1992 de mais de US\$5,6 milhões, já tendo acumulado até maio deste ano resultado favorável em quase US\$1,5 milhão.

Diante desses números e argumentos, é possível afirmar que o fechamento da agência de Fortaleza resultará em prejuízo ao papel desenvolvimentista do Banco e ao seu Estado, financeiro, além dos danos que causará às relações entre as praças do Norte e Fortaleza.

Por essas razões, Senador Mauro Benevides, vimos à presença de V. Ex^a para rogar-lhe dirigir-se ao Presidente do Basa e ao Conselho de Administração daquela instituição para que reveja sua decisão de fechar a agência de Fortaleza, que tão bons serviços tem prestado à Capital e ao engrandecimento da instituição.

Na expectativa do seu inestimável apoio, subscrevemos-nos.”

E seguem-se as assinaturas de todos os funcionários lotados na agência do Banco.

Verá V. Ex^a, Sr. Presidente, que essa decisão do Basa, confrontados os dados que foram aqui expostos com muita clareza, inclusive a excepcional performance cumprida no campo da captação de recursos, tudo isso, naturalmente, deve justificar o apelo que neste instante faço em meu nome e em nome dos Senadores Beni Veras e Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que se preserve essa agência bancária. O próprio Líder do Governo, Senador Pedro Simon, também se solidariza com a iniciativa, ampliando, portanto, o rol daqueles que se preocupam com a decisão que vai alcançar uma agência que tem contribuído de forma significativa para o fortalecimento do Basa e para o desenvolvimento do meu Estado.

É o apelo que faço nesta breve comunicação dirigida ao presidente do Basa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello _ Beni Veras _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Eva Blay _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ José Richa

_ Mário Covas _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, Requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1993

Exm^o Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Humberto Lucena

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

a) das emendas parlamentares aprovadas para o Orçamento Geral da União, quais os valores e entidades que já tiveram seus recursos liberados até a presente data?

b) do Orçamento Geral da União para 1993, qual o percentual já realizado pelo Governo na execução orçamentária do corrente ano?

Sala das Sessões, 15 de junho de 1993. — Senador **Magno Bacelar**, Líder do PDT.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte

Of. 104/GLPSDB/93

Brasília, 15 de junho de 1993

Senhor Presidente.

Dirijo-me à Vossa Excelência para, em aditamento ao Ofício nº 92/GLPSDB/93, referente à indicação do Senador Almir Gabriel para a Vice-Liderança do PSDB, nos termos do art. 65, § 7º, do Regimento Interno, ratificar a indicação do nobre Senador Jutahy Magalhães como Vice-Líder desta bancada.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Mário Covas**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requieiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1993. — Senador **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, o Item 3 da pauta será apreciado em último lugar.

Passa-se ao **Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 366, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1993 (apresentado como conclusão de Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Mauro Benevides, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de noventa por cento das sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e duas mil, novecentos e noventa e cinco LFTP, vencíveis em 15 de junho de 1993.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 11 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB—CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a sessão de ontem, esta matéria foi apreciada, deixando de ser votada pela inexistência de **quorum**. Naquela tarde de segunda-feira, no plenário do Senado Federal, tive a oportunidade de expender algumas considerações em torno da justeza desse pleito, ressaltando, sobretudo, que se tratava de uma reemissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, destinadas ao giro de 90% das 64 milhões, 272 mil e 995 LFTP, vencíveis em 15 de junho de 1993.

Fiz questão, Sr. Presidente, de me reportar exatamente a esta data — 15 de junho de 1993 — para que todos os Srs. Senadores se capacitem da imensa responsabilidade do Senado em decidir, na sessão de hoje, essa importante proposição, sem o quê serão incalculáveis para o Estado de São Paulo os prejuízos decorrentes de qualquer protelação.

Ainda mais, permito-me dizer que, no caso em espécie, ajusta-se o pleito do Estado de São Paulo a uma decisão da Comissão de Assuntos Econômicos adotada quando da apreciação de pedido análogo feito pelo Estado do Rio Grande do Sul. E no parecer da lavra do eminente Senador Magno Bacelar, assinado praticamente por todos os Senadores presentes à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, vai dito, na parte final do relatório:

“No que se refere à aplicação do percentual de 8,62%, visando restabelecer a correspondência atualizada com o percentual de 12% vigente até a assinatura dos Memorandos de Entendimentos, entendemos, outrossim, que o percentual a ser estabelecido para equivalência deveria ser resultante de uma avaliação global das dívidas mobiliárias internas dos vários Estados, de sua variação no período de abril de 1991 a março de 1993 e da influência das altas taxas referenciais praticadas por igualdade às Letras Financeiras do Tesouro

Nacional. Desse estudo, concluímos pela aplicação de um percentual de 10% (dez por cento) que consideramos conveniente seja utilizado de maneira uniforme e extensiva a todos os processos da espécie a serem analisados pelo Senado Federal”.

Como houve uma aceitação indiscrepante desse parecer na comissão, entendemos que, em caso, naturalmente se processará com a mesma justeza ocorrida em relação ao Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, Sr. Presidente, estou absolutamente convicto de que não apenas a Bancada do PMDB, mas os demais representantes que compõem as outras bancadas partidárias nesta Casa, todos, em unanimidade haverão de expressar o seu apoio a essa solicitação de interesse do Estado de São Paulo.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, para encaminhar a votação.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo tido a honra de ser citado pelo nobre Líder Mauro Benevides, na realidade, o percentual a que me reporte se referia à capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul, fixando-o num percentual que, voltamos a afirmar, seria o possível para os Estados brasileiros. Daí, havermos sugerido que tal percentual fosse aplicado a todos os outros Estados.

No caso em tela, a discussão que se trava hoje e agora, no encaminhamento de votação, é de que o assunto do Estado de São Paulo não foi examinado detidamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem nenhum demérito para o parecer do Plenário. E, sobretudo, Sr. Presidente, porque hoje há um fato novo, que é a nova decisão do Governo, anunciada ontem pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, que no nosso entendimento cessa tudo o que a antiga musa cantava até então.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para encaminhar a votação da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer três registros, à guisa de encaminhamento da votação desse assunto.

Primeiro, complementando, ou julgando complementar, e corroborando o raciocínio do Senador Magno Bacelar, parece-me que, com o anúncio da fixação do percentual de 9%, pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, como aplicável para o exigível dos Governos Estaduais na rolagem da dívida mobiliária, ou seja, pode rolar 91% este ano e pagar 9% do total da dívida dos Estados para com a União. O parâmetro de 90% da emissão do principal atualizável, incluídos os juros, parece-me saudável, não percebo nenhuma violência no atendimento desse pleito, isoladamente, do Estado de São Paulo, posto que 90% não agrava a média de 91%, que é a pretendida para o corrente ano.

O segundo ponto que desejo aqui frisar é o concernente ao aspecto da constitucionalidade, ontem suscitado pelo nobre Senador Jutahy Magalhães. *Data venia*, parece-me que tanto a interpretação do Banco Central quanto a do nobre Senador Jutahy Magalhães não se constituem, isoladamente ou em conjunto, a regra única aplicável à interpretação da emenda constitucional em apreço. Posto que o que se deve entender, na economia brasileira, hoje, como principal atualizado é, na minha opinião, o montante vencível, rolar 90% do montante vencível não sacrifica o texto constitucional.

O terceiro registro, eu gostaria de fazê-lo depois de ouvir as palavras do Senador Mário Covas; mas, como S. Ex^a se pronunciará depois, se o fizer, e como o assunto já foi citado ontem, quero destacar a grandeza política do gesto dos então concorrentes eleitorais do atual Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho. Refiro-me ao gesto do Senador Mário Covas, que para cá trouxe uma interpretação que, longe de ter qualquer aspecto de ressalva ou de desejo velado de criar dificuldades ao seu então oponente, demonstra e reitera o seu compromisso primeiro com o Estado de São Paulo. Assinalo, com mais satisfação ainda, que esse gesto de grandeza não é exclusivo do Senador Mário Covas, posto que o Presidente de Honra do meu Partido e Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, por insistentes gestões feitas a mim ontem e hoje, também propugnou pela aceitação e pela tramitação rápida do pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Portanto, no meu entender, além dos aspectos objetivos estarem satisfeitos, a questão subjetiva de aprovar-se rapidamente, no dia do vencimento dos títulos — que é hoje — não deve ser obstaculizada por dificuldades ou embaraços neste dia, quando essa recomendação parte de adversários políticos que disputaram uma eleição. O gesto, politicamente de grandeza, tanto do Senador Mário Covas quanto do Prefeito de São Paulo e Presidente de Honra do Partido Progressista Reformador, Paulo Maluf, deve ficar registrado no momento em que formos votar esta matéria.

Por essas três razões, o nosso encaminhamento é favorável.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho um ponto de vista discordante a respeito dessa matéria. Logicamente, a minha opinião não deve prevalecer, mas é uma questão de interpretação. Hoje mesmo, com a nota técnica feita pela Assessoria do Senado Federal, um dos pontos em que ela sugere que haja uma deliberação é que, em primeiro lugar, se chegasse a uma interpretação consensual do conceito do “principal devidamente atualizado”.

No meu entendimento, a referida expressão não se refere a juros. Há, entretanto, uma interpretação diferente na Casa — penso que majoritária — de que os juros estariam incluídos. Ontem, na discussão da matéria, apresentei minha opinião, previamente afirmando que eu teria que votar contra por estar convencido de que a matéria, realmente, era inconstitucional. Mas existem dúvidas a respeito. Certamente, o Plenário irá decidir de acordo com sua própria interpretação.

Sr. Presidente, também fico preocupado quando vejo que estamos nessa fase de entendimentos a respeito da rolagem das dívidas. Nós, no Senado, já estamos estabelecendo um

limite fixo para a rolagem das dívidas. A meu ver, isso deve ser feito na base de um entendimento com o Executivo.

No caso, não está em discussão essa matéria. Quero apenas, ao encaminhar o meu voto, afirmar que, de acordo com a minha interpretação, os juros não poderiam ser incluídos nessa rolagem da dívida. Por isso, votarei contra.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, discutimos a respeito de temas como este. E saiu uma nota na imprensa de São Paulo em que acusações são postas por sobre o Senado, inclusive dizendo que o Senado, de modo ilegal, aprova essas rolagens, aprova empréstimos, esses temas que dizem respeito aos Estados federados.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para deixar bem claro que a informação técnica do Banco Central não obriga o voto de nenhum Senador. Mesmo nenhuma decisão do Banco Central há de forçar que o Senador vote deste ou daquele modo. Na verdade, a informação do Banco Central não dobra o Senado. Seria uma inversão de valores ter-se por ilegal o que, no Senado, deixa de seguir a orientação do Banco Central. É preciso dizer, Sr. Presidente, que o Banco Central é que não pode descumprir o que o Senado determine; mas uma opinião técnica do Banco Central não deve ser forçosamente seguida pelos Senadores; e não comete ilegalidade o senador que, prolatando o seu voto, deixa de seguir a orientação do Banco Central. Ela é apenas ilustrativa, e nós temos de segui-la ou não, de acordo com a nossa consciência.

Ademais, é preciso notar que aqui é a sede da Federação brasileira. Nós somos representantes dos Estados federados. Aqui é uma assembleia dos Estados federados, e a visão não é meramente econômica nem meramente financeira: a visão que há de presidir os nossos votos é, acima de tudo, a visão de uma política administrativa, onde cabe por inteiro o aspecto social da questão.

Não posso concordar com empréstimo e rolagem da dívida é quando a matéria deixa, por alguma razão, de passar pela Comissão de Assuntos Econômicos; porque, lá sim, é o local correto para o exame de toda e qualquer matéria dessa natureza. O item de nossa pauta registra que o parecer foi prolatado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Permita-me V. Ex.^a fazer uma correção. O parecer não foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos: ele foi proferido em Plenário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O que estou dizendo é exatamente isto: a matéria não foi submetida à Comissão de Assuntos Econômicos. Foi dado o parecer por ela ou em substituição a ela, o que significa que este Plenário não tem condições sobradas para o exame da matéria. É a mesma consideração que fizemos no caso do Maranhão. Agora, hoje fica o desnível São Paulo com relação ao Maranhão, um desnível geográfico e econômico, mas que não pode ser um desnível político, porque aqui é a sede da Federação,

onde os Estados têm idêntico peso; cada Estado tem idêntica representação; nenhum Estado tem mais representação do que o outro.

Sr. Presidente, com isso estou dizendo que, sem uma instrução devida da Comissão de Assuntos Econômicos, não temos condições de votar bem esta matéria. Se aprovarmos, vamos fazê-lo de modo mal-informado; se negarmos, também. Talvez fosse conveniente posição idêntica à adotada pelo nobre representante do Estado do Maranhão, Senador Bello Parga, quando fez dois requerimentos de prudência: um, para que fosse retirada a urgência; outro, para que a matéria fosse encaminhada à Comissão competente, que é a Comissão de Assuntos Econômicos.

Essa é que é a providência justa a ser adotada hoje no Plenário do Senado, para termos um mesmo tratamento dado a um grande Estado com relação a um Estado mais pobre, a um Estado menor. Porque há de se convir que a necessidade de rolagem de dívida ou de concessão de novo empréstimo é muito mais premente ante a condição do Estado menor relativamente ao Estado maior. Não temos, portanto, condições de votar esta matéria sobranceiramente, com toda a dignidade com que deve fazer isto um integrante do Senado Federal. Acho que o assunto fica difícil.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que, quando dizemos que a matéria não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, após o parecer prolatado aqui, discordando de alguns Senadores que, hoje, discordaram de mim na Comissão de Assuntos Econômicos; quando damos o parecer aqui, muito embora o senador fale e dê o seu parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, o parecer prolatado tem o mesmo peso, tem o mesmo valor, tem a mesma situação administrativa qual se fora prolatado e aprovado pela Comissão, numa equivalência da qual não podemos fugir em absoluto, Sr. Presidente.

Além do mais, nesse assunto que abordou o Senador Jutahy Magalhães, a história trazida numa nota técnica que demos hoje, de que é difícil distinguir o principal, não concordo com isto. Principal tem um conceito jurídico; não há dois conceitos para principal; há o principal e o acessório; só uma parcela é o principal. Então, não há como confundir o que é o principal, se juro é principal, porque é evidente que o conceito está em toda a sistemática do Direito brasileiro, notadamente quando tratamos de contratos, tanto contratos à luz do Direito Civil, como contratos à luz do Direito Comercial, como contratos à luz do Direito Administrativo. Não há como confundir a conceituação de principal.

Por isso, Sr. Presidente, estamos diante de uma situação em que queremos ter o máximo respeito pelo Estado de São Paulo; mas não me sinto bem de ver um tratamento deferido ao Estado do Maranhão e outro tratamento deferido ao Estado de São Paulo. Quero que isso fique registrado nos Anais desta Casa, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para um breve esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que a matéria está suscitando esses debates e em face da intervenção do Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de esclarecer à Casa que as Letras Financeiras do Tesouro de São

Paulo são vencíveis exatamente no dia de hoje, 15 de junho de 1993. O Senado Federal recebeu a matéria em tempo razoável e encaminhou-a à dita Comissão de Assuntos Econômicos, que, por razões ponderáveis, não se reuniu na data aprazada, pois alguns dos seus integrantes cumpriam importante missão fora de Brasília.

Vindo a matéria ao Plenário, coube a mim, 1º Suplente dessa Comissão — evidentemente, podendo substituir qualquer um dos seus integrantes em termos de PMDB — relatar a proposição, e o fiz absolutamente consciente de que se pretende adequar o projeto a uma outra proposição semelhante, que favoreceu o Estado do Rio Grande do Sul.

No que tange à votação do projeto de interesse do Estado do Maranhão, ocorrida há 10 dias, quero deixar bastante clara a posição que então assumi, que foi de garantir o meu voto à proposição, posteriormente retirada da urgência por iniciativa do eminente Senador Bello Parga.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer algumas dúvidas que surgiram no encaminhamento. Em primeiro lugar, houve um acordo entre o Presidente da República e os Governadores, no passado, sobre as dívidas dos Estados. Segundo esse acordo, poder-se-ia rolar 83% da dívida. Há também uma cláusula que diz: “permanecendo as condições econômicas vigentes”. Ora, de lá para cá tivemos uma recessão da ordem de 10%.

Sr. Presidente, ontem — V. Exª é testemunha — tentei obstruir a votação da matéria, para que ela fosse discutida com o plenário cheio e principalmente nos dias de votação. Há uma tradição, nesta Casa, de se votar matérias nas terças, quartas e quintas-feiras, o que já é muito, pois o Congresso da França, por exemplo, vota três ou quatro vezes por mês, reservando os outros dias para o encontro com as bases e debate das matérias.

Outro esclarecimento refere-se ao fato de que tomei conhecimento hoje, por informação do meu Líder, Senador Mauro Benevides, de que o prazo para a rolagem da dívida para o Estado de São Paulo vence hoje. Por outro lado, acredito que o Ministro Fernando Henrique Cardoso, ao declarar que as rolagens das dívidas devem atingir, no máximo, 11%, deixou claro que o índice deve ficar em 10%, porque nenhum Estado da União, exceto, talvez, o Ceará, agüentaria rolar hoje 83% das suas dívidas sem quebrar o Tesouro.

Quanto à questão da urgência — continuo contra qualquer urgência para matérias da alçada da Comissão de Assuntos Econômicos, por serem eminentemente técnicas e tocarem as condições em que está trabalhando o Ministro Fernando Henrique Cardoso — o que houve foi a premência da rolagem da dívida. Esse projeto, na verdade, dormitou no Banco Central. Precisamos entrar em entendimento com essa instituição, para pedir-lhe que não prenda, por muito tempo, esses contratos para informação à Casa, o que faz com que eles cheguem aqui na undécima hora, obrigando-nos a votá-los às vezes numa segunda-feira, para que se dê prazo ao Estado para fazer a emissão dos seus títulos para a rolagem da mesma dívida.

Sou também inteiramente de acordo com o que expôs o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Não podemos atribuir

à Assessoria papel de decisão. A decisão cabe ao Senado e não à Assessoria. Banco Central e Assessoria do Senado assessoram a Casa em suas decisões ligadas a assuntos econômicos; mas é privativa do Senado Federal a decisão sobre temas econômicos, diz o art. 52 da Constituição Federal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem, porque V. Exª já encaminhou.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista os esclarecimentos do Senador Mauro Benevides e do Senador Ronan Tito, justifica-se a urgência, porque, realmente, o prazo se esgota hoje. Diante disso, tenho que concordar com a votação hoje e votarei favoravelmente, porque houve desídia para que esta matéria pudesse ser votada somente hoje.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se posso pedir um esclarecimento, mas gostaria de fazê-lo. Senador Cid Sabóia de Carvalho, entendi corretamente que V. Exª disse que houve desídia para que só se votasse hoje?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Falei em desídia, sim, negaccio. Houve um desleixo. Evidente que hoje é o último dia para votação. Falei, sim, em desídia. Agora, a desídia de que falo refere-se ao retardamento para que somente no último dia se tenha a possibilidade de votar.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar algumas observações em relação ao mérito e ao andamento da questão.

Na realidade, na Comissão de Assuntos Econômicos, quem recebeu esse projeto para dar parecer fui eu. V. Exª sabe — porque aprovou — que, no dia 04 deste mês, fiz uma viagem, na qual me acompanharam o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e o nobre Senador Esperidião Amin.

Na véspera de viajar, no dia 3, portanto, exatamente 12 dias antes de terminar o prazo de vencimento, entreguei à Comissão o parecer assinado por mim. Faço questão de dizer isto, porque, dependendo das circunstâncias e da controvérsia criada, daqui a pouco se estará criticando quem fez o parecer, e quero declarar, alto e bom som, que quem fez fui eu.

É verdade que ele perdeu o valor jurídico no instante em que o Senador Mauro Benevides o assumiu em Plenário e, portanto, o fez seu, com a generosidade que lhe é peculiar, citando que tinha sido eu o autor do parecer. E o fez usando a sua prerrogativa de Líder, com a qual S. Exª pediu urgência, exatamente por saber que vencia hoje. A rolagem dessa dívida refere-se a uma parcela: a parcela que vence no dia 15/06/1993, e não à dívida do Estado.

Portanto, não sei a quem foi direcionada a expressão usada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas certamente eu não permaneci com o projeto por mais de uma semana, e, no dia em que viajei, deixei o parecer pronto na Comissão.

É bem verdade que, consultando o Presidente da Comissão, achei que seria difícil ela se reunir durante essa semana. E na minha cabeça achei, que acabaria acontecendo o que realmente aconteceu: a possibilidade de se dizer “sim” ou “não” antes do vencimento, porque dizer amanhã já não adiantará mais nada, já terá transcorrido o dia 15/06 e, portanto, a providência perde o seu valor.

Além disso, eu gostaria de discutir um pouco do mérito da questão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Antes que V. Exª passe para o mérito, deixe-me explicar-lhe que esse processo passou 40 dias no Banco Central. Quando me referi à desídia, é evidente que não me referia a um companheiro do porte de V. Exª, que aqui marca pela decência e pelo comportamento exemplar. Referi-me aos 40 dias do Banco Central.

O SR. MÁRIO COVAS — Não tenho dúvida a respeito disso, Senador. Nem que V. Exª, no íntimo, achasse isso, teria com o seu companheiro a gentileza de não dizê-lo. De forma que, em nenhum instante, atribuí que isso fosse direcionado ao eventual portador do parecer na Comissão. Mas é bom que se esclareça, porque, neste instante, se apresentar como portador desse parecer até não é muito conveniente, na opinião de alguns. Exatamente por isso, quero afirmar que o parecer era meu. Ele não vai aparecer nos arquivos do Senado como sendo meu, porque, volto a insistir, o Senador Mauro Benevides o assumiu e, portanto, o meu nome nem aparece. Mas, como não é bom aparecer, faço questão que apareça.

Isso vem a lume particularmente porque, no último final de semana, um jornal — aliás, um jornal da minha terra — escrevia: “Corredor da Alegria. Senadores aprovam empréstimos ilegais”. E aí vem o complemento: “Aprovações são feitas mesmo contra pareceres técnicos”. Pressuponho que parecer técnico aqui seja o parecer do Banco Central, que passou agora a ser o intérprete da legislação e, quem sabe, até o seu elaborador. O Senado caminha a reboque; o Senado não faz mais a lei. Ele faz a lei segundo os pareceres técnicos que o Banco Central exarar. Afinal, é o que se entende da relação.

Mas é interessante ver que isto aqui passou a ser um “Corredor da Alegria” para prefeitos e governadores. Pensei que fosse para os Senadores, mas é para prefeitos e governadores. Diz o jornal:

“Movidos por interesses políticos, os senadores aprovam empréstimos e rolagem de dívidas mesmo contra pareceres técnicos do Banco Central.”

É extraordinário, porque, no caso de São Paulo, o Governador é de outro Partido que não o meu. Concorri com S. Exª, como candidato a governador. De forma que, seguramente, não foi por interesse político que dei parecer a favor.

Tudo isto se prende ao fato de que o Governo, hoje, tem uma linha marcada do ponto de vista econômico, que ontem foi traduzida de maneira muito clara, muito nítida e muito competente pelo Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.

A respeito de rolagem de dívida, o que disse o Sr. Ministro? S. Exª disse que gostaria de ver apressado o projeto que está na Câmara dos Deputados a esse respeito, que é o Projeto nº 3.527, de 1993 — Mensagem do Poder Executivo — que, a respeito de rolagem, diz no seu art. 9º:

“Art. 9º — A dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será refinanciada mediante observância dos critérios que vierem a ser definidos pelas autoridades monetárias, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta lei, e aprovados pelo Ministério da Fazenda, que encaminhará ao Senado Federal o pertinente documento.”

Em outras palavras, como se pressupõe, é uma grande negociação nacional, que terminará por uma formulação de legislação adequada a ser aprovada pelo Senado. Até lá, vale a legislação existente. O que é a legislação existente? A legislação existente é a Resolução, aprovada por nós, em 1991 — diga-se de passagem, da lavra do Senador Esperidião Amin, como ontem lembrava o Senador Ronan Tito — e aprovada pelo Senado.

Essa negociação foi precedida de troca de documentos, inclusive de memorando. No memorando que acompanhou essa negociação, pela qual o refinanciamento se limitaria sempre a 83%, ou seja, em cada refinanciamento teria que se amortizar 17% do total, há, escrito pelas partes que o assinaram, no item 18, o compromisso das partes de reexaminar os termos do entendimento na ocorrência de fato relevante que inviabilizasse o seu efetivo cumprimento. Alguns dos Estados já têm recorrido, em circunstâncias desse tipo e para vencimentos específicos a respeito da matéria.

Recentemente, aprovamos aqui aquilo que acabou permitindo a adoção do IPMF. E na emenda constitucional em que isso se aprovou, incluiu-se um dispositivo que dizia o seguinte:

“Art. 5º. Até 31 de dezembro de 99, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal, devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos, ressalvado o dispositivo no art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Vou reler este pequeno trecho:

“Somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal, devidamente atualizado de suas obrigações”.

Isso foi aprovado no Congresso Nacional, exatamente naquele conjunto de emendas que permitiram permitir a adoção do IPMF. Depois disso, pelo menos uma vez, aprovamos uma rolagem de dívida, ou melhor, uma revisão de rolagem, não uma rolagem completa: um caso de vencimento de um dos Estados. Não tenho para mim que aquilo que se faz de errado, forma jurisprudência. Não. Penso que, ao se verificar um erro, deve-se consertá-lo no mesmo instante da constatação. Mas, a rigor, não me parece que isso contrariava nem o dispositivo da resolução, nem os termos do memorando, nem mesmo o dispositivo dessa lei.

O Presidente do Banco Central, ao ser solicitado pelo Presidente do Senado, encaminhou para cá a seguinte opinião — insisto no termo “a seguinte opinião”:

“O Estado de São Paulo,...

“A emissão para o giro das LFTP vencidas em 15.03.93 ocorreu normalmente conforme autorizado. Entretanto, para as LFTP vencíveis em 15.06.93, refe-

rido Estado está solicitando autorização para elevar o montante a ser reemitido..."

"Tendo em conta que alteração pretendida depende de autorização do Senador Federal, conforme a Resolução nº 36/92, dessa Casa Legislativa, estou encaminhado o pedido a V. Exª, registrando que a Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.93, em seu art. 5º, proíbe até 31.12.99 a emissão de novos títulos estaduais e municipais, admitindo apenas o giro do "principal devidamente atualizado".

Portanto, a opinião do Banco Central nasce do fato de termos aprovado aquela mudança constitucional. Em seguida, ele diz:

"Diante disso, entendo que o pleito ora encaminhado deva ser objeto de avaliação à luz do citado preceito constitucional, considerando inclusive que a interpretação estrita da referida expressão "principal devidamente atualizado" — correção do valor de emissão do título pelo índice de preços desde a emissão — resulta em percentuais de giro não suportáveis pelos estados e municípios detentores de dívidas mobiliárias, conforme exemplificado no quadro a seguir,..."

Volto a insistir: o Presidente do Banco Central comunica para cá que, no entender do Banco Central, órgão que ele representa, isso deveria ser feito obedecendo aos parâmetros fixados pelo novo texto constitucional.

Repetindo, Sr. Presidente:

"... considerando inclusive que a interpretação estrita da referida expressão "principal devidamente atualizado" — correção do valor de emissão do título por índice de preços desde a emissão — resulta em percentuais de giro não suportáveis pelos estados e municípios detentores de dívidas mobiliárias, conforme exemplificado no quadro a seguir,..."

Quem assina o ofício é o Sr. Paulo César Ximenes Alves Ferreira, Presidente do Banco Central. E, aí, ele faz a demonstração aritmética. Esboça um cenário, projeta uma revisão e chega à conclusão de que, obedecendo a essa interpretação da Constituição, o que se obtém é o seguinte: em cada rolagem é apenas possível emitir novamente 51,9% do principal. Em outras palavras, seria preciso que em cada rolagem a amortização fosse de 48,9% do total da dívida.

Diz o Presidente do Banco Central — vou ler de novo:

"... resulta em percentuais de giro não suportáveis pelos estados e municípios detentores de dívidas mobiliárias, ..."

Mas isso decorre da interpretação estrita da expressão "principal devidamente atualizada". Em primeiro lugar, cabem diferentes interpretações com relação a essa questão. Em segundo lugar, o Presidente do Banco Central, ao fazer isso, imediatamente diz: isso torna impossível a modificação solicitada.

Temos uma nota técnica emitida pelo que seria o nosso Departamento Jurídico, que diz o seguinte:

É indispensável, em primeiro lugar, chegar a uma interpretação consensual do conceito de "principal devidamente atualizado". Segundo o Banco Central do Brasil, o principal devidamente atualizado, se estritamente interpretado, corres-

ponderia à correção do valor de emissão do título por índice de preços desde a data da emissão.

Essa interpretação, no entanto, dá margem a duas principais dificuldades. A primeira é que, no caso das letras, é tecnicamente impossível distinguir o valor do principal do valor dos juros, não se podendo, portanto, atualizar o principal isoladamente. A segunda dificuldade é que os percentuais de giro que resultariam dessa interpretação seriam insuportáveis para Estados e Municípios, o que, aliás, foi salientado pelo Presidente do Banco Central em correspondência dirigida ao Presidente do Senado.

Em outras palavras, a prerrogativa continua com o Senado, que está abalizado pela resolução que fez. Essa resolução, que nasceu do acordo, fala em 17% ; o memorando diz que isso pode ser reexaminado. O Senado já entendeu assim, tanto que já — pelo menos em dois casos que conheço — reexaminou a menor.

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Com um detalhe: estudei profundamente esses memorandos e, por isso, posso aduzir ao que V. Exª está dizendo o seguinte: esses memorandos que fixam limites não foram submetidos ao Senado Federal. Portanto, esses memorandos não constituem decisão acima de uma resolução do Senado, são apenas uma referência. Creio que isso corrobora a linha de raciocínio de V. Exª e aquela que também procurei expor.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço-lhe muito, Senador Esperidião Amin. V. Exª é sempre muito preciso nas suas afirmações.

Em face disso, Sr. Presidente, opinamos pela aprovação da solicitação. Embora não use isso como argumento, não acho que, necessariamente, tenhamos que seguir eternizando determinado procedimento como se jurisprudência houvesse, e só porque se aprovou uma solicitação para um Estado, todos os demais teriam direito ao mesmo tratamento. Não acho que seja obrigatório, mesmo porque esse ato eventualmente constituiria uma inconstitucionalidade — e parece que esse é o problema de que se trata aqui.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, emiti parecer favorável.

Volto a insistir que essa não é uma opinião unânime. No meu partido, uma voz abalizada como a do Senador Jutahy Magalhães pensa diferentemente e, certamente, com mais competência, mais sapiência do que eu próprio. Mas, afinal, me cabia a tarefa de explicitar o que pensava, e eu o fiz nos termos que acabei de expor.

O Sr. Eduardo Suplicy — Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de comentar dois aspectos. Primeiro, o exame dessa solicitação de empréstimo pelo Governo do Estado de São Paulo, à luz, conforme V. Exª salientou, das medidas disciplinadoras anunciadas ontem pelo Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso. V. Exª, após examinar em detalhes essa solicitação, conclui que não há conflito propriamente entre aquilo que o Ministro Fernando Henrique Cardoso está propondo como medidas disciplinadoras para Estados e Municípios, que muitas vezes obtêm recursos, na forma de empréstimos, além do que seria

adequado. Formulo essas palavras quase como uma pergunta a V. Ex^a O segundo ponto que gostaria de comentar é relativamente à notícia da Folha de S. Paulo sobre o exame de diversas solicitações de empréstimos e emissão de títulos que o Senado tem feito. Parece-me, Senador Mário Covas, que cabe ao Senado Federal talvez um pouco mais de cuidado no exame, não apenas na hora de aprovar essas solicitações, mas também em termos de acompanhamento. É citada na matéria a emissão de títulos solicitada pela Prefeitura Municipal de São Paulo para fins de pagamento de precatórios judiciais. O atual Prefeito de São Paulo, uma vez aprovada pelo Senado Federal tal emissão de títulos, utilizou-se desse resultado, ao apresentar à Câmara Municipal acréscimo de receita que poderia viabilizar a realização de certas obras públicas. Pergunto a V. Ex^a, Senador Mário Covas, que, inclusive, tem mais experiência nesse assunto porque foi Prefeito de São Paulo, se não deveríamos ter, no Senado Federal, certo cuidado e até mesmo indagar da Prefeitura Municipal de São Paulo se a finalidade para a qual foi solicitada a permissão de emissão de títulos está sendo, adequadamente, obedecida. Assim pensando, encaminhei à Mesa do Senado ofício, a fim de que se perguntasse isso ao Prefeito Paulo Salim Maluf.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, com a permissão do nobre Colega Mário Covas, desejo esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que a Prefeitura de São Paulo já respondeu, oficialmente, à Mesa do Senado e que recebi cópia de tal resposta protocolada no Senado Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a recebeu mais rapidamente do que eu!

O Sr. Esperidião Amin — Recebi há mais de um mês e meio. V. Ex^a está passando a impressão de que a Prefeitura de São Paulo ficou devendo uma explicação. A explicação já veio, e tenho cópia daquilo que o Senado Federal recebeu.

O Sr. Eduardo Suplicy — Agradeceria à Mesa do Senado Federal se me encaminhasse a cópia, pois, salvo engano, não me lembro de ter recebido ainda esse ofício.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a tem sempre razão. O Senado Federal tem que tomar todos os cuidados. Seja qual for o órgão ou a instância, Estado ou Município, têm contas a prestar a quem de direito. As contas do município são verificadas pelos Tribunais de Contas municipais; as contas estaduais, pelos Tribunais de Contas estaduais e certamente as contas da União são verificadas pelo Tribunal de Contas da União.

Não vejo por que o Senado Federal não se aprofunde no trato dessa matéria. É muito difícil, para esta Casa, seguir o percurso de cada um desses empréstimos, até porque o dinheiro não vai carimbado.

A notícia se refere a isso:

“O Prefeito de São Paulo utilizou o mesmo método. O Senado Federal aprovou cerca de trinta e dois trilhões para o pagamento de dívida judiciária, mas Paulo Maluf quer usar os dezesseis trilhões desse dinheiro para construir novas obras.”

A notícia fica no plano das intenções. Mas, ainda que tivesse ocorrido, isso é o mesmo que acusar alguém que tem licença para vender arma, e que vendeu uma arma para alguém que possui licença para usá-la, pelo crime que esse alguém cometeu.

O Senado Federal aprova o empréstimo. Daí para a frente, o dinheiro, como todo recurso, seja qual for o nível de poder — União, Estado ou Município — é por alguém fiscalizado. Mas isso não quer dizer que o Senado não deva acompanhar, também, esse processo. Apenas não me parece que o fato de isto ser usado de forma errada, lá adiante, possa significar que o Senado errou também quando aprovou o empréstimo.

Como disse, o Senado não pode acompanhar o percurso do dinheiro de forma permanente. Mas acho perfeitamente louvável que tenha essa preocupação, até para que se moralize essa situação.

De resto, Sr. Presidente, só trouxe essa pequena contribuição. Fiz questão de fazê-la, e o Senador Mauro Benevides pediu urgência para a matéria, porque, se não for votada hoje, perde a possibilidade de gerar efeitos. Está-se votando a avaliação de rotatividade de uma dívida que vence hoje. Se for votada amanhã, não poderá ter efeito retroativo: ou é votada hoje ou, simplesmente, não é votada e, portanto, se mantém o que estava anteriormente.

Certamente, foi por isso que o Senador Mauro Benevides, em um assunto delicado como esse, que normalmente é objeto de muita consideração na Comissão, pediu a urgência que, afinal, foi concedida ontem.

De forma que eu, pessoalmente, Sr. Presidente, — e essa decisão não envolve meu partido ou a opinião dos membros do meu partido — votarei a favor da medida.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a matéria.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi trazida aqui, nesta discussão, principalmente pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, a decisão proferida pelo Plenário, ao examinar um pedido de empréstimo do Governo do Estado do Maranhão.

Tendo sido eu o Relator da matéria e o autor do pedido aos eminentes líderes dos partidos para que solicitassem urgência na sua tramitação, quando dessa discussão — ouvindo o apelo do Senador Ronan Tito e as judiciosas observações do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que votou favoravelmente, e do Senador Jutahy Magalhães, que não votou contrariamente —, achei por bem solicitar aos mesmos líderes que pedissem a extinção da urgência.

Nessa ordem de idéias, Sr. Presidente, encontro-me aqui para opinar sobre o item da pauta que trata de uma solicitação do Governo do Estado de São Paulo.

Na análise do Banco Central que instrui o pedido, está assinalado que seja autorizado àquele Estado efetuar a emissão e a colocação no mercado, por meio de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP — cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 83% de 132.099.676 LFTP, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

No tocante aos percentuais da rolagem, que começou com 83, passando a 88, agora já há uma determinação do Governo de que seja permitida a rolagem até de 90%, não

quero fixar-me no mérito da questão e sim naquele aspecto que é a preliminar da questão: o fato de não ter transitado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sob esse aspecto, reitero, acompanho as palavras do Senador Ronan Tito, que manteve sua opinião contra a urgência; não acompanho o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, inicialmente, manifestou-se contra a urgência, mas, depois, reformulou essa opinião, entendendo que a Comissão de Assuntos Econômicos deva examinar a questão. Isso porque, creio, não prevalece o entendimento da urgência, uma vez que estaria vencendo hoje, nesta data de 15 de junho, a totalidade do valor solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Está aqui, bem claro, numa análise do Banco Central, que dessas 132 milhões de letras, 67 milhões 825 mil e 681 estão vencidas desde 15 de março de 1993. E, aparentemente, isso não causou maiores empecilhos ao Governo do Estado de São Paulo. E que, na data de hoje — para isso é que foi pedida a urgência — vencem apenas 64 milhões, 273 mil e 995; quantidade inferior à que foi vencida em 15 de março.

Entendo, assim, que a matéria deva ser examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos, razão pela qual eu me pronuncio contrariamente à sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a matéria.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, observando os documentos que instruem esse projeto, verifico que, em sua manifestação, o atual Presidente do Banco Central deixa absolutamente claro — e aqui reside a minha preocupação, face às recentes notícias publicadas pela imprensa, relativamente ao comportamento do Senado Federal em matérias desse tipo — que a pretensão do Governo do Estado de São Paulo, materializada nesse projeto, conflita com a Emenda Constitucional nº 3.

Há poucos minutos, procurei me informar com o nobre Senador Mauro Benevides a respeito de como essa questão estaria superada. S. Ex^a me disse que o Senado Federal adotaria o mesmo comportamento que adotou em relação ao Estado do Rio Grande do Sul.

Penso que o Senado Federal precisa superar o fato de que o Banco Central, queiramos ou não, considera o pedido do Estado de São Paulo conflitante com a Emenda Constitucional nº 3. Mesmo que consideremos que o Senado Federal tem competência para emitir o seu juízo, o seu parecer e a sua decisão, oferecendo à matéria uma interpretação própria, esse fato não ultrapassa a inconstitucionalidade da matéria. Essa matéria pode inclusive ser questionada perante o Supremo Tribunal Federal, porque não podemos legislar contra a Constituição.

O que estou pretendendo deixar claro, neste momento, é que me parece ser da maior importância, que esta Casa atenda aos apelos que aqui foram formulados anteriormente por eminentes Senadores, no sentido de que se retire o regime de urgência. Neste momento em que o Governo Federal acaba de anunciar um programa austero de contenção dos gastos

públicos, de contenção do déficit público, de contenção da dívida pública interna e externa, penso que é muito mais grave o Senado aprovar uma matéria desse tipo contra a Constituição, do que o Estado de São Paulo perder a sua data de hoje para rolar a sua dívida.

Então, eu, se for chamado a votar essa matéria, votarei contra, porque é inconstitucional. O Estado tem que adequar as suas pretensões à norma maior do nosso País que é a Carta Magna. Não podemos, aqui, no Senado Federal, estar superando a Carta Magna, superando a Constituição, aprovando matérias que são claramente, expressamente inconstitucionais e que aferem da maneira como essa matéria afere a Constituição.

É mais grave votarmos a matéria contra a Constituição, neste momento, inclusive, relativamente ao próprio Estado de São Paulo, posto que o Ministro da Fazenda é um Senador de São Paulo. Penso que seria uma demonstração lamentável de frouxidão das nossas decisões, da nossa disposição de ajudar o Governo, no sentido de conter o déficit público, e em consequência de baixar a inflação, aprovar uma matéria desse tipo, caracterizadamente inconstitucional. O Senado estaria dando uma demonstração lamentável, neste momento em que o País todo clama por uma contenção do déficit público, repito, por uma contenção da inflação, aprovar uma matéria, a meu ver, claramente inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a matéria.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha intervenção será breve.

O que está me surpreendendo é não se ver nesse caso uma urgência. Se a solução deve ser dada até o dia de hoje, o projeto, ainda que tenha todos os defeitos, é urgente. É, pois, da própria natureza do projeto a urgência. Podemos discuti-lo, votando a favor ou contra, mas negar que ele é urgente seria desconhecer o que é urgência. Se o prazo termina hoje, o projeto é, necessariamente, urgente.

Esta é a observação que eu gostaria de fazer, já que tenho presenciado aqui um debate acerca da urgência ou não do projeto. A medida pode ser boa ou má, justa ou injusta, constitucional ou não, mas urgente é. Amanhã o projeto já não mais terá razão de ser.

Daí a minha intervenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o Projeto de Resolução nº 47, de 1993.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para redação final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar em ata o meu voto contrário.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar em ata o meu voto contrário.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar em ata o meu voto contrário.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA) — Sr. Presidente, peça a V. Ex^a que faça constar em ata meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^s serão atendidos, na forma regimental.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1^o Secretário. É lido o seguinte

PARECER Nº 176, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de 90% das 64.273.995 LFTP, vencíveis em 15 de junho de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1993.
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Levy Dias**, Relator — **Lucídio Portella** — **Lavoisier Maia**.

ANEXO AO PARECER Nº 176, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de 90% das 64.273.995 LFTP, vencíveis em 15 de junho de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos dos artigos 6^o e 7^o da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo destina-se ao giro de 90% (noventa por cento) das 64.273.995 LFTP com vencimento em 15 de junho de 1993.

Art. 2^o A emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, observará as seguintes condições:

I — **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10% (dez por cento);

II — **modalidade**: nominativo-transferível;

III — **rendimento**: igual ao das Letras Financeiras dos Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo**: até 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias;

V — **valor nominal**: Cr\$1,00;

VI — **características dos títulos a serem substituídos**:

Vencimento	Quantidade	Título
15-6-93	64.273.995	521825

VII — **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos**:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-6-93	15-6-98	521825	15-6-93

VIII — **forma de colocação**: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — **autorização legislativa**: Lei nº 5.684, de 28-5-87; Decreto nº 29.526, de 18-1-89; Decreto nº 30.261, de 16-8-89 e Resolução do Senado Federal nº 61, de 30-12-91.

Art. 3^o Revogam-se as disposições contidas na Resolução nº 5, de 1993, do Senado Federal, referentes à presente emissão.

Art. 4^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 166, de 1993), que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário.)

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

À proposição foram apresentadas seis emendas nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir o parecer sobre as emendas de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para rememorar, esse assunto estava em discussão, ontem.

Sobre essa matéria, um elenco muito pesado de preocupações paira, posto que todas as exportações fomentadas pelo Governo, exportações de bem de capital, de bem de consumo durável e de serviços estão sustadas desde o dia 11 de maio, em função da revogação do ato normativo que presidia o funcionamento do Comitê de Financiamento de Exportações.

A matéria foi amplamente discutida na Comissão de Assuntos Econômicos, num prazo rápido, exíguo, apenas por comparação, no mesmo dia em que dava entrada na Comissão de Assuntos Econômicos, 17 de maio, o pedido do Estado de São Paulo, que foi objeto desta Resolução, e cuja tramitação mereceu do Senador Cid Sabóia de Carvalho a inquirição de desídia no seu fluxo, dava entrada na Comissão de Assuntos Econômicos esse complicadíssimo assunto. Ainda no mês de maio, essa Comissão, por unanimidade, desincum-

bia-se da sua tarefa e dava a esse complicado e grave problema um projeto de resolução como aprovado.

Com esse registro, passo a analisar tão-somente as 6 emendas e a oferecer, como parte do meu relatório, uma indicação à Mesa.

Portanto, Sr. Presidente, a minha fala aqui, a título de parecer de plenário, divide-se em duas partes: as minhas observações sobre as seis emendas e o oferecimento de uma indicação integrando o relatório.

Retorna a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 44, de 1993, que estabelece normas regulamentando as operações de financiamento externo realizadas com recursos orçamentários da União, com base no art. 52, incisos V e VII da Constituição Federal, a fim de que se proceda ao exame das Emendas nº 1, 2, 3 e 6 do Senador Bello Parga; de nº 4, do Senador Jarbas Passarinho, e de nº 5, do Senador Ney Maranhão.

1. A Emenda nº 1, proposta pelo ilustre Senador Bello Parga, propondo nova redação para a Ementa, vazada nos termos a seguir:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União, nos limites e condições que especifica, e dá outras providências.”

Tem por objetivo autorizar de maneira expressa as operações de crédito externo. Argumenta o ilustre Senador que a autorização está sendo dada de forma implícita, subentendida.

Ora, a Ementa, ao enunciar que a Resolução dispõe sobre as operações de financiamento externo com base no art. 52, incisos V e VII, já autoriza de forma explícita essas operações, não sendo, portanto, necessária uma modificação na Ementa.

Além do mais, essa não é uma lei autorizativa do Senado para o Poder Executivo realizar operações de crédito; e sim, uma Resolução que regulamenta e traça os princípios gerais que vão nortear as operações de crédito tipificadas.

Portanto, considero, respeitado o seu objetivo, prejudicada a Emenda nº 1, do Senador Bello Parga.

2. A Emenda nº 2 modifica o *caput* do art. 1º para:

“Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.”

A mudança tem por base a mesma argumentação apresentada para a Emenda nº 1.

Acontece, no entanto, que o inciso V, do art. 52 da Constituição, diz que compete privativamente ao Senado:

“V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.”

Com a modificação proposta, apenas o Poder Executivo, que acreditamos seja o Federal, ficaria autorizado a realizar operações de financiamento externo, o que não é o objetivo pretendido pela Resolução, que, como já foi explicado na Emenda nº 1, se propõe a regulamentar as operações de financiamento externo de uma forma geral.

Fica, portanto, pela razão anterior, prejudicada essa emenda.

3. A Emenda nº 3 é um complemento da Emenda nº 2. Ficando igualmente prejudicada, porque complementar a Emenda nº 2.

4. Por intermédio da Emenda nº 4, o Senador Jarbas Passarinho apresenta nova redação para o inciso I do art. 6º do Projeto de Resolução, na forma seguinte:

“Art. 6º —

I — de o tomador e o garantidor não estarem inadimplentes com a República Federativa do Brasil ou com qualquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado.”

E a Emenda propriamente dita adita:

“ressalvados os casos em que houver renegociação das dívidas diretamente pela União ou através de Organismos Internacionais.”

Restringe-se a Emenda a adicionar ao texto original do inciso I do art. 6º ressalva para hipótese de renegociação da dívida diretamente pela União ou por meio de Organismos Internacionais.

No mesmo sentido, o Senador Ney Maranhão apresenta a Emenda de nº 05, pela qual suprime a expressão “ou privado” do texto do inciso I do art. 6º do Projeto de Resolução.

O exame de justificação de cada uma das Emendas de nº 4 e 5 mostra que seus autores estão igualmente preocupados com o fato de que a inclusão, no texto original do inciso I do art. 6º do Projeto de Resolução, das “entidades controladas de direito privado” venha a inviabilizar a negociação de créditos novos com parceiros tradicionais do Brasil, que se encontrem em estágios variados de renegociação de suas dívidas comerciais com o Sindicato de Bancos e com o Clube de Paris, em face das regras rígidas impostas por essas entidades aos procedimentos de renegociação. O que diferencia uma Emenda da outra é o mecanismo adotado pelos autores para retificar o texto do inciso, de forma a impedir que se configure a hipótese de inviabilização das negociações de créditos novos supramencionada. Embora a adoção de qualquer uma das Emendas exclua a possibilidade de que se prejudiquem as negociações de créditos novos, somos de parecer que a Emenda de nº 4 seja mais adequada que a de nº 5. Tal ocorre porque, em se conservando a expressão “ou privado”, com a ressalva constante da Emenda de nº 4, evita-se qualquer prejuízo para a negociação de créditos novos, na eventualidade de que o parceiro comercial do Brasil, ainda que inadimplente com o País ou com quaisquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado, se encontre com processo de renegociação de suas dívidas comerciais consolidado, ao mesmo tempo em que se mantém o impedimento pretendido pelo inciso I do art. 6º para o caso em que o devedor inadimplente não se interesse pela renegociação de seus débitos. Acatamos, assim, a Emenda de nº 4, substituindo o termo “houver” por “esteja consolidada”, não acatando, em consequência, a de nº 5.

5. A Emenda de nº 6, do Senador Bello Parga, suprime o art. 16 da Resolução nº 44.

Concordamos com o ponto de vista do autor da Emenda.

Ao autorizar o Poder Executivo a atuar como órgão executor das operações de financiamento externo, determinar que o Poder Executivo estabeleça as condições para a concessão de estímulos à exportação e ao determinar, ainda, que o Poder Executivo deverá remeter trimestralmente informações sobre a posição dos financiamentos, a avocação passa a se constituir em uma intromissão nas atribuições delegadas.

Além do mais, o Senado Federal não perde a sua prerrogativa de examinar qualquer operação que assim o desejar,

após a análise dos relatórios trimestrais que o Poder Executivo terá que remeter a esta Casa.

O Sr. Ronan Tito — Senador Esperidião Amin, esse aí é o art. 13?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Este é o art. 16, de autoria de V. Ex^a, inclusive. É o que fala da avocação.

Acatamos, portanto, a Emenda de nº 6.

Concluindo, o nosso Parecer é pela aprovação das Emendas de nºs 04 e 06, rejeitadas as de nºs 01, 02, 03 e 05.

Esse é o relatório, Sr. Presidente, ao qual eu adito, na hipótese de aprovação do Projeto de Resolução com as emendas aqui tratadas, o teor da indicação cuja leitura farei depois da deliberação em torno da Resolução. Não cabe apresentar o acessório quando o principal se encontra para discussão e votação.

É portanto, Sr. Presidente, o termo do meu parecer.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, este Relatório, como pode atestar o Senador Esperidião Amin, autor do mesmo, teve umas três versões. Pedi destaque para a supressão de determinado artigo que, na versão em que tenho em mãos, é o de número 13. Todavia, na versão final do Relatório esse artigo não é o de número 13. Por isso, pergunto ao Senador Esperidião Amin se o artigo que se segue é o de número 13: O Poder Executivo estabelecerá condições para a concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta Resolução...

O Sr. Esperidião Amin — Este é o de número 13.

O SR. RONAN TITO — Então, Sr. Presidente, confirmo o meu pedido de destaque para rejeição do art. 13. Quando puder encaminhar a discussão da matéria, pedirei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a pede votação em separado?

O SR. RONAN TITO — Sim, votação em separado para rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Parecer conclui, favoravelmente, às Emendas de nºs 4 e 6, com uma observação quanto à redação da Emenda nº 4 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3 e 5.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do Projeto e das Emendas, em turno único.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, quero elogiar o trabalho feito pelo Relator. Trata-se de um assunto muito complexo, porque abriga nesse "guarda-chuva" que pretende ser essa Resolução, desde exportações de bens de consumo, bens duráveis até de serviços.

Quando tal projeto chegou à Comissão de Assuntos Econômicos, há poucos dias, senti que, dada a sua premência,

a sua urgência, estávamos, verdadeiramente, com uma espada de Dâmocles sobre a nossa cabeça, porque repesara, naquele momento, com a mensagem do Presidente da República, todas as exportações que necessitassem de financiamento. Julgava mesmo ser uma obra sobre-humana discutir e votar esse Projeto, digamos, em 10, 15 sessões.

No entanto, o Senador Esperidião Amin fez um trabalho muito técnico e politicamente perfeito, sobre o qual, quero tecer encômios.

Entretanto, peço destaque para a votação do art. 13 desta Resolução, o qual passo a ler:

"Art. 13 — O Poder Executivo estabelecerá as condições para a concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta Resolução e expedirá as instruções que se fizerem necessárias a sua execução."

No meu entendimento, cabe ao Congresso Nacional autorizar ou não o Poder Executivo a criar estímulos. No meu entendimento, quem pode criar o fundo para o financiamento das exportações é o Congresso Nacional, através do Orçamento.

Se suprimirmos o art. 13 da Resolução, avalio que ela fica perfeita, cria todas as condições, e não vamos incorrer num erro de outorgar ao Poder Executivo aquilo que, no meu entendimento, é indelegável.

"art. 68 —

§ 1º — Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:..."

Se observarmos o art. 49, que cita as atribuições do Congresso Nacional, veremos que é da competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar o Presidente da República a criar estímulos etc...

A partir daí, essa autorização só poderia ser dada pelo Congresso Nacional. Penso que o Presidente da República, até hoje, prescindiu dessa autorização do Congresso Nacional e tem dado os estímulos a seu talante.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Esperidião Amin — Não sei se é da minha incumbência, mas gostaria de esclarecer o seguinte: primeiro, vamos votar o projeto de resolução; depois, teremos apreciação das emendas e, finalmente, dos destaques. Por essa razão, não quero discutir agora o destaque que justificadamente V. Ex^a está a apresentar. Mas desejo apenas esclarecer por analogia: se aprovarmos esta ou qualquer outra resolução, estaremos abordando apenas as operações externas. Tudo que é dinheiro público, constante do Orçamento da União que for usado nas operações internas, que são as de equalização de juros e constituem a grande maioria, será objeto de regulamentação por decreto e portaria, porque o Congresso Nacional, mediante a Lei nº 8.187, aprovada no dia 1º de junho de 1991, já autorizou. Essa lei ainda está em vigor.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Aí é que está a nossa divergência, pois o Congresso Nacional já autorizou, e, no meu entendimento, em se tratando de competência do Congresso Nacional, não cabe ao Senado reiterar.

Entendo que não há prejuízo; apenas não é constitucional. O que constitui competência privativa do Congresso Nacional é indelegável. Esse é o meu entendimento.

V. Exª prova que sobeja, e, como se diz em latim, **quod abundat, non nocet**. Eu apenas queria o aperfeiçoamento do lado constitucional, mas repito que o regulamento está muito bom.

Gostaria de deixar registrado nos Anais, para possível estudo da hermenêutica, aquela discussão que travamos na Comissão de Assuntos Econômicos, pois a questão é da maior importância.

É óbvio que qualquer lei entra em vigor após sua publicação. Todavia, na Comissão de Assuntos Econômicos houve interpretações de que algumas matérias já haviam sido aprovadas e deveriam à luz dessa resolução vir ao Congresso Nacional ou ao Senado Federal para o seu estudo. A lei não pode, em nenhum momento, retroagir para prejudicar. E qualquer um dos lados que se modifique pode se sentir prejudicado.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Odacir Soares — Senador Ronan Tito, eu pretendia discutir essa matéria, mas V. Exª está abordando alguns pontos que coincidem com os que eu abordaria no meu encaminhamento. Uma matéria dessa importância com a complexidade jurídico-constitucional deveria passar também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O SR. RONAN TITO — Ela passou e, lá, foi muito debatida.

O Sr. Odacir Soares — A informação que tive é que não teria passado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RONAN TITO — Passou e teve um debate muito prolongado. Tivemos três ou quatro versões desse relatório, e o Relator foi o Senador Esperidião Amin. Lá, debatemos muito sobre o assunto. Apenas depois de aprovada na Comissão, fui alertado para o art. 13. Um assessor chamou-me a atenção para o fato, que não prejudica a resolução. Seria apenas um cuidado para que não ficasse um artigo inconstitucional; uma delegação de poderes que só o Congresso Nacional poderia dar.

O Sr. Odacir Soares — Vou chegar ao art. 13, abordado por V. Exª. Porém, referir-me-ei primeiro ao art. 1º, especificamente, nesta expressão "o privado." O Senado Federal não teria competência para chegar a regulamentar esse tipo de operação vinculado ao setor privado. Por isso, esse artigo seria inconstitucional. O segundo aspecto está no art. 3º, Inciso II que diz:

"Quando uma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, ultrapassar 15% do valor da dotação orçamentária destinada a financiamentos de exportação, essa operação será submetida à deliberação do Senado Federal."

Entendo que essa competência do Senado é plena, não tem limite nem para mais nem para menos.

O SR. RONAN TITO — Mas, nesse caso, por se tratar...

O Sr. Odacir Soares — Mas é constitucional: uma resolução não pode limitar a norma constitucional. A nossa competência é plena para todas as operações. Não sei até que ponto

a resolução teria poder de limitar a norma constitucional relativamente à competência do Senado Federal.

O SR. RONAN TITO — Diz o item VII do art. 52 da Constituição Federal:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
VII — dispor sobre limites globais e condições para operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;"

A palavra "dispor" não precisa referir-se a caso a caso. Pode-se, através de resolução ou de lei, estabelecer os limites.

Essa discussão também se fez na comissão. Aliás, quero corrigir uma resposta que dei a V. Exª, porque equivoquei-me. V. Exª disse que essa resolução deveria ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Odacir Soares — Exatamente.

O SR. RONAN TITO — E eu lhe disse que havia passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não passou.

O Sr. Odacir Soares — Passou pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO — Exatamente. O assunto foi amplamente discutido pela Comissão de Assuntos Econômicos, da qual são membros brilhantes advogados como o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que nos ilustrou com seus conhecimentos jurídicos, para que não caíssemos em erro, seja ferindo a Constituição ou a lei.

Continuo ouvindo V. Exª

O Sr. Odacir Soares — Preliminarmente, confirmo: a matéria não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. RONAN TITO — Não.

O Sr. Odacir Soares — Essa matéria — V. Exª há de convir comigo — é muito complexa do ponto de vista jurídico-constitucional. Portanto, — repito — deveria passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Enquanto a Constituição refere-se a limites globais, o inciso II, que trata de operação individual, diz:

"Quando uma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, ultrapassar 15% do valor da dotação orçamentária destinada a financiamentos de exportação, essa operação será submetida à deliberação do Senado Federal".

Entendo que essa limitação fere a Constituição, segundo a qual a nossa competência é ampla, engloba todo tipo de operação.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas quem pode o mais pode o menos.

O Sr. Odacir Soares — A meu ver, não podemos limitar a norma que é ampla. Por último, gostaria de comentar o art. 13.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Ronan Tito, com a anuência do Senador Odacir Soares, V. Exª me permite um

aparte, apenas para que não prospere uma dúvida que V. Exª vai perceber que é inconsistente?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Exª, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Estamos dispendo, pela Resolução, de todas as operações, apenas dando tratamento diferenciado para evitar concentração. Essa foi a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, ou seja, quando houver o risco de uma concentração de recursos orçamentários numa única operação, o assunto passa a tramitar de maneira diferenciada, de acordo com a nossa disposição, cumprindo, portanto, preceito constitucional.

O Sr. Odacir Soares — Permita-me continuar, Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Respondendo ao nobre Senador Esperidião Amin, o fato é que excluimos da apreciação do Senado as operações cujo desembolso anual não ultrapassar 15%. Contudo, entendo que a competência do Senado é para todas as operações. Estamos limitando essa competência, estamos reduzindo-a.

O SR. RONAN TITO — Desculpe-me, Senador Odacir Soares, não a estamos limitando ou reduzindo, mas delegando-a — e podemos fazê-lo — ao Executivo para executar essas operações; somente as que excederem aquele percentual é que devem vir ao Senado Federal, por serem quase sempre operações que envolvam um risco maior.

Trata-se de uma questão até operacional. Devemos ter mais de 500 pedidos mensais de financiamentos de exportação. A Comissão de Assuntos Econômicos não faria outra coisa.

Portanto, resolvemos delegar, através dessa resolução, limitando essa delegação para aqueles grandes projetos, que, quase sempre, têm uma carga maior de responsabilidade. Por isso mesmo, o Senado deverá, na sua Comissão de Assuntos Econômicos apreciar essa questão.

O Sr. Odacir Soares — Não discordo de V. Exª quanto à sensatez da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, mas penso que uma resolução não pode estabelecer essa redução de competência. Na realidade, a redução de competência exclui da apreciação de cada projeto desse tipo um Senador que, amanhã, desejar apreciá-lo. À medida em que os projetos, cujo desembolso anual for inferior a 15%, não forem apreciados pelo Senado, estaremos reduzindo — queiramos ou não — a competência de eminentes colegas nossos. Se V. Exª permitir — gostaria de continuar.

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª tocou na questão do art. 13 e pediu destaque para votação em separado para rejeição. Estou plenamente de acordo com V. Exª. O meu raciocínio é simples e está na esteira do raciocínio de V. Exª: se a matéria é da competência do Senado Federal; ela é indelegável, não poderíamos delegá-la ao Poder Executivo. Se ela não é da competência do Senado Federal; não pode ser tratada em projeto de resolução, deveria ser tratada em projeto de lei encaminhado pelo Executivo. Em consequência, as considerações que V. Exª aqui produziu são perfeitamente procedentes. Eu iria levantar essa questão, mas excluo-me dessa iniciativa na medida em que V. Exª já o fez. Eram essas as considerações que gostaria de fazer. Deixo de fazer o enca-

minhamento por já ter consignado o meu pensamento neste aparte que V. Exª tão gentilmente me concedeu.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao aparte de V. Exª, que enriqueceu muito a elucidação que eu pretendia fazer.

O Sr. Bello Parga — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte a V. Exª, com prazer.

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador, acredito que a tese expendida pelo Senador Odacir Soares não calhe bem nesse caso. Estabelecendo esses limites, não só globais mas também individuais, de operações, o substitutivo atende ao mandamento constitucional do inciso VII do art. 52 da Constituição Federal: "...dispor sobre limites globais e condições...". Obviamente, os limites individuais estão abrangidos pelas "condições para as operações..." se realizarem.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte de V. Exª Sr. Presidente, para encerrar o meu pronunciamento, gostaria de deixar registrado nos Anais um assunto que abordei *en passant*.

Trata-se da questão de não permitir que a aprovação dessa emenda prejudique os negócios já feitos:

"É preciso, contudo, deixar bem claro que as operações que estão sendo negociadas à luz dos diplomas legais em vigor não podem ficar pendentes de decisão final em razão da falta de uma Resolução do Senado sobre o assunto, mesmo porque não compete ao Legislativo autorizar operações de crédito já aprovadas pelo Executivo. Assim sendo, tais operações deverão ser concluídas com base nos diplomas legais que pautaram a aprovação, resguardado o disposto no art. 12 desta resolução."

Sr. Presidente, considero importante fazer constar, de maneira clara e patente, esse registro nos Anais da Casa, justamente para que, em pendências futuras, num estudo de hermenêutica, possa-se recorrer ao Senado Federal e encontrar esse registro nos Anais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado do art. 13 e seu parágrafo único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1993. Sala das Sessões, 15 de junho de 1993. — **Ronan Tito**.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se cabe encaminhamento do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Oportunamente, quando for votada a matéria, V. Exª poderá encaminhar.

Agora, procederemos à votação apenas do requerimento e não da matéria destacada.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação do projeto, ressalvado o art. 13, matéria objeto de destaque, bem como todas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com as referidas ressalvas.

Em votação a matéria destacada, art. 13.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei breve, mesmo porque toquei em *passant* no assunto.

“Justificativa. A fim de não exorbitar os poderes que lhe são conferidos pelos incisos V e VII do art. 52 da Constituição Federal, o Senado Federal deve restringir-se, no caso presente, a autorizar o Poder Executivo a realizar as operações de financiamento externo e a dispor sobre limites e condições para que essas operações se realizem. A competência de conferir atribuições ao Poder Executivo para que se desincumba dessa tarefa é reservada ao Congresso Nacional, na forma do que dispõe o art. 48 da Constituição Federal, devendo exteriorizar-se por intermédio de lei sancionada pelo Presidente da República.

Com referência ao tema em questão, encontra-se em vigor a Lei n^o 8.187, de 1^o junho de 1981, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens ou serviços nacionais.”

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Obrigado.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para encaminhar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este texto, que decorreu de prolongada discussão, na verdade, pretende sanar algo suscitado pelo Executivo e aceito pelo Senado. O que o Presidente da República remeteu ao Senado Federal, através da Mensagem n^o 186, foi um pedido virtual de orientação sobre como fazer o que já vinha sendo feito.

Entendo, portanto, que não estamos exorbitando.

Este texto, que não contém o teor original do nosso projeto de resolução, pois decorreu de uma recomendação do Senador Eduardo Suplicy, amplamente debatida no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, com vistas a evitar concentração, complementa o nosso parecer sobre a avaliação de custo/benefício de cada empreendimento de renegociação de dívida.

Traz um sentido de contribuição positiva em face do provocado pelo Executivo, em nada ferindo a competência do Senado, em nada ferindo — quero chamar a atenção principal-

mente do Senador Ronan Tito — o art. 174 da Constituição Federal, que diz:

“Art. 174 — Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”

Assim sendo, por razão de coerência, ou seja, porque esta é uma norma sã e que deveria ser incorporada pelo Executivo, que nos pede orientação, sustento a manutenção do art. 13 e seu parágrafo único. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação a matéria destacada.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis à manutenção do art. 13 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a matéria aprovada:

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá as condições para a concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta Resolução e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata este artigo, o Poder Executivo estabelecerá os critérios e as condições necessárias para evitar a concentração de financiamentos destinados a um único tomador ou garantidor externo, ou quando essas operações beneficiarem um único exportador brasileiro de bens e serviços.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação, em globo, das Emendas n^{as} 4 e 6, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

É a seguinte a matéria aprovada.

EMENDA N^o 4

Dê-se ao inciso I do artigo 6^o, a seguinte redação:

Art. 6^o

I — de o tomador e o garantidor não estarem inadimplentes com a República Federativa do Brasil ou com qualquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado, ressalvados os casos em que houver renegociação das dívidas diretamente pela União ou através de Organismos Internacionais.

EMENDA N^o 6

Suprima-se o art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação, em globo, das Emendas n^{as} 1, 2, 3 e 5, que receberam parecer contrário do nobre Relator.*

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual a emenda que trata do artigo que avoca para o Senado, a qualquer momento, qualquer operação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin, Relator da matéria, a quem concedo a palavra, que dê os esclarecimentos ao Senador Ronan Tito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e nobre Senador Ronan Tito, a Emenda que versa sobre o art. 16 é a de nº 6 e não está em votação. As que estão em votação agora são as Emendas nºs 1, 2, 3 e 5, que têm parecer contrário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, V. Exª colocou em votação primeiro as emendas com parecer contrário?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não. Primeiro as Emendas nºs 4 e 6 com parecer favorável, que foram aprovadas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A Emenda nº 6, que suprime o art. 16, teve o meu parecer favorável.

O SR. RONAN TITO — Gostaria apenas de registrar o meu voto contrário, ou seja, que fosse mantida essa prerrogativa de o Senado, a qualquer momento, poder avocar qualquer operação.

Isso já ocorre, mas faço questão de deixar expressa a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado o voto de V. Exª

O SR. RONAN TITO — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua a votação, em globo, das emendas que receberam parecer contrário.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra, para encaminhar.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria levantar uma questão apenas de forma, porque a Emenda nº 1 trata da redação da ementa. Acredito que a ementa deve ser o resumo, a essência do texto legal; ela é determinada pelos elementos que constituem o diploma legal e não determina.

Entendo, portanto, que toda emenda sobre o texto da ementa, a não ser que seja isolada, deve vir por último lugar, caso contrário, poderá ser prejudicada. Esse seria um assunto para exame da Mesa.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Bello Parga, V. Exª me permite um aparte?

O SR. BELLO PARGA — Pois não.

O Sr. Esperidião Amin — Sou obrigado a divergir de V. Exª. Antes, porém, quero cumprimentá-lo pelo trabalho primoroso que apresentou tanto na Comissão quanto nas emendas que ofereceu ao Plenário, bem como os Senadores Ronan Tito, Jarbas Passarinho e Ney Maranhão, tendo, desde o início, concordado com o espírito deste difícil projeto de resolução. Entendo que a ementa não pode ser a última coisa a ser votada, porque, se aprovada, implicaria reescrever o art. 1º.

O SR. BELLO PARGA — Exatamente. Ela deve vir posteriormente à votação dos artigos e não antes.

O Sr. Esperidião Amin — Não, ela deve vir antes. Eu aprovo o art. 1º como está e depois aprovo uma ementa dissociada do art. 1º?

O SR. BELLO PARGA — Não, absolutamente. A ementa deve espelhar a votação anterior, no meu fraco entender, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Não. Para o benefício da emenda, Senador Bello Parga, a ementa deve ser a última coisa que se escreve num projeto de lei.

O SR. BELLO PARGA — Por isso deveria ser a última a ser votada.

O Sr. Esperidião Amin — Não, mas não é a última a se corrigir, porque se a ementa é alterada, tem-se que alterar também todos os artigos que pela ementa sejam direta ou indiretamente afetados. No caso — veja V. Exª —, o meu Parecer é contrário à Emenda nº 2 porque ele modifica o caput do art. 1º.

O SR. BELLO PARGA — Exatamente.

O Sr. Esperidião Amin — Ora, vamos supor que rejeitássemos a Emenda ao art. 1º, teria cabimento, no final, tratar da ementa?

O SR. BELLO PARGA — Mas eu faço o raciocínio inverso. Se V. Exª rejeitasse — como rejeitou —, a ementa estaria prejudicada. Quando chegasse a vez dela, esta estaria prejudicada.

O Sr. Esperidião Amin — Então, não precisaria mais votar!

O SR. BELLO PARGA — Ela estaria prejudicada na forma em que foi apresentada.

O Sr. Esperidião Amin — Então, V. Exª estaria excluindo a possibilidade de apresentar, nesse caso, para apreciação o projeto da ementa.

O SR. BELLO PARGA — Não, ela foi apresentada, mas tendo sido rejeitados os artigos que a precederam — porque ela é a última coisa a ser redigida —, a forma como ela foi apresentada estaria prejudicada, no meu entender. Mas isso é uma questão quase que acadêmica.

O Sr. Esperidião Amin — É de lógica.

O SR. BELLO PARGA — Sim, e eu já me prendo agora à Emenda de nº 2. Agradeço, de qualquer forma, à ilustração que V. Exª presta.

Para encaminhar a Emenda nº 2, quero me reportar à origem da matéria. Por razões políticas, o Governo resolveu reexaminar a questão do financiamento dos créditos externos com recursos orçamentários. Não vamos entrar nas razões dessa decisão. O certo é que o Ministro da Fazenda encaminhou Exposição de Motivos ao Presidente da República dizendo que carece de regulamentação o art. 52, inciso V, da Constituição, pois não deixou clara — entendimento do Ministério da Fazenda — a competência do Poder Executivo para esse mister. S. Exª pede que se regulamente aquele inciso constitucional.

Dirigindo-se ao Senado, o Presidente da República, além disso — equivocadamente equivocadamente, no meu enten-

der —, pede que se fixe critérios e norma disciplinar das operações a que se refere a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991. Não nos cabe, no projeto de resolução, modificar uma lei. Essa lei trata dos financiamentos internos com recursos orçamentários e não dos financiamentos externos. Isso foi muito bem diferenciado pelo ilustre Relator, Senador Esperidião Amin.

Acompanhando o raciocínio do Ministério da Fazenda, entendi que o Governo achava que não estava autorizado para isso e este foi o sentido da Emenda nº 2: autorizar expressamente o Poder Executivo a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários.

No tocante à Emenda nº 3, entendo ser uma conseqüência, apenas um ajuste do art. 1º, que estou emendando, e ele seria deslocado para § 1º desse artigo.

É isso que trago à consideração de meus ilustres Pares.

O Sr. Esperidião Amin — Com o maior respeito — repito —, porque foi um trabalho muito sério do Senador Bello Parga, quero dizer que divirjo da linha de argumentação de S. Exª pelas razões expandidas e porque não estamos afetando a lei, estamos suprimindo uma lacuna. Na verdade — aí V. Exª tem toda a razão e aqui quero reproduzir a expressão, não em tom de galhofa, mas em tom de parábola, isso é uma parábola —, o que aconteceu é que houve um disse-que-disse de que havia adultério e, diante disso, o que fez o dono da casa? Mandou o sofá para o Senado. Precisamos, até para aliviar esta Casa de pressões e suspeitas adicionais, devolver imediatamente esse divã, esse sofá ao seu legítimo proprietário, que é o Governo Federal, é o Poder Executivo. Como? Fazendo uma resolução que disponha sobre parâmetros de operações externas. Por isso, não se trata de uma autorização e essa é a razão pela qual divirjo do muito bem lançado conjunto de emendas de V. Exª. Na verdade, V. Exª ofereceu um raciocínio alternativo que eu, apenas por coerência e convencimento, sou obrigado a dizer que não o considero adequado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação em globo das Emendas nºs 1, 2, 3 e 5, que receberam pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É a seguinte a matéria rejeitada:

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União, nos limites e condições que especifica, e dá outras providências.”

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art: 1º.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.”

EMENDA Nº 3

Introduza-se no art. 1º o parágrafo 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

§ 1º As operações de que trata o caput deste artigo serão contratadas diretamente com entidades estrangeiras de Direito Público e Privado e subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução.”

EMENDA Nº 5

Suprima-se no inciso I do artigo 6º, a seguinte expressão: “ou Privado.”

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como eu havia ameaçado antes, tão logo aprovado o projeto de resolução, quero oferecer, como indicação, este texto que já faz parte do meu relatório, conforme registro das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª pode encaminhá-lo à Mesa, e a matéria será lida amanhã, na forma regimental.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, quero tornar público o seguinte: o projeto de resolução que está em vias de ser aprovado responde às preocupações do Executivo. Quanto, porém, à regulamentação da lei, falece ao Poder Legislativo a competência para regulamentá-lo. Tal competência é privativa do Poder Executivo por decreto, conforme dispõe o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal.

Contudo, nada impede que o Executivo, ao regulamentar a Lei nº 8.187 — porque vai ter de regulamentá-la novamente —, leve em consideração os pontos discutidos pela Comissão de Assuntos Econômicos relacionados com as operações de crédito interno às exportações de bens e serviços.

Requeiro, assim, sejam incluídos em correspondência que deve ser encaminhada ao Senhor Presidente da República, em resposta à Mensagem nº 186, esses dois pontos, que resumi graças à benevolência de V. Exª

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte

PARECER Nº 177, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1993, que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Júnia Marise, Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 177, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Dispõe, com base do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução, as operações de financiamento externo realizadas com recursos orçamentários da União, contratadas diretamente com entidades estrangeiras de direito público ou privado.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como financiamento externo toda e qualquer operação ativa decorrente de financiamento ou empréstimo, mediante a celebração de contrato, emissão e aceite de títulos, que represente a concessão de créditos diretamente pela União, a devedores situados no exterior.

§ 2º As disposições desta Resolução não se aplicam às operações financeiras de apoio à exportação, realizadas mediante a concessão de créditos em moeda nacional aos exportadores brasileiros, ou mediante a equalização de taxas de juros de financiamentos concedidos por instituições do mercado financeiro, as quais deverão ser conduzidas pelo Poder Executivo, ao abrigo da legislação pertinente.

Art. 2º Os desembolsos de recursos referentes às operações de financiamento realizados em um exercício financeiro não poderão exceder o montante dos recursos orçamentários previstos para aquele exercício, ressalvadas as operações autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta de votos.

Art. 3º As operações de financiamento externo a exportações brasileiras de bens e de serviços, realizadas com recursos orçamentários da União, obedecerão à seguinte orientação:

I — as condições do financiamento, referentes ao percentual financiado, aos prazos de pagamento, às garantias e às taxas de juros, deverão ser compatíveis com as condições usualmente praticadas no mercado internacional para operações equivalentes;

II — quando uma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, ultrapassar quinze por cento do valor da dotação orçamentária destinada a financiamento à exportação, esta operação será submetida à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes;

III — As operações de financiamento a exportações de serviços, somente serão autorizadas quando destinadas a amparar projetos que efetivamente contribuam para a atividade econômica interna, geração de empregos no País, nível de investimentos e modernização tecnológica ou que possam determinar o subsequente fornecimento de produtos nacionais ao exterior.

Art. 4º As operações de financiamento, de que trata esta Resolução, deverão ser garantidas por:

I — quando se tratar de entidade de direito público:

a) faval do governo do país importador;

b) reembolso automático da dívida dentro do Convênio de Crédito Recíproco — CCR;

c) outras garantias subsidiárias.

II — quando se tratar de entidades de direito privado:

a) carta de crédito, aval ou fiança de banco de primeira linha;

b) reembolso automático da dívida dentro do Convênio de Crédito Recíproco — CCR;

c) outras garantias subsidiárias.

Art. 5º O Poder Executivo, através do Banco do Brasil S/A. atuará como órgão executor das operações de financiamento de que trata o art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. As operações de financiamento externo, realizadas no âmbito do Programa de Financiamento de Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX, serão operadas pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

Art. 6º A concessão de financiamento externo dependerá:

I — de o tomador e o garantidor não estarem inadimplentes com a República Federativa do Brasil ou com qualquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado, ressalvados os casos em que houver renegociação das dívidas diretamente pela União ou através de organismos internacionais.

II — de o ente garantidor da operação possuir capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 7º O montante anual das operações de financiamento externo para exportação de qualquer natureza, com recursos orçamentários da União, não poderá ultrapassar a dez por cento do valor médio das exportações dos últimos três anos.

Parágrafo único. Excetuam-se do limite estabelecido neste artigo, as operações de renegociação ou de rolagem de dívida.

Art. 8º As operações externas de renegociação ou rolagem de dívida serão submetidas à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo serão apreciadas exclusivamente por solicitação do Presidente da República.

Art. 9º Constarão obrigatoriamente das informações a que se refere o art. 8º, além de outras de que o Senado Federal porventura necessite:

I — exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II — análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida;

III — análise financeira da operação;

IV — parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sobre a minuta do contrato;

V — características da operação de crédito sob exame;

VI — informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) o montante da dívida interna e externa, quando se tratar de uma nação estrangeira;

b) cronograma de pagamento da dívida a ser rolada ou renegociada;

c) análise do risco implícito à operação, da capacidade de pagamento e das garantias oferecidas;

d) nível de endividamento para com a República Federativa do Brasil e suas entidades controladas;

e) performance de pagamentos, relativamente às suas obrigações para com o Brasil e para com os demais credores internacionais.

Art. 10. Os contratos de financiamento externo, não vinculados à exportação de bens e de serviço nacionais, serão submetidos à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo subordinam-se às normas estabelecidas no art. 9º e no parágrafo único do art. 8º.

Art. 11. Os contratos relativos a operações de financiamento externo não podem conter qualquer cláusula:

- I — de natureza política;
- II — atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
- III — contrária à Constituição e às leis brasileiras.

Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União e o devedor externo, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante foro brasileiro ou submetido a arbitragem internacional.

Art. 12. O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a oposição dos financiamentos, discriminando por país:

- I — as entidades tomadoras;
- II — O valor das operações;
- III — o cronograma de desembolso;
- IV — o valor financiado;
- V — os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos;
- VI — a situação de adimplência ou de inadimplência dos tomadores;
- VII — as providências em curso para sanar as inadimplências;
- VIII — a demanda de recursos, as solicitações examinadas, as operações aprovadas e as contratadas;
- IX — o exportador brasileiro.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá as condições para a concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta Resolução e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata este artigo, o Poder Executivo estabelecerá os critérios e as condições necessárias para evitar a concentração de financiamento destinados a um único tomador ou garantidor externo, ou quando essas operações beneficiarem um único exportador brasileiro de bens e serviços.

Art. 14. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes.

Art. 15. As resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito dos arts. 8º e 10, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

- I — o valor da operação e a moeda em que será realizada;
- II — o objetivo da operação e o órgão executor;
- III — as condições financeiras básicas da operação;
- IV — o prazo para o exercício da autorização.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1993), que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, no valor de nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra "f" do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se ao Item 3:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 1992.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, Inciso II, do Regimento Interno, a proposição depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991.

Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que venham ao plenário, pois o Senado vai votar matéria que exige quorum especial para aprovação. Os Srs. Senadores que são favoráveis votarão "sim"; os que são contrários, "não".

Vamos colher, inicialmente, os votos dos Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, esta emenda é de autoria de um nobre companheiro de Bancada do PMDB e conta com a assinatura de quase todos os seus integrantes. Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o Líder do PSDB vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — A Liderança do PFL vota a favor e o Senador Odacir Soares vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Líder do PRN? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Como vota o Líder do PP? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

Como vota o Líder do PPR?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa)

Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM “SIM” OS SR. SENADORES:

Antonio Mariz — Carlos de’Carli — Cid Carvalho — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alves — Esperidião Amin — Gilberto Miranda — Jarbas Passarinho — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lucidio Portela — Mário Covas

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votaram SIM 16 Srs. Senadores.

Não houve abstenção nem votos contrários.

Total de votos: 16

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O voto do nobre Senador Amir Lando não foi registrado, mas fica declarado e constará dos Anais.

A matéria ficará, portanto, adiada por falta de quorum e será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, Parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

PARECER Nº 178, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, junto a entidades credoras estrangeiras, lideradas pela Allianz Aktiengesellschaft Holding, no valor de DM9.136.800,00 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães).

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1993 — Chagas Rodrigues, Presidente — Júlio Campos, Relator — Júnia Marise — Nelson Wedekin

ANEXO AO PARECER Nº 178, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, junto a entidades credoras estrangeiras, lideradas pela Allianz Aktiengesellschaft Holding, no valor de DM9.136.800,00 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989 e na forma das Resoluções nºs 96, de 1989 e 17, de 1992, do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, no valor de DM9.136.800,00 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães), junto a entidades credoras estrangeiras, lideradas pela Allianz Aktiengesellschaft Holding.

Parágrafo único. Os recursos objetos do empréstimo destinaram-se a financiar parte do prêmio do seguro a cargo de empresas nacionais, relativos à importação de bens e serviços para os projetos das Unidades II e III de Angra, cujo contrato de empréstimo foi assumido em 30 de agosto de 1982, pela Nuclebrás.

Art. 2º. A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria será oportunamente votada, já que não se encontra em regime de urgência.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a, se é somente a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Somente a redação final.

O Sr. Antonio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra, na forma regimental.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo expressar o meu pesar e o do Estado que

represento nesta Casa pelo falecimento do suplente de Senador pela Paraíba, Arnaldo Lafaite.

Foi Arnaldo Lafaite homem público dos mais distinguidos nos planos estadual e nacional. Exerceu inúmeras funções públicas e vários mandatos parlamentares. Transferindo-se muito jovem para o Rio de Janeiro, ali integrou-se à luta política e à vida pública, tendo ocupado cargos de relevo na administração federal.

Foi Secretário do Departamento Nacional do Trabalho, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, integrou a Assessoria Sindical do Presidente da República João Goulart e, por fim, elegeu-se Deputado Federal pela Paraíba, em 1962, e contribuiu, decisivamente, para a organização do Partido Trabalhista Brasileiro no Estado. Exerceu o papel de grande relevo na organização sindical, colaborando para que as várias categorias profissionais instalassem os seus sindicatos e os registrassem junto aos órgãos da República. Como deputado, notabilizou-se pela firmeza das suas posições. Era um representante do povo, equilibrado, moderado, e, sobretudo, firme nas suas posições. Defendeu com denodo os interesses do seu Estado e os interesses do País, soube atravessar as crises políticas que viveu no exercício dos seus mandatos com dignidade e honra.

Sr. Presidente, há um episódio que eu gostaria aqui de lembrar. Em 1964, Arnaldo Lafaite, Deputado Federal do PTB, vendo desmoronar a Presidência da República — coincidentemente, o Presidente do seu Partido —, num momento de inúmeras deserções, num momento de grande risco para a própria integridade dos mandatos de deputados e senadores, cassados, eventualmente, pelo Ato Institucional que formalizava a egressão constitucional, Arnaldo Lafaite compareceu à sessão do Congresso Nacional, convocada para eleger o novo Presidente da República, Marechal Castello Branco, o qual havia se composto com o quadro partidário, indicando como seu vice um eminente representante do Partido Social Democrático, José Maria Alckmin.

Arnaldo Lafaite foi dos poucos que compareceram para votar contra e reafirmar sua posição de fidelidade à ordem constitucional e, sobretudo, ao programa do seu partido.

Esse ato é definidor do caráter de Arnaldo Lafaite, sobressaindo a lealdade, a fidelidade ao partido. A correção nas suas atitudes foi um traço marcante da sua personalidade.

Hoje, a Paraíba o pranteia; a sua perda assinala o vazio que o seu desaparecimento determina à vida pública local. Arnaldo Lafaite está sendo homenageado pelos Poderes estaduais, pelo Governo do Estado, pela Assembléia Legislativa, por sua cidade natal, Monteiro, que teve a oportunidade de governar como prefeito. E, como tal, destacou-se pela capacidade inovadora, pela diligência, pela proficiência com que exerceu o seu mandato, deixando nos Anais do seu Município a história de uma das mais fecundas administrações públicas que comandaram os destinos da sua terra.

Assim, Sr. Presidente, ao fazer essa comunicação e esse registro, quero exprimir o meu sentimento de profundo pesar. Tive a honra de privar da amizade de Arnaldo Lafaite; fui seu companheiro, seu colega de representação paraibana na Câmara dos Deputados e posso, por isso mesmo, avaliar a importância do seu papel na vida pública da Paraíba, na vida pública do Brasil. A Paraíba está de luto, assim como o Congresso Nacional e o Brasil por essa perda irreparável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antônio Mariz, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira

da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Peço a palavra para uma breve comunicação pela liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, o assunto que vou abordar, rapidamente, é muito importante e muito grave, apesar de não parecer nem importante, nem grave. Acredito que a alta cúpula do Partido dos Trabalhadores — entre os quais incluo essa figura austera e eminente do Senador Eduardo Suplicy — não deve ter conhecimento do fato que vou comunicar à Casa e, naturalmente, ao País.

Na última semana, o Partido dos Trabalhadores realizou, em Brasília, a sua Convenção Nacional. A realização desse encontro permitiu que Brasília inaugurasse, no último fim de semana, um novo hotel — Brasília é uma cidade que não tem demanda ociosa nos hotéis — em função da Convenção Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Os convencionais do Partido dos Trabalhadores se alojaram no "hotel" da Escola Nacional da Administração Pública. Parece-me que esse é um fato grave, porque trata-se de um bem público servindo a atividades político-partidárias. Parece-me grave, também, Sr. Presidente, porque o Ministro-Chefe da Secretaria da Administração Federal não deve ter conhecimento desse fato.

Assim sendo, presumo que essa irregularidade deve ser objeto de um inquérito administrativo para identificar os responsáveis pela cessão de um prédio público para nele serem alojados convencionais de um partido político.

Faço essa comunicação, Sr. Presidente, porque considero esse fato da maior gravidade e também em homenagem ao próprio Partido dos Trabalhadores que tem sido diligente, que tem atuado nesta Casa e na Câmara dos Deputados com patriotismo inatingível, com acendrado amor ao País e à causa pública e à austeridade administrativa.

Considero o fato como lesivo aos interesses do País. Trata-se de uma irregularidade grave e, por isso, estou fazendo essa comunicação ao Senado Federal e à Nação. Mas, repito: tenho absoluta certeza de que a alta direção do Partido dos Trabalhadores, assim como o próprio Senador Eduardo Suplicy, não têm conhecimento desse fato, que é gravíssimo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Fernando Henrique Cardoso apresentou ontem, em pronunciamento à Nação, o seu programa de ação imediata. Após o anúncio, concedeu inúmeras entrevistas. É preciso separar aquilo que é sensato nas suas palavras, daquilo que falta, o que não é satisfatório.

Obviamente, o orçamento tem que estar de acordo com as possibilidades de recursos do País e, certamente, as prioridades têm que ser melhor escolhidas com a participação efetiva do Congresso Nacional que precisa dar um passo à frente para melhor elaborar o orçamento.

Nesses últimos tempos, tivemos notícias de destinação de recursos que não se constituem, propriamente, em bons

exemplos para o Congresso Nacional. Na última semana, foram divulgadas as diversas destinações de recursos, à guisa do item subvenções sociais, exatamente aquelas que são da responsabilidade mais direta dos Parlamentares, e a imprensa registrou o que são exemplos nítidos do que não deveria ser prioritário.

O Congresso Nacional não pode realizar o seu trabalho simplesmente para acomodar as diversas pressões políticas. Precisamos ter clareza de que, quando estamos aprovando alguns projetos e deixando de aprovar outros, assim o fazemos porque as relações de custo e benefício social mostram com clareza a razão de aprovarmos os projetos que têm justificativa do ponto de vista econômico-social.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso, ao propor ao Congresso Nacional um corte da ordem de 6 bilhões de dólares no Orçamento da União, está mostrando que quando o Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a sua mensagem, o Congresso resolveu ampliar o que se poderia gastar com base nessas informações ou em pressuposições do que eram as informações do Executivo; que, se o Congresso Nacional extrapolou, certamente há que se fazer esse ajuste.

É importante que o ajuste seja de responsabilidade do próprio Congresso Nacional, com esforço de racionalidade, de exercício econômico e financeiro de todos os Parlamentares.

O Programa de Ação Imediata mostra-se ausente ou não inclui qualquer tratamento no sentido de uma política de rendas extremamente importante para o combate à inflação. Não há um tratamento específico sobre o poder oligopolístico, o poder monopolístico de diversos segmentos da economia. E hoje sabemos o quanto é forte o poder que tais segmentos exercem sobre o processo inflacionário.

Notamos, também, a ausência de qualquer proteção maior aos salários. Está tramitando na Câmara dos Deputados um projeto de autoria do Deputado Paulo Paim, na Comissão de Trabalho por ele presidida, que vem encontrando grande respaldo na opinião pública, nos movimentos de trabalhadores, na própria Comissão de Trabalho e entre quase todos os partidos, propondo o ajuste mensal dos salários.

Ora, na medida em que a inflação atinge a casa dos 30% ao mês, há que se fazer um esforço para que os trabalhadores não sejam sacrificados.

Na próxima sexta-feira, juntamente com diversas entidades representativas de trabalhadores, vários parlamentares estarão dialogando com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, inclusive estarei presente para verificar qual é a maneira de assegurar uma proteção adequada aos salários.

Quero aqui registrar que está havendo um grande debate relativamente ao assunto das câmaras setoriais. Ainda no último domingo, 6 de junho de 1993, o economista Francisco de Oliveira, em carta aberta ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, publicou interessante artigo analisando as críticas que alguns vêm colocando sobre as câmaras setoriais, em especial da indústria automobilística.

Considero que Francisco de Oliveira apontou corretamente que essas câmaras setoriais, na verdade, têm-se mostrado um lugar para a construção pactada de esferas públicas, onde interesses divergentes estão sendo negociados com alguma transparência. Ali, a disposição, tanto dos representantes do capital quanto do trabalho em reconhecer um ao outro a integridade de seus direitos, tem sido importante. Em vez de se encararem cada qual vendo no outro o deus Baal a

ser destruído, matriz das relações de trabalho no País na década de 1980 e responsável por fazer do Brasil o campeão mundial de jornadas perdidas por efeitos de greves, os representantes do capital e os do trabalho têm-se defrontado como portadores de interesses certamente divergentes, mas não mais irreconciliáveis.

Está em operação aqui algo que se poderia nomear "antagonismo convergente" numa esfera pública regulada por normas pactadas pelas partes em conflito. Essa matriz é uma novidade no calendário político nacional e traz consequências que muitos ainda não têm percebido de maneira adequada.

O acordo das montadoras sinaliza a viabilidade do contrato coletivo de trabalho, porque circunscreve o campo da luta política entre ambos os lados, ao consolidar os sindicatos envolvidos como representativos de sua base de sustentação, ao legitimar o empreendimento capitalista e ao reconhecer no Estado uma parte interessada na gestão econômica. O Estado entra não mais como demiurgo de conflitos privados, mas como parte que tem o que perder ou ganhar com os acordos.

Em segundo lugar, o acordo abre as portas para a modernização das relações industriais, isto é, aquelas que se dão nos chãos de fábrica, no mundo submerso, onde impera o arbítrio do capital e das gerências. Nesta arena, a força de trabalho sempre foi encarada como custo de produção e, o seu uso predatório, como norma inescapável em um mercado de trabalho abundante e desqualificado.

O acordo das montadoras, da indústria automobilística, entre os trabalhadores e os representantes daquelas empresas, deslegitima este padrão de exploração do trabalho ao reconhecer nos trabalhadores interlocutores legítimos, criando uma tensão entre as relações no nível macro e as relações miúdas de trabalho que certamente trará consequências positivas para esta última.

De um ponto de vista macropolítico, o que está em pauta é a redefinição das regras do jogo, ali onde este jogo quer dizer delimitação do tipo de desenvolvimento industrial que queremos, que distribua de modo equitativo os resultados do crescimento. Não se trata mais de privatização do fundo público pelo capital, resultado de negociações submersas entre a burguesia e os burocratas ministeriais realizadas nos restaurantes de Brasília e São Paulo. Trata-se da definição de regras claras, onde atores dotados de interesses sirvam de medida uns aos outros, publicizando o conflito. Esta é a forma democrática de solução de divergências. É claro que o acordo não substitui a política econômica, mas é a forma mais eficaz de se vedar o caminho aos pacoteiros de plantão, estabelecendo bases sociais de sustentação de políticas estatais, restabelecendo-se a capacidade do Estado fazer política econômica.

Assim conclui as suas palavras Francisco de Oliveira.

Quero ressaltar, no que diz respeito a possíveis ações de natureza corporativa, de natureza de proteção dos envolvidos diretamente em detrimento da sociedade, que cabe à sociedade estar examinando, controlando esses assuntos.

Aliás, ontem à noite, à convite de D. Paulo Evaristo Arns, da Arquidiocese de São Paulo, inúmeros membros da sociedade civil foram convidados para um diálogo sobre os problemas brasileiros. Ali, procurou-se colocar a questão das câmaras setoriais como algo importante. Colocou-se que cabe aos diversos segmentos da sociedade civil, organizadamente, procurar examinar se está havendo abusos em detrimento de outros segmentos.

Mas, não há dúvida de que, se há dois anos e meio atrás estavam os trabalhadores *organizada*mente protestando, em greve e, incendiando automóveis, destruindo inclusive os escritórios das sedes da Autolatina, da Ford, melhor do que isso é hoje este tipo de entendimento que se trava no âmbito das câmaras setoriais.

Na política de rendas, relativamente aos setores oligopolizados e monopolizados, avalio que as câmaras setoriais devem funcionar, mas com a atenção daqueles que não estão diretamente envolvidos para evitar os problemas de prejuízos ao restante da sociedade.

Há um aspecto no pronunciamento do Ministro Fernando Henrique Cardoso que, na minha avaliação, deixou a desejar. Refirô-me à questão do combate à fome e à miséria. Avalio que é necessário muito maior ousadia e criatividade por parte do Ministério da Fazenda, do Governo Itamar Franco. Não basta apenas estarem Herbert de Souza, D. Mauro Morelli e os membros do Conselho de Segurança Alimentar andarem pelo País, propondo a dinamização do combate à fome e à miséria, se o Ministério que tem a chave do cofre na mão não estiver engajado significativamente nessa luta e considerando-a também como prioridade zero, porque, de outra forma, as palavras do próprio Presidente Itamar Franco não irão se transformar em ações.

Ontem, o Presidente Itamar Franco conclamou o seu Ministério a proceder segundo o exemplo de Franklin Delano Roosevelt, o Presidente dos Estados Unidos que, em 1933, conseguiu mobilizar os norte-americanos para recuperar a economia do seu país. Para haver um paralelo aqui, no Brasil, no sentido de entusiasmar toda a população, seria importante que a causa do combate à miséria e à fome fosse efetivamente abraçada com ações concretas. Isso poderia significar para a própria política de combate à inflação o apoio daqueles que, ainda que a inflação viesse a ser 0% ao mês e ao ano, estariam em péssima condição de vida, subnutridos, como é hoje a situação de 32 milhões de brasileiros, cuja remuneração não atinge metade do salário mínimo.

Com relação ao Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, lembro que nos últimos dias surgiu a notícia de que o Presidente da República estaria disposto a abrir mão justamente do instrumento que poderá viabilizar maior controle da Receita Federal, que está sendo objeto de tentativa da FEBRABAN e de alguns segmentos do Congresso Nacional, para retirar o projeto já aprovado na Câmara dos Deputados.

É preciso ressaltar sobre esta questão do sigilo bancário que é simplesmente permitir à Receita Federal ter os elementos. Para se saber a movimentação financeira das empresas, das instituições financeiras, das pessoas físicas e jurídicas, não significa que está se desrespeitando o sigilo bancário. A vantagem co-lateral do IPMF que surgiu é justamente a de viabilizar um mecanismo pelo qual uma empresa que tenha uma movimentação de caixa 2, muito aquém da contabilidade regular, que esta movimentação possa ser detectada.

Vejam os Srs. Senadores que a FEBRABAN retira da Receita Federal a possibilidade de ter esse controle. O fato de a Receita Federal ter acesso a esse controle não significa que o sigilo bancário esteja sendo quebrado. Quando a Receita Federal recebe a declaração de rendimentos de pessoas físicas e jurídicas não divulga tais declarações, a não ser quando existe a solicitação para isto prevista na lei. Por exemplo, o caso dos parlamentares que precisam apresentar à opinião

pública no Diário Oficial as suas declarações de bens, quando candidatos e, ao final também dos seus mandatos. Este é um procedimento altamente saudável, mas não está a Receita Federal a divulgar a declaração de rendimentos e de bens dessas pessoas, porque se respeita o sigilo.

O fato de a Receita Federal poder comparar a movimentação de caixa 2 — a movimentação, eventualmente até ilegal, das mais diversas pessoas da nossa sociedade, para as mais diversas atividades que, hoje, não pagam qualquer tipo de imposto — significa algo importante e que avaliamos, deve ser mantido no projeto de regulamentação do IPMF, a respeito do qual temos algumas objeções, e sobre isto trataremos oportunamente.

No que diz respeito à política de privatização é preciso que haja a coibição dos abusos, seja no que diz respeito à possibilidade de alguns grupos privados estarem assumindo posições monopolistas ou oligopolistas — como no setor da petroquímica e tantos outros —, seja relativamente à compra dessas empresas com as chamadas moedas podres. Esses abusos estão sendo objeto da atenção da CPI do Processo de Desestatização e já detectou inúmeras irregularidades. Há, inclusive, por parte de alguns membros da CPI, a solicitação ao Presidente da República de estancar as privatizações até que haja melhor clareza dos mecanismos relativos a esses abusos, antes de se proceder a novas privatizações.

No que diz respeito à questão da sonegação, aqui cabe uma pergunta: estará a estrutura da Receita Federal adequada para levar adiante as diversas medidas anunciadas? Avaliamos que houve praticamente um desmonte da máquina da Receita Federal, e aí será necessária uma melhor estruturação da sua máquina. Mas é importante que haja um esforço de maior transparência de informações, para caminharmos na direção do que o Ministro da Fazenda chamou de "Plano Verdade" ou de "Operação Verdade". É neste sentido que encaminho requerimento de informações.

Para concluir, Sr. Presidente, vou ler as questões do requerimento de informações ao Ministro da Fazenda:

"Requero, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. De forma a tornar transparente para o Congresso Nacional a movimentação da receita e das despesas públicas, o Ministério da Fazenda promoverá alimentação on line, dos dados da arrecadação no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI?

2. Como será administrado, pelo Departamento do Tesouro Nacional — DTN, os haveres financeiros e mobiliários da União, bem como efetuada a gerência da dívida pública, de forma clara para a sociedade, com o acompanhamento pelo Congresso Nacional, se o Banco Central recusa-se a fazer a interligação on line entre seus sistemas e o SIAFI?

3. Em vista da notória diversidade entre os dados sobre a execução financeira do Tesouro publicados pela Coordenação Financeira do DTN e os registrados pela contabilidade do SIAFI, o que o Ministério da Fazenda efetivamente fará para tornar transparentes as contas públicas?

4. Em que medida o Programa de Ação Imediata anunciado pelo Governo Itamar Franco garantirá a meta de 3% do PIB de superávit primário, em 1993, apre-

sentada para o Senado Federal quando da renegociação da dívida externa?

5. Quais as medidas que o Governo pretende adotar para evitar a transferência, no processo de privatização, de monopólio estatal para o controle de oligopólios ou monopólios privados, "em setores em que a concentração excessiva do capital é indesejável do ponto de vista econômico e social", como o setor petroquímico, como consta do Programa de Ação Imediata?

6. Prover uma estimativa sobre o perfil da distribuição dos detentores de aplicações financeiras lastreadas em títulos públicos, emitidos pela União, Estados e Municípios, que em 1993 receberão a receita de juros equivalente a 3,9% do Produto Interno Bruto, ou US\$16,5 bilhões, conforme depoimento do Ministro Eliseu Resende, perante o Senado Federal, em 5 de maio de 1993, de maneira a propiciar um melhor conhecimento sobre qual a quantidade de títulos que está lastreando as operações dos aplicadores, e qual a proporção de beneficiários destes rendimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas no Brasil e no exterior, dentre o conjunto da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias. Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por cinco minutos, para que o orador conclua a sua oratória. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

Continua com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Justificativa.

A reversão das expectativas da sociedade para com o Governo é um dos pilares com que o Ministro da Fazenda conta para fazer com que a inflação baixe. Uma condição necessária para que isso ocorra é a transparência dos dados públicos. O Governo precisa mostrar, de forma clara e inequívoca, tudo que está ocorrendo com suas contas.

É vital, por outro lado, o conhecimento, mesmo que por estimativa, de quantos são aqueles que recebem a signifi-

no campo, estar apurando casos, como a morte de Teixeira e a morte de inúmeros outros que foram objeto da violência no campo nesses últimos anos, se S. Ex^a próprio responde a processo em que é acusado de homicídio, processo a toda hora adiado. Como um parlamentar poderá solicitar do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária que apresse a realização da justiça no campo, seja no que diz respeito aos processos de violência, seja no que diz respeito aos processos relativos ao INCRA, se S. Ex^a próprio é alguém que está em dívida na Justiça, com respeito a processos de terra no INCRA? S. Ex^a mesmo não poderia exercer o cargo de Ministro da Agricultura. O Sr. Nuri Andraus Gassani não poderia mesmo ser um Ministro isento na Pasta da Agricultura!

Acredito que o Presidente da República, em tempo, corrigiu o erro de tê-lo nomeado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO.

cativa remuneração na forma de juros pagos pelo setor público, para que se tenha melhor compreensão de quais os beneficiários do esforço de pagamento da Dívida Interna e Externa."

Sr. Presidente, seria importante se pudéssemos ter uma idéia de quem recebe, em 1993, os 16,5 bilhões de dólares que o setor público brasileiro irá pagar, seja no Brasil ou no exterior, para que depois possamos comparar, na hora do corte dos 6 bilhões de dólares do Orçamento.

Em relação aos benefícios que estão sendo pagos na forma de rendimentos de juros, seja aos credores internos, seja aos credores internacionais, como se apresenta a concentração de rendimentos? Esse é um dado muito importante para que tenhamos maior consciência e para que o próprio Ministro da Fazenda possa argumentar melhor com os credores do setor público, tanto no âmbito interno quanto internacional.

Sr. Presidente, na conclusão, vou registrar aquilo que não poderia ter continuidade.

Acaba o Palácio do Planalto de anunciar que o Ministro da Agricultura foi demitido. Não poderíamos, de fato, ter um Ministro da Agricultura que, ao mesmo tempo em que deve ter a responsabilidade de estar examinando a violência

Carta aberta ao ministro Fernando Henrique Cardoso

FRANCISCO DE OLIVEIRA

O chamado "acordo das montadoras" tem sido objeto de críticas contundentes na imprensa nacional e em respeitáveis revistas acadêmicas. Os argumentos mais articulados vão na direção de afirmar que o acordo serve a interesses corporativos e que, mesmo neste plano, não é eficaz. Trabalhadores e empresas do setor automobilístico estariam ganhando nas tetas do Estado, que arcaria com perdas fiscais de monta em favor de elites operária, industrial e consumidora. Isto excluiria parcela majoritária da população, carente de recursos de poder (materiais e políticos) para se fazer representar em câmaras setoriais e, portanto, de contribuir na determinação das prioridades da política econômica e social.

Este argumento, aparentemente político e democrático, obedece a uma lógica visceralmente economicista, ou melhor, repete em outros termos uma certa tradição de se fazer política econômica (e não é coincidência que os arautos desta argumentação sejam economistas) de que os "pacotes" Cruzado, Bresser, Verão e Collor são exemplares. Primeiro porque, se as prioridades estatais não podem ser definidas com base em interesses organizados (e aqui é fácil incluir os partidos políticos), então aquelas prioridades se devem arquivar nos gabinetes da tecnocracia estatal por homens esclarecidos (economistas), capazes de dar voz a interesses "que não se podem fazer representar". Em segundo lugar, porque tal lógica pressupõe atores sociais virtuosos como objeto desta política esclarecida, atores que reconhecerão a justiça, a oportunidade e a clarividência da política econômica do gabinete, e agirão pelo bem do país.

Os economistas que advogam esta perspectiva marotamente sepultaram seus mestres, aqueles velhos simpáticos que sabiam que economia é, antes de tudo, economia política. Ora, qual a lamúria recorrente dos pacoteiros do passado? Numa palavra, que seus pacotes (iluminados) falharam porque não obtiveram apoio político adequado, porque não encontraram líder nacional (os pacoteiros adoravam líderes fortes) que os defendesse diante dos interesses corporativos, dos oligopólios, das multinacionais, porque foram boicotados, porque nessa elite

política é atrasada... Parece claro que o argumento de que o acordo das montadoras é corporativo (e nada mais) tenta viabilizar-se por uma associação de idéias onde o mal se coíbe ao que há de organizado na sociedade civil, organização que se verte em obstáculo aos pacotes "esclarecidos".

Esse viés argumentativo é francamente autoritário, e deixa na sombra o que há de mais importante no advento das câmaras setoriais no país, que é, de um lado, a construção pactada de esferas públicas onde interesses divergentes possam ser negociados com alguma transparência; de outro lado, a disposição apresentada por capital e trabalho em reconhecer um ao outro na integridade de seus direitos. Em vez de se esparzarem cada qual vendo no outro o Deus Baal a ser destruído, a matriz das relações de trabalho no país na década de 1980 e responsável por fazer do Brasil o campo mundial de jornadas perdidas por efeito de greves, capital e trabalho se defrontam como portadores de interesses certamente divergentes, mas não mais irreconciliáveis. Está em operação aqui algo que se poderia nomear "antagonismo convergente" numa esfera pública regulada por normas pactadas pelas partes em conflito. Esta matriz é uma novidade no calendário político nacional e traz consequências

que nossos economistas estão longe de perceber.

No que se refere às relações de trabalho, o acordo das montadoras sinaliza, em primeiro lugar, a viabilidade do contrato coletivo de trabalho, porque circunscreve o campo da luta política entre capital e trabalho, ao consolidar os sindicatos envolvidos como representativos de sua base de sustentação, ao legitimar o empreendimento capitalista e ao reconhecer ao Estado uma parte interessada na gestão econômica. O Estado entra não mais como demiurgo de conflitos privados, mas como parte que tem o que perder ou ganhar com os acordos.

Em segundo lugar, o acordo abre as portas para a modernização das relações industriais, isto é, aquelas que se dão nos chãos de fábrica, no mundo submerso onde impera o arbítrio de capital e das gerências. Nesta arena, a força de trabalho sempre foi encarada como custo de produção e, o seu uso predatório, como norma inescapável em um mercado de trabalho abundante e desqualificado. O acordo das montadoras deslegitima este padrão de exploração do trabalho ao reconhecer nos trabalhadores interlocutores legítimos, criando uma tensão entre as relações no nível macro e as relações miúdas de trabalho que certamente trará consequências positivas para esta última.

De um ponto de vista macropolítico, o que está em pauta é a redefinição das regras do jogo, ali onde este jogo que diz delimitação do tipo de desenvolvimento industrial que queremos, que distribua de modo equitativo os resultados do crescimento. Não se trata mais de privatização do fundo público pelo capital, resultado de negociações submersas entre a burguesia e os burocratas ministeriais realizadas nos restaurantes de Brasília e São Paulo. Trata-se de definição de regras claras, onde atores dotados de interesses sirvam de medida uns aos outros, publicizando o conflito. Esta é a forma democrática de solução de divergências. É claro que o acordo não substitui a política econômica, mas é a forma mais eficaz de se vedar o caminho aos pacoteiros de plantão estabelecendo bases sociais de sustentação de políticas estatais, restabelecendo-se a capacidade do Estado fazer política econômica.

FRANCISCO DE OLIVEIRA, 59, economista, é professor titular do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (USP) e presidente do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebap). Publicou "Crítica de Raul Dantas" e "A Política da Ira", entre outros livros.

**Com as câmaras setoriais
interesses divergentes
podem ser negociados
com certa transparência**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. De forma a tornar transparente para o Congresso Nacional a movimentação da receita e da despesa públicas, o Ministério da Fazenda promoverá a alimentação **on line** dos dados da arrecadação no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI?

2. Como será administrado, pelo Departamento do Tesouro Nacional — DTN, os haveres financeiros e mobiliários da União, bem como efetuada a gerência da dívida pública, de forma clara para a sociedade, com o acompanhamento pelo Congresso Nacional, se o Banco Central recusa-se a fazer a interligação **on line** entre seus sistemas e o SIAFI?

3. Em vista da notória diversidade entre os dados sobre a execução financeira do Tesouro publicados pela Coordenação Financeira do DTN e os registrados pela contabilidade do SIAFI, o que o Ministério da Fazenda efetivamente fará para tornar transparentes as contas públicas?

4. Em que medida o Programa de Ação imediata anunciado pelo Governo Itamar Franco garantirá a meta de 3% do PIB de superávit primário, em 1993, apresentada para o Senado Federal quando da renegociação da dívida externa?

5. Quais as medidas que o Governo pretende adotar para evitar a transferência, no processo de privatização, de monopólio estatal para o controle de oligopólios ou monopólios privados, "em setores em que a concentração excessiva do capital é indesejável do ponto de vista econômico e social", como o setor petroquímico, como consta do Programa de Ação Imediata?

6. Prover uma estimativa sobre o perfil da distribuição dos detentores de aplicações financeiras lastreadas em títulos públicos, emitidos pela União, Estados e Municípios, que em 1993 receberam a receita de juros equivalente a 3,9% do Produto Interno Bruto; ou US\$16,5 bilhões, conforme depoimento do Ministro Eliseu Resende, perante o Senado Federal, em 5-5-93, de maneira a propiciar um melhor conhecimento sobre qual a quantidade de títulos que está lastreando as operações dos aplicadores, e qual a proporção de beneficiários destes rendimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas no Brasil e no exterior, dentre o conjunto da população brasileira.

Justificação

A reversão das expectativas da sociedade para com o governo é um dos pilares com que o Ministro da Fazenda conta para fazer com que a inflação baixe. Uma condição necessária para que isto ocorra é a transparência nos dados públicos. O Governo precisa mostrar de forma clara e inequívoca tudo o que está ocorrendo com suas contas.

É vital, por outro lado, o conhecimento, mesmo que por estimativa, de quantos são aqueles que recebem a significativa remuneração na forma de juros pagos pelo setor público, para que se tenha melhor compreensão de quais os beneficiários do esforço de pagamento da Dívida Interna e Externa.

Sala das Sessões, — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as classes produtoras e trabalhadoras de Pernambuco, no que concerne à indústria sucro-alcooleira, aguardavam o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Alcir Augustinho Calliari, semana passada, para um debate em face da grande defasagem dos preços de seus produtos. Atrás dessa classe de produtores, existem cerca de mais 500 mil trabalhadores, em sua maioria bóias-frias. Se o Banco do Brasil não ajudar esses usineiros, senhores de engenho e plantadores de cana, aumentará o número de desempregados, já auxiliados pelo Governo através da verba de combate à seca, agraciada para todo o Nordeste.

Espero que S. S^a atenda a esses apelos, pois estamos esperando, ansiosos. As razões do não-comparecimento de S. S^a a Pernambuco se deveram a uma importante reunião ministerial, em Brasília, na semana passada. Mas tenho certeza de que S. S^a, o mais rápido possível, irá visitar o Estado, para ver **in loco** a situação de dificuldade por que passa a agroindústria açucareira e, principalmente, os 500 mil trabalhadores que esperam ajuda do Banco do Brasil e do Governo Federal, para sustento de suas famílias, através do salário advindo dessa indústria de Pernambuco e do Nordeste.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde o mês de setembro de 1992, os Assistentes Jurídicos, integrantes dos quadros funcionais dos diversos Ministérios, vêm recebendo, adicionada aos seus vencimentos, a Gratificação de Representação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.333, de 1987.

Todavia, por motivos que se desconhecem, os funcionários dessa carreira, enquanto componentes dos quadros dos Ministérios Militares, são os únicos a não usufruir desse benefício. No da Marinha, segundo as últimas notícias, decidiu-se formular consulta à Advocacia-Geral da União, de onde pretende o órgão de pessoal obter esclarecimento que autorize a concessão.

Parece-nos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não persistir, nessa questão, argumento capaz de suscitar qualquer dúvida quanto à liquidez do direito reclamado. Não só pelo fato de seu reconhecimento e aplicação aos servidores das Pastas civis, como vimos, mas, sobretudo, pela autorização contida no Parecer nº 220, de 1992, da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, que, em face de sua natureza normativa, tem evidente aplicabilidade a todas as repartições públicas, inclusive as militares.

A peça jurídica em comento, atendendo indagação da Secretaria de Administração Federal — SAF, recorda que, satisfeitos os requisitos constitucionais (art. 39, § 1º), as disposições do Decreto-Lei nº 2.333/87 (art. 1º, item I) e da Lei nº 8.112/90 (art. 41, § 4º), cristalizou-se o direito de os membros da Advocacia Consultiva da União, abrangidos pelo novo Estatuto, perceberem a indigitada gratificação.

Contudo, em face de a Lei nº 7.923, de 1989, determinar que fossem acrescidas à remuneração dos servidores públicos as gratificações de qualquer gênero, a vantagem de que tratamos remanesceu contemplando diversas outras categorias de funcionários da Advocacia Consultiva da União, inclusive os subordinados às tabelas de Especialistas.

Aliás, desde 1986 praticava-se discriminação no pagamento da representação mensal, atribuída também aos membros do Ministério Público da União. Embora devida a Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Autárquicos e Assistentes Jurídicos, nos termos do Decreto-Lei nº 2.268/85, da Lei nº 7.333/85 e do Decreto nº 72.823, de 1973, somente os primeiros efetivamente receberam o benefício.

Sustenta o parecer, com inteira procedência, que esse entendimento afronta o princípio da isonomia de remuneração para cargos de idênticas atribuições, com clareza inscrito no mencionado § 1º do art. 39 da Carta Magna, e regulamentado nas Leis 8.112/90 e 8.460/92. Cretella Júnior, a propósito, leciona:

“Para cargos iguais do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho, a lei assegurará isonomia de vencimentos. Este é o princípio de isonomia — e jamais o princípio de igualdade — que, pela primeira vez, a regra jurídica constitucional consagra de modo expresso: “Aos iguais remunerações iguais.”

E a Secretaria de Administração Federal, em Parecer de nº 592/92, reforça que “há de se entender assegurada a isonomia de remuneração”, porquanto, na espécie, tanto Advogados das Tabelas de Especialistas, como os demais membros da Advocacia Consultiva da União, ocupam cargos de igual atribuição e integram a mesma tabela de vencimentos.

Como se não bastasse esse pacífico entendimento, a legislação concessiva do benefício reivindicado pelos Assistentes Jurídicos é cristalina ao prescrever que a representação mensal incorpora-se aos vencimentos e salários dos membros da *Advocacia Consultiva da União e do Ministério Público*, inclusive para a finalidade de calcular o valor das demais vantagens sobre ela incidentes (Decreto-Lei nº 2.333, de 1987, artigo 1º, § 1º).

Conseqüentemente, conclui o parecer que a representação mensal, por não se caracterizar como gratificação, mas como “base de cálculo para as partes que compõem o vencimento”, não poderia, e nem pode, ser absorvida, por obediência à Lei nº 7.923, de 1989. Portanto, é de ser considerada procedente a pretensão, deferindo-se o direito à sua percepção a todos os Assistentes Jurídicos, como membros que são da *Advocacia Consultiva da União*.

No mesmo sentido milita a convicção externada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, em despacho de 18 de novembro de 1992. De fato, o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, impôs que fossem absorvidos os abonos, adicionais, auxílios, gratificações, indenizações e quaisquer outras retribuições percebidas pelos servidores alcançados pelo dispositivo.

Tais servidores, conforme a própria lei define, eram aqueles relacionados em seus anexos I a XIX. Se nenhuma dessas relações menciona os especialistas, é evidente que os advogados pertencentes a essas tabelas não foram alcançados pelas disposições dessa lei, pelo que a União continua obrigada

a pagar a representação a que fazem jus os Assistentes Jurídicos.

Finalmente, é descabido que, a um só título, a remuneração dos Assistentes, e dos demais membros da *Advocacia Consultiva da União*, continue a ser diferenciada daquela atribuída aos Advogados da tabela de Especialistas, uma vez que, tratando desigualmente a servidores iguais, a União, na verdade, está infringindo o princípio constitucional da isonomia.

Vamos concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, registrando o apelo, que ora referendamos, desses servidores do Ministério da Marinha, no sentido de que o Ministro Ivan da Silveira Serpa de pronto determine, em face das razões há pouco produzidas, a regularização dos pagamentos da Gratificação de Representação devida aos Assistentes Jurídicos de sua Pasta.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª. e Srs. Senadores, trago ao conhecimento dos membros desta Casa que a *Secretaria de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e do Desporto* realizou, no mês de maio último, a “Semana Nacional de Educação para Todos”, da qual participaram especialistas em educação, cientistas sociais, políticos, empresários, representantes de organismos internacionais e de países com experiências bem-sucedidas de cooperação bilateral na área de educação.

Como expositor no primeiro painel, coube-nos fazer a defesa da importância política da educação, como um processo abrangente e universal, para o desenvolvimento de qualquer nação que tenha como meta a prosperidade e o bem-estar dos seus filhos.

Nesse contexto foi que desenvolvemos a palestra a nosso encargo, com questões consideradas da maior importância. E falamos com o conhecimento de quem já teve sobre si a responsabilidade de governar uma das mais importantes unidades da Federação: o Estado de Pernambuco.

Eis um apanhado dos pontos abordados em nossa palestra:

Em primeiro lugar, há que se reconhecer o significado político da educação como elemento propulsor para o desenvolvimento, constituindo-se também num fator que permite a mobilidade social e garante a distribuição de renda. Já dizia o Ministro Reis Velloso: “A educação pode ser a revolução que o Brasil não teve na modernização incompleta e desigual que realizou no Pós-Guerra.”

A importância da educação se faz mais notada quando se pensa na produção de Ciência e Tecnologia. Em que nível estamos em relação aos países do Primeiro Mundo? A educação possibilita o maior retorno individual aos investimentos públicos e, com a Ciência e Tecnologia, torna-se o fator de vantagem competitiva entre as nações. São os fatores que permitem a substituição de itens que precisavam ser importados e que passam a ser produzidos localmente, em condições mais vantajosas.

O investimento em *brainware*, ou seja, a aptidão intelectual e fabril das pessoas, é o fator preponderante na produção de riqueza, resultando na capacidade de satisfação econômica e social das nações.

Como solucionar o problema de um país que tem a sexta maior população do mundo, no que se refere à evolução do nível de emprego, de modo a engajar toda a população economicamente ativa? Aliás, é inconcebível que coisas tão dependentes entre si, como evolução tecnológica, desenvolvimento industrial, aumento do nível de emprego e educação possam ser tratadas desvinculadamente umas das outras.

Para comprovar a inaptidão cultural da nossa gente para tarefas as mais elementares, basta observar o uso das regiões áridas em Israel, na Califórnia e na Austrália. Com a irrigação, utilizando-se conhecimentos relativamente sofisticados de hidráulica, motopropulsão, ciclos biológicos e de mercado: é alavancagem financeira adequada, é possível a obtenção de resultados que, a uma análise mais descuidada, parecem impossíveis. Foi o solo que mudou, ou foram as pessoas? Portanto; pode-se concluir que, no Brasil, a falha está na interposição equivocada entre investimentos materiais e investimento prioritário no capital humano.

Por falta de definição das prioridades, faliu também o Plano Nacional de Informática no aspecto da formação humana. Tivéssemos os brasileiros aproveitados os anos da reserva para investir maciçamente na absorção, reprodução e criação de **hardware** e **software** desenvolvidos no país para as nossas características, a abertura não teria o efeito devastador que estamos sofrendo.

O inverso ocorreu com a indústria aeronáutica, uma indústria nacional competitiva até no exterior, para onde temido uma parte muito significativa da sua produção. Mas é um setor que privilegia a formação de recursos humanos; com investimentos de monta em centros de excelência, como o ITA e o CTA.

Se levarmos em consideração o Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial, de 1990, do Banco Mundial, veremos que um estudo recente sobre os determinantes do PIB em 58 países, no período de 1960 a 1985, sugere que a educação pode contribuir significativamente para o produto agregado. Um incremento de um ano sobre a média de anos da educação pode levar a um aumento de 3% no PIB. Afirma ainda o citado relatório que o principal ativo econômico dos pobres é o seu tempo de trabalho, e que a educação aumenta a produtividade desse ativo, o que resulta, no nível individual, numa renda mais elevada.

Um país que se preze, portanto, deve envidar todos os esforços no sentido de conseguir a universalização do ensino. Hoje o sistema educacional brasileiro já oferece a possibilidade de atendimento a 90% das crianças, mas o sistema de ensino público não está aparelhado para lidar com a massa de crianças pobres, que são o seu principal desafio, principalmente nas primeiras séries.

É digna dos maiores elogios a iniciativa de tentar abrir os olhos da classe política e das elites dirigentes para o caráter estratégico da educação, na tentativa de recuperar o tempo perdido em relação a outros países, que, nos últimos anos, obtiveram avanços muito significativos em termos de desenvolvimento tecnológico, caso dos "tigres asiáticos".

A educação somente se transformará em prioridade nacional quando se conseguir convertê-la em demanda política, o que depende de consciência popular e das elites para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado nesse setor, pois, conforme já dizia o Presidente Kennedy: "Governar é administrar pressões".

O Governo não gasta pouco (levando-se em conta o estabelecido na Constituição), mas ainda gastá mal. A sociedade

também investe pouco e a ajuda externa é reduzida (é mais para projetos econômicos).

Sabemos que educação em massa é um processo demorado, cujos frutos só aparecem depois de décadas de trabalho árduo, grandes investimentos e vontade política voltada especificamente a esse fim. No caso do Brasil, sabemos que a educação geralmente fica em segundo plano porque não costuma render bons dividendos eleitorais. Seus resultados não são palpáveis ou visíveis a curto prazo.

Neste momento em que se prepara uma nova lei sobre as diretrizes e bases da educação nacional, então, é importante que estejam muito bem definidas as características que queremos do cidadão: consciência, responsabilidade, capacidade intelectual e preparação para o exercício de profissão que atenda a um padrão tecnológico estabelecido para o Brasil do terceiro milênio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 14 de maio, ao final dos trabalhos do citado encontro, foi assumido o "Compromisso Nacional de Educação para Todos", pelas três instâncias públicas de execução da política de educação básica: MEC, CONSED e UNDIME, além de diversos segmentos sociais e setores do poder público. O compromisso visa, entre outros pontos a:

— assegurar a eficiente e oportuna aplicação dos recursos constitucionalmente definidos e outros, para garantir, nos próximos dez anos, a conclusão do ensino fundamental para pelo menos 80% da população em cada sistema de ensino;

— atribuir às unidades escolares crescente autonomia organizativa e didático-pedagógica, propiciando inovações e sua integração ao contexto local;

— valorizar social e profissionalmente o magistério, por meio de programas de formação permanente, plano de carreira, remuneração e outros benefícios que estimulem a melhoria do trabalho docente e da gestão escolar;

— instituir um organismo permanente de mobilização, assessorado por grupo técnico de acompanhamento do Plano Decenal de Educação para Todos, para promoção, avaliação e divulgação dos esforços de universalização e melhoria da qualidade do ensino fundamental.

Não resta a menor dúvida de que o compromisso se apóia numa proposta muito ambiciosa, quando estabelece como meta garantir a conclusão do ensino fundamental para pelo menos 80% da população. Em primeiro lugar gostaríamos de saber: O que é fundamental? Seria o primeiro grau completo, até a oitava série? Mesmo para pessoas que depois vão passar o resto de suas vidas trabalhando no campo? Dentro da realidade brasileira, seria necessário que todas as pessoas tivessem completado o primeiro grau, para o exercício completo da cidadania?

É preciso ter os pés no chão com relação à meta estabelecida. Hoje apenas 4,5% dos educandos terminam o primeiro grau, ou seja, de cada 1000 que ingressam no sistema, apenas 45 terminam a oitava série. Aliás, durante algum tempo, fez-se um grande alarde sobre a alfabetização de adultos, mas baseados apenas em resultados numéricos, quando muitos dos que se pretendiam alfabetizados mal sabiam "desenhar" o próprio nome. O ensino, encarado como obrigação do Poder Público em relação aos menos favorecidos, deve ter em mira proporcionar soluções adequadas para o binômio trabalho-cidadania.

Portanto, o prazo de dez anos estabelecido na Constituição de 1988 para erradicação do analfabetismo está longe de ser alcançado. Na população de jovens e adultos existem

padrões diferenciados de necessidades educativas que devem ser atendidas com estratégias pedagógicas específicas.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais de três meses são passados, desde nosso enérgico pronunciamento, feito desta mesma e alta tribuna, quando encarecemos a urgência de que se reveste a entrega do Porto de Macapá/Santana à administração do Governo do Estado do Amapá.

É inconcebível que continue o mesmo subordinado e vinculado à Companhia Docas do Pará, sediada na distante cidade de Belém, com terríveis e crescentes prejuízos para o desenvolvimento econômico amapaense.

Sinto-me no dever de lembrar que a medida recebeu recentemente, em fins de janeiro do corrente ano, o importante apoio do próprio diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará, Sr. Carlos Acatauassu Nunes, que a considerou “mais do que um direito, um ato de justiça, perfeitamente enquadrada na política do Governo Federal para o setor portuário”.

É imprescindível que a gestão dos negócios públicos seja racionalizada, com a adoção de providências rápidas e práticas, cumprindo ressaltar a incorrência, no caso em tela, de qualquer despesa para a União.

Trata-se de um problema aparentemente desprovido de maior significado, mas que, em verdade, adquire grandes dimensões para o povo do Amapá.

Os empresários teriam desde logo condições muito melhores que as atuais para exercer e mesmo expandir suas atividades, os trabalhadores iriam se beneficiar do crescimento do mercado de trabalho e da valorização de suas atividades.

Voltamos a insistir no apelo que dirigimos ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro Alberto Goldman, para que uma urgente solução seja adotada, em nome do mais autêntico interesse público, impondo-se resposta imediata.

Com o passar do tempo agrava-se o risco da perda substancial do patrimônio físico do Porto de Macapá/Santana, hoje reduzido a menos de 10% da primitiva área, cedida em janeiro de 1979: os 669.288 m² de então, hoje são apenas pouco mais de 62.000 m², em decorrência de sucessivas invasões, cessões e até arrendamento a empresas particulares.

Minhas palavras, proferidas na sessão de 11 de março do corrente ano, continuam atuais.

Entregue-se o porto ao Governo do Estado do Amapá, antes que seja tarde demais, antes que acabe, trazendo enormes prejuízos para a coletividade, sacrificando as melhores esperanças de progresso da região, com mais justas e humanas condições de vida para o povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou, no último dia 4 de junho, um plano decidido em Washington para o envio de tropas que se destinam a proteger seis enclaves muçulmanos na Bósnia. O plano prevê o envio de mais cinco mil soldados da ONU, além dos nove mil já mobilizados para

o exercício de ações humanitárias na Bósnia. Pela primeira vez, desde que irrompeu a guerra civil na ex-Iugoslávia, o Conselho de Segurança autorizou as tropas da ONU a usarem a força para responder a qualquer bombardeio às chamadas “áreas de proteção” ou para realizar incursões armadas.

Os países-membros, em colaboração com a ONU, serão também autorizados a usar a força aérea nas áreas protegidas e em redor delas para dar apoio aos soldados de manutenção de paz daquela Organização. Depois de duas semanas de intensas negociações, os Estados Unidos, Inglaterra, França, Rússia e Espanha — que conceberam o plano, numa reunião de Ministros das Relações Exteriores —, conseguiram afastar, em grande parte, as críticas dos não-alinhados. Estamos assistindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mais um lance desse episódio dramático com que somos brindados no final do século.

A guerra civil que sérvios e croatas deflagraram contra os muçulmanos da Bósnia tem levado o mundo a rememorar a política de extermínio movida pelos nazistas de Hitler contra os judeus, durante a Segunda Guerra Mundial. A comunidade internacional foi traumatizada pela odiosa política de “purificação étnica” posta em prática pelos sérvios, com todo o seu dramático rosário de dor, que inclui a mortandade em massa de mulheres, velhos e crianças. Em 13 meses de uma guerra civil genocida, a Sérvia conseguiu dominar 70% do território da Bósnia, acuando toda uma população de muçulmanos com essa política de extermínio.

A Organização das Nações Unidas revelou-se impotente para resolver o grave conflito étnico-religioso da Bósnia, enquanto as grandes potências parecem dominadas pela perplexidade. Enquanto a consciência humana mostra-se dilacerada com os gritos de mulheres estúpidas e de velhos e crianças assassinados, os sérvios torcem o nariz para o Plano de Paz Vance-Owen, a primeira iniciativa concreta, no âmbito das Nações Unidas, com o objetivo de restabelecer a paz na região que antes compreendia a Iugoslávia.

Os sérvios da Bósnia não surpreenderam os observadores internacionais quando rejeitaram o referido plano de paz, no referendo realizado no fim de semana dos dias 15 e 16 de maio. Seu principal líder, Radovan Karadzic, não tomou nenhuma iniciativa inesperada quando, a pretexto de não deixar as grandes potências sem alternativa, convidou Mikhail Gorbachev e Henry Kissinger a redigirem um novo plano de paz. O líder sérvio nada mais fez do que ganhar tempo, enquanto a guerra civil que seu povo move contra os muçulmanos da Bósnia continua a ceifar vidas humanas.

É evidente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que Gorbachev e Kissinger dificilmente aceitarão essa incumbência em circunstâncias tão difíceis. O Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, comprometeu-se a intervir imediatamente, se os sérvios chegarem até Kosovo, estudando a possibilidade de enviar tropas à Macedônia para impedir que a guerra contagie aquela república. O que já ficou claro é que o Presidente dos Estados Unidos mostra-se disposto a dar alguns passos para evitar que o conflito se espalhe, mas ainda não decidiu como agir para interromper o ciclo de atrocidades que infelicitou os Balcãs, afronta a civilização e coloca em perigo a paz e a estabilidade em toda a Europa.

A Rússia, mesmo afogada em seus problemas internos, não pode ficar alheia a uma ameaça que se desenrola sob suas barbas. Os russos aproveitam a oportunidade para reforçar o seu papel na região e lembrar sua condição de grande

potência, com interesses distintos, portanto, dos Estados Unidos. O chanceler Andrei Kozyrev obteve o apoio dos mediadores da ONU para o emprego progressivo do Plano Vance-Owen, o que significa sua aplicação prática, sem que cada parte envolvida necessariamente concorde com os seus termos, ao mesmo tempo em que anunciou o envio de tropas de seu país para estacionar na fronteira entre a Bósnia e a Sérvia.

É forçoso reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que existe nessa variante do plano de paz Vance-Owen elementos mais aceitáveis do que os contidos na proposta americana, que prevê a suspensão do embargo de armas para os muçulmanos e o bombardeio aéreo de alvos sérvios. Os aliados europeus dos norte-americanos, com muita razão, sustentam que armar os muçulmanos equivale a jogar lenha na fogueira, enquanto que o bombardeio, pelo ar, de posições sérvias, deixaria as tropas terrestres da ONU, na maioria européias, expostas a ataques de retaliação dos sérvios.

Não faltam novas propostas de paz. Como a do Primeiro-Ministro da França, Edouard Balladur, procurando colocar sob a responsabilidade direta dos Estados Unidos e da Europa a defesa dos enclaves muçulmanos formalmente criados pelo Conselho de Segurança da ONU. O político francês continua conclamando os aliados a fazerem aquilo que o Presidente dos Estados Unidos tem hesitado fazer, ou seja, enviar forças de terra para a Bósnia.

Segundo a revista inglesa *The Economist*, diante do caráter sangrento desse conflito, são de três categorias as escolhas intelectualmente coerentes: manter-se à margem da luta, enquanto os beligerantes resolvem suas diferenças pelas armas; entrar na guerra contra os principais vilões, que são os sérvios; ou continuar com o fornecimento imparcial de ajuda e de forças de paz que, até o momento, não produziu o resultado esperado — a pacificação. São escolhas que não se superpõem.

O não-envolvimento na guerra seria simples. Não se trata de uma guerra que afete diretamente os interesses do Ocidente, uma vez que a região não é rica em petróleo, como o Oriente Médio. O conflito também não representa uma ameaça aos países ocidentais mais próximos da região, como a Itália e a Alemanha. E olhe que não se trata de uma guerra em que o certo e o errado sejam facilmente identificáveis, por um observador medianamente informado. Se é verdade que os sérvios são os principais agressores, também é verdade que os croatas estão se apoderando de faixas de territórios com ações bélicas.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, crimes de guerra foram praticados por todas as partes que estão envolvidas no conflito étnico-religioso. Numa semana são os sérvios que produzem horrores contra os muçulmanos; na semana seguinte são os croatas que investem, sangrentos. Poderão alegar os sérvios que não tomaram a iniciativa de dividir a antiga Iugoslávia, uma vez que foram os croatas os primeiros a proclamarem a cisão.

Adverte-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma paz imposta pelo Ocidente poderá ter a duração de um relâmpago. É claro que nesse clima de ódio tribal, estimulado pelas atrocidades da guerra, nenhuma fórmula de paz poderá durar sem uma sólida base política. E essa base política só poderá ser fornecida pelas facções em conflito — os sérvios, os croatas e os muçulmanos. Ainda que os sérvios imobilizem os muçulmanos e dividam o território da Bósnia com a Croácia, como faziam os piratas de antigamente com os botins, certamente os muçulmanos continuarão a infernizar a área movendo uma guerra de guerrilha contra seus inimigos.

Na fase da “guerra fria”, qualquer intervenção colocava o espectro do inverno nuclear para todos. Hoje, a intervenção sob a bandeira da Organização das Nações Unidas é uma hipótese concreta no Balcãs, no Camboja e em Angola, ainda que estes países estejam distantes dos interesses ocidentais. Se americanos e europeus respondem aos gritos de milhares de somálios morrendo de inanição, enviando alimentos para evitar a morte coletiva de um povo, poderão cruzar os braços diante do clamor lancinante dos bósnios, às portas de suas residências?

Se todo um país, a Bósnia, reconhecido pela Comunidade Econômica Européia e admitido pela ONU, pode ser desfigurado, desmembrado e redistribuído impunemente, quem levará a sério a Carta das Nações Unidas, que proclama a inviolabilidade das fronteiras? Eis uma questão que poderá ser colocada mais adiante, se a arrogância dos sérvios estender a guerra dos Balcãs à Albânia ou à Macedônia e servir de exemplo para os conflitos tribais na ex-União Soviética.

Já ficou claro que as grandes potências, os Estados Unidos e países da Europa Ocidental, terão de considerar a hipótese de intervenção armada, sob a bandeira da ONU, para evitar uma repulsiva “limpeza étnica”, em larga escala, que endoa a consciência humana quase ao final deste segundo milênio. A convicção é a de que os sérvios terão de aceitar a existência da Bósnia dentro de suas atuais fronteiras e devolver grande parte, se não tudo o que capturaram nessa guerra de caráter genocida.

Na Bósnia, não existem campos petrolíferos, como no Kuwait ou no Iraque, mas existem seres humanos, que não podem ser trucidados como animais encurralados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Senadores: a cada manhã a Nação se convence que a reforma agrária, reclamada desde a célebre proclamação de José Bonifácio, o Patriarca, é o instrumento essencial e prévio para qualquer política de desenvolvimento econômico e social que o Brasil pretenda implantar. Antes mesmo do Patriarca, o revisionismo histórico sobre a figura de Joaquim José da Silva Xavier e a Revolução Libertária de Minas, deflagrada pela estudiosa paulista Isolda Helena Brans, revela-nos o nosso primeiro e grande estadista, o Tiradentes, perseguindo a República, a Abolição da Escravatura e a Reforma Agrária, como pré-requisitos para a soberania do País e organização do estado de direito democrático.

A intenção deliberada do Presidente João Goulart em fazer uma reforma agrária, juntamente com outras que o País está até hoje a exigir, foi uma das causas da sua deposição por um golpe de Estado que nos martirizou por mais de duas décadas. A cada novo governo que se instala, novo discurso sobre a reforma agrária inunda a imprensa com metas audaciosas e corajosos juramentos políticos. Em pouco tempo, porém, Sr. Presidente, verificamos que tudo não passa de um **marketing** governamental que apenas ilude a vontade de milhões de brasileiros e trai a demanda de uma realidade que não se pode mais esconder.

A verdade é que das poucas iniciativas de se realizar uma reforma agrária, mesmo que claudicantes, resultam admiráveis frutos, promissores resultados, especialmente quando marcadas pela honestidade de objetivos e quando se entrega

ao próprio homem do campo a responsabilidade pelo desencaideamento do processo fundiário e produtivo. O exemplo histórico que nos deu Leonel Brizola, quando governador do Rio Grande do Sul, ratifica essa nossa assertiva. A paisagem sócio-econômica do interior gaúcho difere, em muito, do resto do País, pela sua estabilidade e pujança, pelo tipo de colonização que ali se sucedeu e, especialmente, pelo programa de reforma agrária que Brizola realizou, doando, inclusive, sem indenização, uma das fazendas de sua esposa para ser ocupada pelos agricultores.

No meu Estado de Santa Catarina, nos municípios de Lebon Régis e de Campos Novos, bem-sucedidos assentamentos de agricultores demonstram como a reforma agrária é o melhor remédio contra a fome e o desemprego, porque ela é a solução definitiva contra as migrações de miseráveis que, sem condições de sobrevivência no campo, invadem as grandes cidades à procura de trabalho e pão. O regime de mutirão e o espírito de associativismo dos agricultores têm norteado a vida nos assentamentos. Os resultados de vida gregária e das safras são formidáveis e crescentes.

Oriundos dos acampamentos dos sem-terra ou sobreviventes das grandes legiões de bóias-frias que sustentam os latifúndios, esses novos produtores receberam, cada um, 15 hectares de terra, e escolheram o mutirão, a parceria, a cooperação vicinal e o cooperativismo como os caminhos irreversíveis para uma vida socialmente digna e economicamente produtiva. Nos assentamentos de Rio Timbó, Córrego Segredo I, Córrego Segredo II e Rio dos Patos, 137 famílias se uniram para viver em solidariedade, para conviver melhor, repartindo os frutos da terra e do trabalho. Durante todo o ano passado, funcionou o Fórum de Discussão de Problemas dos Assentamentos, que venceu os primeiros obstáculos e desafios de alojamento e preparação da terra para a lavoura. Em fevereiro passado, nasceu, vigorosa e fértil, a Cooperativa de Produção Agrária de Lebon Régis, reunindo mais de 60% dos assentados. Nela, os agricultores, juntos, comercializam as safras e compram, a melhores preços, os insumos agrícolas. Através da Cooperativa, os assentados já conseguiram um preço para o feijão colhido 40% acima do estabelecido pelo mercado e uma economia de 60% na compra de adubo, calcário e sementes.

Com muito trabalho e coragem, os agricultores de Lebon Régis, apesar das promessas não cumpridas pelo INCRA de proporcionar habitação, energia elétrica, estradas e postos de saúde, não desistem frente às dificuldades e vão fazendo conquistas importantes. Isto prova o talento e a capacidade do homem rural brasileiro, que, criadas condições mínimas para que ele se fixe no campo, gera e multiplica riquezas, progride e faz desenvolvimento. Em Lebon Régis, localiza-se um dos quatro colégios agrícolas de 1º grau de Santa Catarina, que está funcionando precariamente em virtude da deficiência de recursos para completar a sua construção e inaugurar os cursos profissionalizantes.

Outro exemplo positivo acontece no município de Campos Novos, onde, no Assentamento 30 de Outubro, 80 famílias estão trabalhando uma área de 2 mil 118 hectares. Um grupo resolveu trabalhar de forma individual, "cada um responsável pelo seu lote". Dois outros grupos escolheram o trabalho comunitário, fundaram uma associação e uma cooperativa. Os assentados da cooperativa, após três anos de muito trabalho, já mecanizaram toda a área cultivada de 511 hectares e já são auto-suficientes na produção de arroz, feijão, leite,

carne, farinha de trigo, mel etc. Junto à cooperativa, os agricultores criaram uma creche para as mães que trabalham fora do lar. A produção dos cooperativados já ultrapassa as 700 sacas de feijão, 600 sacas de trigo, 150 sacas de arroz e 16 mil quilos de fumo. Além de uma diversificada horta comunitária, a apicultura e a bovinocultura estão se desenvolvendo muito bem nas terras do assentamento: 95 colméias e 79 animais garantem excedentes na produção do mel e uma produção diária de 120 litros de leite. Um viveiro com mudas de erva-mate e eucaliptos supre um programa de reflorestamento e viabiliza a comercialização de sementes.

Os agricultores de Campos Novos adotaram a democratização da produção: a divisão dos lucros de cada produto é feita de acordo com as horas trabalhadas por assentado, descontados os custos de produção. O patrimônio da cooperativa é de 2 bilhões de cruzeiro sem benfeitorias, tratores e equipamentos. Os agricultores, apesar de todo esse progresso, ainda moram em barracas de lona, aguardando o cumprimento de um convênio entre a cooperativa e o Governo do Estado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os assentamentos de Lebon Régis e de Campos Novos provam a capacidade e a criatividade do agricultor brasileiro. O homem brasileiro não é menos trabalhador, menos talentoso do que o japonês, o alemão ou o norte-americano. Foi com a conquista do oeste dos Estados Unidos, uma verdadeira reforma agrária, que uma lei federal garantiu aos desbravadores que se fixavam nas glebas de terra e as exploravam, os títulos de pleno domínio. Assim se criou a estrutura de pequenas propriedades que caracteriza o rico mundo rural norte-americano. O Brasil, Sr. Presidente, com o seu imenso território de terras férteis, de imponderáveis recursos naturais, insiste em manter a maior parte de suas terras nas mãos de poucos, o latifúndio improdutivo, as grandes extensões sem serventia.

Milhões de brasileiros esperam, há decênios, a reforma agrária, a colonização planejada e auto-sustentável. Os acampamentos dos sem-terra, de Norte a Sul do Brasil, oferecem ao mundo cenários de miséria e dor, episódios de violência e morte, onde o crime e a injustiça depõem contra o Brasil e os propósitos dos seus governos. Em Santa Catarina, 500 famílias, há mais de cinco anos, vivem acampadas, em condições subumanas, à espera dos prometidos lotes pelo Governo. Segundo o Movimento dos Sem-Terra, são necessários cerca de 10 mil hectares para assentar toda essa gente. Em Fraiburgo, 45 famílias vivem em cabanas de bambu e plástico, trabalhando como bóias-frias na colheita de maçã. São 220 pessoas, 80 delas crianças, que têm passado muito frio e fome, aguardando o cumprimento das promessas do INCRA.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a reforma agrária deve ser uma prioridade nacional. Sem ela não se pode pensar em varrer a fome e a miséria do nosso País, tampouco se falar em produção de alimentos, reforma urbana, desenvolvimento autônomo ou auto-sustentável. Sem a reforma agrária, continuaremos a nos enganar, a persistir na dependência e nas sucessivas crises.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para o homem do campo, excluído do processo econômico

pela enorme concentração de renda, que se materializa a partir da distribuição do solo, resta a ilusão de que nas grandes cidades são menores as desigualdades sociais e maiores as oportunidades de trabalho.

Essa crença intensifica o fenômeno migratório, aumentando significativamente a população e os problemas sociais das metrópoles. A maior parte dessa população é composta por crianças, as quais são jogadas no mercado de trabalho informal para ajudarem na renda familiar. A escassez de oportunidades, porém, seguida da falta de alimento, de educação, de segurança e de cidadania, acabam por engrossar os grupos de meninos na rua ou pior ainda, de meninos de rua.

Como em outras cidades, é assim também nas ruas de Maceió, onde cada semáforo não é apenas um sinal de trânsito, mas também um sinal de alerta à sociedade. Meninos de todas as idades, ali se atropelam na tentativa de oferecer um serviço e levar algum dinheiro.

Esses mesmos personagens se multiplicam nos estacionamento, na frente dos bancos, dos restaurantes, dos supermercados. Expostos a todas as intempéries e à violência urbana, acabam por se render às drogas, ao roubo, à prostituição. Muitas vezes são explorados por adultos na prática de crimes, por serem menores e, por isso inimputáveis.

Meninos e meninas trabalham como aviões nas bocas de fumo espalhadas pela cidade. A prática de crimes, muitas vezes lhes dá a ilusão de passar da condição de explorados a exploradores.

Assim eles crescem acreditando que roubar, furtar, consumir drogas e até matar são circunstâncias naturais para quem deseja viver na chamada Selva de Pedra.

Nesse contexto, acabam por constituir uma sociedade marginal, contra a qual se arma o restante da população, por se sentir usurpada de direitos fundamentais como liberdade, segurança e vida.

Cabe uma indagação: agressores ou agredidos?

Se considerarmos as condições de vida dessas crianças e adolescentes é possível compreender qualquer dos seus comportamentos, por mais inadequado que seja.

Não é também compreensível a indignação do cidadão que reivindica o seu direito de viver com segurança? Não seríamos todos agredidos por uma sociedade incapaz de suprir direitos garantidos pela Constituição? O direito de ser cidadão não inclui também o dever de lutar pela garantia de cidadania àqueles a quem a sociedade tem negado? A agressão tem andado lado a lado com a omissão da sociedade civil. É urgente, portanto, que esse problema seja repartido por todos, se todos não quiserem correr o risco de conviver com uma total desarmonia social.

SITUAÇÃO MUNDIAL DA INFÂNCIA

Através do relatório Situação Mundial da Infância, o UNICEF aponta propostas que visam minimizar ou até erradicar a pobreza que atinge cerca de um quarto da humanidade. O resumo do relatório alude primordialmente ao Encontro Mundial de Cúpula pela Infância, realizado nas Nações Unidas a 30 de setembro de 1990.

Nesse encontro de cúpula foram formuladas propostas que têm como meta a obrigação e o compromisso de erradicar a desnutrição, as doenças evitáveis e o analfabetismo; tendo-se por base que duzentas e cinquenta mil crianças em todo o mundo morrem a cada semana e outras milhões sobrevivem desnutridas e doentes, exemplificando uma crise iminente que fere o princípio da nova ordem mundial.

Por fim, firmou-se um pacto que alude ao cumprimento dos direitos fundamentais das crianças, não se esquecendo do atendimento mínimo a todas as famílias que precisam de auxílio.

Ficou claro o objetivo de atingir a imunização de oitenta por cento das crianças em todo o mundo, contra as seis doenças evitáveis até o ano dois mil, tal conquista resgataria a vida de três milhões de crianças, evitando quatrocentos mil casos de óbitos por ano.

Além desse objetivo, registrou-se o combate à desnutrição infantil, provocada por infecções proliferantes oriundas da deficiência alimentar.

Outras metas também foram definidas, pela sua importância no cenário mundial:

- a) redução de um terço na taxa de mortalidade infantil;
- b) redução de cinquenta por cento na taxa de mortalidade materna;
- c) redução de cinquenta por cento nas taxas de desnutrição moderada e alarmante em crianças menores de cinco anos;
- d) educação básica para todas as crianças;
- e) disponibilidade de serviços de planejamento familiar para todos os casais.

Todos os países que participaram do encontro concordaram em formular programas nacionais que busquem formas de atendimento a essas metas.

O Encontro Mundial assumiu um compromisso jamais anteriormente cogitado com as crianças de todo o mundo — o de mobilizar todas as organizações envolvidas com a questão da criança, a fim de efetuar o pagamento de uma dívida considerada vergonhosa. Percebe-se que essa preocupação é a primeira semente lançada à luz do direito entre os povos.

Do encontro extrai-se que se deve obedecer ao princípio da prioridade absoluta da criança, entendendo este como sendo o seu crescimento físico e mental tutelado pela sociedade, compreendida como aplicadora de recursos. A criança, afinal, só possui uma única chance para se desenvolver, e o processo por ser delicado deve ser encarado como prioridade absoluta.

A essência do desenvolvimento infantil é compromisso de todos, devendo a sociedade assumir tal pacto nos bons e nos maus momentos. Assim sendo, não deve ser descumprido em tempos de recessão econômica, nem oscilar de acordo com a influência e o poder econômico de determinados políticos, não se curvando, portanto, a qualquer ideologia.

Sob o prisma do UNICEF torna-se emergencial o desenvolvimento do princípio da prioridade absoluta, à medida que um novo século se aproxima, não suportando mais a miséria que atinge às crianças do terceiro mundo.

Uma visão panorâmica das informações sobre a distribuição de renda contida no Relatório do Banco Mundial de 1991 mostra uma realidade caótica. Dos dados disponíveis para os anos da década de oitenta extraímos que o Brasil é o país que apresenta o maior nível de concentração de renda (46,2%), superando a Guatemala e a Costa Rica, ambos com 40,8% e 38,8%.

Países como o Brasil, Guatemala, Venezuela, Costa Rica e os africanos sempre se encontram vulneráveis a crises econômicas e políticas, o que faz com que descubram o princípio da prioridade absoluta da criança.

A criança sempre é a mais atingida não importando qual a causa; ora a crise provocada pela dívida externa, ora pelos justes estruturais, comuns nos países subdesenvolvidos.

Para que o princípio da prioridade absoluta seja respeitado os países devem aplicar conhecimentos tecnológicos ou até medidas simples na proteção à saúde, à nutrição e à educação para a infância.

Com ações a nível nacional, onde for possível, e com o apoio internacional quando o governo não tiver condições reais, políticas específicas devem ser postas em ação, com a finalidade de proteger as necessidades básicas da criança.

O UNICEF prega que para o princípio ser posto em prática, novos mecanismos devem ser acionados para acompanhar o perfil da criança em cada nação, respeitando sua realidade sócio-econômico-cultural.

É difícil conceber a idéia de que nos países subdesenvolvidos seja mais fácil apurar quantos carros foram importados do que avaliar os índices de desnutrição infantil.

O Encontro Mundial de Cúpula juntamente com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças estabeleceram padrões mínimos para a proteção à vida, à saúde e à educação desses infantes; preservando assim a integridade dos mesmos contra abusos que venham a sofrer.

Contudo tais países continuam descumprindo os padrões mínimos de convivência digna com relação às crianças, o que nos leva à conclusão que a origem de tanta miséria e ignorância está diretamente relacionada com problemas estruturais de origem social.

SITUAÇÃO DO BRASIL

Segundo dados oficiais do IBGE, 41 por cento da população brasileira tem de zero a dezessete anos. Destes, 50,5% vivem em famílias cuja renda familiar é de meio salário mínimo per capita e 27,4% vivem em famílias com renda familiar de até um quarto salário mínimo per capita. Isso significa que trinta milhões de crianças e adolescentes pertencem a famílias pobres e dezesseis milhões a famílias miseráveis. (Crianças e adolescentes brasileiros — IBASE, 1991)

No que diz respeito às condições de saúde e saneamento a situação não é das mais animadoras. Os dados disponíveis são poucos, mas sabe-se que a grande maioria da população brasileira vive em domicílios sem saneamento básico. As crianças contraem doenças que podem ser facilmente controladas apenas com o saneamento, tais como infecções intestinais. O Brasil ainda convive com taxas de mortalidade infantil de sessenta por cento (Situação Mundial da Infância), com variações significativas deste indicador, em termos regionais desfavoráveis ao Norte e Nordeste do País.

O Brasil tem em seu quadro estatístico uma mácula que caracteriza uma profunda carência à criança, que crescerá convivendo com os desajustes estruturais de sua família, principalmente no Norte e Nordeste, onde a miséria já tem lugar na história e na paisagem. Na região do Nordeste, especialmente na zona rural, não há saneamento básico, o que já seria suficiente para justificar o êxodo rural.

Atesta-se por fim, que neste cenário, a marginalidade se desenvolve por questão do crescimento demográfico, da deficiência sanitária, da carência alimentar e habitacional, do analfabetismo, da desqualificação profissional.

Nesse ambiente inóspito, crescem a criança e o adolescente, na perspectiva de se tornarem infratores, uma vez que são excluídos do processo de cidadania. E numa escalada inglória surgem marginais e delinquentes que se transformam em ameaça à própria sociedade.

A partir dessa demanda que engrossa as filas dos miseráveis e infratores, pergunta-se quais as tentativas em regular

a vida das crianças consideradas infratoras e, por fim, o que faz para diminuir a violência contra e praticada por eles.

SITUAÇÃO ALAGOANA

Evidências trazidas pela PNAD revelam que existe um contingente expressivo de crianças vivendo em famílias abaixo da chamada linha de pobreza. Os diferenciais regionais de pobreza no País são bastante intensos. Na região Sudeste, por exemplo, 23,2% das crianças e adolescentes, em 1990, possuíam renda mensal per capita abaixo de meio salário mínimo. Em contrapartida, a pobreza atingia índices quase três vezes superiores na Região Nordeste, uma vez que 66,8% das crianças e adolescentes viviam em famílias com renda inferior a meio salário mínimo, situação similar à encontrada em Alagoas (61,8%).

Em maio de 1991, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Alagoas, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Alagoas, a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência e o Terra Nova — Projeto Axé-Bahia realizaram o levantamento de meninos e meninas de rua, visando a obtenção de um número preciso dessas crianças.

Dentre os dois mil e oitenta e um meninos e meninas encontrados na rua, 37,5% estavam trabalhando sozinhos; 9,13% trabalhando com um adulto; 33,4% estavam perambulando e 4,2% apenas dormindo.

Segundo informações da Fundac (antiga Febem), estima-se que o contingente de meninos e meninas de rua, na capital, seja da ordem de cento e cinquenta. Com estes meninos e meninas foi feita uma pesquisa amostral (quarenta e sete questionários), em agosto de 1992. Os resultados revelaram que:

- 85% das crianças eram do sexo masculino;
- 42,5% tinham pai e mãe; 15% mãe e padrasto; 15% pai, mãe e padrasto e os 27,5% restantes estavam distribuídos entre outras formas de estrutura familiar;
- 14% haviam saído de casa por razões de violência; 13% porque quiseram; 8,5% expulsos pelo pai; 6,4% por violência decorrente do alcoolismo;
- 46% desejam voltar para casa;
- 23% eram analfabetos;
- 57% eram procedentes da própria capital e 36% de outras cidades.

Outros aspectos relevantes, colhidos da experiência de profissionais que trabalham com meninos e meninas de rua, indicam que:

— todos buscam reencontrar na rua o vínculo perdido no lar, daí se agruparem e se protegerem uns aos outros. Geralmente têm um chefe;

— Na rua são submetidos a uma vida difícil e/ou trágica. Não têm nenhum apoio e enfrentam violências as mais diversas, tanto no próprio grupo como entre outros grupos e por parte dos policiais;

— muitas famílias estimularam as crianças a abandonar o lar, quando por seu estado de miséria não conseguiam assegurar-lhes a alimentação mínima ou quando os castigavam severamente, ao constatar que no final do dia não haviam trazido a quantia estipulada pelos pais. O depoimento de vários deles é que na rua apanham menos que em casa. Isso confirma que uma das causas básicas do problema dos meninos e meninas de rua é o estado de miséria a que estão submetidas as famílias;

— o contingente de meninas de rua era bem menor em comparação aos meninos. Em contrapartida, o sexo feminino era submetido a maior nível de violência, passando pelo estupro, prostituição, gravidez precoce, abortos, doenças sexualmente transmissíveis, negação de direito ao filho, dentre outros;

— meninos e meninas não têm nenhuma expectativa de sair da situação em que vivem. Sua maior perspectiva é a de permanecerem vivos.

Cumprir registrar que o problema dos meninos e meninas de rua está presente, em maior ou menor grau, em todas as cidades alagoanas. A dificuldade de acesso e/ou a inexistência de informações restringiu esta síntese a cidade de Maceió.

No que pertine à violência os registros de mortes obtidos no Instituto Médico Legal, indicam algumas oscilações com preponderância de aumento, ano a ano, em todo o Estado. Em 1984, vinte e três casos; em 1985, dezanove casos; em 1986, trinta e seis; em 1988, treze; em 1989, trinta; em 1990, setenta e dois e nos primeiros meses de 1991, vinte e nove casos.

A situação sócio-econômica dessas vítimas demonstra que a história da criança pobre e/ou miserável começa com a violação dos direitos básicos e termina na adolescência com o ceifamento da vida.

RESPONSABILIDADE DOS GOVERNOS

Cabe aos governos a responsabilidade de assegurar investimentos básicos às necessidades humanas, tais como alimentação, higiene, educação, saúde, segurança e tantas outras. Estes investimentos são prioritários não por motivos humanos, mas sim para propiciar o crescimento do país.

Os governos dos países do Terceiro Mundo gastam cerca de um quarto de seu orçamento em investimentos que visam suprir as necessidades básicas, como serviços de saúde e educação, porém mais da metade destes gastos são destinados a serviços de custo alto que beneficiam poucos, e menos da metade são destinados a serviços de custo baixo que beneficiam a maioria. Apenas doze por cento dos gastos governamentais são destinados a investimentos em saúde e educação para a maioria carente.

Graças à Constituição, tornou-se possível a concepção de um projeto de lei que tratasse a criança e o adolescente como sujeitos ativos da sociedade. Daí surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente expressando e concretizando os direitos da população infanto-juvenil brasileira, que, lamentavelmente, está em permanente estado de abandono.

A concepção do Estatuto é a doutrina de proteção integral defendida pela Organização das Nações Unidas, com base na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, afirmando a criança intrinsecamente como ser humano, a qual deve ser respeitada como pessoa em desenvolvimento, além de considerá-la portadora da continuidade da espécie e reconhecidamente vulnerável em países como o Brasil.

O Estatuto acrescenta conteúdos novos às políticas públicas para a infância e a adolescência — a defesa jurídica social para menores envolvidos em questões de natureza legal, programas e ações de atenção médica, psicossocial e jurídica a crianças e adolescentes vitimadas ou em estado que requeriam maior atenção.

O Estatuto se organiza em ações hierarquizadas em prol dos infantes, contidas na política social básica, onde é conside-

rado direito de todos e dever do Estado: saúde, educação, cultura, lazer; na política assistencial contempla complementação alimentar, abrigo e programas de capacitação e iniciação ao trabalho para adolescentes pobres.

No que se refere à política de proteção especial, o Estatuto criou uma política de atendimento às crianças e jovens em circunstâncias difíceis, em razão de sua conduta ou da omissão dos adultos.

No campo das relações processuais — que trata da abordagem jurídica quanto à problemática do menor em situação de risco pessoal e social, o Estatuto substituiu o tom subjetivo e discricionário do direito tutelar latino-americano por um enfoque garantista, introduzindo um conjunto de salvaguardas jurídicas que visam assegurar à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito.

O Estatuto prevê a possibilidade de fiscalização nas entidades governamentais. As medidas aplicáveis dizem respeito ao descumprimento de algumas das normas, cabendo a advertência ou, em última instância, o afastamento provisório ou definitivo dos dirigentes. Em casos extremos, podendo culminar com o fechamento da unidade ou interdição do programa, através de procedimento específico, assegurado o direito de defesa.

Dentre outras mudanças, o Estatuto amplia também o elenco de medidas aplicáveis aos adolescentes, autores de infração penal. Entre as medidas estão a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços comunitários e a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

A nova estrutura da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente tem por base a descentralização político-administrativa, além da participação popular organizada em associações.

Quanto à descentralização político-administrativa a Constituição limitou as ações à cargo da União, restringiu o papel do Estado e ampliou as competências do Município e da comunidade, cabendo, assim, à esfera Estadual e Municipal a coordenação e a execução das políticas concebidas no Estatuto. Também são responsáveis as entidades beneficentes e de assistência social.

Ao se analisar o Estatuto, verifica-se que à União está vedado executar diretamente os programas de atendimento, devendo a mesma exercer um papel de emissor das normas gerais e da coordenação geral da política. Segundo a nova lei, as normas gerais competem a uma instância colegiada — o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente —, que deve ser paritário.

O Estatuto dá margem ao raciocínio de que cada Estado deve adaptar as normas federais à sua realidade. Assim o Governo Estadual passa a executar diretamente os programas, suplementando o trabalho realizado pelo Município, que por sua vez, através de lei municipal também criará o Conselho Municipal.

Desse modo a nova política de atendimento à criança e ao adolescente será estabelecida por conselhos municipais, estaduais e nacional. Esses conselhos deliberarão e controlarão ações em todos os níveis, assegurando a participação popular, igualitária, por intermédio de organizações representativas.

Além da criação de conselhos, a nova política prega a manutenção de fundos municipais, estaduais e nacional ligados aos respectivos conselhos de defesa da criança e do adolescente.

Com a recente lei, as crianças e adolescentes serão atendidos onde e quando os seus direitos forem violentados. Cabe ao município mobilizar os recursos que a Constituição e o Estatuto põem à sua disposição.

Para o município que, realmente, desejar participar da defesa da criança e do adolescente, o conhecimento do Estatuto é fundamental, uma vez que nele estão contidas as normas gerais federais, obrigatórias em todo o território nacional, e o princípio da vontade política, entendida como aquela que é manifestada através de órgãos legitimamente representativos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, verifica-se que com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente a sociedade está legalmente instrumentalizada para buscar as soluções que o problema requer.

Ocorre, porém, que, na prática, a aplicação do Estatuto depende da criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esses devem ser compostos, paritariamente, por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, passando a ser da sua competência deliberar em todas as questões relativas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente além de controlar as ações voltadas para essas questões.

Desse modo, a sociedade civil é convidada a participar de atos privados dos dirigentes, dos homens de Estado.

Estariam esses homens preparados para administrar em parceria com a sociedade civil; para permitir a participação popular na formulação de políticas e no controle das ações?

No Estado de Alagoas, apenas nove municípios, até hoje, criaram os referidos conselhos.

A que ou a quem se deve tamanha desinteresse?

Que parcela da população conhece, de verdade, o Estatuto da Criança e do Adolescente?

Existe quem diga que, concretamente, o que o Estatuto acrescentou de novo à vida das crianças e adolescentes, foi o direito de, livremente, cheirar cola no meio da rua.

A cidadania não é dádiva, é conquista. Mas, para que haja mobilização é essencial o conhecimento, para que seja fomentada, através dele, uma mudança de atitudes.

Certamente, não é fácil criar uma nova consciência nas pessoas adultas. Elas já têm o seu modo próprio de sentir e de agir. E, mesmo quando conseguem intelectualizar conhecimentos novos, têm dificuldade de incorporá-los ao seu cotidiano.

Se é tão difícil mudar consciências velhas, por que não investirmos na formação das novas? Assim sendo, na busca de solução para o problema da criança e do adolescente, havemos de concluir pelo envolvimento dos maiores interessados — as próprias crianças e adolescentes, todas, independente da sua classe social. Cabe aos órgãos responsáveis pela educação a tarefa de levar essa discussão à escola. A realidade da criança e do adolescente em condição de miséria precisa ser difundida e enfrentada e a sua comunidade refletir sobre os problemas inerentes a essa significativa parcela da população.

A criança tem a capacidade de enxergar com o coração e o adolescente é dotado de uma energia e de uma ousadia, que quando bem direcionadas conduzem a mudanças que surpreendem a racionalidade dos adultos.

Se os investimentos feitos, até agora, contemplaram apenas a participação adulta, sem a obtenção de qualquer resul-

tado significativo, há que se investir nesses novos atores, provido-os de conhecimento e condições para extrair dos discursos o tão propalado exercício da cidadania.

Nesse perspectiva as instituições governamentais precisam ser transformadas em instituições públicas, abertas, sem preconceitos, sem medo de uma gestão participada, entendendo problemas e soluções como parte de um mesmo todo e, portanto, comum a governantes e governados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, aprez-me vir à tribuna para uma breve oração sobre o PMDB, o partido cuja legenda me trouxe à Câmara Alta, na qualidade de representante do Amazonas.

É propício o augusto recinto desta Casa para um discurso de exaltação dos princípios que definem e regem o comportamento ético do PMDB, inclusive a firme crença nas virtudes da moralidade administrativa.

Possui o meu Partido uma nobre linhagem. Suas tradições remontam a Rui Barbosa, seja como autor do projeto da primeira Constituição republicana, seja como inspirador dos princípios que nutrem o pluralismo democrático. É este o regime que torna o poder público digno de respeito dos cidadãos.

Há momentos em que o destino nos impõe o dever de um pronunciamento claro, preciso e irretorquível em defesa da instituição a que pertencemos. Esta é a minha intenção no instante exato em que cada um dos membros do PMDB, como simples cidadãos ou membros do Congresso Nacional, sente que pesa sobre si um compromisso indeclinável.

Trata-se, Srs. Senadores, de resguardar a imagem do PMDB como agremiação política, que segue a trilha de vultos que engrandecem a História do Brasil contemporâneo. Se procurarmos as nascentes de nossa instituição, haveremos de encontrar nas origens (mais distantes de nosso Partido) figuras políticas de notável estatura moral e intelectual. Nessa bela galeria estão presentes Prado Kelly, Otávio Mangabeira, José Américo de Almeida, Aliomar Baleeiro, Milton Campos e outros tantos brasileiros que tornaram distinta sua presença em nossa vida política.

Eram todos eles portadores de singular grandeza. Homens de notável cultura — juristas, escritores, oradores de mão cheia. Muitos grangearam o respeito e admiração da opinião pública por sua admirável atuação nas mais elevadas esferas do poder público.

A defesa da moralidade administrativa e a vigilância constante em torno da livre manifestação do pensamento e de outros direitos inalienáveis do cidadão, como a liberdade de consciência e de crença religiosa, marcaram a conduta dos antecessores do Movimento Democrático Brasileiro, MDB, mais tarde PMDB.

Num momento crítico da vida política do País, a antiga liderança da União Democrática Nacional, tendo a frente a inolvidável figura de Otávio Mangabeira, promoveu um acordo interpartidário, que se tornou célebre, para dar sustentação ao Governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra. Esse apoio assegurou a governabilidade durante o mandato desse Presidente Constitucionalista, o chefe de governo que trazia a Carta Magna debaixo do travesseiro.

Não foram poucas as figuras expressivas da antiga UDN que se passaram de corpo e alma para o nosso Partido. Somos, pois, herdeiros de um pensamento político capaz de orientar a Nação em períodos de turbulência. E nos foi também transmitido o senso democrático da conciliação, quando necessária ao resguardo das instituições que compõem a vida pública nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no presente momento, o PMDB deixa cair sobre seus ombros a responsabilidade de não criar embaraço à ação administrativa do Presidente Itamar Franco. Continua o meu Partido abrigando a crença de que o País não pode tornar-se ingovernável. Vive o Brasil um período político que tem como característica principal a complementação do mandato do Presidente afastado do poder pelo Congresso Nacional. Respirando os ares de uma atmosfera específica, a liderança do PMDB está convencida de que a consciência partidária e o dever precipuo de partido majoritário lhe vedam a adoção de medidas que possam tumultuar a marcha do processo democrático.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu Partido não pode silenciar diante de fatos capazes de comprometer o seu passado de lutas pela vigência do sistema político representativo. Este sistema atribui às agremiações políticas deveres que transformam em rotina as prestações de conta periódicas à opinião pública sobre os atos de sua responsabilidade.

Creio, pois, indispensável um breve comentário sobre a escolha, pelo Presidente Itamar Franco, de um auxiliar imediato que se apresentou à sociedade nacional como membro de meu Partido.

Percebem V. Ex^{as} que me refiro ao Sr. Nuri Andraus, recentemente empossado no Ministério da Agricultura, como seu titular.

Não teve o PMDB a mínima influência nessa nomeação. Aliás, os principais órgãos de imprensa do País classificaram a escolha como decisão estritamente pessoal do Presidente da República. Influíram, no caso, amigos palacianos do Ministro Nuri Andraus, contra quem são apresentados indícios de possível culpa em diferentes processos que o envolvem.

Somente por inadvertência, ou desinformação, algum repórter poderá considerar essa escolha como fruto de uma decisão partidária, peemedebista. Tal suposição não teria fundamento. Pois, em nossas fileiras, o Sr. Andraus jamais passou de uma figura absolutamente desconhecida.

É óbvio que, se se tivesse atribuído ao meu Partido a missão de indicar um dos seus dirigentes para ocupar aquele Ministério, teria sido outro o nome escolhido. O nosso ilustre Presidente, Senador José Fogaça, com o senso de responsabilidade que o caracteriza, se preocuparia antes de tudo com a reputação, o estofo moral e a competência de um candidato, antes de o indicar para o cargo.

Em reunião realizada para exame do assunto, a Executiva do PMDB, seção paulista, declarou que a responsabilidade da nomeação do Sr. Andraus cabe exclusivamente ao Presidente Itamar Franco. Proclamo minha solidariedade aos companheiros de São Paulo nessa definição de atitude.

É claro que nenhum dos processos de que o Ministro é personagem central chegou a seu termo. Mas, embora não haja pronunciamento da Justiça, que o incrimine, o vasto noticiário sobre as acusações de que é objeto compele o PMDB a adotar posição clara diante do problema de sua nomeação. Não somos responsáveis por tal escolha.

Considero, pois, oportuna a afirmação de que o Sr. Nuri Andraus não pode de modo algum ser tratado como Ministro do PMDB.

Se este fosse o caso, a seria preocupação do meu Partido com requisitos de ordem ética teria poupado ao Presidente da República o constrangimento, que ora o atormenta.

Não há dúvida de que é penoso o vexame de afastar um auxiliar imediato, nomeado há tão pouco tempo, por motivo que os incompatibilizam com qualquer função pública.

Só resta ao Presidente reconhecer a sua culpa. A perda de prestígio que o ato envolve teria sido evitada se ao menos a Casa Civil tivesse tido o cuidado de averiguar se o candidato ao posto era senhor de passado ilibado.

Essa providência elementar foi posta à margem pelos amigos do Planalto, que não têm noção do respeito de que se deve revestir a autoridade presidencial.

A estas horas o Presidente Itamar Franco amarga as seqüelas de uma escolha de auxiliar feita de forma de todo irresponsável.

O mea culpa estará implícito na demissão do personagem, que não está à altura do cargo. Não há outra opção capaz de resguardar a Presidência da República de um severo julgamento da parte esclarecida da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 223, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 1993, do Senador Valmir Campelo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **O preconceito contra o Nordeste**, de autoria do Escritor Gerardo Mello Mourão, publicado no jornal **O Povo**, de Fortaleza, edição de 9 de março de 1993.

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

— 3 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 95, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para criar a Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 353, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolu-

ção do Senado Federal nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 7.179/93-6, resolve nomear **ARILENE DE OLIVEIRA FREIRE**, para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Apoio Técnico Administrativo — Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 14 de junho de 1993. — Senador **Humerto Lucena**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

3ª Reunião, extraordinária, realizada em 29 de abril de 1993

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Beni Veras e com presença dos seguintes Senadores: Ney Suassuna, César Dias, Saldanha Derzi, Garibaldi Alves Filho, Carlos Patrocínio, Francisco Rollemberg, Juvêncio Dias, Pedro Teixeira, Lavoisier Maia, Lucídio Portella, Ronaldo Aragão, Almir Gabriel, Jonas Pinheiro, Dirceu Carneiro, Guilherme Palmeira, Cid Sabóia de Carvalho e Dario Pereira. Havendo número regimental, a presidência declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência concede a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992, que “Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”. Lido o parecer do Relator que conclui favoravelmente ao projeto, a Presidência defere a solicitação de vista do Senador Pedro Teixeira. A seguir, o Senador Beni Veras convida o Senador Almir Gabriel para presidir os trabalhos enquanto ele possa emitir os seus pareceres sobre dois itens da pauta. Assumindo os trabalhos, o Senador Almir Gabriel concede a palavra ao Senador Beni Veras que lê o seu parecer sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991, que “Dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União”. O parecer do Relator é favorável, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer de Sua Excelência. Continuando com a palavra o Senador Beni Veras emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1992-Complementar, que “estabelece proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária, inclusive nos casos especiais em que é expressamente vedada, exceto por justa causa, determina as indenizações compensatórias e outros direitos, consoante o disposto no inciso I do art. 7º da Constituição Federal”. Após a leitura do parecer a Presidência concede vista ao Senador Garibaldi Alves Filho. A seguir, a Presidência esclarece que não há mais quórum para apreciação da pauta e agradecendo a presença dos presentes, declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Beni Veras.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Beni Veras e com presença dos seguintes Senadores: Ney Suassuna, César Dias, Saldanha Derzi, Gari-

baldi Alves Filho, Carlos Patrocínio, Francisco Rollemberg, Juvêncio Dias, Pedro Teixeira, Lavoisier Maia, Lucídio Portella, Ronaldo Aragão, Almir Gabriel, Jonas Pinheiro, Dirceu Carneiro, Guilherme Palmeira, Cid Sabóia de Carvalho e Dario Pereira. Havendo número regimental, a presidência declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência concede a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992, que “Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”. Lido o parecer do Relator que conclui favoravelmente ao projeto, a Presidência defere a solicitação de vista do Senador Pedro Teixeira. A seguir, o Senador Beni Veras convida o Senador Almir Gabriel para presidir os trabalhos enquanto ele possa emitir os seus pareceres sobre dois itens da pauta. Assumindo os trabalhos, o Senador Almir Gabriel concede a palavra ao Senador Beni Veras que lê o seu parecer sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991, que “Dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União”. O parecer do Relator é favorável, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer de Sua Excelência. Continuando com a palavra o Senador Beni Veras emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1992-Complementar, que “estabelece proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária, inclusive nos casos especiais em que é expressamente vedada, exceto por justa causa, determina as indenizações compensatórias e outros direitos, consoante o disposto no inciso I do art. 7º da Constituição Federal”. Após a leitura do parecer a Presidência concede vista ao Senador Garibaldi Alves Filho. A seguir, a Presidência esclarece que não há mais quórum para apreciação da pauta e agradecendo a presença dos presentes, declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Beni Veras.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

8ª Reunião, realizada em 18 de maio de 1993

Às onze horas e cinco minutos do dia dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Saldanha Derzi, Raimundo Lira, Gilberto Miranda, José Richa, Ronan Tito, Elcio Álvares, Bello Parga, Garibaldi Alves Filho, Dario Pereira, Magno Bacelar, Esperidião Amin, Marluce Pinto, Henrique Almeida, Wilson Martins, Carlos Patrocínio, Cid Sabóia de Carvalho e Álvaro Pacheco, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, César Dias, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Beni Veras, Mário Covas, Afonso Camargo, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, Albano Franco, Ney Maranhão, Moisés Abrão, Meira Filho e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, e a seguir informa que está sendo discutido na Câmara dos Deputados e um Projeto que trata do reescalonamento da dívida dos estados e dos municípios. Sua Excelência solicita o empenho dos Senhores Senadores membros da Comissão, no sentido de evitar que o referido

projeto seja aprovado no Senado através de acordo de lideranças, tendo em vista sua extrema importância. A medida visaria garantir uma ampla discussão da matéria no âmbito desta Comissão e sua eventual revisão. O Senhor Presidente comunica ainda o recebimento de ofício do Banco Central — resultado da reunião entre os Senadores Ronan Tito e Elcio Álvares com o Diretor de Administração daquela instituição — que trata do entrosamento entre a chefia do Departamento de Informática do Banco Central e a assessoria da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, com o objetivo de ampliar o leque de informações relativas às transações daquela instituição, colocadas à disposição dos Senhores Senadores. Em seguida, Sua Excelência concede a palavra ao Senador Esperidião Amin, que passa a falar sobre o projeto de lei da rolagem da dívida que ora tramita na Câmara dos Deputados. Fala a seguir o Senador Ronan Tito, que faz um breve relato sobre a reunião com a Diretoria de Administração do Banco Central, sugerindo que se coloque o Prodasen, através de sua Diretoria, em contato direto com aquela instituição, a fim de viabilizar o que já foi acertado. A respeito do assunto, usa da palavra para esclarecimentos o Senador Raimundo Lira. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente convida o Senador Garibaldi Alves Filho para ler o seu parecer, favorável ao PLC nº 19/93, que “retira a incidência do Imposto de Renda sobre benefícios percebidos por deficientes mentais”. Colocada em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores Ronan Tito, Magno Bacelar, Bello Parga, Carlos Patrocínio e José Richa. Submetida a votação, a matéria é rejeitada, sendo nomeado relator do vencido o Senador Ronan Tito. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Henrique Almeida, relator do PDS nº 5/85, que “concede homologação a ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel — moeda, no ano de 1981, no valor de Cr\$ 150.000.000.000 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros)”, para que leia o seu parecer, favorável. Em discussão o projeto, participam os Senadores Esperidião Amin — que sugere que este tipo de matéria, dado o seu caráter de antiguidade, seja apreciada pelos membros da Comissão em reunião secreta —, Ronan Tito e Magno Bacelar. O Senhor Presidente acata a sugestão dizendo no entanto que, uma vez que o PDS nº 5/85 já foi lido e está sendo discutido, será submetido à votação. Isto posto e, não havendo mais quem queira discutir, a matéria é aprovada. Com a palavra em seguida, o Senador Raimundo Lira, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 304/92, “Proposta do Senhor Presidente da República para que seja autorizada a celebração pela União de contrato de assunção da dívida de responsabilidade das antigas Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, junto a entidades credoras estrangeiras lideradas pela Allianz Aktengesellschaft Holding, no valor de DM 9.136.800,00 (nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães)”. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convida a Senadora Marluce Pinto a ler o parecer favorável oferecido pelo Senador Aluizio Bezerra — ausente da reunião — às emendas de número 1 e 2, de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o PLS nº 256/89, de autoria da Comissão Diretora. Em discussão a matéria, é concedida vista à Senadora Marluce Pinto, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Em seguida, passa-se à apreciação do PLS nº 176/91, que “altera a Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe

sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências”, de autoria do Senador Márcio Lacerda, cujo relator, Senador Wilson Martins, oferece parecer favorável. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação nominal e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Senador Ronan Tito que proceda à leitura do parecer favorável, oferecido pelo Senador Onofre Quinan ausente da reunião — ao PLS nº 45/92, que “autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares para fins de cálculo de imposto de renda na declaração anual de rendimento”, de autoria do Senador Lavoisier Maia. Submetidas as Senadoras Dario Pereira, Carlos Patrocínio, Magno Bacelar e Cid Sabóia de Carvalho. É concedida vista, pelo prazo de cinco dias úteis, ao Senador Dario Pereira. Em seguida, usa da palavra o Senador Álvaro Pacheco, para apresentar o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta ao PLS nº 99/92, que “revoga o Decreto-Lei nº 857 de 11 de setembro de 1969, e estipula novos parâmetros para contratos, títulos e obrigações executáveis no Brasil”, de autoria do Senador Hugo Napoleão. Em discussão a matéria, falam os Senadores Bello Parga, Cid Sabóia de Carvalho, José Richa, Ronan Tito e Álvaro Pacheco. É concedida vista ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, relator dos itens 1 e 2 da Pauta Extra, PLS nº 159/92, que “dispõe sobre os depósitos de interesse dos diversos serviços sociais da indústria e do comércio”, de autoria do Senador Marco Maciel; e PLS nº 172/92, que “dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do Art. 192 da Constituição Federal”, de autoria do Senador Mauro Benevides; respectivamente. O relator solicita à Presidência o adiamento de ambas as matérias, a fim de que os Senhores Senadores possam se inteirar melhor do seu teor. O Senhor Presidente atende à solicitação e, prosseguindo, convida o Senador Esperidião Amin para ler o parecer contrário oferecido pelo Senador Eduardo Suplicy — ausente da reunião — ao PLS nº 159/91, que “isenta do Imposto de Renda os rendimentos auferidos a qualquer título por pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, exceto de capital”, de autoria do Senador Nelson Wedekin. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação nominal, sendo aprovado o parecer contrário do relator e rejeitado, portanto, o Projeto. Usa da palavra para esclarecimentos, a Senadora Marluce Pinto e, em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senador Bello Parga que leia o parecer oferecido pelo Senador Odacir Soares — ausente da reunião —, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta ao PLS nº 116/91, que “dispõe sobre a venda de terras das pessoas físicas e jurídicas em débitos com a União, dando-lhes destinação social e dá outras providências”, de autoria do Senador Ney Maranhão. Colocada em discussão a matéria, falam os Senadores Gilberto Miranda, Ronan Tito, Cid Sabóia de Carvalho e Magno Bacelar. Submetida a votação nominal, a matéria é rejeitada, sendo nomeado relator do vencido o Senador Henrique Almeida. Tendo em vista o avançado da hora, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas para uma próxima reunião as seguintes matérias: Emendas nº 1 e 2, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, oferecidas ao PLC nº 56/91; PDS nº 16/92; PLS nº 131/92; PLS nº 159/92 e PLS nº 172/92. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às doze horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador **João Rocha**.

ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está aberta a reunião.

Inicialmente, gostaríamos de dar aos Srs. Senadores algumas informações. Está sendo discutido, na Câmara Federal, o Projeto de Lei nº 3.527, de 1993, que trata das diretrizes para a consolidação e o reescalonamento da dívida da União, dos Estados e dos Municípios.

De acordo com informação que a Presidência da Comissão recebeu, este Projeto de Lei deverá ser aprovado ainda este mês.

A Presidência solicita aos Srs. Membros da Comissão que, quando esse Projeto estiver no Senado, não seja ele aprovado por decisão de Liderança, e que sofra realmente uma revisão na Comissão de assuntos Econômicos do Senado. Isso porque, em 30 de dezembro de 1991, foi aprovada a Lei nº 8.338, que não passou pelo Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos e, talvez, esse seja o motivo de estarmos hoje discutindo uma nova proposta. A Lei nº 8.338 foi sancionada, mas não foi cumprida pelos governadores e pelos prefeitos dos municípios.

Então, a preocupação da Presidência é que esse assunto venha a ser discutido com prioridade e profundidade na Comissão de Assuntos Econômicos.

Temos aqui, também, um ofício que recebemos do Banco Central, de 11 de maio, que trata de uma reunião entre os Senadores Elcio Alvares e Ronan Tito com o Diretor de Administração daquela instituição. A essa reunião esta Presidência não pôde comparecer, porque estava, no mesmo dia e horário, em reunião com o Secretário do Tesouro Nacional. Esse ofício nos diz do interesse no entrosamento da chefia do Departamento de Informática do Banco Central com a assessoria da Comissão de Assuntos Econômicos, para atender às sugestões feitas pelos Senadores Ronan Tito e Elcio Alvares.

A Presidência da Comissão vai determinar à assessoria esse entrelaçamento, como sugeriram os Srs. Senadores, que significará mais informações aos Membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Temos também em mãos o Substitutivo do Projeto de Lei nº 3.527, que já foi encaminhado a todos os Membros da Comissão. Faremos ainda encaminhando a todos os Membros da Comissão. Faremos ainda encaminhar a todos os Srs. Senadores cópia da Mensagem nº 186, da Presidência da República. Foi designado Relator o Senador Esperidião Amin.

Dessa forma, hoje estaremos encaminhando a todos os Srs. Senadores cópia de toda a documentação que recebemos da Presidência do Senado sobre o assunto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, quero fazer um comentário sobre o projeto de lei da rolagem da dívida, e vou abordar somente esse assunto.

Hoje pela manhã, quem teve oportunidade de assistir ao Bom Dia Brasil tomou conhecimento de que, na Câmara dos Deputados, o processo de negociação para viabilizar esse projeto vai deixar o Senado numa situação muito embaraçosa;

temos que ser bem claros. A aprovação do projeto, que se transformou na Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991, ocorreu no dia 20 de dezembro, lembro-me bem disso porque participei, junto com o Senador Fernando Henrique Cardoso de um trabalho de resistência à aprovação; trabalho penoso, que me causou grandes dissabores, inclusive de natureza pessoal. Estamos assistindo ao ensaio da repetição da cena.

O Deputado Germano Rigotto, relator do processo, deu a entender, hoje, muito claramente, que já ele promoveu 10 reuniões; que há apenas quatro pontos pendentes no projeto e vão ser resolvidos, sem o que ele não fará o seu parecer e não ultimar o seu substitutivo. Ora, vai chegar um processo mastigado e acordado, e exatamente a casa da Federação, que é o Senado Federal, não terá nada a fazer.

É isso que eu quero deixar claro, a propósito da oportuna observação de V. Exª, porque concordo, acho que não deveremos assinar requerimento de urgência, e que o projeto deve tramitar nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede o apoio dos membros para trazer a discussão desse projeto para esta Comissão. Só assim estaremos cumprindo religiosamente, legalmente o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Primeiro, Sr. Presidente, eu queria desfazer uma brincadeira. Normalmente, a brincadeira tem um fundo de verdade e o fundo de verdade que existe é, sem dúvida, o respeito que eu tenho pela atuação do Senador Esperidião Amin. Ele tem a acuidade de verificar sempre, no bojo do projeto, aquilo que é importante e discute com a maior veemência, o que é do seu feitio. Felizmente, nós o temos aqui.

Devo esclarecer agora que a brincadeira foi feita porque eu já tinha verificado que ele havia pedido a palavra antes de mim.

A segunda coisa é a seguinte: Com relação ao Projeto nº 83/88, também com os meus protestos, como a iniciativa parecia ser das minha Bancada, eu, depois de protestar no microfone, retirei-me do Plenário para não votar. Sabe por que, Sr. Presidente? Porque o art. 52 da Constituição Federal diz: "É privativo do Senado Federal". Aí vêm os itens. O item V — eu não tenho boa memória, portanto, não vou fazer citação, como os evangélicos citam a Bíblia — diz o seguinte: "

V — Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

O item VII diz:

VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

Portanto, esse projeto é privativo do Senado Federal. Não sei se o Senador Esperidião Amin se lembra, mas levantei essa questão de ordem. Os Anais está aí — ele tem razão —, foi no dia 20 de dezembro, no apagar das luzes, e todo o projeto de apagar de luzes, aqui, é perigoso.

Agora eu quero fazer um breve relato do que aconteceu na reunião com o Diretor do Banco Central, que muito gentilmente veio ao Senado Federal, atendendo a pedido de informação que eu havia feito, como membro dessa Comissão. Ele disse: "O Senhor de ver estar assustado, Senador, porque normalmente os requerimentos que são feitos não são nem

respondidos. Quero dizer que pretendo atender a todas as solicitações." Ele colocou à disposição o computador ligado cabo-a-cabo, **in line**, para que saibamos as questões mais importantes deste País; podemos saber a cotação do dólar, as reservas, de minuto a minuto.

Portanto, Sr. Presidente, faço esse apelo: que coloquemos o Prodasen, através da sua Diretoria, em contato direto com a Diretoria do Banco Central, já que ela se colocou a nossa disposição. Que o Prodasen coloque aqui um computador, um terminal, a fim de que possamos acompanhar melhor os trabalhos, com informações atualizadas. Saberemos sobre a evolução do câmbio, das reservas, do endividamento, do lançamento de títulos, do custo da dívida interna, que, apesar de bem menor do que a dívida externa, consome 4% do PIB, enquanto a rolagem da dívida externa, que provoca histeria nacional, principalmente da esquerda, custa 1% do PIB nacional.

Gostaria de prestar uma informação a **latere**. No dia em que o Ministro Eliseu Resende contou que os banqueiros lhe pediram que não comprasse a dívida interna, S. Ex^a começou a ser abalado. Mas esse abalo não se deu no episódio da exportação de serviço. Cabe examinar se a exportação de serviço interessa ou não para o Brasil, e pronto! Não se pode ter emoção. Exportar serviços é do interesse do Brasil? Esse negócio em si obedece não só às normas, mas ao interesse do Brasil? Há recursos ou não? É só a esses pontos que temos de nos ater.

Honestamente, Sr. Presidente, aquela reunião me fez muito mal. O Senado se apequenou, se agachou; estava parecendo delegacia de polícia do interior, inquirindo quem pagou ou quem não pagou a conta do hotel. Em vez de nos atermos a esse tipo de questão, devemos, isso sim, tanto no âmbito do plenário quanto das comissões, tratar dos bilhões de dólares que estão sendo roubados do Tesouro Nacional a cada momento, não de uma diária de hotel, só porque é privativo do Senado.

Estou ciente de que V. Ex^a está remetendo para os gabinetes todos os boletins de arrecadação. Embora o pessimismo continue aprofundando-se, o Brasil arrecadou no primeiro quadrimestre mais de 20% do que no ano passado. Se continuarmos nesse ritmo e conseguirmos conter as despesas nos níveis do ano passado, vamos fechar com superávit, e o Brasil estará pronto para crescer.

Esses são os assuntos que penso devem ser discutidos aqui, mas para isso precisamos de informações rápidas que hoje a tecnologia moderna nos oferece.

Cumprimento V. Ex^a pelas considerações espendidas. Agradeço ao Presidente do Banco Central, que colocou todo o serviço **on line** à disposição. O requerimento foi anterior à Presidência do Sr. Paulo Ximenes. Todas as informações que quisermos estão à nossa disposição, algumas, evidentemente, com chave sigilo, mas todas abertas ao Senado e a esta Comissão. A notícia é auspiciosa, mas ela não pode se perder na burocracia.

Peço ao Sr. Presidente que estabeleça contato com a Diretoria do Prodasen — temos como captar essas notícias, o Prodasen está muito bem aparelhado — para que se estabeleça esse sistema **on line** imediatamente e todos esses códigos sejam fornecidos para o pessoal do Prodasen. É importante que possamos ter no nosso gabinete, principalmente na Comissão de Assuntos Econômicos, todas as informações necessárias para as nossas decisões.

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A interferência de V. Ex^a coincide com a preocupação da Presidência da Comissão, no sentido de que a Comissão exerce o seu papel em toda a sua dimensão. Estamos pedindo que a implantação do sistema de informática com ligação **on line** não só com o Banco Central, mas com o Ministério da Fazenda se faça mais rápido possível. O equipamento a Casa já comprou; o que falta é agilidade para a instalação.

A Presidência se coloca mais uma vez à disposição para receber sugestão dos Senadores, para que esta Comissão exerça o seu papel de direito e de fato.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer as informações prestadas pelo Senador Roman Tito. Em 1989, quando era Presidente do Banco Central o Dr. Wadico Waldir Bucchi, chegamos inclusive a elaborar, em conjunto com o Banco Central, um convênio para a colocação desse terminal de computador aqui no Senado. Não foi viabilizado porque a Mesa não ofereceu à Comissão de Assuntos Econômicos um local adequado para que esse terminal pudesse ser instalado. Ademais, naquele momento não era conveniente que ele fosse um terminal com acesso do próprio Prodasen e, sim, da Comissão de Assuntos Econômicos. Como as instalações próprias da direção da Comissão de Assuntos Econômicos estão sendo agora construídas, naturalmente teremos o local adequado na Comissão de Assuntos Econômicos para termos em mãos essas informações.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Garibaldi Alves Filho, para relatar o item 2 da pauta.

O SR. RELATOR (Garibaldi Alves Filho) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado pela Câmara dos Deputados, vem à revisão desta Casa, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei de autoria do nobre Deputado Ayrton Cordeiro, que isenta de Imposto de Renda benefícios previdenciários percebidos por deficientes mentais.

Estabelece em seu art. 1º que não se inclui em rendimentos tributáveis pelo Imposto de Renda as importâncias percebidas por deficientes mentais a títulos de pensão, pecúlio, montepio e auxílios quando pagos por entidades públicas ou privadas de previdência.

Para os fins da isenção tributária, considera-se deficiente mental a pessoa que, independentemente da idade, apresenta funcionamento intelectual subnormal com origem durante o período de desenvolvimento e associada à deterioração de comportamento adaptativo.

O art. 2º, por sua vez, esclarece que o benefício fiscal não alcança outros rendimentos além dos enunçados no art. 1º

Despachado o projeto a esta Comissão, cabe-lhe, em consonância com o art. 90 e demais parágrafos do Regimento Interno, opinar sobre o mérito da matéria emitindo o respectivo parecer.

É o relatório

Voto

O tratamento tributário diferenciado que se propõe em favor dos deficientes mentais em muito se assemelha àquele conferido aos aposentados e pensionistas da Previdência Social oficial a partir do momento em que completam 65 anos de idade.

Os últimos gozam de benefícios na área do Imposto de Renda, em razão da idade e da condição de aposentado e de pensionista da Previdência. No caso em exame e não obstante dependa do fator idade, parece justo e razoável conceder-se aos deficientes mentais isenção do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos percebidos da Previdência, seja pelo fato dos seus benefícios de modo geral serem relevantes, para o fim de proporcionar receita para os cofres do Tesouro Nacional, seja pelos gastos acentuados que normalmente têm com hospitalares, profissionais de saúde e medicamentos.

Assim, Sr. Presidente, entendemos que a voz de comando transmitida ao legislador pelo § 1º do art. 145 da Constituição Federal deve ser aqui observado, quando estabelece que os impostos serão graduados segundo a capacidade econômica dos contribuintes.

Sendo assim, somos de parecer favorável ao projeto em exame.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra V. Exª para discutir.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, sou contra a isenção do Imposto de Renda para quem quer que seja. Sou favorável, por exemplo, à isenção de IPI para aparelho de deficientes físicos, visuais, mas o Imposto de Renda tem uma natureza toda peculiar: é sobre rendimento, venha de qualquer que seja a fonte.

A meu ver, estamos tendo a oportunidade de expurgar a conotação de que imposto é uma coisa má. Sou contra a que algumas pessoas se eximam de pagar. Estou caminhando para os 65 anos — se Deus quiser, vou chegar lá; sou contra a isenção do Imposto de Renda para aposentados depois dos 65 anos. Ora, ele auferir os rendimentos, depende do Estado ou para se transformar ou para outras coisas.

Aqui, no Brasil, chegamos ao ponto de ouvir o Presidente da Fiesp dizer que quem não sonega imposto neste Brasil é bobo. Eu gostaria de salientar a diferença que existe entre o conceito de imposto no nosso País e nos Estados Unidos da América do Norte. Já falei sobre o assunto uma vez, vou repeti-lo até ficar surdo. Quando qualquer norte-americano é esbulhado ou pensa que é esbulhado de qualquer interesse seu; ele tem uma frase clássica que diz: *I am a taxpayer — eu sou um pagador de impostos*. O homem se insere na cidadania a partir do pagamento de impostos. Se ele não paga impostos, não é cidadão. Se ele é um deficiente físico, um deficiente visual ou um deficiente mental e tem rendimentos tem que pagar; caso contrário, não teria que pagar. Se ele tem rendimentos, exige do Estado uma contrapartida. Sem ela, não sei como o Estado pode conceder os seus benefícios.

Temos que fazer uma legislação específica de proteção aos nossos deficientes físicos e mentais. Mas isenção de Imposto de Renda, no meu entendimento, não é para ninguém mesmo. Quero considerar que qualquer pessoa humana que viva neste País é um cidadão, mesmo sendo até deficiente mental. Não quero cortá-lo da cidadania, a inscrição à cidadania para mim inicia com o pagamento de imposto, principalmente o Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, para ratificar as palavras do nobre Senador Ronan Tito, mas sobretudo porque acho que essa lei é inócua, é muito otimista. Não conheço ninguém neste País que receba da Previdência Social recursos que atinjam o teto estabelecido pela lei, para pagamento do Imposto de Renda.

Na minha opinião, apesar do respeito que tenho pelo nobre relator, Senador Garibaldi Alves Filho, essa lei é inócua e, por isso voto contra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Secundando o voto do nobre Senador Ronan Tito, queria apenas acrescentar que um aposentado não desfruta da isenção total do Imposto de Renda ao atingir a idade de 65 anos. Eu poderia até ser favorável que esse tratamento fosse estendido ao deficiente físico ou mental, independentemente de idade, mas não sobre todo e qualquer tipo de rendimento.

Desse modo, secundo o voto do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão. Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, gostaria tão-somente de repetir as palavras muito bem proferidas pelo eminente Senador Ronan Tito e arrematadas de uma vez por todas pelo Senador Magno Bacelar, que mostra que este projeto é anódino, sem efeito e inócua.

Não devemos privilegiar categorias. Quando estamos tentando instituir o IPMF e outros impostos para maior arrecadação, de repente começar-se a conferir tratamento privilegiado a essa ou aquela categoria. Além do mais, o deficiente mental não vai receber dentro da faixa em que há desconto, conforme já salientou o ilustre Senador Magno Bacelar.

Em que pese o espírito que moveu o relator do projeto, o ilustre Senador Garibaldi Alves Filho, penso que ele deve ser reprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHIA — Concordo com todos os argumentos aqui expedidos, não vou repeti-los. Mas parece-me que o projeto é inconstitucional, não cabe ao Congresso Nacional perdoar. O Congresso não pode aumentar despesa sem indicar a fonte e não pode reduzir receita. É absolutamente inconstitucional, é uma perda de tempo ficarmos discutindo essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mesmo sendo inconstitucional, a Mesa acha por bem colocar a matéria em votação.

Designo o Senador Ronan Tito relator do vencido. Solicito ao Senador Henrique Almeida fazer a leitura do relatório do item 4 da pauta.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Passos a relatar, da Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1985, e nº 31B, de 1993, página 38:

(leitura de parecer) — Em discussão o relatório. Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, esse é o segundo cadáver trazido à nossa autópsia. Esse já foi sepultado porque é o legítimo projeto “noves-fora”, tem que tirar nove zeros desse dinheiro para conseguir compreender o que é.

Sugiro que se tivermos outros constrangimentos... A nota impressa na época perdeu sua valia, o valor é inimaginável, mas o dinheiro, o papel moeda emitido perdeu nove zeros, já saiu da imaginação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Além desse projeto, temos uns 10 mais ou menos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Peço ao Sr. Presidente que o exame desses cadáveres ocorra em reunião secreta, para não passarmos esse vexame.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Coloco em votação a sugestão do Senador Esperidião Amin.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, V. Ex^a já informou à Comissão que existem outros projetos. Temos que fazer uma busca em todos eles e, em reunião secreta, como propõe o Senador Esperidião Amin, para evitarmos esse constrangimento. Na mesma reunião trataremos da possibilidade de estarmos on line com o Banco Central para apreciar segundo a segundo as variações cambiais e outros dados também; estamos apreciando projetos de 1991.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão e vamos atender ao pedido da maioria dos membros da Comissão.

O SR. MAGNO BACELAR — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Foi aprovado o projeto?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pela maioria foi aprovado.

O SR. MAGNO BACELAR — O requerimento para que seja votado?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Este foi aprovado, quanto aos próximos, vamos ter a decisão em reunião secreta.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, peço palavra, pela ordem.

O item 3 ainda vai constar da pauta?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vai sim.

Com a palavra o Senador Raimundo Lira, para leitura do item 6 da pauta.

O SR. RAIMUNDO LIRA — (Leitura de Parecer)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Em discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Designamos a Senadora Marluce Pinto para relatar, como substituta, o item 3 da pauta.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, como o parecer foi previamente distribuído, indago de V. Ex^a se há necessidade de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Consulto os membros da Comissão se estão de acordo com a dispensa da leitura integral do relatório do item 3, página 27

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, peço vista do projeto por se tratar de um assunto muito complexo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está concedida vista à nobre Senadora Marluce Pinto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, para a leitura do relatório do item 11 da pauta, página 81.

O SR. WILSON MARTINS — (Leitura de Parecer)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação nominal, por se tratar de projeto terminativo.

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, como relator substituto, para relatar o item 7 da pauta, página 52.

O SR. RONAN TITO — (Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Dario Pereira.

O SR. DARIO PERREIRA — Sr. Presidente, tenho a impressão de já existir um projeto que trata desse mesmo assunto, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, inclusive aprovado nesta Comissão.

Por isso, Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está concedido o pedido de vista.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Parece-me também que há um projeto da Senadora Marluce Pinto nesse mesmo sentido, já aprovado nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Áureo Pacheco que relate o item IX da pauta, à página 63.

É obrigação da Presidência trazer à Comissão e ao Plenário todos os projetos apresentados.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR — Diante da informação de que existem três projetos idênticos, já examinados — esse é o terceiro — pediria a V. Ex^a que eles fossem juntados para o efeito de um andamento mais rápido e simples.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência atende à solicitação de V. Ex^a e pede à Secretaria que tome as providências necessárias.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, os projetos já aprovados devem ter ido para a Câmara dos Deputados, porque são terminativos. A essa altura, o fato de haver três projetos semelhantes não é importante, desde que não sejam absolutamente idênticos. A anexação

agora será impossível, porque, sendo o projeto de autoria de Senador, é terminativo. Por exemplo, o projeto da Senadora Marluce Pinto, do qual me lembro bem e até votei favoravelmente, já deve ter surgido para a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Comissão vai fazer esse levantamento para tomar as providências cabíveis.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É isso que eu queria sugerir, Sr. Presidente. A proposição do Senador Magno Bacelar é ótima, mas talvez o seu atendimento não seja possível.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Álvaro Pacheco que faça a leitura do item IX da pauta, à página 63.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer se refere ao projeto do Senador Hugo Napoleão, que estipula parâmetros para a utilização do padrão ouro e dólar com referência em contratos.

Eu consultaria o Plenário se é necessário ler o relatório inteiro, constituído de seis páginas, ou se apenas me atenho à sua conclusão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Plenário está de acordo que seja lida apenas a conclusão.

O SR. ÁLVARO PACHECO — O projeto do Senador Hugo Napoleão é redundante, porque certos dispositivos legais já previam isso. Havia somente um obstáculo, e preparei um substitutivo em que apenas proponho a revogação do Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969.

Com a revogação do art. 1º desse decreto, automaticamente toda a intenção do Senador fica coberta, e liberar-se, no País, a utilização de dólar e ouro. Trata-se de um decreto do período autoritário, que eliminou a referência ao ouro e ao dólar como parâmetros em contratos. Mas, se for necessário, lerei o relatório integralmente.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está em discussão o relatório do Senador Álvaro Pacheco.

O SR. BELLO PARGA — Mas V. Exª também entende conveniente a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. ÁLVARO PACHECO — Sim, claro. Como se trata de um substitutivo, proponho que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão. Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que é uma coisa simples, mas, na verdade, não o é. Veja V. Exª que estamos atualmente com um problema advindo do Governo Federal, através das últimas medidas provisórias.

A medida provisória simplesmente estipula que "fica revogada a Lei nº 8.200". Quando há uma revogação, torna-se necessário colocar algo em seu lugar. Revoga-se em prol de uma nova determinação, de uma nova ordem jurídica, de novas determinações.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Revogam-se apenas para eliminar um obstáculo, não para criar uma técnica.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Relator pede, então, que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, não quero abster-me de discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª continua com a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quero dizer que, tecnicamente, não é bom, não é satisfatório apenas revogar, porque essas regras tiveram uma existência, criaram um procedimento. É evidente que isso tem de ser administrado. Quer dizer, não é como passar uma borracha: tira-se e fica o vazio. Esse tipo de *vacatio* não é recomendável em Direito. Portanto, para substituir esse decreto-lei que se quer revogar...

O SR. ÁLVARO PACHECO — Não se trata de substituir, mas de eliminar um obstáculo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quando se elimina, há uma situação vigente, que deve ser ministrada.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Por isso submeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim, mas quero discordar desde o nascedouro. Tem de ser dito como será a administração desse desfazimento e quais serão os procedimentos.

O SR. JOSÉ RICHIA — Senador Cid Sabóia de Carvalho, isso não tem cabimento. Se vamos extinguir uma norma, não temos de colocar outra no lugar. Imaginemos se houvesse a pena de morte no Brasil e quiséssemos fazer um lei revogando-a. Teríamos, então, de colocar outra no lugar?

O SR. ÁLVARO PACHECO — (Intervenção fora do microfone)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não é assim. Peço mais um minuto, Sr. Presidente, porque estou discutindo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência dará oportunidade a *posteriori* a todos aqueles que quiseram discutir o assunto. Continua com a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Aquilo que existe juridicamente não se desfaz como se apaga uma luz. Até uma medida provisória que não foi aprovada deve ter seus efeitos regulamentados pelo Congresso Nacional. Isso é da própria Constituição.

Senador Álvaro Pacheco, estou tratando do assunto tecnicamente. Isso não há em Direito, quero garantir a V. Exª Na técnica legislativa não há isso. Vamos supor: estabelece-se que não há mais Código Civil, que este está revogado. E como ficam as relações nele previstas, tais como as de contrato, as civis, patrimoniais, as do sujeito de direito? Como seria o tratamento? Tira-se de vigência um decreto-lei, que vem produzindo efeito e tem consequência jurídica há anos. Como vamos administrar? Tem de ser dito aqui que, extinto o decreto-lei, será adotado um determinado procedimento durante um tempo definido para um fim específico. Tem-se de dizer como se fará, e não apenas revogar.

O SR. RONAN TITO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo o prazer, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — A discussão a nível de técnica jurídica deve ser feita pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso o Relator, Senador Álvaro Pacheco, pede que essa questão de técnica jurídica seja remetida àquela Comissão e lá discutida. V. Ex^a leva uma vantagem muito grande sobre nós, porque é professor; nós nem rábula somos. Lá o pessoal tem obrigação de saber. Vamos, então, deixar que essa discussão seja feita lá.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, discordo inteiramente, porque hoje todas as Comissões têm um caráter terminativo, e esse projeto poderia estar indo para lá ou não. Com esse caráter terminativo das Comissões a questão de constitucionalidade já não precisa ser enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser examinada. Isso já não é mais obrigatório. Toda e qualquer comissão já examina os critérios de legalidade, técnica administrativa e constitucionalidade.

Voltando ao assunto, a revogação pura e simples...

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a, então, é contra a remeter para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sou favorável a que se remeta para aquela Comissão algo já devidamente solucionado.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Eu discordo de V. Ex^a. Há dispositivos do Código Civil que estão preservados. Se o ilustre Senador ler o relatório minuciosamente, vai verificar isso. A revogação da lei não deixa simplesmente um vácuo; porque há uma legislação pertinente, que essa lei veio apenas obstaculizar, no momento do regime autoritário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso não é verdade. Esse decreto-lei corresponde a uma lei especial, e o Código Civil é uma lei geral.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Mas o dispositivo está presente no Código Civil.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso tem uma gravidade ainda mais profunda. Estou lendo aqui o parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Senador Cid Sabóia de Carvalho continua discutindo a matéria?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ainda estou discutindo a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Ex^a não quer pedir vista?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço vista para evitar o problema.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que relate o item 1

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Qual é o assunto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Dispõe sobre os depósitos de interesse dos diversos serviços sociais da indús-

tria e do comércio. Projeto de lei de autoria do Senador Marco Maciel.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, ambos os projetos entregues a mim, tanto este como o outro, de autoria...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O item 2 da pauta, que também dispõe sobre o cumprimento imediato dos dispositivos que... V. Ex^a também é Relator desse projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, os dois projetos, dos quais sou Relator, têm suscitado uma consulta constante ao meu gabinete de outros colegas do Senado. Hoje pela manhã, recebi diversos apelos para que não relatasse agora esses dois projetos, deixasse-os para a próxima semana, para esses companheiros do Senado poderem examiná-lo.

Portanto, faço um apelo a V. Ex^a para que não ponha em pauta esses dois projetos, adiando a sua apreciação para a próxima reunião, quando virei relatar. Peço ainda que esses projetos fiquem na Comissão para consulta dos nossos colegas que querem acompanhar melhor este assunto. É o apelo que faço a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — O projeto do item 1 da pauta, cujo Relator é o Senador Onofre Quinan, trata da criação, salvo melhor juízo, do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que é um preceito constitucional. É determinativo que seja criado o Banco do Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É pauta extra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Ronan Tito, são dois projetos que tratam de depósitos obrigatórios em determinados bancos. Esse dois projetos atingem, por exemplo, o Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a solicitação do Senador. Será incluída na pauta da próxima reunião.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Faço esse apelo não por mim, porque o parecer já está pronto. Vários dos nossos companheiros me fizeram este apelo. Aliás, demorei a chegar porque estava exatamente em contato com os companheiros que me pediram que trouxesse este apelo, para que tivessem uma oportunidade de examinar melhor a matéria.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Esperidião Amin que, como Relator-substituto, relate o item 10 da pauta, página 74.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, o projeto de lei também propõe, à semelhança do primeiro por nós analisado, isenção do Imposto de Renda. E o Relator, ilustre Senador Eduardo Suplicy, exarou, ao final de seu relatório, palavras que considero do maior bom senso e que são aplicáveis ao assunto:

“Diante dos obstáculos constitucionais, somos contrários ao projeto de lei em exame.”

S. Ex^a está se referindo, naturalmente, aos obstáculos constitucionais que dizem respeito à justiça social, nela com-

preendida a justiça fiscal. Mas eu abordo o mesmo raciocínio que foi aqui consagrado, por redução ao absurdo, no parecer do Senador Garibaldi Alves sobre o projeto do Deputado Airtton Cordeiro. O meu voto solitário contou naquela oportunidade. Desta vez, espero que ninguém seja contrário a este parecer. O parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Bello Parga que, como Relator-substituto, relate o item 7 da pauta, página 52.

Perdoem-me.

Trata-se do item 12 da pauta, à página 85.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra para prestar uma informação aos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra a Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, realmente meu projeto sobre desconto do Imposto de Renda relativo à despesa com educação já foi aprovado na Câmara dos Deputados, na Comissão de Seguridade Social e Família, mas ainda vai passar por três Comissões. Ele é mais abrangente porque prevê abatimentos de despesas feitas com livros didáticos e transporte escolar. Refiro-me ao projeto de autoria do nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. PRESIDENTE (João Alves) — Estamos ratificando o item 12.

O SR. BELLO PARGA — Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 116/91, Relator Senador Odacir Soares.

A proposição dispõe sobre a venda de terras das pessoas físicas e jurídicas em débito com a União, dando-lhes destinação social, e dá outras providências.

Intenta seu autor, o ilustre Senador Ney Maranhão, possibilitar que pessoas em dificuldades utilizem imóveis para o pagamento de débitos para com a União. Tais imóveis seriam empregados em programas sociais, mediante venda ou aluguel, para a criação de agrovilas ou loteamentos para produção de hortifrutigrangeiros. As áreas destinadas ao desenvolvimento urbano seriam divididas em lotes de 10 x 20 metros, destinadas à construção de casas populares e sem restrição de tamanho. Também seriam destinadas à implantação de distritos industriais.

Na justificação, sustenta o autor que para se compreender o espírito do projeto há que se salientar que as áreas de terras agricultáveis, segundo dados do Inbra, pertencentes à União e que ainda não foram exploradas, chegam a 144 milhões de hectares. Alega ainda que na Nova República foram expedidos decretos sujeitando à desapropriação cerca de 5 milhões de hectares, tendo sido assentados colonos em 1 milhão de hectares, enquanto que em terras públicas ou desapropriadas foram assentados colonos em mais 1 milhão de hectares.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição. O exame da proposta torna destacado o acerto do seu autor ao formulá-la. Não vislumbramos obstáculos à aprovação do projeto, uma vez que os pressupostos quanto à iniciativa, à competência do Congresso Nacional e à inserção

da proposta no sistema adotado pela Constituição e no ordenamento jurídico-infraconstitucional restam atendidos. Necessário, entretanto, efetuar correções e acréscimos no tocante à juridicidade, à técnica legislativa e ao mérito, para que os objetivos de seu autor sejam plenamente alcançados.

Para tanto, oferece o Senador Odacir Soares substitutivo que busca regular de forma minudente a dação de imóveis, tanto rurais quanto urbanos, para pagamento de débitos para com a União, que é exatamente o objetivo visado pelo ilustre autor. A destinação dos imóveis é fixada ao mesmo tempo em que se prevê a avaliação e a responsabilidade dos agentes públicos que intervierem no processo.

Por todo o exposto, opina o Relator pela aprovação do projeto de lei.

Substitutivo.

Art. 1º Será admitida em caráter excepcional a dação em pagamento de créditos da União, tributários ou não, em juízo ou fora dele, nos termos dispostos nesta lei.

Parágrafo único. Serão recebidos como dação em pagamento de imóveis urbanos, áreas na periferia dos centros urbanos e glebas rurais livres desembarçados de quaisquer ônus.

Art. 2º São requisitos prévios para a autorização da dação em pagamento pelo órgão ou autoridade competente:

1 — comprovada a dificuldade financeira da pessoa física ou jurídica devedora;

2 — constituir o dação em pagamento o meio mais eficaz para a liquidação ou o abatimento do crédito da União;

3 — a prévia avaliação do imóvel por órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União indicado pela autoridade competente;

4 — parecer prévio e favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou do chefe do órgão da Consultoria Jurídica da repartição federal.

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel será atualizado monetariamente pelos mesmos índices e pelo mesmo critério de atualização dos tributos federais, desde a data da avaliação até o dia da assinatura do instrumento da dação em pagamento.

Art. 3º A dação em pagamento será considerada perfeita e acabada tão pronto seja registrado o título aquisitivo no registro de imóveis competente, ressalvado o disposto no art. 6º

Art. 4º Aos imóveis havidos por dação em pagamento será dada a seguinte destinação:

1 — os imóveis residenciais e comerciais serão vendidos mediante licitação, no prazo máximo de seis meses, contados da data da formalização do ato, salvo quando necessários à instalação de repartições federais que prestem atendimento ao público;

2 — os terrenos urbanos ou as áreas rurais situadas na periferia dos centros urbanos serão destinados a programas de distribuição de lotes urbanizados e à construção de habitações populares para população de baixa renda, obedecida a legislação vigente no que tange ao fracionamento do solo urbano;

3 — as glebas rurais serão destinadas à implantação de programas de pequena produção agrícola dirigidos por cooperativas de produtores, bem assim a programas de assentamento e distribuição de terras.

Parágrafo único. Na destinação dos imóveis de que trata esse artigo, o poder público utilizará a permissão de uso ou a concessão de direito real de uso somente em caráter excepcional e, após comprovada a utilização do imóvel para o fim

determinado pelo poder público, poderá este ser vendido ao permissionário ou concessionário

Art. 5º A União poderá ceder os imóveis recebidos por dação em pagamento ao municípios da situação do imóvel, desde que o Poder Público Municipal se comprometer a observar as disposições desta lei.

Art. 6º São nulos de pleno direito quaisquer atos que por ação ou omissão resultem em infração aos dispositivos desta lei.

Art. 7º Responde civil, penal e administrativamente o agente público que por ação ou omissão, culposa ou dolosamente, causar ou permitir que se cause prejuízo ao Erário em decorrência do disposto nesta lei, estendendo-se a responsabilidade civil e penal a quem quer que concorra para o prejuízo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Este é o relato do nobre Senador Odacir Soares, a quem substituí, fazendo a ressalva de que não me comprometia a votar a favor do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência coloca a matéria em discussão.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com todo o respeito ao Senador Ney Maranhão e ao Relator Odacir Soares, sou virtualmente contra a matéria e peço aos Srs. Senadores que me acompanhem em meu voto.

A União já é dona de muitos imóveis. Temos, por exemplo, o INSS, dono de inúmeros imóveis, recebidos ou em dação de pagamento ou em execução de dívida. Há aproximadamente quinze anos, a Receita Federal recebia bens como dação de pagamento, e o que acontecia? Aquele que devia o tributo dava, por exemplo, um imóvel em dação de pagamento, comprava a avaliação, fazia um acordo com os fiscais, com o juiz, com o promotor, com o procurador, enfim, com todo o mundo e o imóvel era avaliado por um preço absurdo.

Isso não pode, em hipótese alguma, ser aprovado nesta Comissão, porque todos os que estiverem em dificuldades vão deixar de pagar o imposto e, conseqüentemente, vão oferecer qualquer bem em dação de pagamento.

Acho que esse projeto é um incentivo ao não pagamento de imposto e à corrupção.

Era só o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronan Tito, para discutir.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu não tenho muito a acrescentar àquilo que foi dito pelo Senador Gilberto Miranda. O empresário — eu não diria mal-intencionado — pensaria do seguinte modo: se a lei me faculta pagar com dinheiro ou com terra e eu estou querendo vender essas terras há muitos anos e não tenho como vendê-las...

Trata-se de um estímulo à sonegação e à negociação, como disse muito bem o Senador Gilberto Miranda. O Tesouro precisa é de dinheiro para tampar os buracos das rodovias, para construir escolas para as crianças. Trata-se de um projeto bem-intencionado, mas é ruim. Sou contra o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, estou na mesma linha de entendimento dos Senadores Gilberto Miranda e Ronan Tito. Sempre que raciocino sobre isso eu o faço por outros caminhos, mas chegamos exatamente ao mesmo ponto.

Na verdade, o que houve de terrível com os bancos estaduais foi exatamente o fato de os mesmos receberem imóveis supervalorizados em troca de dívidas. Os bancos faliram exatamente por esse motivo.

Acabo de concluir uma Comissão Parlamentar de Inquérito onde a mesma história se repetiu, ou seja, imóveis valorizados inadequadamente para substituírem importâncias mais altas. Os Fundos de Pensões foram enganados através desse caminho.

No Nordeste brasileiro, por exemplo, muita gente perdeu a propriedade assim, porque pediu empréstimo agrícola para fazer o plantio, não podia pagar e terminava perdendo a própria terra para o Banco do Brasil ou para o Banco do Nordeste. Isso não é possível.

Trata-se de um estudo interessante, de uma temática interessante, mas não posso concordar com o mesmo. Por isso, meu voto será contra, para que o projeto seja desaprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, quando o débito é lançado na dívida ativa, em última instância, o imóvel termina sendo recebido. Trata-se de uma lei igual àquela que pretende que aposentado pague Imposto de Renda.

Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos colocar a matéria em votação. Trata-se de votação nominal. Quem votar a favor do Relator votará "sim" e quem estiver contra o mesmo votará "não".

(*Procede-se à votação nominal.*)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência designa Relator do vencido o Senador Henrique Almeida.

A Presidência, mais uma vez, agradece a todos os Srs. Senadores pela presença. V. Ex^{as} estão valorizando esta Comissão.

Está encerrada a reunião.

9º Reunião, realizada em 25 de maio de 1993

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Raimundo Lira, Bello Parga, Magno Bacelar, Esperidião Amin, Cid Sabóia de Carvalho, Elcio Álvares, Beni Veras, Garibaldi Alves Filho, Mário Covas, Dario Pereira, Saldanha Derzi, José Richa, Eduardo Suplicy, Gilberto Miranda, João Calmon, Jonas Pinheiro, Mansueto de Lavor, Carlos Patrocínio e Ronan Tito, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, César Dias, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Henrique Almeida, Affonso Camargo, Valmir Campelo, Albano Franco, Ney Maranhão, Moisés Abrão e Meira Filho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, e a seguir

sugere que seja convidado o Senhor Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, a comparecer perante esta Comissão a fim de discutir, em reunião reservada, a rolagem da dívida dos Estados e dos Municípios, o PROEX e a Lei de Concessões e Permissões do Serviço Público que está nesta Casa e foi avocada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Em votação, a sugestão é aprovada e Sua Excelência confere a palavra ao Senador Esperidião Amin, relator da MSF nº 186/93, "Do Senhor Presidente da República encaminhando ao Presidente do Senado Federal Exposição de Motivos nº 161/93, do Senhor Ministro da Fazenda, sobre fixação de critérios e normas disciplinares das operações a que se refere a Lei nº 8.187 de 1º-6-91", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Encerrada a leitura, tem início a discussão da matéria. Participam dos debates os Senadores Ronan Tito, Bello Parga, Gilberto Miranda, Magno Bacelar, Mário Covas, Eduardo Suplicy, Elcio Álvares, Dario Pereira, João Rocha, Beni Veras e Esperidião Amin. Usa da palavra ainda, a convite da Presi-

atéria, o Senhor Akira Ynsika, gerente da Gerência de Comércio Exterior do Banco do Brasil — responsável pelo PROEX. Tendo em vista o avançado da hora, o Senhor Presidente encerra a presente reunião, lembrando que ficará mantida, para a próxima terça-feira, a reunião ordinária da Comissão, ressaltando que poderá ser ou não convocada uma reunião extraordinária, caso isto se faça necessário. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência encerra a reunião às treze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — *Senador João Rocha.*

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está aberta a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Srs. Senadores, houve uma sugestão no sentido de convidar o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, para comparecer a esta Comissão, na próxima terça-feira, a fim de se discutir, numa reunião reservada, a rolagem da dívida dos Estados e dos Municípios, o PROEX e a Lei de Concessões e Permissões do Serviço Público, que está nesta Casa e foi avocada para a Comissão de Assuntos Econômicos.

Pedimos permissão aos Srs. Senadores para fazermos ainda hoje o convite ao Sr. Ministro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.6)

Aprovada a sugestão, a Presidência da Mesa tomará as providências necessárias.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Srs. Senadores, estou providenciando a distribuição da versão preliminar do relatório. Esta é a versão preliminar 1, daqui a alguns minutos teremos a versão preliminar 2.

Peço a atenção especial dos Srs. Senadores que integram esta Comissão de Assuntos Econômicos, para que saibamos precisamente do que se trata. Este é um assunto polêmico, o Senado está sob tiroteio, a partir do momento em que o Presidente da República tomou esta decisão; o Senado passou a ficar devendo a largos setores da economia, inclusive ao Governo, uma palavra de definição. Já na semana passada, o Jornalista Clóvis Rossi nos colocava na situação de devedores, e eu tinha recebido esse processo para relatar na segunda-feira à noite. Por essa razão, eu me apressei em pedir a compreensão do Presidente desta Comissão, longe de tentar apresentar uma versão final, mas corresponder aquilo que o Executivo nos encaminhou, sem pretendermos tumultuar ainda mais o processo econômico, principalmente no concernente à exportação de bens de capital e serviços.

O SR. RONAN TITO — Senador Esperidião Amin, apenas uma informação que recebi hoje do Ministério da Fazenda — eu provoqueei o Ministério da Fazenda — todas as exportações do Brasil estão paradas neste momento esperando esta resolução, não só as exportações de serviços, mas também as de bens.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Vamos receber o texto do Presidente da República.

(leitura) (Estatui o inciso V do art. 52...)

O Presidente está pedindo que regulamentemos, através de uma resolução do Senado, a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991. Igualmente anexo está a relação dos processos relativos às aludidas operações, pendentes de decisão final.

A Mensagem apresenta exposição de motivos do Ministro, que igualmente justifica esta solicitação.

Chamo a atenção para o seguinte item da exposição de motivos do Ministro, que igualmente justifica esta solicitação.

Chamo a atenção para o seguinte item da exposição de motivos do Ministro da Fazenda.

"Assim, tenho a honra, pela presente, de propor a V. Exª se digne determinar expedição de mensagem ao Senado Federal, para que no exercício de sua competência privativa, por ato próprio, regulamente aquele inciso constitucional (art. 52, inciso V), fixando critérios e normas que passarão a reger doravante as operações do programa de financiamento às exportações."

O SR. RONAN TITO — (fora do microfone)

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Eu chamei a atenção do Senado exatamente para o fato de que o texto do Presidente da República faz menção ao estabelecimento de normas disciplinares de uma lei.

Com base nisso, solicitei à Assessoria, e agradeço o trabalho feito em ritmo muito acelerado pelo Assessor Técnico do Senado, Ângelo Muniz, e pelos nossos colaboradores da Liderança do PDS, ao Dr. Clever, e agradeço também a disposição que teve o Ministério da Fazenda em colaborar conosco. Só que nesse período houve um problema com a pessoa designada na semana passada para nos assistir, não sei qual é a sua situação funcional, estou tentando restabelecer o contato com o Ministério da Fazenda. Temos aqui também Assessores do Ministério da Indústria e do Comércio.

Pedi a várias pessoas e organizações interessadas nesse assunto, que é da maior importância para o País, que nos oferecessem sugestões. Eu as recebi, por escrito, do Deputado Luiz Salomão, da Associação Brasileira de Exportadores. Continuo aguardando ainda outras mais. Por isso é que o

relatório, que estou distribuindo agora, é apenas uma versão preliminar.

Antes de começar a sua leitura, não posso deixar de fazer aqui uma observação de natureza política e social. Este assunto é a encarnação de uma famosa historieta do humor brasileiro, a do sofá. Diante do propalado adultério que teria ocorrido no sofá de uma sala, o dono de casa, com a dúvida a assaltá-lo se tinha havido ou não o adultério naquele móvel, mandou retirá-lo da sala. E o que é pior, o móvel veio para o Senado, portanto estamos administrando o sofá. O grande risco que corremos é de entender que competiria ao Senado tratar caso a caso de tais operações. É o risco de desmoralizar a Casa.

Por esta razão, apresento o relatório...

O SR. RONAN TITO — Dentro da premissa, ainda, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Com prazer, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Há uma disparidade, uma discrepância entre a mensagem que o Ministro encaminha ao Presidente e a que o Presidente encaminha ao Senado.

Primeiro, o Ministro, no meu entender, encaminha de forma adequada, dizendo que o Senado deve examinar — por ser de sua competência privativa, o art. 52, item V, por ato próprio — e que seja regulamentado aquele inciso constitucional, fixando critérios e normas que passarão a reger doravante as operações de financiamento das exportações do PROEX.

Tudo bem, aí está correto. Mas a Mensagem do Presidente da República não é essa. Ela fala em regulamentar a lei através de uma resolução.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — É exatamente para este assunto, Senador Ronan Tito, que peço a atenção dos nobres companheiros, porque creio ter dado uma resposta a essa ordem dupla. Ninguém pode imaginar também que para tirar esse sofá da sala houvesse uma ordem nacional.

(continua a leitura)

Portanto, estamos entre a cruz e a espada, não era assunto da nossa competência, foi mandado para cá, está tudo parado, temos que dar uma resposta.

(continua a leitura)

O SR. RONAN TITO — Peço ao Senador Esperidião Amin que fale mais baixo para que possamos tomar conhecimento da discussão, que deve ser do maior interesse da Comissão, que está acontecendo no corredor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa já tomou as providências.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) —
(continua a leitura)

Estas foram as razões que nortearam a elaboração do projeto de resolução, que está aqui apresentado na sua versão preliminar 2.

Foram acrescentados a esse projeto duas observações. Nas informações que o Governo deverá nos enviar periodicamente, tem que esclarecer quais as providências que estão sendo tomadas para fazer face à inadimplência.

Segundo, estamos tentando incluir neste projeto de resolução que nenhuma operação pode, individualmente, exceder a "x" por cento da operação. Estamos querendo evitar a concentração de crédito numa operação, inicialmente, nenhu-

ma operação pode exceder a 10% da dotação orçamentária. Mas isso está sendo incluído na versão preliminar que foi distribuída.

O SR. BELLO PARGA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Com prazer, nobre Senador.

O SR. BELLO PARGA — V. Ex^a já respondeu com a explanação da resolução.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Repito e insisto, nem eu estou convencido de que essa resolução satisfaz a tudo, por isso estou pedindo até colaboração externa. Estão aqui assessores do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; tentei localizar o Ministério da Fazenda, o Banco do Brasil, que está vivendo a angústia da paralisação completa das operações, inclusive as que já tem o parecer favorável. A interpretação do Banco do Brasil foi *lato sensu*.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, ainda há pouco, fui pouco educado com companheiros de trabalho, aqui do Senado Federal, e isso se deve ao fato de tratar-se de um assunto da maior delicadeza. A minha reação deveu-se a não saber prestar atenção em duas coisas ao mesmo tempo. Vejo gente chupar cana e assobiar. Eu não consigo. Agora, a informalidade do brasileiro, muitas vezes se exacerba nesta Comissão e no plenário. Todos têm direito de falar ao mesmo tempo, e falar em voz alta, principalmente quando V. Ex^a concede a palavra ao Senador.

Quero pedir a V. Ex^a que, quando a assessoria tiver alguma matéria importante para discutir, suspenda a reunião para que todos possamos ouvir, porque deve ser da maior importância a discussão daquele tema que está sendo debatido — e tem que ser aqui — senão estariam discutindo lá fora. São pessoas educadas, são pessoas todas de nível superior, e não estariam discutindo aqui se não precisassem, e em voz alta.

V. Ex^a, no meu entendimento, deve interromper a reunião para ouvirmos a discussão dos assessores, porque deve ser muito mais importante do que, às vezes, o Senador está apresentando naquele momento. E também deveríamos mudar o nome da Comissão, passaríamos a chamá-la de Comissão dos Assessores e dos Senadores. Precisamos de um mínimo de formalidade.

Desculpem-me — é uma falha minha — mas, não consigo, sinceramente, prestar atenção em três ou dois falando ao mesmo tempo.

Esse projeto é de uma delicadeza extrema. Fazendo um paralelo é mais ou menos como segurar passarinho na mão: se apertar demais, mata; se abrir a mão, voa.

É ou não é interesse do País exportar? Ou estou enganado? É do interesse do País, também, exportar serviços. Pelo menos aprendi, desde cedo, que quando contratávamos serviços de empresas estrangeiras era um deus-nos-acuda aqui dentro; mas já estamos permitindo que se invada o território Nacional, quando temos empresas capazes de fazê-lo, e na medida em que podemos abrir mercado lá fora, exportando, muitas vezes, serviços e importando outras coisas que nos interessam, porque todos esses negócios têm duas mãos, são por demais complexos. Por outro lado, peço desculpas, inclusive, ao Senador Esperidião Amin, porque me antecipei, nessa

minha ânsia, diante desse negócio, a algumas observações judiciosas que S. Ex^a acabou por fazer. Há uma controvérsia flagrante entre a mensagem do Presidente da República e a do Ministro. O Presidente da República fala em regulamentar a lei. Primeiro, não cabe a nós e, segundo o que manda o dispositivo constitucional, no seu inciso V, é que se crie, discipline, através do Senado, regulamentando o inciso constitucional. Mas, ainda, Senador Esperidião Amin, o inciso VII fala nos limites que V. Ex^a colocou — a segunda citação. Temos que chegar a isso.

Acredito também, que o Senador Esperidião Amin agiu muito bem chamando-o de projeto preliminar, porque embora, nesse momento, estejamos sofrendo outra chantagem do Presidente da República, não vejo por que paralisar exportação de bens, para estudar a questão dos serviços. Isso é uma chantagem em cima do Congresso Nacional, em cima do Senado Federal — não é a primeira vez que isso acontece. Aliás, estamos, aqui, servindo de pau de bater em doído. Na hora em que o Presidente quer demitir algum Ministro, manda que ele venha ao Senado para expor suas razões e, se se sair bem — pronto! então está demitido. Dois casos semelhantes já aconteceram. Vem prestar contas ao Senado, se as contas satisfazem, aí o Ministro é demitido.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço o aparte de V. Ex^a

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ontem estive com o Governador Fleury, em São Paulo. S. Ex^a nos informou que no horário em que o Ministro Lázaro Barbosa estava no plenário do Senado, prestando esclarecimentos, o Presidente da República ligou para ele, Governador de São Paulo, às 1530min, e, às 17h, enquanto o Ministro estava no Senado fazendo sua exposição e sendo sabatinado, pedindo-lhe que indicasse o Ministro da Agricultura. Penso que, no mínimo, é uma falta total de respeito, não só para com o Senado, mas para com o Ministro também.

O SR. RONAN TITO — Isso é para levantar uma preliminar. Nobre Senador Esperidião Amin, quero fazer uma sugestão: que esta Comissão, através de sua unanimidade, oficie ao Senhor Presidente da República no sentido de suspender as exportações de bens, nesse instante, para, após isso, começarmos a estudar esse assunto. Querem colocar uma espada de Dâmocles em cima de nossas cabeças em relação a um assunto tão delicado como esse, sendo que não temos nada a ver, no meu entendimento, com exportação de bens.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Acho até que o impulso da sugestão de V. Ex^a é justificável, mas tenho a impressão de que, aí, vamos contribuir para que o impasse se prolongue. O risco, neste caso, é o exportador.

O SR. RONAN TITO — É por isso que estou pensando, nos exportadores e nos clientes. Lá fora os contratos de exportação têm data, hora marcada e quando não se obedecem as cláusulas há, como sanção, o pagamento de uma multa por atraso. Se isso se processasse normalmente ou se se entrasse, através do Líder do Senado, em contato com o Presidente da República, solicitando: — Suspenda isso, pelo amor de

Deus! Não podemos ficar como a espada de Dâmocles em cima da Comissão, porque, verdadeiramente, esse assunto é delicado.

Não queremos repetir, aqui, o que assistimos na discussão da Lei dos Portos, em que a Nação inteira se virou contra o Senado e contra esta Comissão, e não tínhamos o tempo devido de discutir o assunto, e as chantagens apareciam de todos os lados.

Neste instante, sei que temos opiniões controversas, por isso faço um apelo — por se tratar de um assunto mais delicado, mais sutil — ao Líder do Governo, aqui no Senado, no sentido de que se levante essa suspensão das exportações, para que possamos estudar este assunto aprofundadamente, sem essa pressão do tempo em cima de nós, porque disse muito bem o Senador Esperidião Amin: quem paga isso é o exportador mas, em última instância, o Brasil, com seus contratos bilaterais.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, não quis interromper o raciocínio do nobre Senador Ronan Tito.

Na realidade, esta Comissão, preliminarmente, não pode se dirigir ao Presidente da República.

Em segundo lugar, havendo a mudança de um dos participantes do crime do sofá; hoje o Ministro é um homem da mais estreita confiança desta Casa, um homem dado a discussões, e que, no nosso entendimento, a melhor sugestão seria a segunda parte da intervenção do nobre Senador Ronan Tito, no sentido de que o Líder do Governo, que também é nosso Colega, entrasse em entendimento com o Sr. Ministro da Fazenda. Na verdade, concordo com V. Ex^a, fica muito difícil examinar um assunto tão delicado, enquanto o País está sendo penalizado. Há uma discrepância entre o que expôs o ex-Ministro Eliseu Resende ao Senhor Presidente da República e o texto da mensagem encaminhada à Casa. A regulamentação da Constituição não satisfaz, porque temos dois assuntos distintos: um, a regulamentação de lei, solicitada por Sua Excelência, como ficou sobejamente explicado pelo nobre Líder Esperidião Amin; e o outro é o dispositivo constitucional, que também não resolverá o impasse de estarem paralisadas todas as exportações.

Em se tratando de um ex-Chanceler, um homem dado ao diálogo, penso que se sairia do impasse sem estremecimentos entre a Casa do Congresso e o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Presidente da Mesa esclarece que foi aprovado, nesta reunião, o convite ao Sr. Ministro, Senador Fernando Henrique Cardoso para exatamente discutirmos e tratarmos deste assunto.

A Presidência da Mesa, acatando as sugestões dos Senadores Magno Bacelar e Ronan Tito, pedirá ao Ministro que traga, na próxima terça-feira, todas as informações que S. Ex^a dispuser sobre os financiamentos.

O SR. MAGNO BACELAR — Permite-me, nobre Presidente, há a premência de tempo. Vamos ficar parados mais uma semana, enquanto isso o Senado é o único devedor à Nação e causador dos males que já afligem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sr. Presidente, penso que o raciocínio do Senador Magno Bacelar é o que eu adotaria, se não estivéssemos diante de um fato.

O Ministro da Fazenda fez, no seu ofício, apenas em um parágrafo, uma conexão entre a lei a Constituição. O Governo Federal já disse o que pensa.

Vou ler o segundo parágrafo do ofício do Ministro da Fazenda:

“Considerando que o preceito constitucional, inserido no art. 52, inciso V, concernente à competência privativa do Senado Federal para autorizar operações de natureza financeira de interesse da União, a meu ver, ainda carece de regulamentação, pois não deixou clara a competência do Poder Executivo para esse mister.

Considerando, ainda, (ele fez uma conexão) que as operações contempladas na Lei nº 8.187, referente ao PROEX, realizam-se com recursos orçamentários da União (aí vem uma informação incompleta) com ente de Direito Público ou Privado estrangeiro...”

É verdade, porque pode, e há na lista, casos de países que são tomadores de serviços. Então, S. Exª manda para o Senado. O que não podemos é devolver, formalmente, podemos fazer qualquer contato. O Poder Executivo, num assunto polêmico, tempestuoso, em que o Presidente avocou para si o exame de um processo, chegou à conclusão de que estava incompleto, mandando-o para o Senado. Se o Senado demorar ou devolver o processo, penso que são as duas últimas opções que deveríamos escolher.

Sempre que envolver rolagem de dívida, pessoa de Direito Público, haverá uma resolução, caso a caso, do Senado. Quer dizer, estamos reconhecendo que o Governo tem alguma razão.

Quando for operação de financiamento de bens e de serviços, vamos fixar parâmetros, que penso seria bom, sem interferir na operação em si. É isso que a resolução propõe, em linhas gerais.

E mais: há um caso de inadimplência. Mais de 50% dos valores já aplicados — e, repito, são recursos orçamentários, isso bate no caixa do Tesouro sob a forma de crédito e de débito — é caso de inadimplência.

O SR. MÁRIO COVAS — É no PROEX ou na exportação de serviços contida no PROEX?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Confesso que não tenho essa especificação. Se essa inadimplência — digamos — de 2 bilhões de dólares decorre 75% de serviços e 25% de bens, não sei. Esse dado de 50% de inadimplência está na página 5 do relatório:

“Por fim, é necessário enfatizar que as operações de financiamento externo, desde a sua criação, alcança, nos dias atuais, cerca de 4 bilhões e apresenta uma inadimplência da ordem de 50%”.

O SR. MÁRIO COVAS — Sim, vi que está no relatório, mas esse dado não consta nas várias tabelas apresentadas aqui.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Esse dado foi obtido com todas as dificuldades de greve. Quero enaltecer o trabalho da assessoria porque, além de tudo, enfrentou as dificuldades de contato com a administração pública.

Por isso fiz incluir, hoje, na reunião prévia que tive com companheiros que estão trabalhando — não sei se já foi distri-

buída a última versão do relatório preliminar — o inciso V do art. 12: “Providências em curso para sanar as inadimplências”.

O art. 12 do Projeto de Resolução impõe que: “O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição dos financiamentos, discriminando por país e entidade:

I — valor das operações;

II — desembolso previsto;

III — valor financiado;

IV — limites e condições aplicáveis aos valores autorizados e aos já comprometidos;

V — situação de adimplência ou de inadimplência dos tomadores;

VI — providências em curso para sanar as inadimplências”.

São informações que o Senado faria bem em tomar. Justifica uma resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede a V. Exª a leitura integral da primeira versão do anteprojeto de resolução. Vamos discutir a sugestão que V. Exª está dando como Relator.

O SR. MÁRIO COVAS — A parte de literatura dessa última versão não mudou.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Não, não mudou.

Peço a atenção para a última versão preliminar do projeto de resolução.

“Projeto de Resolução: Dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.”

E é só com recursos orçamentários. Se no BNDES — por exemplo, fiquei sabendo, pela assessoria do Ministério da Indústria e do Comércio — existe uma outra linha, chamada Finamex, que é com recursos do BNDES, não entra nisso. Se entrarem recursos orçamentários, entra nisso.

“O Senado Federal resolve:

Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de financiamento externo realizadas com recursos orçamentários da União, com entidades de direito público ou privado estrangeiro.

Parágrafo único:

Para efeitos desta resolução, compreende-se como operação de financiamento externo toda e qualquer obrigação ativa, decorrente de financiamento ou empréstimo, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos que represente crédito do País junto a devedores situados no exterior.

Art. 2º — As operações de financiamento realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante dos recursos orçamentários previstos, ressalvadas as operações autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 3º — As operações de financiamento externo, com recursos orçamentários da União, obedecerão à seguinte orientação:

I — quando se tratar de financiamento destinado a incrementar a exportação de bens de capital nacional:

a) o financiamento não poderá ser superior a 85% do valor CIF do bem;

b) o prazo máximo das operações de financiamentos a serem contratadas será de 5 anos, prorrogável por igual período, conforme as características da operação; (tentando nos aproximados do mercado internacional)

c) as taxas de juros variarão em função das garantias oferecidas e serão idênticas às cobradas pelas instituições financeiras internacionais especializadas no financiamento das exportações; (poderia se dizer, nos dois casos: vale a regra internacional)

d) as garantias deverão corresponder a 120% do valor do financiamento, compreendendo:

I— carta de crédito, fiança ou aval de banco de primeira categoria;

2— seguro de crédito;

3— penhor industrial;

4— aval pessoal ou de terceiros;

5— Caução de legítimos efeitos comerciais.

II— quando se tratar de operações de financiamento destinadas a incrementar as exportações de bens de consumo durável nacional:

a) o financiamento não poderá exceder a 85% do valor CIF;

b) as serão contratadas por prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período.

As taxas de juros serão as vigentes no mercado financeiro internacional e variarão em função das garantias oferecidas.

As garantias são as mesmas estipuladas no item 1º, inciso II, do art. 3º (ou seja, repete as garantias já descritas).

§ 1º Enquadram-se nas condições estipuladas neste artigo as operações de financiamento para a exportação de serviços nacionais.

O § 2º foi enxertado, agora, no final, e tem o propósito de evitar a concentração de recursos; pode ser 10%, 15% ou 20%.

§ 2º— Nenhuma operação individual de que trata este artigo poderá ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária destinada às operações de financiamento à exportação.

Ou seja, pode ser 10%, 15% ou 20%. Seria o caso de se examinar melhor a amostragem para evitar a concentração: democratizar o fomento. Repito: 10%; aí, eu coloco um ponto de interrogação. O importante é o objetivo.

“Art. 4º— Nas operações de financiamento de que trata esta Resolução, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros inferiores aos previstos no art. 3º, desde que vinculadas às exportações de bens e serviços nacionais de forma a aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis na redução dos encargos financeiros para os efeitos deste artigo.

Art. 5º— O Poder Executivo, através do Banco do Brasil, atuará como órgão executor das operações de financiamento de que trata o art. 3º desta Resolução.

Art. 6º— A concessão de financiamento externo dependerá:

1— de o tomador não estar inadimplente com a União ou com qualquer entidade de direito público ou privado internacional;

2— de o ente garantidor da operação possuir capacidade de honrar os compromissos assumidos.

Art. 7º— As operações de financiamento externo de qualquer natureza, com recursos orçamentários da União, deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites:

1º— o montante anual não poderá ultrapassar 10% do valor médio das exportações dos últimos três anos;

2º— o montante anual não poderá ultrapassar, mesmo obedecido o limite estabelecido no item anterior, 50% do saldo médio da balança comercial dos últimos três anos.”

“Art. 8º— As operações de financiamento externo que represente a renegociação ou rolagem de dívida serão submetidas à deliberação do Senado Federal, caso a caso, prestadas todas as informações pertinentes.

Art. 9º— Constarão, obrigatoriamente, das informações a que se refere o art. 8º, além de outras de que o Senado porventura necessite:

a) Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda;

b) Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida;

c) Análise financeira da operação;

d) Parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda sobre a minuta do Contrato;

e) Informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

1— O montante da dívida interna e externa do tomador, quando se tratar de uma nação estrangeira;

2— Cronograma de pagamento da dívida a ser rolada ou renegociada;

3— Comprovação da capacidade de pagamento da operação;

4— Débitos vencidos e não pagos do tomador no mercado internacional.

Art. 10 — Os contratos de financiamento externo, não vinculados à exportação de bens e serviços nacionais serão submetidos à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

O SR. MÁRIO COVAS — Nobre Senador, permita-me apenas um parêntese.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Pois não.

O SR. MÁRIO COVAS — Essa operação de renegociação ou rolagem da dívida é com respeito a esse financiamento?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — É bom que isto fique claro. Trata-se da renegociação ou rolagem da dívida decorrente desse Programa.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — No último parágrafo, eu fiz mais uma narração que talvez ajude.

“Os contratos de financiamento externo, não vinculados à exportação de bens e de serviços nacionais, serão submetidos à deliberação do Senado Federal, com todas as informações pertinentes.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo subordinam-se às normas estabelecidas no art. 9º.

Art. 11 — Os contratos relativos a operações de financiamento externo não podem conter qualquer cláusula:

I — de natureza política;

II — atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III — contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV — que implique compensação automática de débitos e créditos.

Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União e o devedor externo, decorrentes do contrato, serão resolvidos

perante fórum brasileiro ou submetido à arbitragem internacional.

Art. 12 — O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição dos financiamentos, discriminando por país e entidade:

I — o valor das operações;

II — o desembolso previsto;

III — o valor financiado;

IV — os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos;

V — a situação de adimplência ou de inadimplência dos tomadores;

VI — as providências em curso para sanar as inadimplências.

Este item, inclusive, não é objeto do Relatório, propriamente dito.

Art. 13 — O Poder Executivo estabelecerá as condições para concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta Resolução e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 14 — A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará aos responsáveis as sanções pertinentes. E, agora, o art. 15, Sr. Senador Mário Covas:

Art. 15 — As Resoluções do Senado, autorizativas, para efeito dos artigos 8º e 10 — ou seja, para aqueles tipos de operações — incluirão, ao menos, as seguintes informações, ou seja:

I — O Senado só expedirá resoluções, caso a caso, para as operações tipificadas no art. 8º — que é a renegociação — e para o art. 10, que é a primeira operação — o valor da operação e a moeda em que será realizada;

II — o objetivo da operação e o órgão executor;

III — as condições financeiras básicas da operação;

IV — o prazo para o exercício da autorização.

Quero agradecer à atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o Relatório do nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, tudo isso se deve — essa Resolução e todo esse entreviro, e esse PROEX, criando o Fundo, através do orçamento — a um país que quer exportar, mas que não se aparelha para exportar.

Todo o país exportador tem o seu EXIMBANK. Essa é uma operação normal do banco, que examina caso a caso se interessa exportar aquele serviço ou aquela mercadoria, ou que se interessa financiar.

Há muito tempo dei uma sugestão aqui, nesta Casa, que foi levada na brincadeira, e não foi levada à frente. Isso já deve ter mais ou menos uns 5 anos; eu disse que era preciso ter um Ministério de Relações Exteriores. Mas precisamos de um Ministério de Comércio Exterior. O Ministério de Relações Exteriores é imprescindível não só para operações de exportação, mas, principalmente, para apreciar no mercado externo o sub e superfaturamento — tapete que esconde, por exemplo, a remessa disfarçada de dinheiro para o exterior e que é fonte, talvez, da maior evasão de dólares que o Brasil teve na sua economia, principalmente, nos últimos 15 anos.

As autoridades monetárias, os economistas e os técnicos, com estimativas conservadoras, estimam que o Brasil deve

ter mandado, “por debaixo do tapete” — os brasileiros, para fazerem casa em Miami, estabelecer negócios ou, simplesmente, depositarem nos Fundos lá fora, na Suíça, nos Estados Unidos, nos paraísos fiscais — um mínimo de 60 bilhões de dólares — mínimo. Nunca vi nenhuma estimativa inferior a essa.

Por que é que se pode fazer essa estimativa? Porque, hoje, à luz do que aconteceu nas exportações e nos financiamentos no passado, pode-se averiguar que houve sub e superfaturamento.

O subfaturamento existe, justamente, quando há uma importação de uma filial de uma empresa estrangeira. Por exemplo: à FIAT, que é uma empresa que está estabelecida no meu Estado e da qual nos orgulhamos muito, é filial de uma matriz ou agregada ou associada à FIAT de Turim. Então, se há necessidade de aportar capital brasileiro lá, podemos exportar, por exemplo, motores daqui pela metade do valor. Ora, a contabilidade é interna, não há prejuízo para a empresa, mas há um prejuízo enorme para o País.

Por outro lado, pode acontecer que uma empresa qualquer queira tirar lucro daqui sem a tributação do imposto de renda — isso aconteceu no passado e foi denunciado. Por exemplo, vou pegar o caso de um laboratório: princípios ativos como sais para penicilina e outras coisas tais que, lá fora, têm uma cotação; digamos, de 5 dólares a libra/peso são importados por 60 dólares a libra/peso. Não há um prejuízo para a empresa porque sai de uma filial e vai para a sua matriz, mas há um prejuízo econômico, financeiro e tributário para o país de origem.

Há muito, estou querendo que se crie, neste País, um Ministério de Negócios Exteriores. Outro dia, me disseram: “Mas o Ministro da Fazenda esteve no BID e no BIRD e não procurou o Ministério das Relações Exteriores”. Já fiz viagens ao exterior para estudar os negócios do Brasil, principalmente a questão da dívida externa, e houve lugares onde procurei o Ministério e tive um atendimento de primeira qualidade, não só atendimento gentil, lhamo, mas também de assessoria. E houve lugares onde encontramos a assessoria inteiramente desaparelhada — não sabiam de nada, não sabiam da exportação nem da importação, não sabiam o valor dos juros. Por que, se a função precípua do Ministério das Relações Exteriores é a relação política? Esta é, vamos dizer, a importância maior — e é mesmo. Não estou fazendo ironia. Um relacionamento político, bem elaborado e bem-feito pode ajudar a estabelecer negócios entre países. Quando há impasse nos negócios, o Ministério das Relações Exteriores pode entrar para dirimir essas dúvidas.

Mas não sei se o Brasil está interessado nisto, apesar de, hoje, sermos pautados pela imprensa. Penso que o Brasil está interessado é em ditar alguns escandalozinhos. Isto aqui, que estamos comentando, significa alguns bilhões de dólares por ano. Eu tenho a impressão de que isto não interessa. O que interessa é falar da ética na política e esquecer a ética na imprensa, a ética na sociedade e julgar a ética como se fosse cabível apenas aos políticos. Então, neste momento, vou apelar para a ética política — ética política e econômica.

Nós estamos tratando, aqui, de um assunto que envolve alguns bilhões de dólares por ano, todo ano, e penso que este é o momento em que temos que pensar. É claro. Sr. Presidente, aquela reunião do Senado com o Sr. Ministro Eliseu Resende me fez mal, mas me fez muito mal. Esta Casa se apequenou, se agachou. Ela se transformou em Casa de Vereadores do pior distrito desta cidade.

Quando o Congresso, a mais alta Casa, se encontra com o Ministro da Economia, a meu ver, é para tratar dos grandes interesses nacionais. Agora, nos transformaram em delegacia de polícia. Esta Comissão trata de assuntos econômicos — vou repetir: é a mais importante Comissão do Senado Federal porque se a economia não estiver bem, a educação não vai bem, a saúde não vai bem e não há dinheiro para nada. Por outro lado, se não criarmos um mercado exportador, haverá aumento do desemprego. Há uma série de coisas entrelaçadas e de assuntos complexos.

Eu gostaria de discutir aqui alguns termos, mas, com toda a sinceridade, quero discutir com as partes, quero discutir com os exportadores, com os exportadores de serviço. Porque eles são o objeto, o móvel que os países capitalistas usam para fazer exportações.

Eu quero ouvi-los — eu quero ouvir o lobby. Eu quero sentir, ter consciência crítica para, depois, dizer: isto é bom para o Brasil e isto não o é. Temos que ter consciência. Na medida que um sujeito sobe num caixote e pede votos para a população, ele tem que ter consciência do que ele pode fazer. Acho que todos aqui têm.

Então, Sr. Presidente, a oitiva inicial é um bom trabalho, excelente trabalho; é elogiável porque trata de uma assunto muito complexo e parece que foram contempladas aqui todas as nuances; mas o assunto é tão, mas tão delicado que gostaria de examinar demoradamente — como eu disse — ouvindo as diversas partes interessadas — não só as partes técnicas, mas também os exportadores de serviço. Eu gostaria de ouvi-los, então, terei mais condições de dar uma opinião.

Mas, Sr. Presidente, que esta Comissão saia logo com a idéia de criar o Ministério do Comércio Exterior e o Eximbank, o banco de exportação, porque é ele que vai estudar a operação.

Nós, aqui, nos transformamos em fiscais de banco e, através do Orçamento, criamos recursos. Mas alguém pode dizer: "Você está tirando do orçamento da educação, da alimentação, da saúde para criar exportação?" E, desgraçadamente, mesmo com a seca do Nordeste, mesmo com a fome assolando, nós temos que criar um fundo de exportação porque, se nos limitarmos aos pequenos negócios, este País poderá ficar menor do que as suas elites. Graças a Deus ele é bem maior do que as suas elites: empresariais, intelectuais e políticas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Passamos a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, Relator da matéria.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sr. Presidente, são três comentários e vou procurar ser o mais breve possível.

Em primeiro lugar, congratulo-me com o Sr. Senador Ronan Tito por todas as suas observações e, pessoalmente, não posso esconder a minha satisfação, muito pessoal, pelo fato de S. Ex^a, hoje, comentar que aquela vinda do Sr. Ministro Eliseu Resende foi uma *capitis diminutio* no Senado.

Eu falei, durante uma hora e vinte minutos, com vários apartes, sobre este assunto na véspera da vinda do Sr. Ministro. Incomodei o Plenário durante todo o tempo, dizendo que o Senado iria se expor a fornecer um atestado de viabilidade política, um despacho saneador que não iria valer nada. Eu só quero registrar a minha satisfação pessoal, segundo, exatamente, o que aconteceu.

O segundo ponto é sobre ouvir. Eu também gostaria de alargar o leque de sugestões — ampliá-lo o máximo possível. Por isso, o nobre Senador Eduardo Suplicy, que tem

uma assessoria que prezo muito, assim como prezo o seu trabalho, recebeu um pedido pessoal meu. Pedi-lhe que trouxesse a sua sugestão sobre este assunto. Pedi a várias pessoas, ao Sr. Deputado Luiz Salomão, pedi ao Sr. Deputado Pratini de Moraes — que é do meu Partido na Câmara e tem experiência no assunto — pedi a pessoas que acho que têm conhecimento sobre o assunto, que têm um conhecimento superior ao meu, que é muito magro, para me ajudarem e quero dizer que recebi da Associação de Comércio Exterior do Brasil um documento escrito pelo seu vice-presidente, Sr. Júlio Latti, que, inclusive, está aqui — eu pedi para que ele assistisse à reunião porque acho que, também, eles têm que trazer, de alguma forma, o seu ponto de vista.

Eu não cooperei com isto e nem quero cooperar — não quero criar embaraços. O Banco do Brasil interpretou, da maneira mais ampla possível, por cautela, a restrição contida no papel que o Presidente da República me mandou.

Finalmente, quero congratular-me, mais ainda, com o Sr. Senador Ronan Tito pelos seus comentários em torno do Eximbank. Entendo que o nosso Eximbank é o Banco do Brasil. Eu poderia até incluir no meu relatório uma sugestão para que o Banco do Brasil redefinisse uma diretoria ou até um subsidiário. Pode ser um banco subsidiário, para não criar outra organização inteira.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Já existe a Carteira de Comércio Exterior.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é para entrar em concorrência externa, não faz com taxa do Banco do Brasil. Tem de ser dinheiro do Orçamento.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Isso não excluiria essa resolução, tanto não excluiria que não precisa ser abordado nela. O que a resolução permite é a equalização de custos, para dar competitividade. Recomendar ao Governo, isso o Senado até poderia fazer. Nada impede que se faça uma indicação e a aprove. Isso é regimental.

Como a matéria veio à baila, quero dar minha opinião: isso não compromete ao projeto de resolução, nem é comprometido por ele, porque o projeto de resolução diz que incumbe ao Executivo dizer como vai operar isso. Se ele precisar criar um mecanismo, precisar de uma lei, terá que tomar a iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Por ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, brevemente, desejo registrar que discordo da apreciação do Senador Ronan Tito. Entendo que o Senado cumpriu o seu dever nas três vezes em que o Ministro da Fazenda esteve aqui. Esclarecimentos importantes foram solicitados, e o próprio Ministro pôde fazer uma avaliação do que aconteceu.

Sobre o projeto de resolução, em primeiro lugar, concordo com o parecer do Relator, Senador Esperidião Amin. Seria realmente difícil, operacionalmente, para o Senado examinar cada uma das operações de crédito para financiar exportações. Se o Senado tem a responsabilidade de acompanhar essas operações, que não seja o órgão que vai liberar, a todo momento, cada uma das centenas de operações, porque não poderíamos exercer, concomitantemente, todos os nossos deveres e responsabilidades.

Um projeto pode regulamentar a forma de o Senado acompanhar isso, mas será o Executivo que irá operacionalizar a forma de liberar recursos, o que acredito ser o princípio

aqui estabelecido pelo Senador Esperidião Amin. Parece-me que esse é o caminho adequado.

Tenho algumas dúvidas, que gostaria de expor ao Senador Esperidião Amin. Salvo melhor juízo, no projeto de resolução não há referência ao órgão do Executivo que examinaria as solicitações.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Achei que seria uma impropriedade e, por isso, dissemos para o Poder Executivo determinar.

Na verdade, isso começou porque houve uma portaria ministerial que extinguiu um comitê. Imagine V. Ex^a se, numa resolução, o Senado se referisse àquele comitê ou a seu sucedâneo.

O SR. EDUARDO SUPPLY — A minha indagação é se, num diálogo com o Executivo, seria o caso de, num projeto de resolução, propormos algum mecanismo, ou a volta da Comissão de Financiamentos de Exportações, ou a sua instituição por um mecanismo modificado.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Institucionalmente não podemos fazer isso. Amigavelmente, pode-se fazer, porém não se pode escrever, porque não podemos dizer o que é o órgão do Executivo, principalmente um órgão que não é ministerial, um comitê, que pode ser criado por portaria interministerial ou por decreto do Presidente.

Amigavelmente, pode. Agora, não pode escrever, porque nós não podemos dizer o que é um órgão do Executivo, principalmente um órgão que não é ministerial, um comitê. Se ele cria um comitê, pode fazê-lo por portaria interministerial ou decreto do Presidente, e também pode extingui-lo. Quer dizer, o Senado fica pendurado no pincel, sem escada.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Muito bem. Então, necessariamente, haveria um órgão para levar adiante o que aqui está proposto...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — O bom senso manda que tenha, não é?

O SR. EDUARDO SUPPLY — ...e nós deixaríamos para o Executivo organizar desta maneira esse órgão, todavia, colocando aqui o que o Executivo deverá encaminhar para o Senado.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Exatamente. E com um detalhe: os únicos órgãos a que nós nos referimos são o Ministério da Fazenda e o Banco do Brasil, sendo que este último está citado especificamente, porque é uma instituição escorada em lei.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Em segundo lugar, Senador Esperidião Amin, trata-se de uma questão de redação. Quando, no art. 3º, item II, § 1º, V. Ex^a menciona a questão de serviços, por que não colocá-la já no item I?

“Quando se tratar de financiamento destinado a incrementar exportação de bens de capital nacional e de serviços nacionais.”

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Com serviços, as condições são outras.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Pelo que eu entendi, tudo o que está ali está enquadrado. Então, já que o artigo estipula que se enquadram “nas condições estipuladas neste artigo, inciso I, as operações de financiamento para a exportação de serviços nacionais”, então por que já não colocar...?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Não, porque aí se refere a bens de consumo. Como ele está se referindo ao item I, tudo é referente a esse item. É uma questão redacional, exatamente. O próprio Senador Esperidião Amin mencionou que essa questão surgiu depois, e, daí, ele lembrou de colocá-la no § 1º. Talvez devesse ser colocada, salvo melhor juízo, no próprio texto do item I, a não ser que surjam modificações estritamente para o caso de serviços. E, aí, eu teria uma sugestão: no caso de serviços, em especial — talvez não só para o caso de serviços, mas em especial para o caso de serviços —, seria interessante a informação adicional o impacto que haveria sobre a criação de empregos no Brasil e no exterior, porque essa é uma das questões que ajudarão na análise. Quando se exporta serviços, qual o impacto sobre a exportação de bens de capital e equipamentos e qual o impacto sobre a geração de empregos no Brasil e, inclusive, de empregos para mão-de-obra especializada — engenharia ou o que seja — e mais ou menos especializada, também no exterior. Este é um dado interessante para a análise.

Outra questão é relativamente ao prazo, que está estipulado no item I, “prazo máximo das operações de financiamento a serem contratadas, que será de cinco anos”. Na estipulação desses cinco anos, levou-se em conta os procedimentos presentes? Pergunto apenas para informação, pois parece-me que aquele financiamento para irrigação no Peru tinha um prazo maior. Em outras operações — agora não tenho aqui presente —, mas levou-se em conta... Talvez cinco anos seja mesmo o mais adequado, mas por que os cinco anos? Daí a importância de se ouvir os organismos especializados na área.

Há, ainda, uma outra questão, quem sabe no art. 12, quando se pede, do Poder Executivo, “a remessa ao Senado de informações sobre a posição dos financiamentos, discriminando, por país e entidades, diversas informações, eu avalio que talvez fosse interessante, para o balanço do Senado, conhecer das operações solicitadas e não atendidas, porque aí é que teríamos um melhor quadro de quais os critérios que o organismo está adotando. Digamos que haja 100 empresas querendo financiamento e apenas dez que o obtenham. Então, seria importante saber quais as que não obtiveram.

E a última questão: Será que financiamentos do BNDES não envolvem, realmente, recursos do Tesouro do Orçamento, porque às vezes pode parecer que não envolvem, mas o BNDES, por exemplo, administra recursos do FAT — Fundo de Amparo ao Trabalhador, do PIS/PASEP e de outros fundos de natureza social. São fundos repassados com taxas de juros em geral, menores do que as vigentes nas instituições privadas etc. Portanto, de alguma forma, constituem um mecanismo de benefício. Não seria o caso de termos aqui as instituições oficiais de crédito envolvidas com o comércio exterior? Portanto, o Banco do Brasil, o BNDES, não sei se o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia também têm linhas de crédito para a exportação... Então, seriam as instituições oficiais de crédito que apreciariam a liberação de financiamento para a exportação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Eduardo Suply, agradeço igualmente a colaboração de V. Ex^a e irei tentar responder as suas quatro dúvidas.

Por que está em separado? Por que não está incluído no art. 3º, caput, inciso I, o canal do serviço? Para manter

tipificado que são três tipos de operação. Só por isso. Até para permitir, não misturando, que, se alguém quiser fazer uma ressalva para a questão de serviços, tenha um canal próprio para fazê-lo. É um recurso didático.

No tópico concernente ao custo-benefício, principalmente dessa questão de locação de mão-de-obra de emprego aqui ou lá, estamos pedindo que essa avaliação de custo e de benefício, inclusive social, seja apresentada. Chamo a atenção para o art. 9º, letra b:

“Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação iguais aos interesses do Brasil e na renegociação da dívida.”

Abrangendo qualquer espécie de renegociação de dívida. Se houver uma sugestão concreta, a idéia é boa.

Então, sobre o primeiro item, por que está separado? Para permitir que se visualize que são três tipos de operações.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Parece que há casos de financiamento de bens não duráveis, como bens alimentícios, e acredito que também deveriam ser considerados. Por exemplo, o Brasil exportava para Angola bens alimentícios e talvez devesse também ser considerada essa possibilidade.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Se houver isso, mais um motivo para termos um quarto canal e não misturar. Vou procurar examinar a ressalva que V. Exª faz e, se houver mais esse quarto tipo, teremos que deixar separado para não misturar, até porque se quisermos fazer alguma ressalva quanto ao tipo, teremos lá o inciso a que remeter o assunto.

Quanto ao prazo de cinco anos, a informação que temos é de que é o prazo que está vigente, ou seja, é o uso e costume, e está admitida a prorrogação por igual período, porque também faz parte do uso e costume.

Durante a leitura do relatório, disse que talvez fosse o caso de escrevermos “vale a regra de mercado”. Para não escrevermos isso, procuramos saber qual era a regra de mercado vigente. Mas fica aqui uma ressalva: daqui a pouco pode mudar a regra de mercado, e mudar tão radicalmente que force a uma alteração da resolução. Um outro tipo de redação não seria de se excluir, mas procuramos aceitar o que é o uso e costume, até porque não há nada que incrimine o uso e costume.

Terceiro, acato a sugestão de V. Exª de conhecer a carteira das pendências. O Senado Federal irá ficar sabendo o volume de pressão que existe de demanda de financiamento. Poderia ser mais um inciso no art. 12. Vamos tentar escrever a carteira das pendências, ou seja qual a lista dos pedidos que estão na pauta e não foram ou não podem ser atendidos.

Finalmente, quanto a dúvida de V. Exª, procurei esclarecer no começo, com base nas informações que disponho. O BNDES, no Finamex, não se enquadra na nossa resolução, porque ela não enquadra instituição e nem deveria enquadrar. Ela enquadra o que é recurso orçamentário.

No nosso Orçamento deste ano, se não me falta a memória, há uma dotação de três trilhões, quatrocentos e alguns bilhões de cruzeiros que, multiplicados pelo famoso multiplicador 25, dariam 85 trilhões de cruzeiros, isto é, 2 bilhões e 200 milhões de dólares, aproximadamente, que é a dotação orçamentária do Proex. Então, é essa dotação orçamentária e o seu giro, quer dizer, o fundo que está criado inclusive a inadimplência, que é objeto da nossa resolução. Se, amanhã, aparecer mais uma dotação orçamentária para financiar a exportação, estará alcançada pela resolução, independente de

quem seja o operador, até porque não podemos proibir que o Banco do Nordeste opere. Se o Governo Federal disser: “20% fica para o Nordeste”, não interferiremos nisso.

O SR. RONAN TITO — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Só para concluir. Estamos, portanto, atuando sobre o tipo de dinheiro e sobre o tipo de operação.

O SR. RONAN TITO — Queria aditar um argumento da maior validade. Insisto no assunto do Eximbank porque, verdadeiramente, tivemos um caso notório, num passado recente, de uma empresa brasileira que estava prestando serviços num determinado país e que não recorreu a nenhum desses tipos de exportação. Ela fez um **leasing back**. E quem fez? O Banco do Brasil. Não se enquadrava no Proex nem em nada. Foi com o Iraque. A iminência da guerra determinou ao empresário que acesse ao Presidente da República, que determinou que se fizesse o **leasing back** das máquinas que estavam lá. É evidente que a empresa estava querendo salvar as suas máquinas — pouca coisa, apenas 400 milhões de dólares. Enfim, as bombas caíram em cima das máquinas, que já pertenciam ao Banco do Brasil. Por isso é que, quando se fala no Banco do Brasil...

O SR. MÁRIO COVAS — Isso se chama **drawback**.

O SR. RONAN TITO — Não, não é **drawback**, é **leasing back**. O **drawback** é quando você exporta uma quantidade e tem direito de importar uma quantidade referente àquela que exportou. O **leasing back** é quando você faz o aluguel de uma máquina, a máquina passa a ser propriedade do agente financeiro, que aluga aquela máquina para a empresa, e esta, quando pagar todas as máquinas, pagará um residual e ficará com as máquinas de volta.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é o **leasing**.

O SR. RONAN TITO — E o **leasing back** é o direito de um residual, digamos, de 1%, 2%. E dentro do contrato.

O SR. RONAN TITO — O **leasing back** é o proprietário do equipamento aplicar o dinheiro do equipamento para pagar como se fosse um aluguel?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Pois bem. Então, veja: Já vimos um tapete, o BNDES exporta por ali, o Banco do Brasil pelo Proex, o Banco do Brasil faz o **leasing**... E aí o negócio não tem fim. Então, quando interessar ao exportador e não interessar ao Brasil, por que recorrer ao Proex? O Proex passa por aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Passo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de me congratular com o nobre Senador Esperidião Amin pelo primeiro projeto provisório e, sobretudo, pelo segundo, já bem mais completo, o que prova que não se pode legislar sob impacto. Das discussões hoje travadas, nota-se que poderemos chegar a um projeto bem mais aprimorado.

Mas, Sr. Presidente, não sei se faria uma questão de ordem ou um chamamento ao bom-senso.

Ainda há pouco, ouvi, fora do microfone, o Senador Elcio Alves, com sua sabedoria jurídica e política, dizer que se não houvesse o “incidente Eliseu”, estaria tudo em

ordem. Então, estamos diante de um fato íntimo do Presidente da República, e cometendo talvez o erro de examiná-lo também sob o impacto da cobrança da imprensa ou dos interessados no assunto.

Existe projeto, apesar dos elogios do relatório do nobre Senador Esperidião Amin, tem um pecado venial de origem. O fato mais importante do Brasil, nos últimos tempos, foi exatamente a nomeação do Senador Fernando Henrique Cardoso para o Ministério da Fazenda, que foi saudada e aplaudida por adversários e correligionários do Governo. Não seria justo, portanto, Sr. Presidente, estudarmos um processo do qual o Ministro da Fazenda, que é a parte mais interessada, não tomou parte.

Então, Sr. Presidente, temos que lembrar também que todos os envolvidos no episódio do sofá, digamos, morreram, acabou o episódio.

Outro aspecto — é bom que se diga a verdade — é que o Ministério da Fazenda foi ouvido, não por interesse do Senador Esperidião Amin, mas pela mudança de percurso. Mas lembre-se, aqui, que quem está sendo ouvido e colaborando é apenas o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, um dos envolvidos no caso, foi de lá que vazou a informação sobre o episódio do financiamento externo.

Sr. Presidente, por todas essas razões, pediria à Comissão que não examinasse o assunto tão apressadamente e ouvisse o Ministro da Fazenda, e a pressão, volto a repetir, do Líder do Governo junto ao Ministério, para que suspenda também essa medida de impacto, de violência de mandar suspender todas as exportações até que o Senado vote. Acredito que isso é bom-senso e é o que manda a regra na ética da nossa responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa, entendendo as colocações de V. Ex^a — e creio que a opinião da maioria — adotou a providência de destacar essa reunião exclusivamente para tratar desse assunto, pela importância que entende realmente ele tem.

Então, a Presidência da Mesa, hoje, colocou uma pauta tranqüila sem a preocupação de votação; essa discussão continuará na próxima reunião, exatamente para que surja um projeto de resolução que atenda aos interesses maiores do País.

Portanto, a Presidência acata as objeções de V. Ex^a e volta a palavra ao Sr. Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento, se me permite o Senador Dario Pereira, a respeito do convite que será formulado ao Ministro Fernando Henrique Cardoso. Um dos pontos a que V. Ex^a se referiu é exatamente esse, conforme lembrou bem o Senador Magno Bacelar.

É evidente que o trabalho do Senador Esperidião Amin, como sempre, é bem feito, metucioso, cuidadoso e deve ser ouvido, mas começo a me preocupar agora, também, com a complexidade do assunto, que não está somente no âmbito governamental, e não estou fazendo apologia de defesa de empresa nem nada. Esse é um debate muito importante. Quanto à colocação feita pelo Senador Esperidião Amin, no que tange à urgência da matéria, é evidente que o Governo agiu politicamente e, infelizmente, agiu num momento emocional, num momento em que a opinião pública toda estava voltada para o episódio.

Penso que esse tipo de providência não engrandece o Executivo nem tampouco o Legislativo, no momento em que

começamos a discutir um assunto que, evidentemente, é mais da ordem interna da administração pública. Logicamente, temos a obrigação de fazer a legislação de uma maneira geral. Mas, no momento, vamos descer a detalhes? Não é essa a função do Senado, e seria desprimoroso para todos nós, neste momento, ingressarmos numa questão em que o Governo — perdoe-me a expressão, também não gosto dela — estava com a batata quente na mão. Vão passar, agora, para o Senado? Não é assim.

Então, neste instante, penso que a matéria é muito complexa, as observações do Senador Eduardo Suplicy, a colocação inicial do Senador Esperidião Amin é muito importante. S. Ex^a está sendo tocado por uma cobrança, há uma cobrança no episódio. Além do mais, parece-me que há o interesse político do Governo em resolver uma questão da maneira mais simples. E com as contradições que foram flagradas aí, inclusive da nossa competência constitucional, e, estranhamente, na justificação, vem para disciplinar normas de uma lei que está em vigência.

Então, Sr. Presidente, a idéia do Senador Magno Bacelar é perfeita, é correta. Sem demérito ao trabalho já realizado pelo Senador Esperidião Amin, seria muito interessante que aguardássemos a vinda do Ministro Fernando Henrique, terça-feira, ouvíssemos o Ministro a respeito dessa matéria e, paralelamente, esta Comissão abrisse o leque para o que os interessados, principalmente aqueles que estão dentro da faixa de interesse da iniciativa do Governo, pudesse externar de público, de maneira mais aberta, mais cristalina, transparente, a sua opinião a respeito da matéria. Então, é essa colocação que gostaria de fazer.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, e nesse ínterim, o que se faz com as exportações? Para tudo?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como já foi colocado, somos uma Comissão que está estudando a elaboração de um projeto de resolução. Então, não temos aquela preocupação de parar tudo ou não parar nada. A nossa preocupação é no sentido de que saia daqui um projeto de resolução que atenda ao interesse maior do nosso País. E como falou o nobre Senador Elcio Alvares, essa preocupação foi externada também pelo Senador Esperidião Amin; S. Ex^a está se colocando à disposição de todas as atividades produtivas envolvidas na área de importação e exportação. Exatamente para isso fizemos esta reunião hoje exclusivamente com esse item, porque é de grande importância para o País. Agora, não podemos, simplesmente, pelo interesse de parar ou não parar a importação, fazer um projeto de resolução que não atenda à necessidade do País, como fizemos no final de 1991 com a rolagem das dívidas de Estados e Municípios, que até hoje não foi implantada exatamente pelo imediatismo.

Então, a Presidência da Comissão acredita que é muito importante aprofundar essa discussão, que vai ser exatamente em benefício daquele que quer importar ou exportar para o nosso País. Assim, a Presidência mantém a importância da discussão do assunto e deve continuar essa discussão na próxima reunião de terça-feira.

Por ordem de inscrição, passo a palavra agora ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, pediria ao Relator, Senador Esperidião Amin, que me esclarecesse aqui dois pontos: o primeiro é com relação ao parágrafo único do art. 11, que diz “que os eventuais litígios entre União e o devedor externo, decorrentes do contrato, serão resolvidos

perante o foro brasileiro ou submetidos à arbitragem internacional". Evidentemente, isso constaria dos contratos. Qual seria a segunda alternativa? Isso se interessasse ao País recorrer. Gostaria que V. Ex^a deixasse isso bem claro, para que o devedor não se aproveitasse de uma possível redação insuficiente, a meu juízo, ou salvo melhor juízo, e dela recorresse a uma arbitragem internacional, quando não quiséssemos isso. O segundo, é um pedido de esclarecimento com relação ao art. 3º, I, b: "as garantias deverão corresponder a 120% do valor do financiamento". Isso é uma regra de mercado também?

O SR. MÁRIO COVAS — É regra.

O SR. RONAN TITO — Não conheço nenhum país que obrigue a um depósito de garantia de mais de 10%.

O SR. MÁRIO COVAS — A garantia é regra, não é depósito. É garantia.

O SR. BELLO PARGA — Não é depósito, é garantia.

O SR. RONAN TITO — A garantia de mais de 10% em exportação de serviço, não conheço. Não há nenhum país exportador de serviço que exija garantia do exportado de serviço de mais de 10%. O valor da operação é outra coisa.

O SR. ELCIO ALVARES — Pelo contrário.

O SR. RONAN TITO — Mostrem-me um país — Japão, Estados Unidos, Alemanha — que obrigue o exportador a uma garantia de 120%; a Suíça, a Suécia, a Bélgica...

O SR. BELLO PARGA — Senador Ronan Tito, permita-me? Em toda operação bancária, que é uma operação que vai ser feita por intermédio de uma instituição de crédito, sempre a garantia prestada é superior ao valor do crédito.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Não conheço nenhuma que seja inferior...

O SR. RONAN TITO — Talvez. V. Ex^a não conheçam operação de crédito. Operação de crédito de exportação de serviço tem uma regra internacional que varia de 5 a 10% da garantia do exportador. Veja: a exportação aí é uma operação completamente diferente da operação bancária do tipo toma Cr\$ 100 mil e toma lá. Há um comércio bilateral entre os países que tem que ser analisado, e a exportação, por exemplo, do crédito de serviço compõe exportação de bens. Por exemplo, vai fazer uma barragem em Angola, tem que exportar tratores, isso, aquilo, aquilo outro. Quem dá o financiamento? A exportadora de serviços ou exportadora dos bens de capital? O total do contrato soma, digamos, US 1 bilhão — não sei se é isso no caso de Angola, estou citando um caso em tela, e, por hipótese, estou citando números. V. Ex^a vai pedir de uma empresa uma garantia de US\$ 1 bilhão e 200 milhões? Sabe quantas exportações de serviços vamos fazer? Nenhuma, na história deste País. Em nenhum país do mundo.

O SR. BELLO PARGA — Senador Ronan Tito, quem vai ser financiada não é a empresa, é...

O SR. RONAN TITO — É o país, e é por isso que...

O SR. BELLO PARGA — É por isso que vai prestar essa garantia, ele é que vai pagar o empréstimo.

O SR. RONAN TITO — Veja V. Ex^a, nas exportações de petróleo para o Brasil.

O SR. MÁRIO COVAS — Só pode ser o país, não pode ser a exportadora?

O SR. BELLO PARGA — Mas a empresa também, evidentemente.

O SR. RONAN TITO — A exportadora entra como interveniente, e quem garante a exportação é o país.

O SR. BELLO PARGA — Ou a empresa do país.

O SR. RONAN TITO — Veja, há dois intervenientes no financiamento de serviço. Estudei um pouco esse assunto antes de entrar na Comissão. Quando exportamos algo para o Peru, financiamos o Peru, mas não financiamos a empresa. A empresa que vai fazer executar o serviço é uma interveniente, que deve, segundo as regras de capital internacional, garantir de 5 a 10% do financiamento, e o país deverá lastrear a operação, aí sim, aí o critério nem é a garantia, aí é garantia de mercado do país quando contrata outro país.

O SR. BELLO PARGA — É isso que está se tratando. O país tomador.

O SR. RONAN TITO — Então, voltarei ao questionamento: a garantia se exige de quem, da empresa? Não temos nem exportação de serviço.

O SR. BELLO PARGA — Não, não é a empresa que vai dar essa garantia. Ouça a Relator.

O SR. RONAN TITO — Agora, se temos a garantia do país, as regras internacionais já são completamente diferentes. Veja: o Brasil deve estar comprando uns US\$3 bilhões de petróleo por ano. Se cada exportador de petróleo, que não exporta cash, for exigir do Brasil, que importa, uma garantia de cento e tanto por cento, não tem importação de petróleo, acabou-se a importação de petróleo. O que é que lastreia a garantia, o crédito do Brasil? A economia do Brasil é que garante a operação. Entendeu? Essas são regras internacionais. Agora, podemos mudá-las. Quem sabe se faz uma regra aqui que muda a do Japão, a da Bélgica etc. Está certo? Aí é que quero colocar.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Vou abordar esse assunto, em primeiro lugar, embora haja outros quatro tópicos para comentar. Anoto que observações do Senador Ronan Tito e, com isso, volto a justificar ao Senador Eduardo Suplicy o porquê do § 1º. Tenho a informação de que a garantia para bens, em torno de 100%, ou seja, um pouquinho mais do que 100%, seria cabível. No caso de serviços, realmente pode ser usualmente menor. Vou procurar me informar melhor sobre esse assunto para...

O SR. MÁRIO COVAS — A garantia dada por quem?

O SR. RONAN TITO — Pelo país que recebe.

O SR. BELLO PARGA — Pelo tomador do financiamento.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Pode ser país ou não. Normalmente, é país.

O SR. MÁRIO COVAS — Pode ser um país ou uma empresa?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Pode, pode ser uma estatal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Não, um momentinho.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — A observação do Senador Ronan Tito tem fundamento, e vou considerá-la. Repito: esta não é uma reunião deliberativa, é uma reunião informativa, e a colocação do Senador Ronan Tito tem procedência.

O SR. MÁRIO COVAS — (Intervenção fora do microfone.)

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Tem, no de bens tem.

O SR. MÁRIO COVAS — Se exporta bens para uma empresa privada, ou se importa. Como falei, no Brasil, tradicionalmente, todo problema de financiamento externo, necessariamente, passa pela nossa legislação e a do Banco Central. Mas, num país qualquer, você exporta palmito e vende discretamente para uma empresa, e você não tem nenhuma garantia de 100%.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Essa linha não está aqui.

O SR. BELLO PARGA — Aí é uma operação de câmbio.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Essa não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É uma operação de crédito.

O SR. RONAN TITO — Isso não é operação de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — (inaudível) com prazo de um ano, seis meses.

O SR. MÁRIO COVAS — (inaudível) já mais de 180 dias. Isso é uma operação normal no mundo inteiro, de exportador para importador.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Banco Central faz só para os funcionários dele; lá, existe um Departamento que trata do registro da entrada do bem ou do capital estrangeiro.

Você tem, hoje, cartas de crédito. Então, você limita o prazo dela de acordo com a entrada do produto no país. Então, faz-se é do desembaraço, não é? Ela vai de seis meses, um ano, e vai bem do interesse entre o comprador e o fornecedor.

Continua com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Repito, quanto à colocação do Senador Ronan Tito, vou avaliar qual é a condição mais adequada para não se estabelecer uma regra inexecutável que dificulte.

Segundo, gostaria de fazer uma colocação de que procurei ouvir o Ministério da Fazenda, o Banco do Brasil; os assessores dele, inclusive, foram chamados hoje de manhã, não sei já chegaram, já chegou aqui. Infelizmente, com essa descontinuidade que houve... Portanto, em termos de Governo, não nos limitamos ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, absolutamente. Esse Ministério está aqui desde o começo porque não teve solução de continuidade na sua admi-

nistração. E solicitei a manifestação da Associação de Comércio Exterior do Brasil porque me pareceu que poderia congrega. Agora, na condição de Relator, designado pelo Presidente, poderei ouvir a quem V. Ex^{as} quiserem, porque é só me dizer a quem. Se alguém tiver alguma dúvida ou alguma sugestão, aceito com o maior prazer. O meu interesse é fazer para a Comissão um trabalho com o maior número de subsídio possível, não quis restringir. Só quero esclarecer mais uma vez: não pretendi trazer aqui um trabalho perfeito e acabado, estou chamando de versão preliminar, e, desde o começo, até pedi ao Presidente, vamos começar a reunião porque ela não será deliberativa, em hipótese alguma. Agora, tenho a impressão de que o que nos está causando um pouco de angústia é o fato de não termos o direito de mudar a posição do Governo. Não podemos mudar. Se o Governo mandou para cá, por mais apreço que todos tenhamos pelo Governo e pela pessoa do Ministro da Fazenda, que é um ilustre Colega nosso, principalmente nos trabalhos desta Comissão, o Senado não pode, como instituição, dizer que vamos aguardar o que ele pensa. Podemos ouvi-lo e decidir; mas quem tem que decidir é o Senado.

Eu gostaria muito de deixar claro que tenho pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso o apreço pessoal mais sincero e profundo. Agora, tenho um apreço muito grande pelo Senado, e considero que nós é que temos de decidir.

Repito que aceito qualquer sugestão de audiência à qualquer entidade ou pessoa.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa afirmou que V. Ex^a já havia se referido a esse assunto e demonstrado essa preocupação de realmente coletar o máximo de informações para a elaboração desse projeto de resolução.

Com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu gostaria de tecer algumas considerações sobre o que foi dito aqui, exceto sobre o projeto de resolução, o qual não tenho capacidade de absover nesta leitura feita neste instante; eu até pediria ao Senador Esperidião Amin que, em vez de ler, nos relatasse quais as modificações e os fundamentos da...

Há alguns pontos que foram ditos aqui nos quais, a meu ver, precisamos nos aprofundar um pouco. Creio que foi o Senador Ronan Tito que entendeu que esse projeto era uma forma de chantagem contra o Poder Legislativo — a expressão usada por S. Ex^a foi essa.

O SR. RONAN TITO — Não o projeto, mas a suspensão das exportações até que essa resolução seja aprovada. Isso é que eu considere uma chantagem. O projeto, não.

O SR. MÁRIO COVAS — Bem, mas se o projeto é uma necessidade, as exportações feitas até agora foram erradas.

Onde está o centro das discussões desse assunto? A lei continua existindo; é a Lei nº 8.187, de 1991, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. A Lei dispõe o seguinte:

“O Presidente da República faz saber, o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas operações de financiamento com recursos da programação especial de operações oficiais de crédito vinculadas à exportação de bens e serviços nacionais, o Tesouro poderá pactuar encargos financeiros inferiores ao respectivo custo de captação de fundos necessários ao Programa de Fi-

nanciamento à Exportação — Proex, de forma a aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Art. 3º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante portaria, estabelecerá as condições para a concessão dos estímulos de que trata esta lei e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.”

A lei não foi cancelada, o que foi cancelada foi uma portaria que adveio da lei. E foi a partir desse art. 3º, que ainda está em vigor — isso é o que está escrito com todos os esses e erros na exposição de motivos —, que o Ministro da Fazenda, “considerando a expedição da Portaria do Ministério da Fazenda nº 202, de 11-5-93, que revogou a Portaria nº 7”, que é a expressão desse dispositivo do art. 3º... Antes ela não era nº 7; ela foi inicialmente a de nº 745, de 1º-8-91, imediatamente após a Lei, que é de 3-6-91.

A Portaria nº 745, cujo texto não tenho aqui, porque em janeiro de 1993 ela foi substituída por uma Portaria de nº 7, e é essa Portaria de nº 7, que constituiu o Comitê de Financiamento às Exportações, definiu critérios, inclusive deferiu ao Banco do Brasil a sua margem de manobra para analisar a alçada de avaliação; definiu a composição do Comitê de Exportação, depois ela foi subsidiada pela Lei nº 744, e, além disso, há pareceres e votos dentro do Comitê de Financiamento à Exportação que definiram os critérios para efeito de satisfazer a essas exportações, a esse financiamento.

O problema que se põe aqui é saber o seguinte: esse art. 3º, pelo qual o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante portaria, estabelecerá as condições para a concessão dos estímulos de que trata esta Lei e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução, que gerou as Portarias nºs 744 e 745, que gerou a Portaria nº 7, que cancelou as Portarias nºs 744 e 745 e que agora foi cancelada, de tal maneira que agora se tem a Lei, mas não se tem a Portaria.

O que temos que discutir, o que temos de saber é se é verdade que, em se tratando de financiamento cuja origem de recursos nasce no Orçamento — e que, portanto, se enquadraria naquilo que o Relator chama de “autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios” (art. 52, item V, da Constituição Federal, que dispõe que isso é competência privativa do Senado Federal) —, se, ao aprovar esse artigo o Senado estaria delegando uma competência privativa ou não. Esse é o problema em questão.

O SR. RONAN TITO — Senador, eu não queria cortar o raciocínio de V. Exª, com o qual concordo inteiramente.

Existe um momento em que parece que há choque entre as atitudes do Executivo e do Legislativo. Entendo que, na verdade, quando o art. 52 estatui que é privativo do Senado essa apreciação, eu diria que o legislador constituinte tem duas intenções neste momento: primeiro, de ser um fiscal dessas exportações, e segundo, de apreciar politicamente o interesse do financiamento dos bens exportáveis.

De maneira que considero que essas regras executivas têm que continuar a pertencer aos órgãos do Executivo.

Quanto à apreciação política e dos limites, se não me engano, ficam com o Senado Federal.

Eu pediria a Constituição para que pudéssemos ler o art. 52, itens V e VII.

O SR. MÁRIO COVAS — “Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;”

O SR. RONAN TITO — No caso aqui podemos parar no item VII: “dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo”.

O SR. MÁRIO COVAS — Não é o item VII a que faz referência seja a mensagem, seja o parecer do Relator. É o item V.

O SR. RONAN TITO — Estou raciocinando globalmente sobre a questão da exportação, do interesse do financiamento da exportação do Brasil e da separação das responsabilidades do Executivo e do Senado.

O assunto é tão complexo que o que está vindo à memória neste momento é o seguinte: temos que apreciar duas coisas — a natureza da operação, o limite de operação e o interesse político do País. Quanto às questões do detalhamento técnico da exportação, cabe ao agente financeiro fazê-lo, ou seja, todo o *modus faciendi*.

O SR. MÁRIO COVAS — Não é só o detalhe técnico; todos esses valores, todos esses vetores estão incluídos nas portarias que os disciplinaram.

Veja, eu pessoalmente, mesmo saindo do Orçamento, considero que isso não se enquadra. Creio que, se ficassemos aqui a examinar operação por operação seguramente não haveria o menor sentido.

Mas o que está em discussão, no caso, é saber se nós, enquanto Senado, teríamos que criar pelo menos as regras básicas de funcionamento.

A lei que aprovamos dispõe que “o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante portaria, estabelecerá as condições para a concessão do estímulo de que trata essa Lei”. Isso até agora vinha sendo tratado por essas Portarias nºs 744 e 745, e posteriormente pela de nº 7, que definiu que o Comitê de Financiamento à Exportação era constituído por fulano, fulano e fulano, definiu que necessariamente passam pelo Comitê exportações de navios, serviços e mais um outro item, porque são três faixas que necessariamente passam pelo Comitê, definiu os limites que o Banco do Brasil, que é o agente financeiro de qualquer dessas operações, tinha para operar diretamente, sem consultar — mesmo no Proex o Banco do Brasil tem uma margem de manobra, dependendo da exportação que se fez.

O SR. RONAN TITO — Agora não tem mais.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sim, agora acabou.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito bem. E isso nasceu de portarias do Ministério da Fazenda que respondiam à determinação do art. 3º da Lei nº 8.187.

O SR. RONAN TITO — Mas V. Exª tem razão: no momento em que foi cancelada a Portaria nº 7, verdadeiramente implodiu o sistema.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito bem. O que faz o Governo de repente? Surge um problema — e considero que isso motivou o fato — mediante o qual se diz que houve

o favorecimento de um empresa, ou eventualmente outros favorecimentos dentro do Proex. E o Governo, ao analisar o fato, chega à conclusão de que, a rigor, ele não podia fazer a portaria; que isso era da responsabilidade privativa do Senado Federal. É o que se deduz da leitura das duas mensagens.

A Mensagem do Ministro da Fazenda diz:

“Assim, tenho a honra, pela presente, de propor a V. Exª que se digne determinar expedição de mensagem ao Senado para que, no exercício de sua competência privativa, por ato próprio, regularmente aquele inciso constitucional, fixando critérios e normas que passarão a reger, doravante, as operações do Programa de Financiamento à Exportação.”

Ato contínuo, baixa uma portaria e cancela a anterior. Existe um Proex potencial hoje, que não é gerido por ninguém.

O Governo entendeu, ao examinar a questão, que ele foi além de seus chinelos. Vem ao Senado e pergunta: “Olha, cancelei a portaria; penso que não poderia fazê-lo”.

O SR. RONAN TITO — É uma *vacatio legis*. Está implantado.

O SR. MÁRIO COVAS — *Vacatio legis* coisa nenhuma! A lei está aí!

O SR. RONAN TITO — Regulamentada pela portaria, Senador?

O SR. MÁRIO COVAS — Se o atual Ministro da Fazenda convencer o Governo de que deve adotar a lei e regulamentar isso; ele assim procede. E aí caberá a nós dizer se poderia ter feito ou não.

Pessoalmente creio que a solução de consenso encontrada pelo Relator não entrou no mérito — ou entrou e desviou-se do mérito — de discutir se era ou não competência privativa do Senado. E respondeu aos artigos, dizendo o seguinte: “Vamos fazer uma resolução como se fosse”. E essa resolução vai dar margem a que o Poder Executivo opere dentro dessa faixa de manobra e crie a legislação pertinente; regulamentou o assunto através desta medida e não se aprofundou na questão de poder ou não fazer. Na medida em que está desafiado, responde assim.

Ora, essa é a forma de resposta de quem não considera que isso foi um desafio para o Congresso, muito menos para o Senado.

Creio que, quando o Presidente da República abre mão de uma prerrogativa que até agora ele fazia à sua discricção e diz para o Senado: “Olha, creio que isso é prerrogativa exclusiva de V. Exª”, é evidente que ele se submete à última instância. Se entendermos que não é, ele vai cumprir, ou então desaparece o programa mesmo.

O SR. RONAN TITO — Mas para fazer isso, temos que fazer uma emenda à Constituição e tirar o item V e VII da Constituição.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas não quero tirar o item V e VII da Constituição.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas veja, Senador Mário Covas, o Presidente tem um Ministro, e ele troca o outro Ministro; e se não substitui, por exemplo, um Ministro da Fazenda ato contínuo, existe uma vacância; e como é que o País vai funcionar nesse momento?

Ora, ele descobriu — e aí estou acreditando na boa intenção — e talvez eu tenho sido o primeiro a denunciar o fato,

e o fiz da tribuna, de que isso era competência privativa do Senado. Fui ver a Constituição e acreditei que era privativa do Senado.

Mas tudo bem; houve engano nosso, dele, ou do Executivo. Mas abruptamente cancela a portaria que está criando o influxo exportador. Ao fazer isso, Senador Mário Covas, a espada de Dâmocles está posta sobre a cabeça do Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é evidente. Se ele não fizesse nada e o Senado chegasse à conclusão de que estava errado, usaríamos exatamente o argumento contrário: não, ele teria que suspender, porque ele mesmo reconhece que estava cometendo um ato constitucional. Usaríamos exatamente o argumento inverso. Não, se o Governo entende que está cometendo uma inconstitucionalidade, no mínimo, ele tem que perguntar a quem define a questão.

O SR. RONAN TITO — Perfeito, mas não perguntou.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas como não?

O SR. RONAN TITO — Não perguntou; cancelou o fluxo normal das exportações através do cancelamento de uma portaria, e aí, então, colocou o cutelo no pescoço.

O SR. MÁRIO COVAS — Até porque, se tivesse continuado e perguntasse, qualquer um de nós da Comissão diria: “Mas como, se Vossa Excelência acredita que é inconstitucional, como é que continua fazendo?”

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, eu entenderia toda a argumentação de V. Exª se não tivesse visto sua postura e sua irritação na discussão do Projeto dos Portos. Eu entenderia, mas para mim fica muito difícil coordenar o pensamento de V. Exª na Lei dos Portos e agora?

O SR. MÁRIO COVAS — Por quê?

O SR. RONAN TITO — Porque V. Exª insistia — e com toda a razão naquele momento — e defendi V. Exª não pela amizade que temos, e que prezo muito, mas por entender que V. Exª tinha toda a razão. Mas hoje V. Exª está defendendo que o cutelo tem que ficar no nosso pescoço e que temos que responder prontamente. E não é isso.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas eu ainda não falei quando é que teremos que responder. Por enquanto só estou analisando a afirmativa inicial que ouvi aqui dentro de que a vinda desse projeto para o Senado era uma chantagem.

O SR. RONAN TITO — Não a vinda; eu já corrigi, se da primeira vez eu assim falei, quero retificar. O que não disse foi que a interrupção das exportações brasileiras neste instante, através do cancelamento da Portaria nº 7, era um cutelo no pescoço do Senado.

Senador Mário Covas, eu sou muito limitado na minha inteligência; eu não entendo de outra maneira, me desculpe.

O SR. MÁRIO COVAS — Que V. Exª não entenda, tudo bem; o que não tem sentido é V. Exª dizer que estou tomando posição hoje diferente da que tomei ontem.

O SR. RONAN TITO — Sim, porque naquela época V. Exª pedia e mostrava que leis não podem ser feitas em série, mas a sério. Agora, neste momento, vamos interromper as exportações do Brasil, todas as exportações do Brasil, por quê? Porque temos que estudar isso a sério, não em série. É para o Brasil?

O SR. MÁRIO COVAS — Eu não estou querendo que não se estude a sério.

O SR. RONAN TITO — E para o Brasil, a opção então é parar?

O SR. MÁRIO COVAS — Mas eu não quero que pare. Não quero que pare, tenho a minha proposta a respeito da tramitação disso, mas por enquanto não cheguei nem nesse ponto. Não estou dizendo que se deva passar por cima do entendimento de quem quer que seja para aceitar isso. Estou tentando, por enquanto, estabelecer os parâmetros pelos quais essa iniciativa foi tomada.

Temos, na Presidência da República, alguém que foi Senador, e que de repente encontra uma operação cujo comando, no mínimo, ele tem dúvida quanto à competência privativa do Senado de exercê-lo.

Abre mão... A crítica com relação a isso não vem de encontro ao Senado, e sim do Executivo.

Eu acabo de vir de avião de São Paulo, e alguém me dizia: "Como fica esse assunto do Proex? Eu tenho um financiamento dentro do Proex, e para exportar tenho esse capital para a Indonésia".

Quanto ao financiamento à exportação — é preciso que se diga —, o Proex não funciona depois que a exportação foi feita. Se a exportação é de serviços, o exportador tem que ter a garantia do órgão de que terá o financiamento para que possa oferecer a sua proposta. Se a exportação é de bens de capital ou de quaisquer bens de consumo, sejam eles bens de consumo duráveis ou não, é preciso que se tenha a garantia do financiamento porque só então se pode fazer preço. O financiamento influi no preço; tem significado, por exemplo, se o prazo do financiamento é de cento e oitenta dias, se é de cinco anos, se a amortização é anual, enfim, tudo isso faz parte da composição do preço.

Portanto, todos nós temos isso presente. Eu não sei se reagiriamos corretamente em face do problema, dizendo: não, o Presidente da República reconheceu que estava cometendo uma inconstitucionalidade, mas tendo em vista o problema da exportação, preferiu continuar com a exportação.

Não, eu não acredito que o Senado reagisse a isso entendendo a atitude. O que provavelmente ele iria fazer seria criticar.

O que acontece? O Presidente, ao pedir ao Senado que discipline isso, primeiro não nos obriga a disciplinar. Se entendemos que não temos que disciplinar, que não é competência privativa, não nos obriga. Em segundo lugar, se entendemos que realmente é nossa responsabilidade; então temos que fazer isso, e como todas as coisas, temos que fazer estudando o máximo possível e no menor prazo possível.

Eu não defendi coisa diferente no Projeto dos Portos. O Projeto dos Portos, com aquela importância, passou nesta Casa em duas Comissões somente. Nem nas três Comissões que havia aqui não foi. Eu não defendi para ele nenhum calendário diferente do normal.

Aqui também não estou nem defendendo. Creio que há maneiras pelas quais se pode operar nesse assunto de forma mais rápida. Por exemplo: o Ministro da Fazenda vem aqui na terça-feira que vem. Existe uma primeira versão, formulada pelo Relator, e eu não teria nenhum constrangimento, e o Governo certamente não terá, de levar essa versão por antecipação para o Ministério da Fazenda; primeiro porque se S. Ex.^a vier aqui na terça-feira e não estiver prevenido sobre o que será tratado, muito provavelmente não irá ao assunto. As instituições que estão vinculadas a essa área são perfeitamente possíveis de serem ouvidas. O que eu acredito é que, sem sacrificar a qualidade do nosso trabalho, é possível fazer

um calendário para que isso seja visto no menor espaço de tempo possível. Mal ou bem, se for para dizer que nós não temos responsabilidade nisso...

O SR. RONAN TITO — Por essa eu já passei, porque a Constituição não me permite.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas se nós entendemos isso, que temos a responsabilidade, então não há nenhum cutelo na nossa cabeça. Ou nós temos a responsabilidade, e então nos caberá fazer — e aí não estamos com o cutelo na cabeça porque tudo o que temos que fazer não representa cutelo na nossa cabeça —, ou não temos, e daremos a resposta rápida de que não temos. O que fez o relatório? Não é um homem do Governo. O que ele fez? Tentou formular o mais rapidamente possível uma proposta que não entrasse na discussão.

Na medida em que o Senado está sendo chamado para ampliar as suas prerrogativas, não é algo que alguém possa condenar, sobretudo nós. Então, o que ele fez? Tentou estabelecer essas prerrogativas num projeto de resolução. Aceito a tese. Acho que se ficarmos discutindo — Executivo e Legislativo — quem é que tem a prerrogativa para fazer isso, aí sim, a exportação vai ficar prejudicada, aí sim o País vai ficar prejudicado.

Ele não discutiu muito esse aspecto. Ele aceitou que a sustentação feita para o cancelamento da Portaria nº 7 tinha a sua lógica semântica — não sei se constitucional —, mas tinha a sua lógica semântica, tendo em vista o item V do artigo.

Nem questiono o lado moral, acho que não se trata disso. Eu discordo desse ponto de vista. Não acho que o Governo tenha pecado neste assunto, na medida em que encontrou o que encontrou e veio ao Senado.

Gostaria de fazer uma consideração política a esse respeito. Houve aqui referências à presença do Ministro Eliseu Resende — o Senador Ronan Tito disse até que o Senado apequenou-se com essa presença. O Ministro Eliseu veio ao Senado na semana anterior por convocação da lavra do Senador Eduardo Suplicy, na terça-feira, depois de um requerimento apresentado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Esse requerimento não foi votado.

O SR. MÁRIO COVAS — ... que seria votado na terça-feira, isso só não aconteceu porque o Ministro disse: "Já que vão me convocar, vou espontaneamente".

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Foi uma combinação, não uma convocação.

O SR. MÁRIO COVAS — Uma combinação que só aconteceu, porque houve um requerimento apresentado por um Senador.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Que não foi votado.

O SR. MÁRIO COVAS — Não foi votado, porque o Ministro, sabendo que o requerimento iria ser votado na terça-feira, falou para o Presidente do Senado: "Já que vão me convocar, eu vou aí amanhã".

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Mário Covas, isso é diferente da vinda dele por convocação suscitada pelo Senador Suplicy ou Garibaldi Alves. Uma coisa é convocação, outra é combinação.

O SR. MÁRIO COVAS — Não é combinação. Combinação se daria se Senado e Ministro chegassem à conclusão...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Foi isso que aconteceu.

O SR. MÁRIO COVAS — Não foi isso, não.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Foi combinado entre o Presidente do Senado e o Presidente da República.

O SR. MÁRIO COVAS — O Ministro só decidiu vir pelo fato de que havia um requerimento de convocação de um Senador. Se não houvesse o requerimento, ele não teria tido razão para vir.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Mário Covas, foi um acordo entre o Presidente da República e o Presidente do Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Com o fato de o Senador Cid Sabóia de Carvalho ter apresentado requerimento. O Senador Gilberto Miranda foi adiante. S. Ex^a entendeu que o fato de um Ministro ser demitido depois de ter vindo ao Senado era um desrespeito — S. Ex^a não sabia dizer bem se ao Ministro ou ao Senado.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Não é bem isso. Eu não disse isso, disse que no momento em que o Ministro estava no plenário...

O SR. MÁRIO COVAS — O Presidente da República estava telefonando para o Governador de São Paulo.

O SR. GILBERTO MIRANDA — ... o Presidente da República ligou duas vezes — na primeira, a ligação durou meia hora e na segunda passou de meia hora —, induzindo o Governador de São Paulo a indicar uma pessoa que S. Ex^a queria para o cargo de Ministro.

O SR. MÁRIO COVAS — Em seguida, V. Ex^a completou — alguém até brincou, porque V. Ex^a falou que havia sido um desrespeito, só não sabia se ao Senado ou ao Ministro. Não há desrespeito a ninguém.

Cansei de ouvir as pessoas falarem aqui, quando da vinda do Ministro Eliseu, que ao Senado não cabia — como não cabe — julgá-lo. O Senado exerce suas atividades de maneira permanente, e uma delas é a audiência com Ministros, ouve Ministros, mas, ao final da audiência, não os julga.

Não há nenhum projeto de resolução definindo que o Ministro foi bem ou mal. O que há são manifestações individuais de cada um de nós junto à imprensa.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Mário Covas, o que se espera do Presidente é ação. Não deixe o Eliseu, já nomeie Fernando Henrique. Ficar um mês nessa estória...

O SR. MÁRIO COVAS — Ação eu vi muita no Governo anterior.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Esse Governo foi cassado.

O SR. MÁRIO COVAS — Precisamos ser absolutamente coerentes. Nesse projeto, não há a menor dúvida: nós podemos mencionar o nosso prazo segundo a nossa conveniência. O Senado é livre para isso. Se o Senado quiser ficar estudando isso durante o ano, ele tem o direito de fazê-lo. Não há quem possa crucificá-lo por esse fato.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Mário Covas, V. EX^a me concede um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador, se o Senado quisesse criar uma dificuldade para o Governo, era só ficar sentado em cima disso. E, então, sabe o que o Governo faria? Restabeleceria a portaria, porque não há outro jeito.

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei se faria isso.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Mas acredito que não é esse o problema.

O SR. MÁRIO COVAS — Evidente que não.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Nesse ponto estamos de acordo. Trata-se de convencimento do Presidente da República e é convencimento de natureza moral.

O SR. MÁRIO COVAS — Nada de moral.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Ele diz: "Entendo que o preceito constitucional objetiva submeter ao crivo do Senado aquilo que pode suscitar obrigação financeira passiva ou ativa". É o entendimento do Presidente da República.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas isso não é entendimento moral, é entendimento político. A Constituição define politicamente...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Se não tivesse havido a estória do sofá, se não tivesse havido messalina chamada Odebrecht, se não tivesse havido um sofá — segundo alguns, sofá voador.

O SR. MÁRIO COVAS — Não entendo o que seja sofá voador.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sofá voador quer dizer viagem internacional.

O SR. MÁRIO COVAS — Não deve ser muito cômodo para os objetivos que V. Ex^a visa um sofá voador, mas, em todo caso...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Quero dizer que o sofá é que foi expulso. O sofá é que está aqui. Quero dizer isso mesmo.

O SR. MÁRIO COVAS — Não é o sofá que está aqui.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — É um suposto adultério e a solução mais cômoda é: manda o sofá para fora de casa.

O SR. MÁRIO COVAS — O problema de natureza moral se resolve de outra maneira. O que está em jogo aqui não é o problema de natureza moral, não, é competência constitucional.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Isso, assumi como sendo tal.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito bom. Tanto V. Ex^a acha, que optou, independente de discutir...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Construtivamente.

O SR. MÁRIO COVAS — ... aliás, não seria para ser discutido por nós. Não seria esta a Comissão para analisar o problema da constitucionalidade.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Aí seria a Comissão de Constituição e Justiça ou o Supremo.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas, de qualquer maneira, o que V. Ex^a fez foi ir adiante...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Para tentar ajudar.

O SR. MÁRIO COVAS — O próprio Executivo reconhece que foi além do que deveria ir, tendo em vista a competência do Senado. De duas, uma: ou negamos que tínhamos essa competência...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Ou seja, divergimos do entendimento do Presidente.

O SR. MÁRIO COVAS — ... ou então fazemos o que V. Ex^a fez.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Aceitamos.

O SR. MÁRIO COVAS — Não discutiu muito se estava certo ou errado, apenas atendeu à demanda de fornecer parâmetros para que a operação seja feita.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador, isso foi feito ouvindo o Governo.

O SR. MÁRIO COVAS — O que o Senado faz não é contra ou a favor do Governo. A elaboração da lei não se faz em favor do Poder Executivo, se faz em favor do País. Qualquer que seja a legislação que saia daqui, ela não sai a favor ou contra o Governo; ela sai a favor ou contra o País. O Governo está de passagem. V. Ex^a agiu no caminho certo.

Estou tentando discutir aqui a tentativa de se entender que uma conduta absolutamente legítima do Governo pode até ser baseada em argumentos com os quais não concordo. Penso que a coisa como estava era até sustentável, mas, por outro lado, não vejo inconveniente em que o Senado delimite isso.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Acho que essa resolução aprimora pelo menos na questão do controle.

O SR. MÁRIO COVAS — Em outras palavras, V. Ex^a entende que o Senado ficar sem a incumbência de fazer aquilo que o Presidente acha que a Constituição já defere, o que sairia seria melhor do que o que saiu pelo Executivo?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sem abordar a lei...

O SR. MÁRIO COVAS — A Constituição definiu que isso era prerrogativa do Senado, mas acontece que não é uma prerrogativa moral. O pressuposto é que os Senadores e o Senado como instituição tenham o mesmo...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Só estou dizendo que a deflagração do processo, Senador Mário Covas, não foi legal. Isto aqui, o móvel desta assinatura, não é o móvel jurídico; é um móvel moral e político.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, a razão pela qual o assunto surgiu pode ter sido o problema que aconteceu, mas o resultado disso não tem nada a ver...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Estou assumindo o resultado objetivamente. Tanto é que procurei apresentar um estudo...

O SR. MÁRIO COVAS — Não posso deixar de colocar aqui o meu ponto de vista que é o de que o Governo, de maneira alguma, violentou o Senado; pelo contrário, entendeu que algo que estava fazendo não era alguma coisa da competência constitucional do Executivo, mesmo existindo uma lei que deferisse ao Executivo a tarefa de regulamentar.

Ao provocar o Senado nessa direção, o que antecipa o seu entendimento — não precisava ser citado, está dito com todas as letras —, de duas uma: ou o Senado diz: sou favorável, a lei já existe e cabe ao...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Com a maior brevidade possível. Por isso que insisti muito quando V. Ex^a falou no prazo. Acho que tem que ser um prazo em favor do País.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito bem, se era para decidir isso...

O SR. RONAN TITO — Por quatro meses discutimos a Lei dos Portos.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois é.

O SR. RONAN TITO — Agora acontece, Senador Mário Covas, que não foram canceladas as leis dos portos anteriores. A Lei dos Portos vigia, os portos funcionavam. Os portos e a exportação são irmãos siameses. O porto existe para, justamente, exportar.

Gastamos quatro meses a achei que foi tempo até insuficiente e defendi V. Ex^a quando dizia que tínhamos que discutir melhor essa lei. Agora, a pergunta que...

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a se defendeu, não a mim.

O SR. RONAN TITO — Claro, a mim, a V. Ex^a e ao Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Quando digo que se deve estudar a matéria e V. Ex^a concorda com isso, V. Ex^a não está me defendendo, está se defendendo.

O SR. RONAN TITO — Melhor colocando: defendi o ponto de vista de V. Ex^a, que também era o meu.

O que quero dizer a V. Ex^a é que acho essa resolução um pouco mais complexa do que a Lei dos Portos.

O SR. MÁRIO COVAS — Não estou dizendo isso.

O SR. RONAN TITO — Eu é que estou dizendo.

O SR. MÁRIO COVAS — Não entrei nesse ponto, mas sou até capaz de aceitar o argumento de V. Ex^a

O SR. RONAN TITO — Acho que é uma lei mais complexa, porque traz implicações mais profundas e de natureza bem mais vultosa.

Acho que o prazo — repito — que gastamos para discutir a Lei dos Portos é insuficiente para discutirmos essa lei. Pergunto a V. Ex^a apenas por hipótese: Se ficarmos quatro meses discutindo sem poder exportar, o que acontece com o Brasil?

O SR. MÁRIO COVAS — Em primeiro lugar, não sei por que o problema dos portos veio à tona.

O SR. RONAN TITO — São irmãos siameses. São atividades-meio para a exportação.

O SR. MÁRIO COVAS — São irmãos siameses como qualquer outro projeto que passa aqui dentro.

O SR. RONAN TITO — Não, esses têm uma similitude muito grande.

O SR. MÁRIO COVAS — A regra é a seguinte, V. Ex^a sustenta e eu também: as coisas só devem sair daqui depois de terem sido discutidas e, havendo discordância, votadas. Que isso seja feito esgotando a matéria. Essa regra vale

para porto, para bicicletaria, para exportação, vale para qualquer coisa.

Não estou querendo que não se discuta isso, não quero que se abrevie nada, a não ser naquilo que me compete, porque na discussão dos portos — V. Ex^a há de se lembrar — em nenhum instante da discussão contribuí de alguma forma para dilatar o prazo, em nenhum instante. E não vou fazer isso neste também.

Não acho que se deva abrir mão de discutir isso à exaustão, o que acho que é perfeitamente possível, cabível... Aliás, complementando o que foi dito aqui, a minha intervenção só tem sentido na direção de colocar a minha visão sobre o comportamento do Governo — é nisto que divirjo.

No que se refere a estudar, ir a fundo, ao significado e à importância disso, não tenho a menor dúvida.

O SR. RONAN TITO — E as conseqüências? V. Ex^a não as quer examinar?

O SR. MÁRIO COVAS — Lógico que quero examinar as conseqüências.

O SR. RONAN TITO — O que pode acontecer no Brasil se ficarmos discutindo o tempo necessário e suficiente que a matéria exige?

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a acha que não se deve discutir o tempo necessário?

O SR. RONAN TITO — Acho que se deve discutir o tempo necessário. Não adiante praticarmos a esgrima verbal, porque V. Ex^a é muito mais inteligente, mais competente do que eu. No entanto, V. Ex^a não conseguirá torcer um raciocínio que acho fatal: se discutirmos a matéria pelo tempo necessário, o que acontecerá com as exportações interrompidas? O ônus recairá sobre quem: sobre nós ou sobre o Presidente da República?

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei, acho que sobre os dois. O Brasil não é composto pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo; é composto pelos dois.

Elaboramos uma Constituição que diz que a prerrogativa para decidir sobre essa matéria é privativa do Senado. O Presidente da República, mal ou bem, em determinado instante, chegará à conclusão de que o Executivo — menos por conta dele do que por conta dos anteriores — ultrapassou os limites das suas finanças. Dirá, então, que vai cancelar a portaria, tendo em vista que a competência é exclusiva do Senado.

Chegando ao Senado, é evidente que temos em conta a urgência do processo.

A minha tentativa de contribuição não se refere ao texto. Não tenho capacidade para absorver um texto desses com simples leitura. De qualquer maneira, não estou habilitado a julgar as regras.

O SR. RELATOR (Esperidião Amn) — Nem era a intenção da reunião.

O SR. MÁRIO COVAS — Estou tentando é estabelecer, primeiro: a minha identidade com o comportamento do Relator, que foi absolutamente apropriado. S. Ex^a deixou de lado a discussão sobre a competência específica e disse: “Já que há dúvidas, vamos fazer a resolução. Se vier uma resolução melhor, só melhora”.

Estou inteiramente de acordo com ele. Segundo, se decidirmos dessa maneira, devemos fazê-lo o mais rápido possível.

Também concordo com V. Ex^a quando afirma que o mais rápido não pode comprometer a qualidade.

A avaliação que fiz não foi essa; a avaliação foi a de que o Executivo nos enviou essa matéria com o objetivo de transferir um problema para o Senado.

O SR. RONAN TITO — Senador, temos que ficar naquele item. Eu, talvez, até retire a palavra “chantagem”, mas “faca no peito” não retiro, porque o Governo suspendeu todas as exportações e jogou a responsabilidade para nós. Aliás, a responsabilidade é de fato nossa, de acordo com o que preceitua a Constituição. Mas suspender as exportações abruptamente...

Se discutirmos, por exemplo, a metade do tempo — dois meses — que levamos para discutir uma lei muito mais simples — a Lei dos Portos —, as exportações ficarão todas interrompidas. Será que não acontecerá nada ao País? Será que somos tão inocentes que não percebemos isso? Será que o Presidente é tão inocente que não percebeu isso?

O SR. MÁRIO COVAS — Continuo não entendendo. V. Ex^a acha que o Presidente, convencido de que essa atitude violenta a Constituição, deveria continuar com o mesmo procedimento? Se Sua Excelência o fizesse, diríamos: “O senhor tem dúvida e continua fazendo?”

Não vejo como condenar a atitude do Governo. Posso discutir a tese. Estou de acordo com V. Ex^a no sentido de que se deve agir rapidamente, razão pela qual me congratulo com o Relator, que já apresentou um parecer. Ele já consultou quem pôde consultar. Falta gente para consultar? O Ministro da Fazenda vem aqui na próxima terça-feira.

O SR. RONAN TITO — Não sabemos se ele poderá vir, embora o tenhamos convidado.

O SR. MÁRIO COVAS — Ouvi-lo amanhã ou ouvi-lo terça-feira é algo que depende só da nossa vontade. A escolha de uma das alternativas não nos facilita o exame. Não. Tanto podemos ouvi-lo amanhã, como terça-feira que vem. Tanto podemos ouvi-lo verbalmente como ouvi-lo mandando uma cópia e lhe perguntando como encara o problema.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Até porque S. Ex^a vai se valer de um assessor.

O SR. MÁRIO COVAS — O que eu tinha para apresentar como sugestão era exatamente que essa tentativa se fizesse tendo em vista o significado para o País. Ao invés de fazermos uma reunião às terças-feiras, que o fizéssemos durante uma semana, tal qual foi feito no caso dos portos.

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, gostaria de fazer-lhe uma pergunta: V. Ex^a acharia estranho se o Presidente da República, através de seu líder, entrasse em entendimento com o Senado, dizendo “aqui estamos ferindo um preceito constitucional”. Como é que vamos fazer para não paralisar a economia deste País? Qual a atitude que vamos tomar? Entendo que não há independência dos Poderes, há uma interdependência dos Poderes. Por isso mesmo, cria-se, no Senado e na Câmara, o Líder do Governo, além dos líderes dos partidos.

Ao invés de interromper abruptamente as exportações, deveria ter sido tentado um entendimento. O Senador Pedro Sim, Líder do Governo... Ainda é o Líder do Governo?

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei, S. Ex^a não é do meu partido.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Até sexta-feira ele era, Senador.

O SR. RONAN TITO — Era do meu partido um Ministro que veio aqui, a mando do Presidente, para dar satisfação de sua atividade. Ao mesmo tempo, estava o Presidente negociando com o Governador de São Paulo a substituição desse Ministro.

O SR. MÁRIO COVAS — Governador que também é do partido de V. Ex^a

O SR. RONAN TITO — Mas eu não sabia disso. O que quero dizer é justamente isto: é do meu partido e eu não sabia disso.

Agora veja, Senador, objetivando a minha pergunta — pediria que V. Ex^a me perdoasse, é sincero o que estou dizendo, às vezes não me expressei bem, não tenho curso superior...

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a se expressa bem; estamos com diferenças de ponto de vista, o que é absolutamente normal. Se V. Ex^a não fosse inteligente, competente, capaz, não estaria aqui. Está aqui porque tem todas as qualificações.

O SR. RONAN TITO — Os analfabetos também se fazem representar de vez em quando e é por isso que estou aqui.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a não se inclui nessa categoria.

O SR. RONAN TITO — Senador, neste momento o que queria saber de V. Ex^a é: Será que não seria do interesse nacional maior o Presidente da República consultar o Senado antes de cortar as exportações e colocar a faca no nosso pescoço?

O SR. MÁRIO COVAS — Como ele poderia fazer a consulta?

O SR. RONAN TITO — Através do seu Líder.

O SR. MÁRIO COVAS — A consulta está feita aqui.

O SR. RONAN TITO — Aqui não há consulta, há um fato.

O SR. MÁRIO COVAS — Se o Presidente continuasse, perderia a condição de perguntar. Sua Excelência não poderia perguntar “estou cumprindo a Constituição?” e continuar a fazer.

No instante em que se tem dúvidas, o mínimo que o Presidente da República pode fazer — até porque jurou cumprir a Constituição — é paralisar até que a dúvida seja desfeita.

Atacar essa posição é atacar o inatacável — para me valer do Magri.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Não se trata de uma boa citação...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Relator Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — A contribuição do Senador Mário Covas é da melhor qualidade. A lucidez, o aspecto didático da sua colocação me confortou. Creio que S. Ex^a fez justiça quando disse que passei ao largo do questionamento e procurei chegar a uma conclusão.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a foi além: procurou, em cima da dúvida, deixá-la de lado e sair para uma resolução.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Gostaria que pudessemos — não que esteja resolvido — não tratar mais do precedente.

Veja bem, o Presidente não ficou na dúvida. Entendeu que o preceito constitucional não restringe. Ele quis — entendeu e quis —, ele não teve dúvida.

O SR. MÁRIO COVAS — A consequência do entender é mandar para o Senado.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Mário Covas, Sua Excelência não está consultando o Senado. Apenas entendeu que o Senado tem participação nessa matéria.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas o Senado não é órgão de consulta. Sua Excelência não poderia encaminhar uma consulta do Senado. É como encaminhar uma consulta para o Supremo.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — O Presidente, por entender que o Senado tem participação na matéria, pediu que os Srs. Senadores se pronunciassem sobre o assunto. E mais: tanto entendeu que o Senado tem participação, que mandou um ministro revogar uma portaria operacional do seu Governo. Não se trata de portaria do Governo anterior. A portaria revogada é de 12 de janeiro de 1993, período em que o Senhor Presidente da República exercia plenamente seus poderes, não era interino.

O SR. MÁRIO COVAS — É bem verdade que essa portaria substitui a de nº 744 e a de nº 745, que dispunham sobre o mesmo tema sobre o qual dispunha uma de 1991. Mas o fato de a portaria revogada ser do atual Governo é mais uma demonstração de que o Presidente entendeu que o Senado deveria manifestar-se.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — É um entendimento, não é uma dúvida. O que procuramos fazer?

O Presidente sentiu-se, por razão política — quero retirar a palavra moral —, em função de um caso — a palavra caso eu não posso retirar, não posso dizer que não houve um problema definido...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas sobre o caso, ouvi declarações de V. Ex^a depois da vinda do Ministro Eliseu, no sentido de que estava absolutamente satisfeito com a explicação dele.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sim, eu estou de acordo com as explicações, tanto é que não fiz perguntas sobre o caso. E disse a ele que entendo que o Senado tem que ter participação nisso. Não fiz nenhuma pergunta sobre o caso. Disse, na inquirição ao Ministro, textualmente, o seguinte: “Não tenho nenhuma dúvida sobre o caso”.

“Creio que é salutar que o Senado tenha participação, sob a forma de controle — não tinha essa incumbência —, sob a forma de supervisão”.

Esse é o meu entendimento. Não estou retificando nada do que falei, tanto é que não fiz nenhuma pergunta sobre o assunto. Não posso esquecer, todavia, que o Presidente da República, diante de um caso tão sério, avocou-o para si. Examinou e disse: “É meu entendimento que o Senado tem a ver com isso”.

Não quero comentar mais nada, não quero comentar o porquê, não quero comentar se foi ou não um pouco capcioso a menção à Lei nº 8.187, no final do penúltimo parágrafo. Não quero comentar o aspecto subjetivo.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a já o está fazendo, quando diz que, na época...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Aceitei que é capciosa, já falei no começo. Está escrito no parecer.

O SR. MÁRIO COVAS — Capciosa?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Claro que é.

O SR. MÁRIO COVAS — Sobre isso, quero discutir. Precisamos discutir um pouco de política.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Só para terminar minha colocação: parto do princípio de que o País precisa de uma resposta. As circunstâncias, o destinatário da mensagem é o Senado Federal. Creio que o Senado tem que responder. E como é que eu acho que deve responder? Deve responder com uma resolução que disponha sobre o art. 52, inciso V, desprezando a menção à Lei nº 8.187, muito embora reconheça que o ministro fez a vinculação de uma coisa com outra, o que eu reconheço.

O SR. MÁRIO COVAS — Ao se estar regulamentando, cria-se condição para a regulamentação de uma portaria.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Quero dizer para os companheiros que, se essa for a decisão do Senado, este não será o texto final. Trouxe aqui o que podemos compor — já fiz elogios e torno a fazê-los à Assessoria do Senado — em três dias úteis, mesmo levando em consideração que o ministério está mudando, que o assessor designado — Sr. Paulo França — não pôde vir, que houve problemas com o Banco do Brasil. Gostaria até de pedir, se o Presidente concordasse, que o representante do Banco do Brasil, em quinze ou trinta segundos, dissesse o que está acontecendo. Está acontecendo algo sério: envolve emprego, envolve a questão econômica, e eu prefiro responder.

Portanto, para concluir, peço encarecidamente que sejam dados trinta segundos para o representante do Banco do Brasil. Encerro a minha participação com a incumbência de ouvir mais pessoas na próxima terça-feira, se possível, com o texto final.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos, como último inscrito, o Senador Gilberto Miranda. Antes de passar a palavra ao Senador, damos um minuto para o gerente do Banco do Brasil.

O SR. AKIRA YNSIKA — Sr. Presidente, meu nome é Akira Ynsika, sou gerente da Gerência de Comércio Exterior do Banco do Brasil, a gerência que cuida do Proex.

Depois que foram tomadas as medidas no âmbito do Ministério da Fazenda — revogação da Portaria nº 7 e sua substituição pela Portaria nº 202 — o programa ficou paralisado no Banco do Brasil. As primeiras avaliações que fizemos dão conta de que, em decorrência das medidas e da própria exposição de motivos, o Banco do Brasil não detinha mais a alçada que foi concedida pelo Comitê de Financiamento da Exportação.

O Comitê de Financiamento da Exportação foi criado pela Portaria nº 202. Tinha a competência institucional de conceder alçada decisória ao Banco do Brasil. O Banco tinha uma alçada de US\$ 5 milhões de dólares apenas nas exportações de financiamento a bens, quer dizer, bens de capital, bens de consumo durável. As exportações de navios, aviões e serviços eram, necessariamente, encaminhadas ao Comitê de Financiamento da Exportação.

Com a revogação da portaria...

O SR. MÁRIO COVAS — O Banco do Brasil instrui também essas, não é?

O SR. AKIRA YNSIKA — Sim, porque através do Banco do Brasil, como agente financeiro da União, as empresas habilitam-se perante o Banco. Elaboramos, então, os pareceres técnicos e os encaminhamos à antiga Secretaria Executiva do CFE, do Comitê de Financiamento da Exportação.

Hoje, o programa está paralisado. Temos recebido muitas reclamações das empresas que já tinham feito os negócios, negócios esses aprovados pelas normas do CFE. Inclusive, a relação consta da própria mensagem do Presidente ao Senado. Há alguns casos em que houve até o ingresso da parcela à vista dos 15%, que ingressaram no País. As divisas estão no Banco Central do Brasil, e não temos como autorizar o embarque desses produtos. Representa, portanto, um prejuízo muito grande ao setor exportador; alguns já correm o risco de pagar penalidades quanto à contratação dos embarques junto aos navios. Eles estão sendo, portanto, neste momento, apenados. Peço, portanto, que haja urgência quanto à discussão e à conclusão da matéria, porque é importante que o Brasil alcance a meta que foi estabelecida, neste ano, de 40 bilhões de dólares/exportação.

Estas eram as informações que eu gostaria de passar para os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — A alçada de 5 milhões (inaudível) do Proex? O Banco do Brasil tem autonomia para aprovar até 5 milhões de dólares?

O SR. AKIRA YNSIKA — O Banco do Brasil detém a alçada de 5 milhões de dólares apenas para as exportações financiadas de bens. As operações até esse limite, não há necessidade de que o Banco as encaminhe para o Comitê. O Banco do Brasil tem, portanto, autonomia apenas na exportação de bens de capital e bens de consumo durável.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, agradecerá se o Sr. depoente me confirmasse o seu nome.

O SR. AKIRA YNSIKA — Akira Ynsika.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Akira Ynsika, gostaria que me informasse, se V. Ex^a puder precisar, quantas operações e o seu valor total que estão pendentes da agilização dessa decisão do Senado?

Eu peço essa informação, Sr. Presidente, para que tenhamos uma maior noção da urgência de decidirmos o quanto antes sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência aprova.

Seria a relação de todas as operações até o limite de 5 milhões de dólares?

O SR. EDUARDO SUPLICY — O que está pendente da nossa ação, o mais rápido possível!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência solicita que essa informação seja encaminhada o mais rapidamente possível para a Comissão.

O SR. AKIRA YNSIKA — Eu já tenho os dados. Eu os trouxe aqui porque achei que era importante trazer essas informações ao conhecimento dos Srs. Senadores. A posição que temos aqui é do dia 14 de maio.

Na área de exportação de serviços, temos hoje doze operações pendentes, tanto as que estão na própria Secretaria Executiva do CFE quanto aquelas que também estão encaminhadas ao Senado para apreciação de V. Ex^a. São doze operações no valor de 1 bilhão e 500 milhões de dólares.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Retirando as grandes, só as de até cinco milhões de dólares por cliente. Aí deve estar a do (inaudível)...

O SR. AKIRA YNSIKA — Aqui temos tudo, porque as referentes à área de serviços, necessariamente, Senador, são encaminhadas ao Comitê.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas essa listagem representa 600 milhões, eu quero ver operações até cinco milhões.

O SR. AKIRA YNSIKA — Nós temos aqui todas as listagens para mostrar e posso fornecê-las a V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas a listagem não está para decidirmos.

O SR. AKIRA YNSIKA — Não, está. Senador, infelizmente, está para o senhor, também. Todas.

Na área de bens, temos hoje 75 operações dependendo de apreciação do Senado, e também aquelas que já tinham sido encaminhadas à Secretaria Executiva do Comitê. Essas 75 operações perfazem o total de 760 milhões de dólares.

Temos cinco operações, ainda, no sistema de equalização de taxas de juros, cujo total é de 122 milhões. É bem verdade que na área de equalização não há o dispêndio de recursos do Orçamento da União.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Qual é o total do valor do Proex?

O SR. AKIRA YNSIKA — Para o Orçamento de 1993? O que foi aprovado pelo Congresso, hoje, tanto na equalização quanto no financiamento, mesmo, o valor gira em torno de 1,2 bilhão de dólares.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas, se somarmos tudo, o valor total já resulta em mais do que isso!

O SR. AKIRA YNSIKA — Mas essas operações são de fluxo. Muitas vezes temos para uma mesma concorrência duas empresas e, nesse momento, já está somando. Então, a decisão é feita a **posteriori**.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mais informações, Senador? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Acredito que, no caso dessas exportações de 5 milhões, poderíamos pedir ao Executivo — especialmente V. S^a, que está mais próximo do Ministro da Fazenda — para editar essa portaria novamente, dando autonomia ao Banco do Brasil, para que continue agilizando suas operações de cinco milhões.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas o que está em jogo é saber se o ministério pode ou não fazer a portaria. Isso veio aqui exatamente para o Executivo ter o valor, o que pode ser feito pelo Banco do Brasil. O PROEX obedece todo ele à lei, obedece todo ele à portaria. O que acontece é que o Comitê de Financiamento à Exportação só analisa o que é exportação financiada acima de 5 milhões e, obrigatoriamente, as de serviço, as de veículos e de navios. São esses três itens.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas a portaria editada em janeiro era ou não constitucional?

O SR. MÁRIO COVAS — Imagino que não. O Governo, pelo menos, tem dúvida, senão ele não mandaria isso aqui.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas se nós achamos que era, é muito fácil dizermos para o que era.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Mário Covas, se formos considerar tudo nulo...

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem! Só que o que aconteceu, aconteceu...

O SR. GILBERTO MIRANDA — ...que é inconstitucional...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas o que temos que dizer é isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Permite um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Eu avalio, Sr. Presidente, que agora estamos conscientes da responsabilidade e urgência da nossa decisão. E acho que a vontade de todos os Srs. Senadores aqui, unanimemente, é a de colaborar para dar as condições ao Banco do Brasil, ao Governo, para, no mais breve espaço de tempo possível, viabilizar a operacionalidade das exportações. É uma vez que o Presidente Itamar Franco ponderou que o Senado deve decidir sobre esta matéria. Então, o que pudermos fazer, em termos de resolução da Comissão de Assuntos Econômicos para ir de pronto ao plenário, o quanto antes, melhor. Poderíamos, inclusive, pensar até em duas etapas. Uma etapa para que até amanhã, ou até de quarta para quinta...

O SR. RONAN TITO — Na quinta-feira não posso, só se for em outro horário. Hoje à noite e amanhã à noite eu posso...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Se eu conseguir a manifestação do Ministério da Fazenda e alguma sugestão adicional de entidade que deve estar sabendo desta nossa reunião, até posso procurar o Presidente para votar na quinta-feira a resolução final.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas não quero com este aqodamento discutir assunto de tal importância. Tenho que respeitar esta Comissão como Colegas meus respeitaram. Propus uma coisa muito mais ligeira, que era o entendimento do Líder do Governo, **vis-a-vis**, Senado e Presidência da República, para criar condição de dar o fluxo da exportação. Propus isto no início, pois entendo — e volto a repetir — que não podemos prejudicar o Brasil da maneira como estamos prejudicando e da maneira como foi feita esta ruptura, porque é uma ruptura!

O SR. EDUARDO SUPLICY — Permita-me, Senador Ronan Tito. Acho que, diante da comunicação formal já feita pelo Presidente, cabe uma comunicação formal do Senado. Creio que seja consensual da nossa parte que teríamos condição, de hoje para amanhã...

O SR. RONAN TITO — Eu não tenho.

O SR. EDUARDO SUPLICY ...quem sabe, em dois passos, o da emergência e o outro visando este aperfeiçoamento...

mento que V. Ex^a propõe que tenhamos, inclusive com a vinda do Ministro Fernando Henrique Cardoso.

O SR. RONAN TITO — Eu não tenho, Senador. E gostaria de dizer o seguinte: procuro ser um dos mais assíduos freqüentadores desta Comissão. Entendo que esta Comissão é da maior importância. Este é um assunto que verdadeiramente mexe com as minhas entranhas, principalmente porque entendo que isto é importantíssimo para o Brasil. Não é importante, não, é importantíssimo! Gera empregos, divisas e uma série de outras coisas importantes. Coloca o Brasil no mercado internacional, dá condições de fazer com que suas empresas tornem-se competitivas, etc.

Por isso, não se trata de uma lei de meios pequenina, mas alguma coisa que disciplina o fluxo de exportação com financiamento. Quinta-feira tenho que presidir a CPI da Evolução Fiscal, no horário desta reunião. Fora deste horário, e não sendo no horário do plenário, estou pronto — à noite, à meia-noite, às duas horas, para estudar. Agora, hoje à noite, vamos fazer isto para dar uma solução que não eu criei e que o Senado não criou?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Estou com a palavra pela primeira vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Desculpe-me, foi só uma interferência de V. Ex^a

O SR. GILBERTO MIRANDA — Acho que a coisa é muito mais séria, e tenho uma certa dificuldade, depois de discutir a parte de oratória, a parte acadêmica dos Senadores Mário Covas, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy e Ronan Tito. Mas vou pelo lado prático, que conheço como empresário. Acho que está na hora de o Brasil dar um basta às falcaturas — e nós, aqui, no Senado e nesta Comissão.

Onde estão os 2 bilhões de dólares de exportação para a Polônia? Foram pagos? Onde estão os 400 milhões de dólares de lease-back que o Banco do Brasil financiou para a Mendes Júnior? Vão ser pagos? Aonde iriam os 359 milhões para o Irã?

O SR. MÁRIO COVAS — Lease-back não é operação de comércio exterior.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Não é, mas o que acontece? O Banco do Brasil vai receber da Mendes Júnior? A Mendes Júnior está em uma situação difícil. A Andrade Gutierrez, se analisarmos os balanços, também. A sugestão do Senador Ronan Tito, para mim, é muito boa: Vamos criar um exinbank brasileiro e parar de privilegiar amigos; vamos parar de fazer como o ex-Ministro Haddad, que no período da sua gestão, em dois meses, deu para uma construtora mineira 359 milhões de dólares. Para quê? vai exportar mão-de-obra de onde? Absolutamente nenhuma.

O SR. MÁRIO COVAS — Senador, contrate mão-de-obra. Não se exporta, meramente, mão-de-obra, em um contrato de serviço. Nesse financiamento contestado, por exemplo, para o Peru, o financiamento é de 130 milhões de dólares. Digo isto porque nos foi entregue aqui, no plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Claro.

O SR. MÁRIO COVAS — No financiamento de 130 milhões de dólares, apenas — quero crer que o número é este — 42 milhões de dólares são de operações feitas lá fora.

Tudo o mais é aqui. Está se exportando equipamentos e, inclusive, mão-de-obra do Brasil. A diferença básica entre isso é a exportação de bens, porque o bem, necessariamente carrega a mão-de-obra toda daqui.

V. Ex^a quer criar o Eximbank exatamente para fazer o que o Proex faz; apenas a maneira de fazer é diferente. Não dá para criticar as operações feitas do Proex se V. Ex^a surge e aponta como ponto de coragem criar o Eximbank, porque ele vai ser feito exatamente com esse objetivo.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Mário Covas, se toda semana, ou a cada 15 dias, ou a cada dois meses, o comitê do Proex se reunir, composto de ministros e secretários, para analisar pedido de empresa... Não seria mais fácil que tivéssemos um banco que fizesse isso normalmente, todos os dias?

O SR. MÁRIO COVAS — É possível. E aí, provavelmente, estaríamos reclamando aqui contra a estrutura do banco, que é grande demais, etc., Isso é feito através do Comitê de Financiamento à Exportação, que só analisa três tipos de contrato ou financiamento de mais de 5 milhões de dólares. Analisa, não. Decide, porque a análise é toda feita pelo agente financeiro, que é o Banco do Brasil.

O Proex, do ponto de vista do interesse do País, não é discutível, é absolutamente conveniente; são recursos orçamentários que ativam a economia. Pode ser discutida essa ou aquela operação. Essa, que foi tão contestada, foi pedida por três empresas diferentes. Porque para participar na concorrência você tem que ter a garantia de que tem o financiamento.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Mário Covas, o Brasil é um dos únicos países do mundo que ainda financia serviços.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas coisa nenhuma.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador, se formos fazer bens de capital e bens de serviço, deveríamos unir as duas numa só e colocar pelo menos dois por um: duas de bens de capital para uma de bens de serviço.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é regra de conveniência, não é crítica ao processo. O Senador diz que isso deve ser restrito a um volume total não maior do que 50% do saldo comercial, ou tantos por cento. Isso são limites que se estabelecem.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas temos que gerar empregos no País. Não podemos, para manter essa balança cambial, com o déficit que o Tesouro tem, tomar dinheiro a 20% e financiar a 8, a 7, a 6%. Quem pága esses 12% de diferença? É a população.

O SR. MÁRIO COVAS — O emprego que se cria com isso...

O SR. GILBERTO MIRANDA — Será que se cria, Senador

O SR. MÁRIO COVAS — Não é sempre que a gente pode confundir o financeiro com o econômico.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Absolutamente?

O SR. MÁRIO COVAS — Não, é isso mesmo! Você faz financiamento financiado, porque se você chega lá fora com um financiamento em condições inferiores ao que qual-

quer outro país oferece, adeus exportação, seja ela de bens, seja ela de serviços, seja ela o que for!

Veja o programa. Não há nada contra o programa como concepção. O que se pode fazer é isso que o Senador acabou de fazer: balizá-lo dentro de limites convenientes. Então eu digo: O Banco do Brasil tem autonomia para resolver diretamente até 5 milhões de dólares. O máximo que eu posso oferecer para cada empresa é tanto do total. Isso, sim. Agora, eu não conheço, na minha vida de engenheiro, obra pública oferecida por empresa estrangeira num país que não trouxesse financiamento junto, porque é com isso que se ganha a obra.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Mário Covas, V. Exª imagina se os Estados Unidos, o Japão, a Alemanha, a França, tivessem o Proex composto de secretários e de ministros, reunidos toda semana para analisar.

O SR. MÁRIO COVAS — Eles não têm o Proex, eles têm um banco, que funciona.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Vamos criar o banco.

O SR. MÁRIO COVAS — Aqui o banco não funcionaria. O banco vai funcionar exatamente com crédito subsidiado, como funciona o Proex.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas vamos criar o banco.

O SR. MÁRIO COVAS — O banco privado não vai entrar nisso.

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, até agora concordei inteiramente com todos os argumentos de V. Exª. A exportação de serviço sempre embute mão-de-obra interna, tecnologias, projetos e uma série de interesses dos países. Então, sou francamente favorável a analisar todas as operações de exportação de serviço. Mas dizer que o Proex faz tudo o que o Eximbank faz, isso não é verdade. Temos agregado ao Proex, para examinar a conveniência ou não, o comitê, que tem três ministros.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas o banco não vai ter uma diretoria? É a mesma coisa.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas ministro não tem tempo para isso, Senador Mário Covas. Ministro vai ficar analisando financiamento de exportação para empresa, para indústria?

O SR. MÁRIO COVAS — V. Exª sabe quem compõe o Comitê de Financiamento à Exportação?

O SR. RONAN TITO — O Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo; o Ministro da Fazenda.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, é o representante do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo.

O SR. GILBERTO MIRANDA — O representante não é o ministro, é por isso que deu problema como no caso do Peru.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas se é o ministro, não deve ser, porque tem o que fazer; se é um representante, dá no que deu, como o caso do Peru. V. Exª pode me dizer o que deu no caso do Peru.

O SR. GILBERTO MIRANDA — No caso do Peru, o Secretário do Ministro Andrade Vieira denunciou o fato à imprensa, como tudo indica.

O SR. MÁRIO COVAS — Denunciou o fato, pelo que tudo indica. Quem denunciou?

O SR. GILBERTO MIRANDA — O Sr. Maciel.

O SR. MÁRIO COVAS — Foi ele quem denunciou? Foi o Maciel quem denunciou?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pelo menos a imprensa fala, e o Ministro Eliseu deixou de certa forma claro em plenário.

O SR. MÁRIO COVAS — Denunciou o quê?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Dizendo que se tinha forçado o financiamento para o Peru, e apressado a aprovação do mesmo, em que era Secretário Executivo?

O SR. MÁRIO COVAS — Essa operação não foi aprovada apenas para uma empresa, foi pedida por três empresas e as que participaram, na concorrência, levaram a garantia. Não estou discutindo as relações. Se houve alguém que declarou claramente que o Ministro, pesando aquelas suspeitas, não podia permanecer, fui eu. Mas a operação em si é até discutível se o que se diz dela vale.

O SR. RONAN TITO — Se ela vier aqui, eu voto nela?

O SR. MÁRIO COVAS — Ela quem?

O SR. RONAN TITO — Se aquela operação para financiar a Odebrecht, declarei da tribuna, não tem nenhuma ligação, não conheço diretor...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas aquela operação não financiou só a Odebrecht, financiou a Andrade Gutierrez.

O SR. RONAN TITO — A Andrade Gutierrez se candidatou e perdeu a concorrência.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas com a garantia de que teria financiamento se ganhasse.

O SR. RONAN TITO — Evidente. Então ganhou a Odebrecht.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso está escrito, eu não soube por outra fonte.

O SR. RONAN TITO — Mas ganhou a Odebrecht, e os negócios do Brasil com o Peru, no meu entendimento, têm que ser...

O SR. MÁRIO COVAS — Há muitos problemas nesse país, não creio que os maiores estejam aí.

O SR. BENI VERAS — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS — Quería que se saísse do impasse, porque a discussão não está conduzindo ao esclarecimento da questão. Sugerí que se pedisse ao Relator um contato com o Ministro da Fazenda e marcasse, talvez para amanhã, uma nova reunião.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Ela está no Exterior. A pessoa designada pelo Ministério da Fazenda, o Dr. Paulo França, parece que está mantida. A informação que tenho é essa, mas não pôde vir, porque está em outro compromisso. Mas vou conversar com ele.

O SR. BENI VERAS — E talvez convocasse a reunião para amanhã.

O SR. RONAN TITO — Já aprovei, em plenário, a vinda do Ministro Fernando Henrique Cardoso para a próxima terça-feira.

O SR. BENI VERAS — É muito tempo.

O SR. RONAN TITO — Também acho. Mas o Senador Mário Covas não acha

O SR. MÁRIO COVAS — Como não acha? A minha intervenção objetivou exatamente dizer isto: O que é para nosso conhecimento não pode ser sacrificado. A velocidade das audiências pode. O que eu sugeri foi exatamente isso. Eu não pretendo... como eu... para estar perfeitamente esclarecido, não vejo por que esperar uma semana para ouvir uma coisa que posso ouvir amanhã. Não sustentei isso não. Isso não elimina a necessidade de conhecer e nem impede V. Exª de conhecer.

O SR. BENI VERAS — Mas a visita do Ministro aqui, Senador...

O SR. RONAN TITO — Já foi aprovada no momento que tínhamos **quorum**, mas não temos hoje **quorum** para decidir o contrato.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mas é também para discutir o... esse projeto de lei de concessões. A informação que nós temos é que o Ministro só chega na quinta-feira, não é Senador Beni Veras?

O Senador Esperidião Amin poderia tentar obter informações, se é possível...

O Senador disse que vai tentar contato na área do Ministério para agilizar o máximo de informações, como a pedido de ambos, atendemos mais uma informação do gerente da área internacional do Banco do Brasil. Mas a nossa preocupação é que agilize sem atropelar. Antes de ouvir sobre as medidas, podemos ouvir sobre a área de importação e exportação, empresas que estão envolvidas e interessam-se pelo financiamento, e vamos transmitir para o Senador toda essa documentação que acabamos de receber do Banco do Brasil, encaminhando, hoje ainda, a todos os Membros da Comissão.

A Comissão vai agilizar, como é o pensamento da maioria — ela não quer atropelar —, para obter uma resolução definitiva e que, realmente, analise o interesse maior do nosso País, como citaram o Senador Mário Covas e o Senador Ronan Tito e todos nós queremos isso.

O SR. RONAN TITO — Mas não podemos, Sr. Presidente, cancelar decisão da Comissão. Nós estamos cancelando, na medida em que aprovamos pela maioria que, na terça-feira próxima, viria aqui o Ministro Fernando Henrique Cardoso para prestar esclarecimentos sobre esse assunto, e agora já estamos querendo decidir antes da vinda. Não temos **quorum** para cancelar.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência não cancelou, porque, além do assunto PROEX, vamos ver o problema da rolagem da dívida de Estados e Municípios e da Lei de Concessões e Permissões. Não podemos proibir o Relator de entrar em contato com a área econômico-financeira do Governo. Não vamos cancelar, e concordo com V. Exª de que foi aprovado, de que não houve essa preocupação.

O SR. RONAN TITO — Não posso falar em nome do meu partido — não sou líder —, mas entendo que antes da vinda do Ministro Fernando Henrique Cardoso, aqui — dado

que foi decidido pelo Plenário da Comissão —, a Comissão não deverá e nem poderá tomar nenhuma atitude. Isso não impede, no entanto, que o Senador Esperidião Amin tome todas as atitudes; apenas qualquer decisão desta Comissão, no meu entendimento, está pendente, neste momento, a partir da vinda a esta Casa do Ministro Fernando Henrique Cardoso. A menos que se convoque uma reunião extraordinária e a maioria da Comissão cancele a decisão que tomou no início dessa convocação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concordamos com V. Exª. O que houve foi uma colocação do Relator no sentido de que iria procurar um membro da área econômica e financeira do Governo, inclusive inteirar ao Ministro da Fazenda acerca das informações que preciso, da importância de agilização desse projeto de resolução, mas sem invalidar a vinda do Ministro aqui, no dia 1º de junho, próxima terça-feira.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, nós é que convidamos o Sr. Ministro para vir aqui no dia 1º. Então, se ele tomar a iniciativa de vir antes, estará incorrendo no mesmo erro em que o outro Ministro incorreu.

O SR. RONAN TITO — Não entendo que S. Exª tenha incorrido em erro. Apenas estávamos, como V. Exª — sempre cioso da exatidão dos conceitos que emite —, querendo corrigir: não foi uma convocação do Senado, mas um oferecimento do Ministro, um acordo.

O SR. MÁRIO COVAS — Não foi um acordo. Ninguém teria falado no assunto se um Senador não tivesse tomado a iniciativa de apresentar o requerimento.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Sr. Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sr. Presidente, creio que posso oferecer duas informações objetivas. Acho que a reunião foi proveitosa sob todos os aspectos.

Primeiro, quando V. Exª me deferiu essa responsabilidade, nem eu, nem V. Exª sabíamos a sua dimensão. Hoje, estou convencido de que esse assunto, embora tenha várias nuances, tem uma pedra fundamental: rapidez. Estou, como já disse, convencido disso. Pretendo conduzir o relatório dessa forma. Rapidez não quer dizer superficialidade. Pois bem; aí vem uma questão de confiar ou não no Relator no sentido de que ele aprofunde, não para trazer a matéria que deve ser aprovada, mas sim aquela que deve ser discutida, como foi hoje, inclusive, com observações muito proveitosas. Agora, estou absolutamente convencido de que, desde o começo, V. Exª me autorizou com muito bom-senso, a usar o nome da Comissão de Assuntos Econômicos — e isso foi autorizado — no sentido de agilizar qualquer contato com o Governo, com entidades de classe, etc. Tendo recebido essa autorização, foi assim que procurei o Ministério da Fazenda, na semana passada; e foi assim que o Ministério da Indústria e Comércio, pela sua assessoria, está me ajudando, mantendo os contatos possíveis. O único embaraço que houve foi o da impossibilidade da vinda, hoje, do representante do Ministério da Fazenda, que é o mesmo que havia sido designado na gestão Eliseu Resende.

O que quero aqui comunicar à Comissão e a V. Exª é que, como Relator, vou procurar agir com rapidez e objetivi-

dade. Não quero dizer que vou esgotar o assunto. Se conseguir elementos que me convençam de que tenho um projeto de resolução que poderei defender em gênero, número e grau, tomarei a liberdade de procurar V. Ex^a, a fim de convocar uma reunião extraordinária.

Para terminar, quero fazer um comentário de natureza política. O meu objetivo de rapidez é em função dos trans-tornos que, pelo que percebo, estão surgindo para o País. Se quisesse fazer o papel de oposição, ia pedir para fazer auditoria em cada processo, em cada contrato aprovado e não realizado; quem gestionou em favor do Projeto do Irã. Essas seriam maneiras de paralisar o processo, e paralisaria mesmo. É a coisa mais fácil que há, e garanto que daria uma grande tribuna. Contudo, não é disso que o País precisa.

O SR. MÁRIO COVAS — Tem toda razão.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Senador Esperidião Amin, no seu relatório, V. Ex^a diz que esse programa de 4 bilhões de dólares já gerou 2 bilhões de dólares de prejuízo. Ou seja, é inadimplente. A Polônia está inadimplente. Quando vamos receber da Polônia? E não podemos reclamar.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — No Governo anterior, contra o meu voto, foi aprovado.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas, indago de V. Ex^a: vale a pena gerar empregos, subsidiando esse dinheiro que não será pago? Por isso, entendo que isso deve ser analisado mais seriamente

O SR. MÁRIO COVAS — É bom V. Ex^a não defender essa tese, que é a tese da Zona Franca de Manaus, qual seja, a tese de se fornecer dinheiro subsidiado...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fica mantida a reunião ordinária da próxima terça-feira, com a ressalva de que poderá ser ou não convocada reunião extraordinária.

Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 40 minutos.)

10ª Reunião, realizada em 27 de maio de 1993

Às doze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Gerson Camata, José Richa, Cid Sabóia de Carvalho, Bello Parga, Affonso Camargo, Henrique Almeida, Luiz Alberto Oliveira, Gilberto Miranda, Esperidião Amin, Ronan Tito, Ney Maranhão, Jonas Pinheiro, Mário Covas, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Valmir Campelo e Irapuan Costa Júnior, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, César Dias, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Carlos Patrocínio, Raimundo Lira, Dario Pereira, Beni Veras, Magno Bacelar, Albano Franco, Moisés Abrão e Meira Filho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, e a seguir comunica que a reunião destina-se à exposição do Senhor Ministro da Indústria e Comércio, José Eduardo Andrade Vieira, sobre o "Programa de Financiamento de Exportações", tema da MSF nº 186/93, que será apreciada em seguida. Prosseguindo, Sua Excelência confere a palavra ao Senhor Ministro, para que

discorra sobre o assunto. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores que queiram interpelar o Senhor Ministro. Participam os Senadores Ronan Tito, Gerson Camata, Gilberto Miranda, Mário Covas e Eduardo Suplicy. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Ministro José Eduardo Vieira, para que teça suas considerações finais sobre a matéria. Feito isto, o Senhor Presidente agradece a presença do Senhor Ministro passando, a seguir, a palavra aos Senhores Senadores Ronan Tito e Bello Parga, que a solicitaram para sugestões e esclarecimentos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senador Esperidião Amin que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 186/93, "do Senhor Presidente da República encaminhando ao Presidente do Senado Federal Exposição de Motivos nº 161/93, do Senhor Ministro da Fazenda, sobre fixação de critérios e normas disciplinadoras das operações a que se refere a Lei nº 8.187, de 1º-6-93)". Terminada a leitura do parecer, o Senhor Presidente dá início aos debates. Usam da palavra para discutir, os Senhores Senadores Eduardo Suplicy, Gilberto Miranda, Luiz Alberto e Esperidião Amin. Não havendo mais quem queira discutir, o Senhor Presidente comunica que a MSF nº 186/93 continuará em pauta para ser discutida e votada na próxima terça-feira. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência declara encerrada a reunião, às quatorze horas e dez minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha.

ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1993, ÀS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Srs. Senadores, está aberta a reunião de hoje. Pedimos ao Senador Jonas Pinheiro que, juntamente com o Senador Elcio Alvares, traga até esse recinto o Senador Eduardo Vieira, Ministro da Indústria e Comércio.

Srs. Senadores, antes da discussão do item II da pauta, que trata da mensagem do Sr. Presidente da República, pedindo ao Senado Federal, através da Exposição de Motivos nº 161/93, que discipline os critérios e normas das operações a que se refere a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, que tem como relator o Senador Esperidião Amin e, como subsídio, o relatório que será colocado em discussão.

O Senador José Eduardo Vieira, Ministro da Indústria e Comércio, terá o prazo de até 30 minutos para expor as suas considerações sobre esse projeto de resolução, que logo estaremos discutindo e colocando em votação.

Com a palavra o Senador e Ministro José Eduardo Vieira.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se seria possível distribuir as cópias do último projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — As cópias já estão sendo distribuídas em sua redação final.

O SR. RONAN TITO — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Com a permissão dos Srs. Senadores, eu havia preparado um comentário sobre

os objetivos, as funções do PROEX. Mas entendo que isso já foi discutido, e, dado o adiantado da hora, ao invés de tomar os trinta minutos que gentilmente o Presidente nos coloca à disposição, eu deixaria de tecer esses comentários de ordem geral sobre o PROEX para comentar especificamente dois pontos do projeto de resolução, que entendo mereceriam uma reflexão por parte de V. Ex^a, sobre a conveniência de adotar o que está posto ou, eventualmente, introduzir uma pequena mudança. Nesse caso, talvez em cinco minutos resolvamos a questão.

Propomos seja alterada a redação do art. 5º, em que o projeto de resolução propõe:

“O Poder Executivo, através do Banco do Brasil, atuará como órgão executor das operações de financiamento de que trata o artigo terceiro desta Resolução.”
Sugerimos seja mudado para:

“O Poder Executivo, através de agente financeiro federal, atuará como órgão...”

Dessa forma, haveria maior flexibilidade quanto aos projetos de tecnicidade mais ampla e de longa maturação, em que o agente financeiro poderia ser o BNDES, que é mais afinado com a política industrial, com a política de priorização de certos setores etc.

Entendo que deixar nominado o agente cria essa inflexibilidade.

O SR. RONAN TITO — Eu gostaria que V. Ex^a repetisse a sua apreensão quanto ao art. 5º

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Sugiro que, ao invés de o agente financeiro ser o Banco do Brasil, que o agente financeiro seja a entidade financeira federal. Pode ser o BNDES, o Banco do Nordeste, eventualmente.

O SR. RONAN TITO — Como centralizar-se-ia o controle? Sou a favor de que se abra o leque, mas receio não se ter um controle centralizado das...

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — A idéia do nosso Ministério é de que as operações de financiamento de bens de capital fiquem a cargo do Banco do Brasil e as outras, do BNDES. Todavia, isso ainda depende de um entendimento nosso com o Ministério da Fazenda e, devido à mudança do titular, esse acordo não foi possível.

Ao se deixar em aberto que o repassador seja um agente financeiro da União, o Ministro pode amanhã, através de uma portaria, definir se é de total responsabilidade do Banco do Brasil ou se será repartida com o BNDES, que possui uma estrutura mais adequada para a análise desses projetos mais sofisticados e de longa maturação. O Banco do Brasil, por sua vez, é mais afinado com as operações de curto prazo, próprias das exportações de bens de capital.

O SR. RONAN TITO — Vou dizer da minha apreensão a V. Ex^a e à Comissão, se o Sr. Presidente me permitir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONAN TITO — Em primeiro lugar, quanto à questão da centralização; segundo, a forma como seria feita essa transposição. Já temos uma dotação orçamentada, sendo que parte passaria para o BNDES e as outra para o Banco do Brasil.

Estou muito assustado com essa mensagem do Presidente da República, Sr. Ministro, porque tínhamos uma legislação

que, segundo o entendimento do Presidente da República e também nosso, ofendia a Constituição. O meu receio é que, ao se querer jogar a água suja, jogue-se também o bebê fora.

V. Ex^a sabe muito bem que os contratos bilaterais, os contratos de exportação têm uma rigidez muito grande e, por outro lado, o importador quase sempre exige, principalmente, qualidade, preço e pontualidade. A minha apreensão é quanto a possibilidade de, com essas mudanças, vir-se a acabar com a pontualidade, porque, neste momento, o Brasil não tem como realizar exportação financiada. Por outro lado, temos financiamento de exportação de serviços, que já foram aprovados, mas que também estão parados.

Portanto, eu gostaria que V. Ex^a, com a acuidade de político e empresário, percebesse essa importância não só de uma certa celeridade, mas de uma centralização do controle das exportações. Por isso eu havia proposto que se criasse o Eximbank, o nosso banco de exportação. Não criando um prédio enorme, com 200 pessoas, mas concedendo aos funcionários que já estão cuidando disso o status de Eximbank. Era isso que eu estava pensando.

V. Ex^a, porém, alerta para um processo que acho interessante para uma etapa. Creio ser inevitável nós fugirmos do Eximbank, porque, se o fosse, o Japão teria evitado, assim como os Estados Unidos, a França, a Itália. Entendo como uma contingência normal do aumento das exportações que se tenha um organismo central de financiamento de exportações.

Não vejo inconveniente, a não ser se se prever, nessa resolução mesmo, um elemento controador — e isso pode ser feito por computador, segundo a segundo.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Sobre o controle não vejo problema, porque ambas as instituições têm toda a estrutura necessária para mantê-lo.

O SR. RONAN TITO — Ainda agrada-me a idéia de se ter, por exemplo, o BNDES cuidando de exportações de longo prazo. Para se exportar um navio, exportar serviços, tem que se falar em dez anos.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — O Fundo da Mariinha Mercante já está a cargo do BNDES.

O SR. RONAN TITO — Agrada-me a idéia, mas gostaria de repensá-la.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua com a palavra o Sr. Ministro José Eduardo Vieira.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — O segundo ponto é com relação ao art. 13, através do qual o Poder Executivo estabelecerá as condições para a concessão de estímulos à exportação de bens e serviços nacionais de que trata esta resolução e expedirá as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Creio que as condições já estão definidas na resolução. O que fica fora aqui é muito pouco. Então, comportaria uma adequação, porque as condições já estão estabelecidas.

O SR. RONAN TITO — Mas aqui fala-se em estímulos e a portaria refere-se a financiamentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Mas o estímulo é justamente a taxa de juros subsidiada e os prazos, que a resolução regula.

O SR. RONAN TITO — Podem ocorrer outros estímulos.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Falta justamente a verba orçamentária, que será aprovada pelo Congresso, ou seja, o quanto se destinará a essas operações. Destinada a verba, essas operações terão que seguir os ditames dessa resolução. Talvez possa surgir algo que não esteja previsto na resolução, embora, de maneira geral, esteja tudo aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ministro José Eduardo Vieira, V. Ex^a tem mais alguma consideração sobre o assunto?

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Seriam essas duas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Os Srs. Senadores desejam fazer alguma pergunta?

Por ordem de inscrição, está com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente e Sr. Ministro, inscrevi-me aqui, mas o assunto do meu comentário não é propriamente o que está em debate. De modo que eu me colocaria para o final, porque, na verdade, desejo cumprimentar o Sr. Ministro pela atuação que V. Ex^a vem tendo no episódio da recolocação, no mercado internacional, do café brasileiro.

Trata-se de uma atuação pioneira. Pela primeira vez, um ministro assume o problema como sendo do Governo brasileiro. Mais tarde, por conseguinte, eu gostaria de ouvir do Sr. Ministro alguns comentários sobre essa viagem que S. Ex^a fez à Colômbia. Só a viagem fez o mercado do café subir 10%. Se S. Ex^a for à Colômbia toda semana, até o final do ano o café volta a ter o preço que tinha há alguns anos. Mais tarde comentarei o assunto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Ministro José Eduardo Vieira, tive a oportunidade de conversar com o pessoal que dirige a Divisão de Operações e Promoção Comercial do Itamaraty. Queria pedir ao nosso Presidente que convocasse o Subsecretário de Assuntos Econômicos e Integração de Comércio Exterior para que viesse a esta Comissão, pois o esclarecimento que me passaram sobre o funcionamento do mercado internacional é muito importante. Parece-me ser completamente diferente daquilo que estamos discutindo e estamos vendo. Inclusive, Secretários que trabalharam com o Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, até há pouco tempo, deram uma visão que S. Ex^a tem a respeito do financiamento, como foi negociado o Capanga e como foram negociadas outras grandes financiamentos para o exterior.

A visão atual do Itamaraty e das pessoas que atuam nessa área é que, na década de 70 até parte da de 80, o Brasil apoiou muito a exportação de bens e serviços, de bens de capital e quase todo tipo de exportação. Mas, naquela época, o Brasil estava crescendo, estava capitalizado. A situação hoje é outra. E, como todos aqui sabem, no mundo moderno, a economia anda muito mais rápido do que imaginamos, porque, enquanto dormimos, os mercados operam dia e noite.

Então, hoje, a nova visão do Itamaraty desse fator é de que, na modernidade, a França, a Inglaterra, a Holanda, a Alemanha e o Japão não concedem mais financiamento direto, ou seja, o Tesouro não desembolsa e não coloca esses

recursos à disposição de um Eximbank ou de um órgão específico para financiar a exportação. O que eles fazem? Eles dão um seguro de crédito: o Governo destina, no seu orçamento, dois bilhões de dólares para exportação, como forma de seguro, que poderá ser usado ou não. Aqueles que se interessam em tomar dinheiro para participar de concorrências internacionais fazem um consórcio de bancos, quer nacionais, quer mistos em nacionais e internacionais. Esse consórcio de bancos, do qual poderia fazer parte o Banco do Brasil, o BNDES, os bancos privados, os bancos estaduais, qualquer tipo de banco, teria a possibilidade de, por meio dos bancos federais, dar uma parte de incentivo, ou uma taxa um pouco menor, para que o pacote fosse mais atrativo. Então, aquele tomador de recursos iria a um **pool** de bancos, arrumaria um pacote e ofereceria o financiamento. Com isso, o IRB se atualizaria, modernizar-se-ia, e ofereceria um seguro desse crédito que os bancos estão oferecendo. Por sua vez, os bancos que estão fornecendo o financiamento exigiriam as garantias daquele país que estivesse tomando o financiamento.

No caso de Capanga, eles estão pagando com o petróleo, só interromperam durante o período em que esteve mais grave o problema de guerra interna.

Então, o Itamaraty entende hoje que, ao invés de o Governo colocar à disposição recursos, quer pelo BNDES, quer pelo Banco do Brasil, o empresariado deve formar um consórcio de bancos e oferecer um financiamento. Não existe, a não ser em casos muito excepcionais, financiamento de serviços a taxas de 5%, 6% ou o que for. É preço de mercado.

Como as minhas informações são muito poucas, porque só as colhi no dia de hoje, creio ser de muita valia o embaixador responsável por essa divisão vir a esta Comissão e demonstrar o que há de mais moderno operando nos países do Primeiro Mundo e conseqüentemente, seguido por todos os demais.

O SR. RONAN TITO — Eu gostaria de fazer uma observação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pois não, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Nesses países de mercado livre, normalmente são praticadas taxas que seguem a **prime rate**, que, agora, está em torno de 6% ou 7%. Aqui, o Governo brasileiro capta 18%, 19,6%. Com as taxas que praticamos aqui dentro neste momento, inviabilizaríamos inicialmente qualquer financiamento de exportação. Sem dúvida alguma, é uma evolução. Mas nós só teremos condições de chegar lá quando estivermos praticando internamente as taxas internacionais, desses países que são desenvolvidos e capitalizados.

Lá fora, pode-se fazer um **pool** de bancos e emprestar dinheiro a 6%, 7%, dependendo das garantias. Aqui, se fizermos um **pool** de bancos, com todos os atrativos, não vamos conseguir financiamento abaixo de 25% ao ano. Isso inviabiliza qualquer financiamento de qualquer exportação.

Essa é a observação que eu gostaria de fazer.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Por isso, Senador Ronan Tito, o Brasil teve a década de 70 crescendo a 7% ao ano. O Brasil teve condições de adotar esse tipo de prática, naquela época, a taxas inferiores, pois possuía uma poupança, estava crescendo.

No entanto, entendo que os nossos exportadores têm que se acostumar com práticas internacionais. Se os bancos brasileiros não têm condições, porque captam uma taxa muito alta, eles têm que efetivamente se juntar a esses bancos do

exterior que estão no Brasil e formar um consórcio. Ou seja, precisam ser mais competitivos. O País não manterá por muito tempo, com a taxa de crescimento negativa que se apresenta hoje, os subsídios para exportação. É preciso pensar na indústria exportadora. V. Ex^a, como banqueiro, com uma equipe competente, sabe que os funcionários de carreira, que atuam há dez, vinte anos nesse setor, seriam muito mais ágeis, e o Tesouro não desembolsaria, num primeiro momento, esses recursos. O Tesouro garantiria, em última instância, se o seguro a ser executado não viesse a cobrir o exportador.

Era só essa a minha contribuição.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa entende como muito importante a sugestão do Senador Gilberto Miranda e fará o convite ao diretor da área internacional do Itamaraty, para tratar de assuntos mais amplos sobre importação e exportação. Mas, como estamos tratando de assunto específico — discussão do relatório final sobre as condições de aprovação de recursos do Tesouro para o PROEX —, pediria a compreensão de V. Ex^a no sentido de se aterem, neste momento, ao fim a que foi convocado o Ministro José Eduardo Vieira.

Perguntamos ao nosso convidado, Ministro José Eduardo Vieira, se pretende fazer mais alguns esclarecimentos sobre o assunto que está em pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — As nossas observações eram a respeito desses dois artigos, que compete ao Poder Executivo quantificar esses valores e talvez o Ministério da Fazenda, junto com o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, fazendo a lista dos produtos que mereciam esses incentivos. Quer dizer, ao invés do Poder Executivo estabelecer as condições, como elas já estão estabelecidas, faria uma lista, na área industrial, dos produtos merecedores desses benefícios, e a quantificação orçamentária para atender a essa demanda.

Aproveito para, rapidamente, dar um esclarecimento ao Senador Gilberto Miranda que, nessa parte do seguro, o nosso Ministério está promovendo estudos, já adiantados, e temos o IRB, que é um instituto de economia mista — 50% de capital privado e 50% de capital público — que poderá, num futuro próximo, atender a essa cobertura das exportações brasileiras e, como se trata de uma economia mista, poderia gozar desse suporte orçamentário por parte do Governo. Mas, numa economia carente de recursos como a nossa, dificilmente o Banco do Brasil e os bancos privados poderiam alocar recursos para financiamentos de 5, 6, 8 anos de prazo a essas taxas. Quer dizer, temos realmente, ainda por algum tempo, que dotar esse fundo com recursos do Tesouro Nacional para dar competitividade necessária às exportações brasileiras e eventualmente, ao invés de financiar a exportação diretamente, usar, como alternativa, os fundos para a equalização das taxas. Assim, podemos conseguir recursos lá fora e o Tesouro pagar a diferença da taxa de juros. O problema, hoje, também para esse tipo de operação é que ainda o Brasil tem dificuldades de obter crédito lá fora. Quer dizer, se dependemos de buscar recursos lá fora, que têm custos mais baixos e de longo prazo, nem sempre conseguimos isso, em função da situação econômica do País, que acho que, regularizando-se brevemente, possamos vir a conseguir. Mas não dispensaria a intervenção do Tesouro no subsídio à equalização da taxa.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Obrigado, Sr. Ministro. Acho que realmente pode ser uma posição mista, numa primeira fase. O Tesouro pode equalizar essas taxas e fornecer

esse dinheiro ao próprio setor, Sistema Financeiro Brasileiro, fazendo com que os bancos analisem mais rápido e tenham condições mais rápidas.

Sr. Presidente, ainda gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Ministro relativo à exportação e à parte política, para esclarecer melhor esta Casa.

Sr. Ministro, a Folha de S. Paulo, de ontem, publicou que o ex-Secretário Executivo que V. Ex^a informou, por carta, ao Presidente Itamar Franco que o Banco Central e o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo tinham restrições ao pedido de financiamento pleiteado pela Odebrecht ao Peru, e que o Ministro Eliseu Rezende omitiu tais informações a esta Casa. Indago a V. Ex^a: por que só agora essa posição de seu Ministério vem a público? V. Ex^a tinha conhecimento de que o MICT manifestara restrições ao financiamento pretendido durante o episódio PROEX-Odebrecht-Peru? Não houve nenhum posicionamento público a esse respeito.

Só para um esclarecimento, porque a imprensa, hoje em dia, é muito tendenciosa. As vezes não foi feito, não foi dito, e ela diz que foi dito. É só para um esclarecimento para que a Comissão de Economia tenha a certeza efetivamente do que aconteceu.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Sabemos que publicamente havia um desentendimento entre a posição do Ministério da Fazenda e a do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, com respeito a essa operação. O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo não era contra a operação, apenas exigia que determinadas condições fossem cumpridas para a concessão do crédito. E isso então veio a público, o Presidente da República avocou para si a solução do caso, mandou para o Senado. Então, tenho em conta que todos esses outros fatos estão superados pela providência que o Presidente adotou em relação à operação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas o Ministério informou ao Presidente Itamar Franco, por escrito, sobre essa operação?

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Sim, o Ministério o informou.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Agradeço o esclarecimento, porque o ex-Ministro Eliseu Rezende realmente faltou com esse ponto junto ao Senado, ele não disse, em nenhum momento, que o Presidente já sabia.

Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Não me lembro precisamente da data, mas tenho agendado o dia em que o Presidente da República foi informado do andamento dessa operação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Espero que o seu Ministério continue vigilante no sentido de salvar operações duvidosas ou operações muito arriscadas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência informa que o Senador Gerson Camata está inscrito.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, não podemos excluir o Banco do Brasil, podemos colocar bancos oficiais, pois o art. 5º da Lei nº 4.595 contempla esses bancos. Não nos cabe, através de uma resolução modificar, somente através de uma mudança nesta.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Trouxe uma sugestão no sentido de se flexibilizar, se legalmente não é possível.

O SR. GERSON CAMATA — Tem de emendar a lei e colocar instituição de crédito federal ou Banco do Brasil. Era só uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não há mais Senadores inscritos, a Presidência da Mesa indaga ao convidado especial se deseja fazer considerações finais sobre o assunto da pauta de hoje.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Agradeço a atenção com que fui recebido por esta Comissão. Acredito que o tema foi suficientemente debatido. Dispensamo-nos de tecer mais comentários a respeito do assunto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, gostaria de salientar que pretendo considerar essas colocações do ilustre Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo quando me for dada a palavra na condição de relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Convidamos o Ministro para expor suas idéias, mas vamos deixar essa discussão para o item 2 da pauta.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, pergunto se o assunto objeto do convite do Sr. Ministro se esgotou, porque ainda gostaria de fazer uma pergunta a S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Esgotou-se porque não há mais senadores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, sobre assunto PROEX tenho uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra por ordem de classificação ao nobre Senador Mário Covas e posteriormente ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. MÁRIO COVAS — A questão que V. Ex^a fez refere-se ao art. 5º e a redação proposta qual é?

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Em relação ao art. 5º, o Poder Executivo, através de agentes financeiros federais, atuará como órgão executor das operações do financiamento de que trata o capítulo terceiro.

Aí pode ser o BNDES...

O SR. MÁRIO COVAS — Na última reunião o problema do BNDES foi levantado como possibilidade. De modo que ficando agentes financeiros cobre e na medida em que o BNDES for financiador por esse mecanismo ele está automaticamente integrado na mesma.

Qual é a sugestão do art. 13?

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — O art. 13 torna mais clara as atribuições...

O SR. MÁRIO COVAS — O art. 3º da lei, que foi o que permitiu a Portaria nº 7.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — O Senado fixa as condições, não mais o Poder Executivo.

O SR. MÁRIO COVAS — O correto seria: o Poder Executivo expedir as instruções dessa resolução que se fizerem necessárias. É isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Em síntese é isso. Eu incluiria isso à questão da lista. Não serão todos os produtos merecedores desse tipo de incentivo. Então, nós temos uma política industrial, setorial...

O SR. MÁRIO COVAS — A lista é feita pelo Poder Executivo como regra geral e aplica conforme a sua conveniência.

Então, a lista é um problema do Poder Executivo nascido de demandas no que se refere a exportação. É a mecânica interna. A lista não deve ser proveniente de uma resolução, mas uma consequência de instruções baixadas. Na realidade, em cada instante, o Poder Executivo fixa, em face das circunstâncias ou do momento que se vive, da demanda para essa ou para aquela direção, da maior ou menor competitividade do produto, fixa o que se deve ser feito ou não.

Acho que não precisa haver menção à lista nisso aqui.

O que parece claro é que V. Ex^a que excluir definitivamente a idéia de que haja alguma coisa que se possa acrescentar além dos limites impostos pela resolução, daí por que não deixar em aberto a idéia de que o Poder Executivo estabelecerá as condições para concessões, e sim, apenas, que ele expedirá as instruções para o que já está fixado aqui.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, Sr. Ministro, o nobre Senador Esperidião Amin pediu aos parlamentares que formulassem sugestões. Tenho duas sugestões: uma não está inteiramente pronta que é de se considerar obras públicas, construção de sistema de irrigação, tais de uma usina hidroelétrica, e assim por diante, como não propriamente um serviço. Serviços são outras coisas, como os serviços que os órgãos públicos prestam, serviço de cortar o cabelo.

A construção de obras públicas talvez merecesse uma definição mais específica, ainda que obras, tais como construção de usinas, sistema de irrigação e outras tem sido consideradas serviços, fico pensando se não é o caso de se especificar a questão dessas obras, para que então merecessem na regulamentação um tratamento especial. Essa é a primeira consideração e seria uma sugestão para que houvesse essa consideração.

A segunda sugestão que encaminho ao relator, mas gostaria que o Ministro expressasse a sua opinião, refere-se a uma proposta de se acrescentar ao art. 3º os seguintes incisos — este artigo se refere às operações de financiamento externo, às exportações brasileiras de bens e serviços, realizados com recursos orçamentários que obedecerão a seguinte orientação: primeiro, orientação sobre a condição de financiamento e um limite para não ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária destinada a operações de financiamento à exportação.

Estou de acordo com estas proposições, mas gostaria de acrescentar os seguintes incisos: seria o inciso III — o conjunto das operações que amparam as exportações de uma mesma empresa nacional não poderá num mesmo exercício — aí considerado os valores dos desembolsos anuais — ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária destinadas a operações de financiamento de exportação.

Vou encaminhar uma cópia ao V. Ex^a para facilitar.

Inciso IV: o conjunto dos financiamentos externos concedidos a uma determinada entidade estrangeira ou por ela garantidos, não poderá, num mesmo exercício, ultrapassar 15% da dotação orçamentária destinadas às operações de financiamento externo.

Inciso V: o valor global dos financiamentos externos, a operações conceituadas como exportações de serviços —

aqui ficaria até melhor serviços e/ou obras públicas — não poderá exceder a 35% do valor global dos financiamentos concedidos em um mesmo exercício.

Inciso VI: as operações de financiamentos a exportações de serviços e obras somente serão autorizadas quando destinadas a amparar projetos que efetivamente contribuam para a atividade econômica interna, geração de empregos no país, nível de investimentos e modernização tecnológica ou que possam determinar o subsequente fornecimento de produtos nacionais ao exterior.

A justificativa seria a seguinte: prezado Ministro José Eduardo Andrade Vieira, as informações que têm sido vinculadas sobre o PROEX, indicam que os recursos financeiros do programa estão grandemente concentrados em determinadas operações, países e empresas exportadoras, indicam também que têm sido muito favorecidas as exportações de serviços, incluindo obras, quando comparadas a exportação de bens e dessas, quase a totalidade das operações se referem a serviços de construção civil no exterior com limitada capacidade de geração de riqueza interna. O projeto de resolução, apresentado pelo Relator, preocupou-se com esse aspecto ao estabelecer o limite de 10% para cada operação individual — refiro-me ao inciso II do art. 3º — solucionando o problema da concentração por operação. Agora essa emenda visa estabelecer limites de concentração por países, por empresas exportadoras e modalidades operacionais.

É uma sugestão, Sr. Ministro, então avalio que seria importante ouvir e por isso que formulei antes da sua saída da comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Ministro José Eduardo Vieira.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Acho que a proposição aperfeiçoa a proposta de resolução, mas com respeito ao inciso VI o percentual de 35% pode ser um valor alto.

Agora, como as propostas se referem mais ou menos ao mesmo conceito, nenhuma delas conflita com o inciso II, porque ele já cria uma limitação na operação individual.

O SR. MÁRIO COVAS — A consideração de V. Exª é muito importante. Esta é uma maneira de o Senado ter alguns parâmetros para que o Poder Executivo, que vai operacionalizar a liberação de recursos, tenha alguma definição por parte do Poder Legislativo.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — O inciso II se refere aos 10% que não poderão ultrapassar anualmente uma operação individual. Quer dizer que uma empresa pode ter duas operações, então teria outros 10% numa operação para o mesmo país ou para um país diferente. Se é isso que eu estou entendendo. Não é isso?

Nenhuma operação individual poderá ultrapassar 10% do valor da dotação. Quer dizer, operação individual, entendo que é uma operação de uma determinada empresa com um determinado país, uma determinada obra. Essa mesma empresa fazendo uma outra operação, para outro país para o mesmo país, mas sendo outra obra é outra operação.

Aqui não está claro.

O meu entendimento é que seria por operação.

Se ela tem duas operações, pode atingir 20% do orçamento.

O SR. MÁRIO COVAS — Os 10% não são o valor da exportação...

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Sim, é o valor do desembolso anual, por operação.

Caso ela tenha duas operações ela vai ter...

O SR. MÁRIO COVAS — ... quem tem como teto é o desembolso. Pelo que estou vendo, é isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Perfeito, mas se a empresa tem duas ...

O SR. MÁRIO COVAS — O limite é de 10% sobre a dotação orçamentária no que se refere ao desembolso durante o ano.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Nobre Senador Mário Covas, já tinha antecipado isso: o relator não se sente à vontade para comentar nenhum dessas sugestões nem tampouco o relatório, a não ser no momento apropriado.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, nós somos obrigados, qualquer um dos Srs. Senadores ou qualquer homem que tenha seu programa de trabalho, a fazer uma agenda. Eu programei um almoço de trabalho às 13h e já estou atrasado. Tenho o máximo interesse, como todos que estão aqui, nesta matéria, por ser relevante.

Eu gostaria de sugerir, se V. Exª, Sr. Presidente, aceitasse e entendesse, bem como os demais membros desta Comissão, que marcássemos a reunião para após a Ordem do Dia, para que pudéssemos estudar mais a matéria; se for o caso, ficarmos até mais tarde. Eu gostaria de estudar mais a matéria, Sr. Presidente. Recebi agora, ainda não li, portanto, não tenho condições de discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O que a Presidência pede é que não gerem esse interregno, não saiam e depois voltem.

Ontem tivemos o relatório discutido em amplitude. Hoje, temos o relatório que o Senador Esperidião Amin apresenta como relatório definitivo. Então, a partir dessas informações, acho que poderíamos, com a colaboração de todos os senhores, alongar um pouco mais esta reunião. Pode até não ocorrer a votação hoje, mas a Presidência pede...

O SR. RONAN TITO — Estou colocando uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Se for com essa intenção de fazer a votação hoje, eu vou pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência colocou bem claro: é para discussão. Nós estamos discutindo.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu não me sinto em condições nem de discutir. Eu não li, recebi agora. Como vou discutir um assunto dessa complexidade, um assunto que amatra outro, um assunto que tem a ver com outro, como vou discutir isso aqui, agora, em profundidade? Ainda mais com essa ameaça que V. Exª acaba de fazer, na verdade, que é velada, de colocar em votação. Sou obrigado a pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não estamos colocando em discussão. E o item 1 da pauta é exatamente a visita do Ministro da Indústria e do Comércio para expor

a sua opinião sobre o projeto de resolução com base nas exportações com financiamento com recursos do Tesouro.

Então, pedimos mais uma vez a V. Exª que entenda, logo após os esclarecimentos do Sr. Ministro, que é muito importante, que esta reunião se prolongue um pouco mais. O Relator, Senador Esperidião Amin, deve ler artigo por artigo, dando condições de interpretação a cada um dos senhores membros desta Comissão. Então, pedimos a V. Exª essa contribuição e essa colaboração.

O SR. RONAN TITO — Levantei uma questão de ordem, Sr. Presidente. Gostaria que V. Exª me respondesse se haveria possibilidade de fazermos uma reunião após a leitura por parte de cada membro desta Comissão. Não sei se todos já leram e já se encontram em condições de discutir. Não é para decidir, é para discutir.

Então, o que estou sugerindo a esta Comissão é que após a votação da Ordem do Dia, que acaba lá pelas 16h, nós reuníssemos aqui e, se for preciso, ficaremos até meia-noite, o que for necessário, mas não tenho condições de discutir agora.

As sugestões do Ministro, eu as anotei. Vou estudá-las, não sei ainda, quero pensar, quero discutir com os meus assessores para ver qual é a repercussão que isso tem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência está colocando exatamente aquilo que V. Exª deseja, a discussão. Nós não vamos colocar o assunto em votação. Para isso também precisaria haver o número mínimo de membros presentes.

Então, a Presidência pede, se possível a colaboração dos senhores, para logo após a saída do Ministro, o Senador Esperidião Amin, como relator da matéria, lerá na íntegra o relatório e, posteriormente, a Comissão verá se tem tempo suficiente para continuarmos a discussão ou se faremos uma reunião após a Ordem do Dia.

Eu queria que V. Exª nos permitisse, primeiro, saber do nobre Senador José Eduardo se S. Exª, como Ministro da Indústria, do Comércio e Turismo, deseja fazer mais esclarecimentos e se V. Exª também estão satisfeitos com as informações prestadas por S. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, V. Exª não decidiu a minha questão de ordem, que antecede a liberação do Ministro. S. Exª deu sugestões, que vou estudar. Eu gostaria que V. Exª respondesse a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa passa a palavra ao Ministro José Eduardo Vieira para as considerações finais, tendo em vista que não há mais nenhum orador inscrito.

O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA — Agradeço a atenção dos Srs. Senadores e de V. Exª, Sr. Presidente, em me convidar para prestar estes esclarecimentos. Já respondi ao Senador Eduardo Suplicy; acredito que as emendas aperfeiçoam, como bem diz o Senador Ronan Tito, merecem uma discussão para deixar um pouco mais claro se não há um conflito entre uma e outra. Mas elas são realmente aperfeiçoadoras. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência agradece a presença do Ministro e se coloca à disposição de S. Exª para tratar dos problemas nacionais afetos a sua área, à área da Comissão e fica muito satisfeita com o pronto atendimento que S. Exª deu a esta Comissão, Muito obrigado, Sr. Ministro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª respondesse a questão de ordem que levantei. Eu, como todos os membros desta Comissão, acredito, estou muito interessado neste assunto. Também conhecemos a complexidade a do tema. Por isso tenho um almoço de trabalho para discutir os assuntos que são pertinentes a essa portaria. Já estou atrasado.

A questão de ordem é se V. Exª não poderia levantar esta reunião, convocando para após a Ordem do Dia aqui voltarmos, com alguns que já leram duas ou três vezes a questão final do relatório do Senador Esperidião Amin, para que possamos ter uma discussão prolongada sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede a compressão mais uma vez dos Srs. Senadores, para que o Senador Esperidião Amin possa ler o seu relatório. Posteriormente, marcaremos um novo horário para discuti-lo. Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin que proceda à leitura do seu relatório.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, levantei uma questão de ordem. V. Exª tem que responder à questão de ordem; depois, pode fazer os apelos que quiser. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A nossa preocupação é a mesma de V. Exª. Após a leitura do relatório, vou suspender a reunião, como pede V. Exª, e após a Ordem do Dia retornaremos a esta Comissão para continuarmos a discussão sobre o relatório do Senador Esperidião Amin. Esta é a contribuição que a Presidência pede a V. Exª. Vamos nos ater simplesmente à leitura do relatório.

Pedimos ao Senador Esperidião Amin que faça a leitura do seu relatório.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, gostaria de saber se durante a leitura do relatório, que será feita pelo Senador Esperidião Amin, é facultado pedirmos esclarecimentos. Porque se for a simples leitura, temos o avulso em mãos. Só teria sentido fazer a leitura do relatório se houvesse oportunidade de pedirmos algum esclarecimento no decorrer da mesma.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede a leitura para cumprir uma exigência do Regimento Interno.

Isso não impede que cada Senador, após a leitura, venha a discutir o relatório.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para a leitura do seu relatório.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos uma primeira reunião sobre este assunto na última terça-feira. Gostaria de contar com a compreensão de todos para que eu não seja obrigado a impor aos meu Pares uma nova leitura do relatório, exceto naquilo em que isto estabeleceu alguma modificação. Até porque seria um castigo para os que participaram da reunião de terça-feira. Eu parto do princípio de que devemos beneficiar um pouco aqueles que puderam participar. Não estou incriminando os que não estiveram aqui.

Mas não posso deixar de fazer aqui um comentário que faço questão que conste em ata. Ouvimos há pouco, durante a visita do Ministro José Eduardo Vieira, a quem dedico apreço há muitos anos, algo que me espanta do ponto de vista regimental e legislativo. Porque ofereci, ontem à noite, com

o esforço extraordinário das pessoas que estão me ajudando, o novo texto do projeto de resolução, no qual procurei acomodar aquelas dúvidas que foram suscitadas na terça-feira, mas nem pude apresentar. Fiz isto, quero agora esclarecer ao Presidente da Comissão, ouvindo o Ministério da Indústria e do Comércio, o Ministério da Fazenda, o Banco do Brasil, e ouvindo aquelas entidades mais ligadas ao assunto, com a ajuda decisiva da assessoria do Senado Federal. E espanta-me que um Ministro de Estado tenha dito textualmente: "Não pude conversar ainda com o Ministro da Fazenda, mas quero trazer a seguinte sugestão..." "Isso mostra aqui não há nada de pessoal — o grave desencontro que existe neste Governo. É um desencontro da maior gravidade, enquanto o País hoje se debate com o seguinte fato: são 2 bilhões, 427 milhões de dólares a preços de 14 de maio, hoje deve ser mais, que estão sem qualquer regra operacional. Não há operação nenhuma, porque não há órgão algum para tratar desse assunto. Esta minha manifestação tem que ficar registrada em ata.

Quanto às observações aqui feitas, recebi hoje dois conjuntos de observações. O primeiro, do nobre Senador Eduardo Suplicy, que passarei a comentar em seguida, e o outro do Sr. Ministro da Indústria e Comércio. Não posso acolher a sugestão referente ao art. 5º por duas razões: primeiro, porque existe a Lei 4.595, aqui mencionado pelo Senador Gerson Camata, que atribui ao Banco do Brasil essa função. Segundo, eu não gostaria que o BNDES, um Banco que não tem agências, ficasse com esse encargo. Vou ser bem claro: isso ensinaria que o BNDES conveniasse com Bancos privados para tirar do Banco do Brasil uma atribuição que este já aprendeu a fazer. Portanto, por uma razão legal e por uma razão ética, não posso aceitar essa sugestão.

Segundo — está no art. 13 — o que o projeto de resolução estabelece são parâmetros. Condições operacionais, que tem que estabelecer é o Governo. Não posso acolher. Vamos ser bem claros, o Governo vai ter que baixar outra portaria. A portaria que ele revogou praticamente na sua totalidade terá que ser restabelecida. Não sei o que irá se escrever. Mas para se ter uma idéia, nesta resolução não existe sequer uma palavra sobre equalização, que é a maior parte da dotação. Equalização é operação interna. Há uma confusão aqui no que se fala. Uma coisa é crédito ao exportador brasileiro. Isto não é objeto desta resolução. Esta resolução, de acordo com o art. 52, inciso V, só pode falar de crédito ao importador lá fora ao tomador. Pela Constituição, o que incumbe ao Senado Federal é operação externa e não interna. Equalização de juros para quem vai exportar é operação interna. Para se ter uma idéia, dos 2 bilhões de dólares, em números redondos, que tem no Orçamento deste ano, 600 milhões de dólares são para financiamento ao importador. Não sei se me faço entender. Operação interna não tem nada a ver com isso aqui.

O Governo vai ter que reescrever a portaria inteira sobre equalização porque não escrevemos nada. Milhares e milhares de empregos estão dependendo do desenralhe da carteira do Banco do Brasil. São 2 bilhões, 427 milhões de dólares de operação de exportação, a preços de 14 de maio. Os senhores imaginem se alguém nesta sala quisesse fazer oposição ao Governo. Era só pedir uma auditoria para cada operação que foi aprovada. Quando a Ministra das Relações Exteriores da Colômbia esteve aqui no Brasil, com o Presidente da República, ela veio agradecer uma operação que está aqui. Contrato aprovado e não feito.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Senador Esperidião Amin, uma coisa é oposição, outra é querer. Acredito que V. Exª tenha desejado falar que se houvesse alguém interessado em obstruir o trabalho do Governo faria esse tipo de coisa. De outra forma, V. Exª estaria dizendo que aqui não há quem faça oposição ao Governo, o que não é verdade.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Senador Eduardo Suplicy, eu vou adjetivar a palavra oposição agora. Como aqui, independente de ser ou não Governo, existe um espírito construtivo, se fosse só oposição, ou seja, oposição para cobrar, oposição cega, radical, que não olhasse o interesse do País, isso é o que se faria aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência fez questão de mostrar a importância deste assunto; entendeu a profundidade, a responsabilidade e a agilidade na decisão. Por isso a Presidência agradece aos Srs. Senadores a presença, essa dimensão da importância do assunto. E desde o primeiro momento, quando recebeu essa solicitação teve o cuidado, a preocupação de agilizar o máximo possível. Para isso, torna público que contou realmente com toda a consideração, todo a preço e toda a agilidade de V. Exª

A Presidência insiste, mais uma vez, que este assunto tem que continuar em pauta para uma decisão no prazo mais curto possível.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Finalmente, as outras observações objetivas que recebemos aqui foram as do Senador Eduardo Suplicy. Lamentavelmente, só há poucos minutos S. Exª pode me entregá-las, mas irei comentar com o maior respeito, porque são sugestões, emendas concretas.

A nº 3, que seria o inciso III do art. 3º, diz:

"O conjunto das operações que amparam exportações de uma mesma empresa nacional não poderá, em um mesmo exercício, ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária destinada às operações de financiamento à exportação."

Eu quero dizer para todos os senhores quem me deu esta sugestão, para verem como temos que andar discutindo, e vamos encontrar afinidades as mais curiosas. Quem me deu esta sugestão: "Você deve evitar que haja concentração", foi o Prefeito de São Paulo, Paulo Maluf, na última segunda-feira, lá em São Paulo, é a única sugestão que eu tenho para dar; e evita concentração.

Foi dessa sugestão que surgiu o inciso II:

"Nenhuma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, poderá ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária destinada às operações de financiamentos de exportação."

Os 10% — frisei na terça-feira — é um número referencial; eu não conhecia todas as operações para saber se 10% ia causar embaraço ou não. Hoje, mostrando mais uma vez essa afinidade, o Senador Eduardo Suplicy — uma afinidade insuspeita, portanto — complementa aquela observação com o inciso III; que diz que além de evitar concentração na operação, quer evitar a concentração na empresa.

Eu entendo que manter o Banco do Brasil significa democratizar. O Banco do Brasil tem agência, e qualquer pioneiro exportador terá acesso a uma porta para conversar sobre o Proex, se o agente for o Banco do Brasil. Se for o BNDES, por exemplo, eu não sei qual será a porta à qual ele vai

se dirigir. Eu não sei. Ele vai *conveniar*, o BNDES vai *conveni*ar; é claro que haverá outros operadores, pode ser banco estadual, pode ser o próprio Banco do Brasil. Mas obtida essa democratização, entendo que nós estaríamos agravando.

Com o espírito da coisa eu concordo; concordo, por essa afinidade entre os incisos II e III. Só que eu não sei se não estaríamos partindo para virtualmente penalizar quem conseguisse competitividade. Se eu tivesse que dar o meu ponto de vista final hoje, eu diria não. Se a matéria não for decidida hoje, eu me reservo e direito de examinar a configuração, porque tem que combinar, e V. Ex^a concorda que tem que combinar o segundo com o terceiro, para ver qual é a resultante.

Quando estabeleci 10% eu não sabia, por exemplo, que isso impediria a assinatura do contrato Karon-3. Está no inciso II, e isso já impede. Tem que mudar o cronograma de Karon-3, que é uma operação já aprovada — aprovada em janeiro desta ano, portanto aprovada por este Governo, quando era o Ministro da Fazenda o Sr. Paulo Haddad — cujo cronograma de desembolso é superior a 10%, pelo menos em dois exercícios. Mas já bateu num assunto que está aprovado e não assinado.

Eu só pediria cautela para saber qual seria o reflexo combinado disso, dentro deste espírito: assegurar, democratizar, com isso eu concordo. Agora, ao exigir uma diluição — me permita a expressão — ideal, eu posso esbarrar com uma realidade com base em levantamentos de situação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Com muito prazer.

O SR. GILBERTO MIRANDA — O que poderia ser feito para pedir a reanálise de Karon-3, tendo em vista que é praticamente serviço, serviço e serviço, grande parte do financiamento. Eu não sei, mas talvez o Banco do Brasil, a sua assessoria possa informar qual o valor do serviço e qual o valor de bens.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Casualmente eu tenho aqui. Eu solicitei ontem ao diretor do Banco do Brasil que me fornecesse elementos, inclusive este cronograma. Eu só tenho esta informação do cronograma porque tenho o resumo. O valor, o total do empreendimento, as obras civis da hidrelétrica Karon-3 do Irã, é de 946 milhões de dólares. O valor das exportações brasileiras a serem financiadas, preço FOB, é de 359,7 milhões de dólares, sendo: bens de capital 70 milhões de dólares; bens de consumo duráveis, 21,5 milhões de dólares; bens intermediários, ou seja, bens que serão agregados ao bem final, 81,6 milhões de dólares; serviços realizados no Brasil, 95,8 milhões de dólares; serviços realizados no exterior sem remessa de divisas, 90,8 milhões de dólares.

Posso, inclusive, considerar para efeito de Anais como matéria lida o papel que estou lendo; é do Banco do Brasil, para que não haja dúvida. E o cronograma — agora respondendo à segunda parte: 1993: 39,998 milhões de dólares; 1994: 70, 862 milhões de dólares; 1995: 81 milhões de dólares; portanto, aí bateu mais de 10% a dotações; 1996: 80,822 milhões de dólares; 1997: 24 milhões de dólares; 1998: 7,748 milhões de dólares, perfazendo um total de 305 milhões de dólares, que correspondem a 5% dos 359 milhões de dólares, que é o valor total da exportação; a participação do programa é de 85%.

Inciso IV: Propõe o Senador Eduardo Suplicy:

“O conjunto dos financiamentos externos concedidos a uma determinada entidade estrangeira, ou por ela garantidos, não poderá em um mesmo exercício ultrapassar 15% da dotação orçamentária destinada às operações de financiamento externo.”

O nº 15 — não sei como o Senador Eduardo Suplicy chegou a este número. É um número mágico, não é? O nº 10, eu falei também que é mágico. Veja bem, estamos fazendo uma experiência, em tese, que deve ser confrontada com a realidade. Basicamente, essa é uma questão política.

Todos sabemos que o Brasil já passou por vários tropismos — fototropismo, por exemplo, é o movimento das plantas à procura da luz. Já passamos, nas relações internacionais, por vários tropismos. Já tivemos o tropismo da África. Já tivemos mais do que temos hoje. Então, quando a política nacional voltada para as relações exteriores nos indica um determinado interesse, pode ser que resolvamos assumir um país-chave nesse movimento, por uma razão de política externa, e eventualmente poderia ser confrontado com esse número aleatório — para não repetir a palavra mágica.

Repito, nada contra que também venha a favor da não-concentração. Assim como uns querem concentrar aqui, outros querem lá. Quer dizer, filosoficamente sou a favor. Apenas receria escrever, hoje, 15%. Se tivesse que responder definitivamente hoje, assumiria com ressalva. E, se a matéria não vier à votação hoje, pediria até para deixar o seguinte: concordo com o princípio e gostaria até de discutir com o Senador Eduardo Suplicy, sobre o porque do número, confrontando com a prática.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Ouvido de onde vem a referência... (inaudível)

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Olha, o que eles me disseram foi exatamente isso — é um problema político. Não é um problema operacional. É um programa de risco quanto a um país. Concentrar é ruim; temos o exemplo do caso da Polônia que representava uma soma apreciável. Tudo isso, dentro de um princípio político, e de geo-política principalmente — numa lembrança que homenageia o nosso querido Golbery do Couto e Silva.

Inciso V:

“O valor global dos financiamentos externos a operações conceituadas como exportação de serviços, não poderá exceder a 35% do valor global dos financiamentos concedidos em um mesmo exercício.”

Ora, isso implicaria em dizermos, num engessamento de uma resolução, o seguinte: 65% é para bens e 35% é para serviço. Virtualmente era isso o que se estaria dizendo. Se limito a 35% o serviço, a porcentagem com relação aos bens pode passar, pode ser 70%, 75%, mas serviços não podem exceder a 35%.

Por esse demonstrativo, pode observar-se que no item exportação de serviços, vai junto um conjunto de bens expressivo. Estou, evidentemente, tomando como idônea a informação do Banco do Brasil — e não poderia ser diferente. Senão, vejamos: num montante de US\$ 360 milhões, serviços — fora — representam um quarto. Todavia, essa operação toda está classificada como exportação de serviço. Não preciso dizer que na exportação de serviços o País viabiliza sempre a exportação de algum bem sempre —, além de gerar serviços e criar empregos — sendo esta última preocupação minha

e do Senador Eduardo Suplicy. Tanto é que estamos cobrando; já está inserida na primeira resolução, e hoje está mantida, que haja essa preocupação com a geração de emprego.

O que diria a respeito desse assunto seria diferente. Creio que a maneira de cobrarmos isso é na Lei Orçamentária. Então, o Executivo deverá fazer a distribuição dos recursos orçamentários em bens de serviços. Em vez de vir em bloco, se aconselharia na resolução que o Executivo demonstrasse qual o balanço neste ano — de 65%, de 35%? Pode ser que ano que vem não seja, de acordo com o andamento da própria política de exportação. Penso que seria mais adequado do que cristalizar numa resolução do Senado. São os comentários que desejo fazer.

Quanto ao inciso VI:

“As operações de financiamento de exportação somente serão autorizadas quando destinadas a amparar projetos que efetivamente contribuam para a atividade econômica interna e geração de emprego no País, livre de investimento e modernização tecnológica, o que pode determinar o subsequente fornecimento de produtos nacionais ao exterior...”

Foi acolhido com louvor.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Inclusive, se me permite dar pelo menos um parâmetro. No próprio momento em que as empresas vierem a solicitar e propor projetos, vão ter a preocupação de demonstrar que esses critérios estão sendo atendidos.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Exatamente, isso passa a ser um valor de referência, ou seja, a análise de custo e benefício tem que compreender isso — se bem entendi a intenção do Senador. E vem rigorosamente ao encontro do que penso, e que a resolução procurou dirigir.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Em princípio, ficaria acatado o item VI?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — O item VI, acatado *in totum*.

O SR. EDUARDO SUP LICY — E sobre os outros aguardaremos a hora da decisão.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Quanto ao III e o IV, reservo-me o direito de analisar o número, até pela conveniência de se ter esse número. Quanto a V, tentaremos escrever de outra forma, como um endereço para que o Executivo, nos procedimentos orçamentários e, afinal, na Lei Orçamentária — respeitada a própria conveniência operacional do Executivo — diga isso.

O SR. LUIZ ALBERTO — Ouvi atentamente a exposição do nobre Senador Esperidião Amin. Quero, *data venia*, discordar de S. Ex^a quando faz reparo à sugestão que o Ministro José Eduardo trouxe a essa Comissão. S. Ex^a, o Senador Esperidião Amin, parte do pressuposto que o BNDES faria convênios com outros bancos estaduais, e a sugestão do Ministro José Eduardo foi clara, no sentido de que o órgão financeiro, o que fará os financiamentos e as análises das operações, será uma instituição financeira federal. Conseqüentemente, não se corre o risco que o Senador Esperidião Amin supõe existir.

Ademais, se houvesse esse risco seria facilmente contornado através de uma disposição na resolução, determinando que essas operações só poderiam ser feitas por instituições

financeiras federais. Creio que o BNDES é um órgão que também, à semelhança do Banco do Brasil, tem larga experiência em projetos de financiamentos. Eram as observações que gostaria de fazer a respeito das colocações do Senador Esperidião Amin.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Desejo dizer que respeito, por todos os títulos, a colocação do Senador Luiz Alberto. Agora, coloquei as duas hipóteses e não posso me afastar delas. Não sendo o Banco do Brasil, e sendo o BNDES, o órgão que viesse a ser definido, repito: haveria um embaraço legal. Funcionalmente, são duas as dificuldades. O BNDES só tem uma porta: o Rio de Janeiro. A quem o solicitante se dirigiria?

O SR. LUIZ ALBERTO — A sugestão do Ministro não exclui o Banco do Brasil, que é também uma instituição financeira federal. Poderia ser tanto o Banco do Brasil quanto o BNDES, Banco do Nordeste e outros.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Do meu ponto de vista, não pode ser outro que não o Banco do Brasil. É esse o meu ponto de vista. Por quê? Porque a lei assim o estabelece, e nenhum outro teria o alcance nacional que esse banco tem. E internacional. Veja: O BNDES só tem uma porta: o Rio de Janeiro. Ela atua através de convênios. É isso mesmo! Como é que o BABESC, para falar do meu Estado, é agente financeiro de um programa do BNDES? Por via de convênio. Como é que um banco privado pode ser?

O SR. LUIZ ALBERTO — (inaudível)... os Correios (?) têm cinco.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Claro.

O SR. LUIZ ALBERTO — À medida em que lei determina que o BNDES faça a operação... (inaudível)...

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Recebo a informação de que o Finamex, por exemplo, do BNDES, é operado de acordo com o que digo: por convênio. O BNDES é o agente designado para o Finamex. Claro, porque, a Finame é dele. A finame é uma agência do BNDES.

O SR. LUIZ ALBERTO — V. Ex^a não é contra, obviamente, os financiamentos do BNDES através do Proex?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — No caso do Proex, sou!

O SR. LUIZ ALBERTO — Creio que isso democratiza ainda mais o acesso, na medida em que os bancos de desenvolvimento estaduais ou regionais podem atuar também, fazendo cooperações. Já que V. Ex^a quer crer que há democratização nas liberações, V. Ex^a não há de querer concentrar bens num banco, por mais respeitável que seja, como o Banco do Brasil.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Volto à questão dita inicialmente. Primeiro, do ponto de vista legal teremos de mexer numa lei; segundo, o Banco do Brasil é o agente operacional. Não vejo por que mudá-lo. Para isso deveria haver uma razão. E as razões que vislumbra são mais de inconveniências do que conveniências. Para quem? Para a operação do sistema, do ponto de vista do Governo, e para o usuário. Por quê? Se tenho no Banco do Brasil uma estrutura que tem portas suficientes para que alguém do interior do Brasil entre nesse programa, e a alçada que existia era de até US\$ 5 milhões, diretamente pelo Banco do Brasil, fixada em função da organização que havia, não vejo por que centra-

lizar isso para um banco que não tem portas e que terá de utilizar portas. Das duas uma: ou irá usar as portas do Banco do Brasil, ou irá usar outras portas. Só isso.

O SR. LUIZ ALBERTO — Vejo uma boa razão. Se V. Exª não vê, eu vejo. Vejo que o Banco do Brasil tem características comerciais, e o BNDES é banco de características bem pouco econômicas.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Por isso não fiz restrição à questão do Finamex. Esta é uma agência de financiamento de máquinas, equipamentos e outras.

O SR. LUIZ ALBERTO — (inaudível)... de longo prazo são mais afeitas a banco de desenvolvimento econômico, como é o caso do BNDES, e não um comercial como é o caso do Banco do Brasil.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Respeitado o seu ponto de vista, desejo lembrar que as operações aqui têm, no máximo, 180 dias.

O SR. LUIZ ALBERTO — Essas poderiam ser feitas pelo Banco do Brasil. E as que tiverem processo de uma

apuração mais longa, de sete, oito anos, deveriam ser feitas por um banco de desenvolvimento como o BNDES.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Quero dizer que, não obstante sejam argumentos muito procedentes, desejo dizer que mantenho o meu ponto de vista pelas duas razões: pela razão de natureza legal e pela de conveniência. Creio que, operacionalmente, é melhor que o Banco do Brasil continue operando, como está, o Proex, respeitadas evidentemente as razões por V. Exª ressaltadas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa agradece a presença de todos.

Na próxima terça-feira, dia 1º, a pauta será única para voltarmos a discutir o assunto Proex, o relatório final do Senador Esperidião Amin, para posterior votação. Agradeço a todos pelo apoio que têm dado à Presidência da Comissão e pela demonstração de que o Senado sempre está presente quando se buscam soluções para o interesse maior do País. Obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 10 minutos.)

MESA**Presidente**

Humberto Lucena – PMDB – PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues – PSDB – PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias – PTB – MS

1º Secretário

Júlio Campos – PFL – MT

2º Secretário

Nabor Júnior – PMDB – AC

3º Secretário

Júnia Marise – PRN – MG

4º Secretário

Nelson Wedekin – PDT – SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia – PDT – RN

Lucídio Portella – PDS – PI

Beni Veras – PSDB – CE

Carlos Patrocínio – PFL – TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

PSDB			
Beni Veras	CF-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63
PDT			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92
PDC			
Moisés Abrão	GO-3203/04	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
PT/PSB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE			
(19 Titulares e 19 Suplentes)			
<i>Presidente: Alfredo Campos</i>			
<i>Vice-Presidente: Hydekel Freitas</i>			
Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SF-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98
PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20
PTB			
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07
PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215

PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Eptácio Cafeteira	MA-4073/74
PP			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
PDS			
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546			
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI			
(23 Titulares e 23 Suplentes)			
<i>Presidente: Dario Pereira</i>			
<i>Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho</i>			
Titulares		Suplentes	
PMDB			
Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluzio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/51
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	
PFL			
Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elció Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Vago		José Richa	PR-3163/64
PTB			
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	
PDT			
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
PRN			
Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3127/3128
PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PP			
João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3213/15
Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando RO-3111/12	César Dias RR-3064/65
Cid S. de Carvalho CE-3058/59	Mansueto de Lavor PE-3183/84
José Fogaça RS-3077/78	Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Iram Saraiva GO-3134/35	Gilberto Miranda AM-3104/05
Nelson Carneiro RJ-3209/10	Marcio Lacerda MT-3029/30
Antônio Mariz PB-4345/46	Aluizio Bezerra AC-3158/59
Pedro Simon RS-3230/31	Divaldo Suruagy AI-3185/86
Wilson Martins MS-3114/15	Alfredo Campos MG-3237/38
	PFL
Josaphat Marinho BA-3173/74	Hydekel Freitas RJ-3082/83
Francisco Rollemberg SE-3032/33	Marco Maciel PE-3197/98
Carlos Patrocínio TO-4058/68	Henrique Almeida AP-3191/92
Odacir Soares RO-3218/19	Lourival Baptista SE-3027/28
Elcio Alvares ES-3131/32	João Rocha TO-4071/72
	PSDB
Eva Blay SP-3119/20	Almir Gabriel PA-3145/46
Jutahy Magalhães BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho AI-4093/94
Mário Covas SP-3177/78	Vago
	PTB
Luiz Alberto PR-4059/60	Afonso Camargo PR-3062/63
Carlos De'Carli AM-3079/80	Francisco N. Rocha MT-3035/36
	PDT
Magno Bacelar MA-3073/74	Lavoisier Maia RN-3239/40
	PRN
Aureo Mello AM-3091/92	Ney Maranhão PE-3101/02
	PDC
Epitácio Cafeteira MA-4073/74	Gerson Camata ES-3203/04
	PDS
Esperidião Amin SC-4206/07	Jarbas Passarinho PA-3022/24
	PP
Pedro Teixeira DF-3127/28	João França RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando RO-3111/12	Aluizio Bezerra AC-3158/59
Antônio Mariz PB-4345/46	João Calmon ES-3154/55
César Dias RR-3064/65	Onofre Quinan GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho CE-3058/60	Pedro Simon RS-3230/32
Divaldo Suruagy AI-3180/85	José Fogaça RS-3077/78
Juvêncio Dias MA-3050/4393	Ronan Tito MG-3038/39

Ronaldo Aragão RR-4052/53	Nelson Carneiro RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho RN-4382/92	Iram Saraiva GO-3133/34
Marcio Lacerda MT-3029	Vago
Vago	Vago

PFL

Lourival Baptista SE-3027/28	Dario Pereira RN-3098/99
João Rocha TO-4071/72	Ávaro Pacheco PI-3085/87
Odacir Soares RO-3218/19	Bello Parga MA-3069/70
Marco Maciel PE-3197/99	Hydekel Freitas RJ-3082/83
Carlos Patrocínio TO-4058/68	Elcio Alvares ES-3131/32
Francisco Rollemberg SE-3032/33	Guilherme Palmeira AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel PA-3145/46	Dirceu Carneiro SC-3179/80
Beni Veras CE-3242/43	Eva Blay SP-3117/18
Jutahy Magalhães BA-3171/72	Teotônio V. Filho AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto RO-4062/63	Valmir Campelo DF-3188/89
Afonso Camargo PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira PR-4059/60
Jonas Pinheiro AP-3206/07	Carlos De'Carli AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia RN-3240/41	Nelson Wedekin SC-3151/53
---------------------------	---------------------------

PRN

Saldanha Derzi MS-4215/16	Ney Maranhão PE-3101/02
Áureo Mello AM-3091/92	Albano Franco SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira MA-4073/74	Moisés Abrão TO-3136/37
-------------------------------	-------------------------

PDS

Lucídio Portella PI-3055/57	Jarbas Passarinho PA-3022/23
-----------------------------	------------------------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy SP-3213/15	José Paulo Bisol RS-3224/25
----------------------------	-----------------------------

PP

Pedro Teixeira DF-3127/28	Meira Filho DF-3221/22
---------------------------	------------------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes
	PMDB
Ronan Tito MG-3038/39/40	Mauro Benevides CE-3194/95
Garibaldi A. Filho RN-4382/92	José Fogaça RS-3077/78
Ruy Bacelar BA-3161/62	Flaviano Melo AC-3493/94
Ronaldo Aragão RR-4052/53	Cid S. de Carvalho CE-3058/59
César Dias RO-3064/65/66	Juvêncio Dias PA-3050/4393
Mansueto de Lavor PE-3182/83/84	Pedro Simon RS-3230/32
Aluizio Bezerra AC-3158/59	Divaldo Suruagy AL-3185/86
Gilberto Miranda AM-3104/05	João Calmon ES-3154/56
Onofre Quinan GO-3148/50	Wilson Martins MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio TO-4058/68	Odacir Soares RO-3218/19
Raimundo Lira PB-3201/02	Bello Parga MA-3069/70
Henrique Almeida AP-3191/92/93	Ávaro Pacheco PI-3085/87
Dario Pereira RN-3098/99	Elcio Alvares ES-3131/32
João Rocha	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Louremberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Espertidão Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.